

Revista Oficial do Estado do Rio de Janeiro

D.F.

A-15-L.

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



DIÁRIO OFICIAL

Secção I

EXERCÍCIO DE 1939

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos órgãos oficiais, para o exercício de 1939, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua 13 de Maio, ou mediante recolhimento, e respectiva comprovação, nos repartições arrecadadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Moças de Renda e Coletorias.

Aos funcionários públicos federais, estaduais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, computado já o desconto de 20 %, a que têm direito, em duas prestações semestrais de 28\$000.

Para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assinaturas só serão aceitas quando recolhidas até o último dia do mês anterior àquele em que começa a assinatura, isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

Pede-se às repartições arrecadadoras que não aceitem pedidos de assinaturas, sob as duas condições, a não ser para funcionários.

Preços de assinaturas anuais do "Diário da Justiça" ou de cada uma das seções do "Diário Oficial".

Repartições públicas ou assinantes particulares	No interior.....	70\$000
	No exterior.....	110\$000
Funcionários públicos	No interior.....	56\$000
	No exterior.....	82\$000

Números avulsos do dia 400 réis, até o limite de dez cadernos com quarenta folhas e mais 100 réis pelos seguintes endornos de quatro folhas (setavo) ou fração.

Por ano decorrido, mais 500 réis sobre o preço do dia.
O preço do número de hoje está fixado na última página.

OBSERVAÇÕES

— A Redação não fornecerá gratuitamente aos assinantes números extraviosados ou anteriores à data da assinatura.

— Convém, por isso, que os interessados renovem as suas assinaturas com a antecedência conveniente, a fim de não ficarem sem as suas coleções desejadas.

— Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermédio das coletorias federais, moças de rendas e alfândegas, poderão ser encaminhados diretamente à Imprensa Nacional sem interferência das delegacias fiscais.

— As assinaturas não pagas dentro dos primeiros 15 dias do novo período serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

— Nos dias 10 e 15 de cada mês será publicada, em fascículos apensos ao "Diário da Justiça", a jurisprudência do Supremo Tribunal Militar e do Tribunal de Apelação do Distrito Federal.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do público, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria, após verificada pelos interessados a existência de erros ou omissões, devem ser feitos das 16 às 19 horas e, no máximo, até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

ANO LXXVII

SUMARIO

N. 293

ATOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto-lei n. 940, de 8 de dezembro de 1938 (R.)

Decreto-lei n. 959, de 17 de dezembro de 1938.

Decreto-lei n. 960, de 17 de dezembro de 1938.

Decreto-lei n. 961, de 17 de dezembro de 1938.

Decreto-lei n. 962, de 17 de dezembro de 1938.

Decreto-lei n. 963, de 17 de dezembro de 1938.

Decreto-lei n. 964, de 19 de dezembro de 1938.

Decreto n. 3.408, de 5 de dezembro de 1938 (R.)

Decreto n. 3.465, de 17 de dezembro de 1938.

Decreto n. 3.467, de 17 de dezembro de 1938.

Ministério da Educação e Saúde — Decretos de 13 e 15 do corrente.

Ministério das Relações Exteriores — Decretos de 15 do corrente.

Ministério da Guerra — Decretos de 19 do corrente.

Ministério da Viação e Obras Públicas — Decretos de 17 do corrente.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Decretos de 10 do corrente.

Departamento Administrativo do Serviço Público.

Conselho Federal de Comércio Exterior.

Conselho de Imigração e Colonização.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Educação e Saúde — Portarias — Expediente da Diretoria de Contabilidade, do Serviço do Pessoal, do Departamento Nacional de Educação e da Divisão do Ensino Superior.

Ministério das Relações Exteriores — Apostilas — Expediente.

Ministério da Fazenda — Circulares — Expediente do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda, da Contadoria Central da República, da Procuradoria Geral da Fazenda Pública, das Diretorias das Rendas Internas, das Rendas Aduaneiras e do Domínio da União, da Câmara de Reajustamento Econômico, da Recebedoria do Distrito Federal, do Primeiro Conselho de Contribuintes e da Diretoria do Imposto de Renda.

Ministério da Guerra — Apostilas — Despachos — Expediente do Sr. ministro e do Serviço do Pessoal Civil.

Ministério da Viação e Obras Públicas — Portarias — Expediente do Sr. ministro, da Diretoria de Contabilidade, do Serviço do Pessoal, do Departamento dos Correios e Telégrafos, da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal e da Inspeção Federal das Estradas.

Ministério da Agricultura — Portarias — Expediente do Sr. ministro, do Departamento Nacional da Produção Mineral, da Diretoria da Contabilidade, do Serviço do Pessoal, da Comissão de Eficiência e do Instituto de Biologia Vegetal.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente do Sr. ministro, do Serviço do Pessoal, do Departamento Nacional do Trabalho, do Serviço de Identificação Profissional, dos Departamentos Nacionais da Propriedade Industrial e do Povoamento e dos Institutos Nacional de Previdência e de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos.

Termos de contrato — Noticiário — Parte comercial — Rendas públicas — Editais e avisos — Sociedades anônimas — Sociedades civis — Anúncios.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO-LEI N. 940 — DE 8 DE DEZEMBRO DE 1938

(Publicado no "Diário Oficial" de 9-12-38)

RETIFICAÇÃO

No artigo único, onde se lê:

VII — Inativos

S/c. 34 — Vencimentos dos reformados, de todas as classes da Polícia Militar, etc..... 140:000\$0

Leia-se:

VII — Inativos

S/c. 34 — Vencimentos de oficiais e praças reformados do Corpo de Bombeiros..... 140:000,0

DECRETO-LEI N. 959 — DE 17 DE DEZEMBRO DE 1938

Cria um Consulado privativo em Santa Cruz de la Sierra

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição Federal, decreta:

Art. 1.º Fica criado um Consulado privativo em Santa Cruz de la Sierra, República da Bolívia.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1938, 117.º da Independência e 50.º da República.

GETULIO VARGAS.

Oswaldo Aranha

DECRETO-LEI N. 960 — DE 17 DE DEZEMBRO DE 1938

Dispõe sobre a cobrança judicial da dívida ativa da Fazenda Pública, em todo o território nacional

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º A cobrança judicial da dívida ativa da Fazenda Pública (União, Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios), em todo o território nacional, será feita por ação executiva, na forma desta lei.

Por dívida ativa entende-se, para esse efeito, a proveniente de impostos, taxas, contribuições e multas de qualquer natureza; foros, laudêmios e alugueres; alcances dos responsáveis e reposições.

Parágrafo único. A dívida proveniente de contrato será cobrada pela mesma forma, quando assim for convencionado.

Art. 2.º Considera-se líquida e certa quando consistir em quantia fixa e determinada, a dívida regularmente inscrita em livro próprio, na repartição fiscal.

§ 1.º A certidão da dívida deverá conter:

a) a sua origem e natureza;

b) a quantia devida;

c) o nome do devedor e, sempre que possível, o seu domicílio, ou residência;

d) o livro, folha e data em que foi inscrita;

e) o número do processo administrativo, ou do auto de infração, quando deles se originar a dívida.

§ 2.º A dívida proveniente de alcance ou de contrato, inclusive a de alugueres, foros e laudêmios, não precisa ser inscrita previamente.

Art. 3.º A ação será proposta no foro do domicílio do réu; se não o tiver, no de sua residência, ou no do lugar onde for encontrado.

Parágrafo único. A Fazenda poderá escolher o foro quando houver mais de um réu, ou quando este tiver mais de um domicílio; bem assim, propor a ação no foro do lugar em que se praticou o ato ou ocorreu o fato que deu origem à dívida, embora nele não mais resida o réu, ou, ainda, no foro da situação dos bens, quando a dívida deles se originar.

Art. 4.º A ação poderá ser proposta contra:

I — o devedor;

II — os sucessores, herdeiros ou legatários, *in solidum*, dentro das forças da herança, ou do legado;

III — a massa falida;

IV — o fiador;

V — o responsável, na forma da lei, por dívida da firma ou sociedade;

VI — o sucessor no negócio, por dívida do antecessor, quando a ela obrigado;

VII — os sócios do devedor, nas arrematações e vendas de bens havidos da Fazenda;

VIII — o devedor do devedor, quando, no ato da penhora, confessar a dívida e assinar o auto;

IX — o adquirente, quando a dívida gravar a coisa adquirida;

X — o comprador ou possuidor de bens alienados em fraude de execução.

Art. 5.º As dívidas relativas ao mesmo devedor, desde que conexas ou consequentes, serão cumuladas em um só pedido, glosadas as custas de qualquer procedimento que tenha sido indevidamente ajuizado.

Parágrafo único. As contas, certidões e documentos, embora ajuizados, poderão sempre ser emendados ou substituídos por outros que forem para esse fim enviados pela repartição competente.

DA CITAÇÃO

Art. 6.º A citação inicial, que será requerida em petição instruída com a certidão da dívida, quando necessário, far-se-á por mandado para que o réu pague incontinenti a importância da mesma; se não o fizer, pelo mesmo mandado se procederá à penhora.

No caso do art. 2.º, § 2.º, a petição inicial será instruída com a conta do alcance, definitivamente julgado, ou com o contrato e a conta feita de acordo com ele e visada pela autoridade competente.

§ 1.º Não encontrado, ou se ocultando o devedor, pelo mesmo mandado se procederá ao sequestro, independentemente de justifica-

ção. Se dentro em dez dias não for ainda encontrado para ser intimado, o que o oficial certificará, a citação far-se-á por edital; findo o prazo deste último, converter-se-á o sequestro em penhora.

§ 2.º Do mandado e do auto da diligência dar-se-á contra-fé ao réu.

Art. 7.º A citação inicial far-se-á na pessoa do réu, ou do seu representante legal. Mas, a do marido dispensa a da mulher; a desta, quando a dívida for pessoal, a do marido; a de um sócio, ou administrador, a dos demais, quando a dívida for da sociedade; a do administrador da casa comum, a do condomínio, a dos demais condôminos, e a do inventariante, bem como a do cônjuge sobrevivente ou do herdeiros, defensores de família, a dos demais interessados, quando a dívida for da família.

Art. 8.º O mandado conterá cópia da petição e do despacho, a citação, o prazo para a defesa e seu início, o local onde funciona o Juízo, e as assinaturas do escrivão e do juiz.

Art. 9.º Quando não encontrar o citando onde deva ser citado, mas ciente de que se encontra no território da jurisdição do juiz, o oficial portador do mandado marcará desde logo hora certa para a citação, ao fim de 48 horas, independentemente de nova diligência ou despacho.

Art. 10. A citação far-se-á por edital se o citando não for conhecido, ou estiver fora do território da jurisdição do juiz, ou em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ou, ainda, no estrangeiro, o que dois oficiais do Juízo certificarão.

Parágrafo único. Quando a ação não for proposta no foro do domicílio ou da residência do réu, a citação será feita por precatória, se o mesmo estiver em lugar certo e sabido, fora do território da jurisdição do juiz.

Art. 11. Do edital de citação, além dos requisitos do mandado, constará o prazo, que o juiz, atendendo a peculiaridades locais, fixará de dez a noventa dias.

§ 1.º O edital será afixado no local do costume, na sede do Juízo, e publicado três vezes pelo menos, na forma do art. 72, devendo juntar-se aos autos os exemplares do jornal em que for inserta a publicação.

§ 2.º Decorrido o prazo, que começará a correr da data da primeira publicação, será a parte havida por citada, expedindo-se o mandado de penhora.

Art. 12. A citação inicial será feita à própria parte, ou a procurador com poderes especiais; ou, ainda, na pessoa do administrador, gerente, feitor ou preposto, quando a dívida se originar de ato por estes praticados.

Parágrafo único. As intimações far-se-ão na pessoa do mandatário judicial do réu ou, quando revel, sob prego em audiência.

DA PENHORA

Art. 13. A penhora deverá recair em bens que bastem para pagamento do principal, juros e custas.

Art. 14. O auto de penhora, pena de responsabilidade de quem o lavrar, conterá:

- I — a data e o local em que for feita;
- II — o nome do réu;
- III — a descrição clara e precisa da coisa penhorada, de modo que se possa seguramente identificar;
- IV — o nome e a assinatura do depositário;
- V — qualquer outra circunstância relevante, pertinente à diligência;
- VI — a assinatura do oficial que o lavrar.

Art. 15. A coisa penhorada será sempre depositada em mãos do executado, quando imóvel.

Recaindo a penhora sobre coisa móvel, títulos ou dinheiro, poderá o depósito fazer-se em mãos do devedor, se for idôneo e a isto se não opuser previamente o representante da Fazenda. Caso contrário, far-se-á o depósito em mãos do depositário oficial, onde houver, e, se não houver, de depositário nomeado pelo juiz.

DA DEFESA E SUA IMPUGNAÇÃO

Art. 16. O réu deduzirá a sua defesa por meio de embargos, dentro em dez dias contados da data da penhora, ou no caso do art. 10, parágrafo único, da entrada da precatória no cartório do Juízo deprecante. Nesse prazo deverá alegar, de uma só vez e articuladamente, toda a matéria útil à defesa, indicar ou requerer as provas em que se funda, juntar aos autos as que constarem de documentos e, quando houver, o rol de testemunhas, até cinco.

Parágrafo único. Quaisquer exceções, dilatórias ou peremptórias, serão arguidas como preliminares dos embargos, e juntamente com estes processadas e julgadas.

Art. 17. Nos processos desta natureza não se admite reconvenção ou compensação.

Art. 18. O escrivão dará vista dos autos ao representante da Fazenda, pelo prazo de dez dias, para impugnar a defesa, e indicar ou requerer as provas que julgar necessárias, juntar aos autos as que constarem de documentos e, se houver, o rol das testemunhas, até cinco.

DA INSTRUÇÃO E JULGAMENTO

Art. 19. Com a defesa e a impugnação, se houver, o escrivão fará os autos conclusos ao juiz, o qual, ordenando o processo, e de-

pois de verificar se as partes são legítimas e estão legalmente representadas, proferirá despacho, dentro em dez dias, para:

- I — mandar suprir as irregularidades ou nulidades, dentre estas decretando as que forem insanáveis;
- II — decidir qualquer matéria estranha ao mérito da causa, mas cujo conhecimento ponha termo ao processo;
- III — ordenar, de ofício ou a requerimento das partes, os exames, vistorias, diligências e outras provas indispensáveis à instrução da causa;
- IV — conhecer do mérito da causa si o réu for revel ou a defesa tiver sido apresentada fora do prazo legal.

Parágrafo único. Para o suprimento de irregularidades ou nulidades, ou a realização de qualquer diligência, o juiz marcará prazo, que não deverá ser superior a dez ou a trinta dias, caso o ato houver de se realizar dentro ou fora da jurisdição, podendo ser excepcionalmente prorrogado, por duas vezes, no máximo, si o exigirem as circunstâncias do caso ou peculiaridades locais.

Art. 20. Ao proferir o despacho a que se refere o artigo anterior, o juiz poderá, cominando pena de desobediência:

- I — ordenar o comparecimento pessoal do réu, testemunhas e peritos à audiência de instrução e julgamento;
- II — ordenar a produção ou o exame de documentos que se achem em poder do réu ou de terceiros;
- III — requisitar quaisquer esclarecimentos ou informações a repartições públicas ou a particulares.

Art. 21. O juiz, salvo as limitações decorrentes desta lei, terá ampla liberdade na direção da prova, ficando ao seu arbítrio ordenar, de ofício, a sua produção, concedê-la ou denegá-la, ampliá-la ou restringi-la, com o fim de assegurar à causa uma decisão rápida e conforme à justiça. Mas a prova, para elidir a dívida, deverá ser inequívoca.

Art. 22. Quando o despacho a que se refere o art. 19 não puser termo ao processo, ou quando conclusos os autos por estarem findos os prazos nele marcados, ou ainda si não houver que tomar qualquer das providências referidas nos arts. 19 e 20, o juiz designará, para um dos dez dias imediatos, hora para a audiência de instrução e julgamento da causa.

Art. 23. Na audiência de instrução e julgamento o representante da Fazenda e o do réu farão, oralmente e dentro do prazo de quinze minutos para cada um, a sustentação de suas razões e a apreciação da prova produzida. Antes do debate o juiz, si entender conveniente, ouvirá os depoimentos do réu, das testemunhas e dos peritos. Afinal, proferirá a sentença.

§ 1.º Do que ocorrer na audiência, e especialmente da sentença, o escrivão fará, por escrito, um resumo, que juntará aos autos depois de autenticado pelo juiz.

§ 2.º Si o juiz não se julgar habilitado a proferir, desde logo, a sentença, poderá determinar que os autos lhe sejam conclusos, afim de proferi-la, por escrito, dentro em dez dias, a contar da audiência.

Art. 24. A causa deverá ser julgada pelo próprio juiz que ordenar o processo (art. 19).

Parágrafo único. Quando, por impedimento legal, não se verificar a identidade da pessoa física do juiz que ordenou o processo com a do que presidir a audiência de instrução, poderá este determinar outras diligências, que entender necessárias para formar sua convicção, marcando a seguir nova audiência, na forma prevista no art. 23.

DA AVALIAÇÃO

Art. 25. Julgada subsistente a penhora, proceder-se-á à avaliação dos bens penhorados.

Art. 26. Quando não houver avaliadores privativos, a avaliação será feita por dois avaliadores designados pelo juiz, um dos quais indicado pelo representante da Fazenda.

Art. 27. Os avaliadores procederão à diligência dentro em dez dias, prorrogáveis até noventa, a arbítrio do juiz, quando si houver de atender a peculiaridades locais; fornecendo-lhes o escrivão cópia autenticada do auto de penhora e do despacho de designação, o que certificará nos autos.

Art. 28. Os avaliadores consignarão no laudo as circunstâncias relevantes que justifiquem a estimação dada à coisa.

Art. 29. A avaliação não se repete, salvo erro ou dolo dos avaliadores ou existência de onus ou defeito da coisa até então desconhecido.

Art. 30. Em caso de divergência entre os avaliadores tomar-se-á como base o preço médio.

Art. 31. Não dependem de avaliação os títulos de crédito que tiverem cotação oficial e os bens de valor tão exíguo que não comportem despesas judiciais. O representante da Fazenda, até a expedição de editais para a arrematação, juntará aos autos prova da avaliação, no primeiro caso, e, no segundo, estimará o preço.

DA ARREMATAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E REMISSÃO

Art. 32. Concluída a avaliação, com a juntada do laudo aos autos conclusos ao juiz para a designação, dentro em 48 horas, de dia, hora e local para a arrematação, em hasta pública, dos bens penhorados.

Parágrafo único. Os títulos de dívida pública serão vendidos na forma da lei.

Art. 33. A arrematação será precedida de editais, afixados no local do costume, na sede do juízo, e publicados na imprensa três vezes pelo menos, devendo a última publicação ser feita em dia próximo ao fixado para a praça.

Parágrafo único. Os editais indicarão:

I — a natureza e o estado dos bens; sendo imóveis, sua situação, características e confrontações;

II — o preço da avaliação;

III — o dia, hora e local da praça.

Art. 34. O prazo, contado da primeira publicação, será de trinta dias para a primeira praça e de dez para a segunda, quando se tratar de bens imóveis; a metade, si forem móveis.

Atendendo a peculiaridades locais, o juiz poderá fixar no dobro estes prazos.

Art. 35. Para a primeira arrematação tomar-se-á por base o preço da avaliação; para a segunda, esse preço com a redução de 20 %.

Art. 36. Não havendo licitantes à primeira praça, proceder-se-á à segunda, observadas as formalidades e a redução previstas nos artigos anteriores; si o mesmo ocorrer novamente, serão os bens vendidos pelo maior lance.

Parágrafo único. O arrematante, em qualquer caso, deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20 % do seu valor.

Art. 37. A Fazenda poderá requerer a adjudicação dos bens levados à praça, após o último pregão, caso não encontrem licitantes. A adjudicação será feita pelo preço do maior lance, ou pelo da avaliação, com o abatimento de 40 %, quando, na segunda praça, não tiver havido licitantes.

Art. 38. Até a assinatura do auto de arrematação ou de adjudicação, o réu, o seu cônjuge, os seus descendentes ou ascendentes poderão remir todos ou alguns dos bens processados, por preço igual ao maior lance oferecido, ou ao da avaliação si não tiver havido licitantes.

Parágrafo único. A remissão não poderá ser parcial quando houver licitante para todos os bens.

Art. 39. A arrematação, a adjudicação e a remissão serão reduzidas imediatamente a auto circunstanciado, que será homologado por sentença dentro em 48 horas.

Parágrafo único. Qualquer impugnação concernente a esses atos deverá ser alegada antes da assinatura do respectivo auto, e dele constar. Si relevante, o juiz receba-la-á como embargos, na forma dos arts. 16 e seguintes.

Art. 40. Si o arrematante, ou seu fiador, não pagar dentro em 48 horas o preço da arrematação, perderá, em benefício da execução, o sinal a que se refere o art. 36, parágrafo único, voltando de novo à praça os bens executidos.

Art. 41. Em favor daquele que arrematar, requerer a adjudicação ou remir os bens processados será extraída a respectiva carta depois que transitar em julgado a sentença que homologar a arrematação, a adjudicação ou a remissão, ou julgar os embargos opostos a estes atos.

DOS EMBARGOS DE TERCEIRO

Art. 42. O terceiro ao mesmo tempo senhor e possuidor dos bens penhorados poderá, até a assinatura da carta de arrematação, adjudicação ou remissão, alegar e provar o seu direito, por meio de embargos, opostos dentro em cinco dias, contados da data em que teve ciência do ato que lhes der lugar, e processados e julgados, em auto apartado, na forma prevista nos arts. 16 e seguintes.

Art. 43. Os embargos opostos no juízo deprecado antes da devolução da precatória serão nele processados e julgados.

Art. 44. O juiz poderá dar aos embargos efeito suspensivo da causa principal, si desde logo instruídos com prova documental inequívoca.

DOS RECURSOS

Art. 45. Nos processos para cobrança da dívida ativa são admissíveis somente os seguintes recursos:

I — agravo de petição da decisão que:

a) indeferir a petição inicial;

b) puser termo ao processo nos casos do art. 19;

c) julgar os embargos do réu opostos à ação, à arrematação ou à adjudicação;

d) julgar os embargos opostos à remissão;

e) julgar os embargos de terceiro senhor e possuidor;

f) julgar o concurso de credores;

g) decidir, depois de findo o processo, sobre a contagem de pias, percentagens ou emolumentos;

II — carta testemunhavel;

III — recurso extraordinário.

Art. 46. O agravo de petição, que terá efeito suspensivo, deverá ser interposto dentro em cinco dias da ciência do despacho ou sentença.

Art. 47. As razões do recurso e sua impugnação serão deduzidas, por escrito, no juízo recorrido, tendo cada parte para isto o prazo de cinco dias.

Art. 48. As razões do recurso o recorrente só poderá juntar prova documental.

Parágrafo único. Si o recorrido juntar prova documental, o recorrente sobre ela deverá falar, em 48 horas, antes da conclusão dos autos ao juiz.

Art. 49. A matéria de que o juiz tenha conhecido, mas de cuja decisão não caiba recurso, poderá ser novamente alegada quando a parte recorrer.

Art. 50. Não reformando o juiz a decisão agravada, o escrivão remeterá os autos ao tribunal superior.

Art. 51. Si o juiz reformar a decisão agravada, o recorrido, quando da nova decisão couber agravo, poderá requerer, dentro em 48 horas, e independentemente de qualquer outra diligência ou arrazoado, a remessa dos autos à instância superior.

Art. 52. A remessa dos autos deverá ser feita dentro em 48 horas, e independentemente de traslado, quando o juízo e o tribunal superior funcionarem na mesma cidade; caso contrário, dentro do prazo que o juiz fixar, até o máximo de 10 dias, e extraído traslado das peças principais.

Art. 53. Da decisão que julgar improcedente a ação, o juiz recorrerá, de ofício, para o Supremo Tribunal Federal, si a dívida for da União, ou para o respectivo Tribunal de Apelação, si dos Estados ou Municípios, do Distrito Federal, ou dos Territórios.

Art. 54. O recurso de ofício será interposto por simples declaração do juiz, na própria sentença, assegurado à parte o direito de ser ouvida na instância superior.

DA CARTA TESTEMUNHABEL

Art. 55. A carta testemunhavel tem por fim tornar efetivo o agravo ou o recurso extraordinário cuja interposição ou cujo seguimento houver sido denegado. Deverá ser requerida ao escrivão dentro em 48 horas da denegação do recurso ou da do seu seguimento, indicando o requerente, desde logo, as peças que deverão ser trasladadas. Extraído o traslado dentro em 10 dias, será a carta processada pela forma prevista para o recurso denegado.

Parágrafo único. Si o agravo estiver expressamente autorizado, o Presidente do Tribunal, ouvido previamente o juiz, poderá determinar a suspensão do andamento da causa, até o julgamento da carta.

DO RECURSO EXTRAORDINÁRIO

Art. 56. O recurso extraordinário será interposto, processado e julgado pela forma processual vigente.

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 57. A competência para conhecer e julgar a ação para a cobrança da dívida ativa da Fazenda Pública, nos Estados, será privativamente de juizes que estiverem no gozo das garantias de vitaliciedade, inamovibilidade e irredutibilidade de vencimentos.

Art. 58. A incompetência do juízo para conhecer do feito não determinará a nulidade dos atos processuais probatórios e ordenatórios, desde que a parte não a tenha arguido.

Reconhecida a incompetência, serão os autos remetidos ao juízo competente, onde prosseguirá o feito.

Art. 59. A cobrança judicial da dívida ativa da Fazenda não poderá ser submetida a juízo arbitral.

Art. 60. A Fazenda, na cobrança da sua dívida ativa, não está sujeita a concurso de credores, nem a habilitação de crédito em falência, concordata, ou inventário.

Parágrafo único. A dívida da União prefere qualquer outra, em todo o território nacional, e a dos Estados prefere a dos Municípios. Somente entre a União, Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios poderá versar o concurso de preferência.

Art. 61. A ação regulada nesta lei corre durante as férias forenses e o seu julgamento pretere qualquer outra de natureza civil, em ambas as instâncias.

Art. 62. A instância não se interrompe. No caso de falecimento do réu, ou perda de sua capacidade civil, o juiz, logo que disso tenha conhecimento, nomeará curador à lide, até que se apresente o representante legal do réu.

Parágrafo único. Os atos praticados da data do falecimento à investidura do curador à lide poderão ser por ele ratificados ou impugnados.

Art. 63. O conflito de jurisdição suscitado pelo réu não suspende o andamento do feito, que correrá até a avaliação inclusive.

Art. 64. Os prazos marcados nesta lei correrão em cartório, e independentemente de intimação às partes, salvo nos casos de recurso. Quando terminarem em domingo ou dia feriado, entendem-se prorrogados até o dia útil seguinte.

Art. 65. Os atos e termos judiciais para os quais esta lei não fixar outro prazo deverão ser praticados ou lavrados dentro em 48 horas.

Parágrafo único. Pela inobservância de qualquer prazo o juiz, ou o tribunal superior, poderá impor pena ao responsável.

Art. 66. O oficial de justiça deverá efetuar dentro em 10 dias as diligências que lhe forem ordenadas. Si não o fizer deverá disto cientificar a parte, pena de responsabilidade.

Art. 67. A cobrança da dívida ativa da União incumba aos seus procuradores, quando a ação for proposta no foro do Distrito Federal ou no das capitais dos Estados ou do Território do Acre; nos demais casos, aos membros do ministério público estadual e do Território do Acre, dentro dos limites territoriais fixados pela organização judiciária para o seu exercício, quando a ação for proposta noutro foro.

Art. 68. As petições, arrazoados ou atos judiciais praticados pelos representantes da União perante as justiças dos Estados, do Distrito Federal e do Território do Acre, não estão sujeitos a selos, emolumentos, taxas ou contribuições de qualquer natureza.

Art. 69. A Fazenda, quando vencida, não ficará sujeita a pagar custas aos serventuários do juízo.

Parágrafo único. As custas relativas aos atos requeridos pela Fazenda serão pagas quando esta receber o que lhe for devido; as relativas aos atos requeridos pela outra parte, quando esta recorrer, e até a remessa dos autos, sob pena de deserção. As demais custas só poderão ser exigidas depois da Fazenda haver recebido o que lhe for devido.

Art. 70. As custas, percentagens ou emolumentos de qualquer natureza serão sempre calculados sobre o valor da dívida, e não poderão exceder do dobro desta, quando paga até a sentença inclusive.

Art. 71. Quando a penhora, a avaliação, a arrematação ou outra diligência for feita por precatória, o juiz deprecado se limitará a praticar as medidas expressamente deprecadas, mandando juntar aos autos as alegações ou documentos que forem oferecidos pelas partes.

Parágrafo único. As precatórias serão devolvidas independentemente de traslado.

Art. 72. As publicações de editais determinadas nesta lei serão feitas em jornal local, dentre os de maior circulação, salvo onde houver órgão oficialmente encarregado de divulgar o expediente forense.

Parágrafo único. Si dentro do território da jurisdição do juiz, e a seu critério, não se editar jornal regularmente, as publicações serão feitas no órgão oficialmente encarregado de divulgar o expediente forense na capital do Estado.

Art. 73. Não se admitirá recurso algum, na instância superior, contra o julgamento confirmatório da decisão recorrida e proferido no agravo ou na carta testemunhável destinada a torná-lo efetivo.

Parágrafo único. Si a parte vencida for a Fazenda, a decisão só será irrecorrível quando unânime.

Art. 74. Nas causas para cobrança de dívida ativa de valor inferior a dois contos réis, só haverá recurso ordinário si a Fazenda for vencida no todo ou em parte.

Parágrafo único. O juiz recorrerá de ofício si a decisão envolver matéria constitucional.

Art. 75. As disposições desta lei são aplicáveis aos processos pendentes, não se permitindo, depois de sua vigência, outros termos e atos além dos por ela admitidos, nem que sejam processados por forma diversa da que por ela é regulada.

§ 1.º As ações já distribuídas ou propostas, nos Estados e no Território do Acre, mas em que não tiver sido proferida sentença, serão remetidas, dentro em quinze dias da data em que entrar em vigor a presente lei, aos juizes competentes, nos termos do art. 3.º.

§ 2.º Ficam suspensos os prazos e demais termos processuais das causas em curso, que recomençarão a correr, depois de intimada a parte, no juízo para onde houverem sido remetidas.

Art. 76. As justiças dos Estados, do Distrito Federal e do Território do Acre, enquanto não for promulgado o Código de Processo Civil, aplicarão subsidiariamente, no processo e julgamento das causas a que se refere esta lei, a legislação local vigente.

Art. 77. Esta lei entrará em vigor, em todo o território nacional, no dia 1 de janeiro de 1939; revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1938, 117.º da Independência e 50.º da República.

GETULIO VARGAS.

Francisco Campos.

A. de Souza Costa.

Eurico G. Dutra.

Henrique A. Guimarães.

Erico De Lamare São Paulo.

Oswaldo Aranha.

Fernando Costa.

Gustavo Capanema.

Waldemar Falcão.

DECRETO-LEI N. 961 — DE 17 DE DEZEMBRO DE 1938

Dá nova redação ao n. 1 do art. 3.º do Decreto-Lei n. 395, de 29 de abril de 1938

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição Federal e tendo ouvido o Conselho Nacional do Petróleo e, outrossim,

Considerando que o item I do art. 3.º do Decreto-Lei n. 395, de 29 de abril de 1938, limita às ações ordinárias a forma de constituição do capital das empresas que se organizarem para explorar a indústria da refinação do petróleo importado ou de produção nacional;

Considerando que o Decreto n. 21.536, de 15 de junho de 1932, permite a constituição de parte do capital das sociedades anônimas por ações preferenciais;

Considerando que o objetivo visado pelo Decreto-Lei n. 395, de 29 de abril de 1938, de nacionalizar a indústria do petróleo ficará assegurado mediante a exigência de pertencerem a brasileiros natos e serem nominativas as ações das empresas que se organizarem para explorar essa indústria, quer sejam ordinárias, quer preferenciais, decreta:

Art. 1.º Fica assim redigido o item I do art. 3.º do Decreto-Lei n. 395, de 29 de abril de 1938:

"I — capital social constituído exclusivamente por brasileiros natos, em ações nominativas";

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1938, 117.º da Independência e 50.º da República.

GETULIO VARGAS

Francisco Campos.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 962 — DE 17 DE DEZEMBRO DE 1938

Abre, pelo Ministério da Educação e Saúde, o crédito especial de réis 210:000\$000 (duzentos e dez contos de réis), para combate à peste.

O Presidente da República usando da faculdade que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. Fica aberto, pelo Ministério da Educação e Saúde, o crédito especial de 210:000\$000 (duzentos e dez contos de réis), para ocorrer a despesas com o serviço de combate à peste bubônica.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1938, 117.º da Independência e 50.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 963 — DE 17 DE DEZEMBRO DE 1938

Aprova o plano e plantas referentes à ampliação do pátio da estação de Irajá, no ramal da Estrada de Ferro Rio do Ouro e declara a urgência da desapropriação do terreno necessário.

O Presidente da República usando das atribuições que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Ficam aprovados o plano e as plantas que a este acompanham, rubricados pelo diretor de Contabilidade da Secretaria do Estado da Viação e Obras Públicas, referentes à ampliação do pátio da estação de Irajá, no ramal da Estrada de Ferro Rio do Ouro, da Estrada de Ferro Central do Brasil, e, em consequência, desapropriação, nos termos do art. 8.º do Regulamento que baixou com o Decreto n. 5.956, de 9 de setembro de 1903, art. 590, § 2.º n. II do Código Civil, e art. 122 n. 14 da Constituição, o terreno com a área de 2.616m²51, compreendido no referido plano e de propriedade de Luiz de Sousa.

Art. 2.º Nos termos do art. 40 combinado com o art. 41 do citado Regulamento fica declarada a urgência dessa desapropriação.

Art. 3.º A despesa com a desapropriação a que se refere o artigo 1.º deste decreto, deverá correr à conta do crédito especial aberto pelo Decreto-Lei n. 227, de 1 de fevereiro deste ano.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1938, 117.º da Independência e 50.º da República.

GETULIO VARGAS.

Erico De Lamare São Paulo.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 964 — DE 19 DE DEZEMBRO DE 1938

Suprime os limites fixados nos arts. 18, alínea "a", e 121, alínea "c", do regulamento anexo ao Decreto n. 337, de 12 de setembro de 1935.

O Presidente da República, usando da faculdade que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Ficam suprimidos os limites fixados pela alínea a do art. 18 do regulamento anexo ao Decreto n. 337, de 12 de setembro de 1935, que manda aplicar em títulos de renda federal parte dos saldos disponíveis da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Operários Estivadores, ora Instituto de Aposentadoria e Pensões da Estiva, e pela alínea c do art. 121 do mesmo regulamento, que determina a ocasião em que poderão ser concedidas as pensões aos herdeiros dos associados da referida instituição.

Art. 2.º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1938, 117.º da Independência e 50.º da República.

GETULIO VARGAS.

Waldemar Falcão

DECRETO N. 3.408 — DE 5 DE DEZEMBRO DE 1938

Aprova o Regulamento para a Instrução dos Quadros e da Tropa (Publicado em 16-12-1938)

RETIFICAÇÃO

Onde se lê, à página 25.474, no Capítulo V, da Segunda Parte:

"111. As inspeções cujo grau de reparação terão particularmente em conta".

Leia-se:

"111. As inspeções cujo grau de preparação terão particularmente em conta".

DECRETO N. 3.465 — DE 17 DE DEZEMBRO DE 1938

Declara extintos cargos excedent

O Presidente da República:

Resolve declarar extintos, por se acharem vagos, dois (2) cargos excedentes da classe F, da carreira de "Datilógrafo", do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, aproveitando-se o saldo apurado, dentro da verba global do respectivo orçamento, para o preenchimento de cargos vagos na referida carreira, conforme dispõem as tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, e Lei n. 467, de 31 de julho de 1937.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1938, 117.º da Independência e 50.º da República

GETULIO VARGAS.

Erico De Lamare São Paulo.

DECRETO N. 3.467 — DE 17 DE DEZEMBRO DE 1938

Aprova o Regulamento da inspeção sanitária, classificação, conservação e embalagem de ovos destinados ao comércio internacional

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o art. 74, alínea a, da Constituição, e

Considerando que os ovos destinados ao comércio internacional devem ser submetidos à fiscalização sanitária;

Considerando ser uma necessidade o controle, por parte do poder público, da classificação comercial, da conservação e da embalagem dos ovos destinados ao comércio internacional e

Considerando que a exportação desses produtos com obediência às normas internacionais geralmente seguidas, virá facilitar esse comércio,

Decreta:

Art. 1.º Fica aprovado o regulamento que com este baixa, assinado pelo Ministro de Estado da Agricultura, para execução da inspeção sanitária, classificação, conservação e embalagem de ovos destinados ao comércio internacional.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1938, 117.º da Independência e 50.º da República.

GETULIO VARGAS

Fernando Costa

Regulamento da inspeção sanitária, classificação, conservação e embalagem de ovos destinados ao comércio internacional

Art. 1.º Todos os estabelecimentos onde, por qualquer forma, forem manipulados, preparados, industrializados ou armazenados ovos frescos ou conservados, com ou sem casca, íntegros ou não, destinados ao comércio internacional, ficam incluídos na classe "g" do artigo 2.º e § 1.º do art. 1.º do regulamento aprovado pelo Decreto número 24.550, de 3 de julho de 1934 e, consequentemente, sujeitos às disposições desse Regulamento na parte que lhes for aplicável.

Art. 2.º Pela simples designação de ovos, entendem-se ovos de galinha.

Parágrafo único. Os ovos que não sejam de galinha terão designação mais precisa de sua natureza, devendo constar das caixas ou volumes que os contenham, em caracteres bem visíveis, indicação exata da espécie de que provenham, de acordo com o § 2.º do artigo 34.

Art. 3.º São considerados ovos frescos aqueles que apresentarem os seguintes característicos:

- a) não tenham sido submetidos a qualquer processo de conservação;
- b) *casca* — forte, sã, íntegra e limpa sem ter sido lavada;
- c) *Câmara de ar* — fixa, com limites relativamente pouco visíveis e o máximo de cinco (5) milímetros de altura;
- d) *gema* — translúcida, visível ou pouco visível, firme, consistente, ocupando a parte central do ovo, sem germen desenvolvido;
- e) *clara* — transparente, consistente, perfeitamente limpa, sem manchas ou turvações e com as chalazas intactas.

Art. 4.º Ovos conservados são os que forem submetidos a qualquer tratamento aprovado pelo D.N.P.A., visando impedir ou retardar o desenvolvimento normal dos fenômenos de decomposição.

Parágrafo único. Seja qual for o processo de conservação deverá ser expressamente declarado nas caixas ou volumes e, si o país importador o exigir, nos próprios ovos, em caracteres bem visíveis e resistentes à ebulição.

Art. 5.º Conservas de ovos são os produtos constituídos por ovos sem casca e suas membranas ou por partes de ovos que tenham sido congelados, salgados, dessecados ou submetidos a qualquer tratamento aprovado pelo D.N.P.A.

Art. 6.º Só será permitida a refrigeração ou qualquer outro processo de conservação para ovos com casca, destinados ao comércio internacional, quando apresentarem os característicos determinados no art. 3.º.

§ 1.º Os que não satisfizerem tais exigências, mas estejam em boas condições sanitárias só poderão ser objeto de comércio internacional quando transformados em conservas de ovos, de acordo com o artigo anterior.

§ 2.º Igualmente só como conservas poderão ser exportados os ovos que, embora frescos ou em boas condições sanitárias, apresentarem os seguintes característicos:

- a) *câmara de ar* que se desloque de um polo a outro do ovo ou que tenha seis (6) ou mais milímetros de altura;
- b) *gema* aderente à casca;
- c) *manchas* ou estrias de sangue;
- d) *casca* suja, rachada ou lavada;
- e) *contato* com material de embalagem húmido.

Art. 7.º É terminantemente proibido usar para a conservação de ovos com ou sem casca, íntegros ou não, quaisquer processos ou substâncias que possam transmitir-lhes propriedades prejudiciais.

Art. 8.º Serão condenados sumariamente os ovos frescos ou conservados que:

- a) contenham substâncias tóxicas;
- b) sejam oriundos de regiões ou estabelecimentos interditos de acordo com o art. 11;
- c) tenham tido contato com qualquer material capaz de transmitir-lhe odor ou sabor estranhos, ou que possa infectá-los ou enfeistá-los;
- d) apresente sinais de decomposição;
- e) estejam parcial ou totalmente invadidos por cogumelos.

Art. 9.º As conservas de ovos invadidas por cogumelos, total ou parcialmente, bem como as que apresentem quaisquer sinais de decomposição, serão condenadas.

§ 1.º Considera-se fraude a elaboração de conservas com ovos que incidam nas alíneas do artigo anterior.

§ 2.º Serão também consideradas fraudadas as conservas de ovos adicionados de antissépticos, bem como as que forem preparadas ou elaboradas com substâncias consideradas prejudiciais à saúde humana.

Art. 10. Os proprietários dos estabelecimentos onde forem verificadas as infrações previstas nos parágrafos do artigo anterior, incorrem nas penalidades cominadas na letra a, do § 3.º do art. 188, do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 24.550, de 3 de julho de 1934.

Art. 11. O D.N.P.A. verificará quais os parques ou aviários onde estejam grassando entre as aves quaisquer zoonoses causadas

por germens que possam ser veiculados pelos ovos e sejam prejudiciais à saúde humana.

§ 1.º Tais estabelecimentos não poderão exportar ovos e ficarão interditados até que provem, com certificado do D.N.P.A., estar livres da epizootia que grassava em suas aves.

§ 2.º Si muitos estabelecimentos de determinada zona forem contaminados simultaneamente, toda a região ficará interdita.

§ 3.º O D.N.P.A. dará aos industriais interessados conhecimento imediato dos parques, aviários ou regiões declaradas interditas para a exportação de ovos.

Art. 12. Os operários, empregados ou pessoas que trabalhem na manipulação de ovos ou preparo e elaboração de conservas, devem ter hábitos higiênicos e ser, atualmente, submetidos a exame médico pela Saúde Pública local, ficando o proprietário do estabelecimento obrigado a apresentar à Inspeção Federal laudo que prove não estarem acometidos de infecções gastro-intestinais, nem quaisquer doenças infecto-contagiosas que os incompatibilizem com a manipulação de ovos e derivados.

Parágrafo único. A inspeção de saúde poderá ser exigida a qualquer momento e tantas vezes quantas forem necessárias, si assim o julgar a Inspeção Federal.

Art. 13. É terminantemente proibido qualquer manipulação, preparo, armazenamento ou industrialização por qualquer forma, de ovos frescos ou conservados, com ou sem casca, íntegros ou não, destinados à alimentação humana, nas mesmas salas, dependências, câmaras ou depósitos em que sejam trabalhados, preparados ou armazenados ovos e derivados não comestíveis.

Parágrafo único. Todas as caixas, carros ou quaisquer recipientes destinados a ovos com ou sem cascas, íntegros ou não, destinados à fabricação de produtos não comestíveis, serão devidamente assinalados com cores diferentes, terão escrita a palavra "condenados" em letras bem visíveis e não poderão ser utilizados em outros mistérios.

Art. 14. O processo aconselhável para conservação de ovos destinados ao comércio internacional será a refrigeração pela circulação de ar frio por intermédio de ventiladores, à temperatura não inferior a menos um grau centígrado (1º C) e grau higrométrico conveniente ou de preferência, a refrigeração em uma atmosfera de gás inerte a temperatura de zero a um grau centígrado (0º a 1º C).

Parágrafo único. Outros processos poderão ser admitidos a juízo do D.N.P.A.

Art. 15. As câmaras frigoríficas onde se faça a refrigeração de ovos serão exclusivamente utilizadas para este fim e não poderão receber quaisquer outras matérias primas, semi-produtos ou produtos finais.

Parágrafo único. As câmaras, depósitos ou porões de quaisquer veículos terrestres, fluviais ou marítimos que recebam ovos e derivados para exportação, deverão estar completamente limpos, livres de carnes, frutas, legumes ou quaisquer produtos que, por sua natureza, possam transmitir-lhes odor ou sabor estranhos.

Art. 16. Ao saírem das câmaras frias para a exportação, os ovos serão cuidadosamente reinspecionados e apartados para fabricação de produtos não comestíveis todos aqueles que não satisfizerem exatamente às exigências contidas neste Regulamento.

Art. 17. Os entrepostos de ovos que fizerem comércio internacional deverão ter, pelo menos, as seguintes dependências:

a) laboratório para miragem ao ovoscópio, exame de fluorescência da casca e todas as análises empíricas ou científicas para exame rápido da frescura, da conservação ou condições sanitárias de ovos com ou sem casca;

b) sala de classificação comercial com as necessárias instalações e número suficiente de balanças ordinárias e decimais com os respectivos jogos de pesos convenientemente aferidos, tudo proporcional ao volume dos trabalhos executados nos estabelecimentos;

c) depósitos ou câmaras para recebimento de ovos;

d) depósito ou câmaras para ovos destinados à exportação;

e) dependências para aproveitamento industrial ou inutilização dos ovos condenados;

f) instalações sanitárias.

Parágrafo único. Nenhum estabelecimento desta natureza pode ser instalado próximo de cortumes, fábricas de produtos orgânicos, indústrias ou depósitos de quaisquer produtos que produzam mau cheiro.

Art. 18. O pessoal encarregado da inspeção de ovos, seja pela miragem ou por qualquer outro processo, bem como de sua classificação comercial para exportação internacional, deverá ser devidamente habilitado e ter conhecimento pleno das exigências regulamentares.

Parágrafo único. A inspeção federal poderá submeter a uma prova prática de habilitação a quaisquer empregados ou pessoas encarregados desses serviços, ficando o proprietário obrigado a afastar dos trabalhos dessa natureza aqueles que não estiverem plenamente habilitados.

Art. 19. Os trabalhos de inspeção, classificação comercial, embalagem, marcação dos ovos e das caixas serão feitos sempre na presença da inspeção federal.

Art. 20. As análises de controle ou periciais, de ovos e derivados, por quaisquer processos empíricos ou científicos, mecânicos, físico-

químicos ou biológicos, serão feitas pelos laboratórios Regionais de Análises (L.R.A.) ou pelo Instituto de Biologia Animal (I.B.A.) de acordo com o artigo 185, do Regulamento da Inspeção federal de Carnes e Derivados.

Art. 21. O D.N.P.A. a qualquer momento, seja no próprio estabelecimento de origem, em trânsito dentro do país ou no porto de embarque para o exterior, poderá fazer inspecionar os ovos que se destinam ao comércio internacional, afim de controlar a execução dos dispositivos regulamentares que regem a marcação, embalagem, classificação comercial, etc., ou para verificar qualquer suspeita.

§ 1.º Para verificação do peso dos ovos, em virtude da grande variação da tara (qualidade de madeira da caixa, espessura das tábuas, material de embalagem, pregos, arame, etc.), faz-se abrir a caixa ou volume e escolhem-se os ovos menores que serão pesados em caixa devidamente tarada.

§ 2.º Durante a verificação do peso, para a classificação comercial, inspecionar-se-á a frescura ou estado de conservação dos ovos e a limpeza da casca, ao mesmo tempo que se observará se a madeira da caixa, o material de embalagem e a marcação dos ovos e dos volumes obedeceu às exigências contidas neste Regulamento.

§ 3.º Nesta reinspeção dever-se-á examinar pelo menos uma caixa de cada classe, e na caixa reinspecionada, pelo menos dez por cento (10 %) dos ovos nela contidos.

CLASSIFICAÇÃO COMERCIAL, EMBALAGEM E MARCAÇÃO

Art. 22. Para efeito de exportação internacional fica estabelecida a classificação comercial dos ovos com casca, baseada em seu peso e na coloração da casca.

Art. 23. Quanto ao peso, os ovos deverão enquadrar-se nas seguintes classes ou categorias:

- a) seletos;
- b) extras;
- c) especiais.

§ 1.º São considerados *seletos* os ovos que acusarem sessenta (60) gramas ou mais, de peso, por unidade.

§ 2.º São ovos *extras* aqueles cujo peso oscile entre cinquenta e cinco (55) e sessenta (60) gramas por unidade.

§ 3.º Ovos *especiais* são os de peso compreendido entre quarenta e oito (48) e cinquenta e cinco (55) gramas.

§ 4.º Os ovos cujo peso seja inferior a quarenta e oito (48) gramas por unidade não podem ser classificados para o comércio internacional.

Art. 24. A classe dos ovos constará obrigatoriamente na testeira da caixa, bem como o peso líquido e bruto do volume, expresso em quilos ou libras.

Art. 25. Quanto à coloração da casca, os ovos serão classificados nos seguintes tipos:

- a) brancos;
- b) corados.

Art. 26. Os ovos serão acondicionados em caixas padrões cujas testeiras evidenciarão os tipos contidos, por extenso, ou abreviadamente pelas letras:

- B — Brancos.
- C — Corados.

Art. 27. O acondicionamento em conjunto, dos dois tipos acima classificados, numa única caixa, constituirá um terceiro tipo de produto comercial, desde que a testeira da caixa conste a inscrição *MESCLADO*, identificando o seu conteúdo.

Art. 28. Para melhor apresentação do tipo *mesclado* é recomendável que os ovos brancos e corados sejam acondicionados em camadas diferentes, superpostas alternadamente na mesma divisão da caixa ou separadamente em cada um dos dois compartimentos.

Art. 29. Os ovos devem ser embalados em lâminas de papelão forte, branco, inodoro, seco e refratário à humidade, com caixilhos ou divisões celulares para trinta e seis (36) unidades, sendo as camadas perfeitamente isoladas uma das outras.

§ 1.º Nos caixilhos os ovos serão acondicionados de ponta para baixo, evitando-se colocar ovos grandes em células pequenas ou pouco profundas para evitar quebras.

§ 2.º O fundo e a parte superior da caixa deverão conter proteção do mesmo papelão, palha ou fitas de madeira branca, não resinosas, sem cheiro, bem limpas e perfeitamente secas.

Art. 30. A caixa padrão para exportação terá dois compartimentos separados por uma divisão de madeira, com capacidade para receber cinco (5) camadas de trinta e seis (36) unidades em cada compartimento, ou sejam trinta (30) dúzias por caixa.

§ 1.º As dimensões internas da caixa serão as seguintes: comprimento — 0m,61; largura — 0m,30 e altura — 0m,31. A separação interna dos dois compartimentos será constituída por uma tábua de 0m,01 de espessura. Essas dimensões poderão ser modificadas segundo as exigências do país importador.

§ 2.º O D. N. P. A. permitirá outros tipos de caixa desde que obedeam aos padrões determinados pelo país importador.

§ 3.º Em qualquer caso a caixa só poderá ser confeccionada com madeira branca, perfeitamente seca, que não transmita aos ovos qualquer cheiro ou sabor.

Art. 31. Na embalagem de ovos com ou sem casca, íntegros ou não, é terminantemente proibido acondicionar em um mesmo envase, caixa ou volume:

- a) ovos oriundos de espécies diferentes;
- b) ovos frescos e conservados, por qualquer processo;
- c) ovos tratados ou conservados por métodos ou processos diferentes;
- d) ovos de classe ou categorias diferentes, previstas no art. 23.

Art. 32. A exportação de ovos de pato, peru, galinha da Angola ou qualquer outra espécie, com ou sem casca, íntegros ou não, rege-se pelo presente "Regulamento" dispensadas as exigências dos artigos 22, 23 suas alíneas e parágrafos, 24, 25, 26, 27 e 28.

Art. 33. Todos os ovos receberão na base, isto é, no polo mais arredondado, onde se localiza a câmara de ar, um carimbo que contenha na parte central a palavra Brasil.

Parágrafo único. Não poderão ser exportados os ovos, nos quais a marcação a que se refere este artigo, for defeituosa.

Art. 34. Uma das testeiças da caixa conterá obrigatoriamente as seguintes indicações:

- a) país de origem — Brasil;
- b) carimbo modelo 7 do S. I. P. O. A.;
- c) peso líquido e bruto;
- d) qualidade ou classe dos ovos ("seletos, extras" ou "especiais");
- e) letra correspondente à coloração da casca, de acordo com os artigos 26 e 27;
- f) processo de conservação a que foram submetidos os ovos ("refrigerados", etc.).

§ 1.º Nesta testeira da caixa não será permitido nenhuma outra inscrição, letreiro, marca ou desenho.

§ 2.º Para os ovos a que se refere o art. 32, as exigências das alíneas c e d serão substituídas pela indicação da espécie de que provêm.

§ 3.º É facultado ao estabelecimento exportador imprimir as exigências constantes das letras b, c, e em português ou a correspondente tradução no idioma do país importador.

Art. 35. Os rótulos destinados às conservas de ovos conterão o carimbo modelo 7, do S. I. P. O. A., peso líquido e bruto e processo de tratamento a que foram submetidas as conservas.

Parágrafo único. Quando tenham sido feitas com ovos que não sejam de galinhas, além das exigências já estipuladas, conterão também a espécie de que provêm os ovos.

Art. 36. As infrações aos dispositivos do presente Regulamento serão punidas com as penalidades cominadas no Capítulo XI do Regulamento da Inspeção Federal de Carnes e Derivados, aprovado pelo Decreto n. 24.550, de 3 de julho de 1934.

Art. 37. O presente Regulamento entrará em vigor 90 dias após a data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1938. — *Fernando Costa.*

Ministério da Educação e Saúde

Por decreto de 13 do corrente, foi tornado sem efeito o de 22 de junho de 1938, pelo qual fora nomeado o Dr. Oscar José Alves para exercer, interinamente, o cargo da classe H da carreira de médico sanitário do quadro I, visto não haver tomado posse no prazo legal.

Por outro de igual data, foi concedida exoneração ao Dr. Evandro Mendes da Silva do cargo, em comissão de assistente, padrão H, do Ambulatório Augusto Viana da Faculdade de Medicina da Bahia, do quadro V.

Por outros da mesma data, foram concedidas aposentadorias, nos termos da legislação em vigor: a Eduardo Gonçalves Maia no cargo da classe G da carreira de escriturário; e a Francisco Artur Costa no cargo da classe E da carreira de almoxarife, ambos do quadro I.

Por outros de igual data, foram aposentados: Luiz Gonçalves de Azevedo no cargo da classe D da carreira de prático de farmácia do quadro I, nos termos da legislação em vigor; e Henrique da Veiga Jardim Sobrinho no cargo de professor, padrão G, do quadro VIII, nos termos do art. 156, letra d, da Constituição, combinado com o art. 2.º da lei n. 583, de 9 de novembro de 1937.

Por outro da mesma data, foi transferido, nos termos do artigo 132 da lei n. 378, de 13 de janeiro de 1937, o Dr. Paulo Batista Roquete Pinto do cargo de assistente, padrão K, do Museu Nacional, para o cargo da classe K da carreira de naturalista do quadro I.

Por outro de igual data, foi exonerado o bacharel Armando Goulart Wucherer das funções de inspetor de estabelecimentos de ensino secundário no Estado de Alagoas.

Por outros da mesma data, foram designados: Ruben Loureiro para as funções de inspetor de estabelecimentos de ensino secundário no Estado de Alagoas; e o bacharel Armando Goulart Wucherer para as funções de inspetor junto à Faculdade de Direito de Alagoas.

Por decretos de 13 do corrente, foram nomeados os Drs. José Decusali, Fausto Pereira Guimarães, Pedro Batista de Araujo Pena,

João Jorge Nemer, Sidney Pereira de Rezende, Enéas da Silva Pereira, Carlos Marques Dias, Ademar Carvalho de Mendonça, Adalberto Severo da Costa e Augusto Garcia, para exercerem, interinamente, o cargo da classe II da carreira de médico sanitário do quadro I.

Por decretos da mesma data, foram nomeados: Monsenhor Francisco da Gama Costa Mac-Dowell para exercer, interinamente, o cargo de professor catedrático, padrão K, de Latim do Externato do Colégio Pedro II, do quadro I; Alice Leopoldina Chagas para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de enfermeiro do quadro I; e o Dr. José Silveira para exercer, em comissão, o cargo de assistente, padrão II do Ambulatório Augusto Viana da Faculdade de Medicina da Bahia, do quadro V.

Por decreto de 15 do corrente, foi nomeado, nos termos do artigo 3.º do decreto-lei n. 618, de 16 de agosto de 1938, o Dr. José Júlio Velho da Silva para exercer, como substituto, a partir do 1 de março de 1938, o cargo de professor catedrático, padrão L, da 2ª cadeira de Clínica Médica da Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil, do quadro I, durante o impedimento do titular efetivo.

Ministério das Relações Exteriores

Por Decretos de 15 do corrente:

Foram nomeados, delegados do Brasil à Primeira Conferência das Comissões Nacionais Americanas de Cooperação Intelectual, a realizar-se em Santiago do Chile, em janeiro próximo:

O Conselheiro de Embaixada Abelardo Bretanha Bueno do Prado;

O Doutor Edmundo da Luz Pinto; e

O Doutor Edgard Roquette Pinto, diretor do Instituto Nacional do Cinema Educativo.

Ministério da Guerra

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil. resolve:

Por Decreto de 19 de dezembro de 1938:

Nomear:

De acordo com o artigo 1.º do decreto 20.486, de 6 de outubro de 1936, Virgílio José de Almeida, auxiliar, em disponibilidade, classe G, da extinta Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Sergipe, Quadro V, do Ministério da Justiça Negócios Interiores, para exercer o cargo da classe F, da carreira de escriturário, do Quadro I, do Ministério da Guerra, vago conforme consta da relação nominal dos ocupantes dos cargos incluídos nas tabelas anexas à Lei 284, de 28 de outubro de 1936.

Ministério da Viação e Obras Públicas

Decretos do dia 17 de dezembro de 1938:

O Presidente da República resolve declarar sem efeito o decreto de 8 de outubro de 1938, em virtude do qual Valtér Nascimento Cordeiro foi readmitido para exercer o cargo da classe C, da carreira de "escriturário", do Quadro VII, do Ministério da Viação e Obras Públicas, tendo em vista o que consta do processo n. 26.546-38, da Secretaria do Estado da Viação e Obras Públicas.

O Presidente da República resolve, de acordo com o art. 1.º *in fine*, das Disposições Transitórias da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, expedir o presente decreto a João Martins Viana, que exerce efetivamente o cargo de "escriturário" da classe D, do Quadro XXXII do Ministério da Viação e Obras Públicas, cargo este anteriormente denominado auxiliar de 2ª classe da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Norte, para o qual fôra removido em 19 de outubro de 1926. (Processo n. 24.026-38).

O Presidente da República, resolve readmitir:

Abílio dos Santos, no cargo da classe D, da carreira de "condutor de trem", do Quadro VII do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta da relação nominal organizada na forma do artigo 1.º, Capítulo VI, da citada lei, tendo em vista o que consta do processo n. 23.457-38, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas.

Paulino da Silva Castro, ex-escriturário de 4ª classe, da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, no cargo da classe E, da carreira de "escriturário", do Quadro VII, do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta da relação nominal "ex-vi" do parágrafo único do art. 1.º das Disposições Transitórias da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, tendo em vista o que consta do processo n. 21.583-38, do protocolo da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas.

O Presidente da República resolve nomear:

Emília Euedina de Sousa, para exercer, interinamente, o cargo de agente, com funções de tesoureiro, da agência postal-telegráfica de Alexandrina, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Norte. (Processo n. 26.796-38).

José Davi de Sousa Neto, para exercer, interinamente, o cargo da classe B, da carreira de "escriturário", do Quadro X, do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Maria Sílvaro da Costa, de acordo com o art. 53, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936. (Processo n. 21.354-38).

Arlindo de Sousa Melo, condutor de malas da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Amazonas e Acre, para exercer o cargo de agente embarcado, padrão F, do Quadro XV do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude do falecimento do respectivo titular, José Feliciano Fernandes. (Processo n. 26.582-38).

Maria Odete Matos Ortiz, para exercer o cargo de agente postal de Tremembé, cidade, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo. (Processo n. 26.563-38).

Silvio Guaraciaba de Almeida, para o cargo, que exerce interinamente, de agente postal de Barão de Angra, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio de Janeiro. (Processo n. 26.501-38).

De acordo com o art. 53, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, José Pinto Baía, para exercer, interinamente, o cargo da classe C, da carreira de "escriturário", do Quadro VII, do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei. (Processo n. 26.118-38).

O Presidente da República, resolve demitir, por abandono de emprego:

Antônio de Pádua Cerqueira, do cargo da classe F, da carreira de "telegrafista", do Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas, de acordo com o art. 14, § 2º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, combinado com o art. 130, n. 6, do Regulamento aprovado pelo decreto n. 20.859, de 26 de dezembro de 1931, tendo em vista o que consta do processo n. 26.971-38, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas.

Erasmino Moreira, do cargo da classe A, da carreira de "estacionário", do Quadro V do Ministério da Viação e Obras Públicas, de acordo com o art. 14, § 2º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, tendo em vista o que consta do processo n. 26.472-38, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas.

O Presidente da República, resolve demitir:

Gertí Franco, do cargo, que exerce interinamente, de agente postal de São Caetano, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo, de acordo com o art. 130, n. 11, do Regulamento aprovado pelo decreto n. 20.859, de 26 de dezembro de 1931, tendo em vista o que consta do processo n. 22.838-38, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas.

O Presidente da República resolve aposentar, nos termos do artigo 156, letra "d", da Constituição Federal:

Josino Alfredo da Costa, no cargo da classe I, da carreira de "almoxarife", do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas. (Processo n. 26.776-38).

Leonídia Ferraz Teixeira Filha, no cargo da classe C, da carreira de "ajudante de agente", do Quadro IV, do Ministério da Viação e Obras Públicas. (Processo n. 27.426-38).

Conceição Barbosa, no cargo da classe F, da carreira de "escriturário", do Quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas. (Processo n. 27.313-38).

O Presidente da República resolve aposentar, nos termos do artigo 156, letra "f", da Constituição Federal:

Jordão Leite de Moraes, no cargo da classe B, da carreira de "servente", do Quadro XIV do Ministério da Viação e Obras Públicas. (Processo n. 25.146-38).

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do processo n. 25.334-38, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, resolve aposentar, no interesse do serviço público, Silvino Reginaldo Barros, no cargo da classe H, da carreira de "oficial administrativo", do Quadro XLII do Ministério da Viação e Obras Públicas, nos termos do art. 177 da Constituição Federal e da lei constitucional n. 2, de 16 de maio de 1938. (Processo n. 25.334-38).

O Presidente da República, resolve exonerar:

Maria Deolinda Elisa Orsi, do cargo de agente postal de Juqueri, estação, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo. (Processo n. 26.433-38).

Anália Campiello Siqueira, do cargo de agente postal de Epitácio Pessoa, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Norte. (Processo n. 26.584-38).

O Presidente da República resolve aposentar, nos termos da legislação em vigor:

Francisco de Macedo Galvão, no cargo da classe I, da carreira de "oficial administrativo", do Quadro XIV do Ministério da Viação e Obras Públicas. (Processo n. 27.428-38).

Júlia Reis da Silva, no cargo da classe E, da carreira de "agente", do Quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas. (Processo n. 26.942-32).

Rita Bittencourt, no cargo da classe A, da carreira de "estacionário", do Quadro V (Serviços Regionais), do Ministério da Viação e Obras Públicas. (Processo n. 26.708-38).

Bernardo Café Filho, no extinto cargo de "administrador dos Correios do Ceará", do Ministério da Viação e Obras Públicas. (Processo n. 27.286-38).

Estanislau de Andrade, no cargo da classe E, da carreira de "guarda-fios", do Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas. (Processo n. 26.795-38).

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Por decreto de 10 do corrente, o Sr. presidente da República, atendendo ao que requereu o servente, de classe D, do quadro único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, Manuel Xavier, resolveu aposentá-lo no referido cargo, nos termos da Lei Constitucional n. 2, de 16 de maio de 1938.

Por outro, da mesma data, o Sr. presidente da República, atendendo ao que requereu o estatístico, de classe I, do quadro único, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, Sebastião Moreira Lopes, resolveu aposentá-lo no referido cargo, nos termos da Lei Constitucional n. 2, de 16 de maio de 1938.

Por outro, ainda, da mesma data, o Sr. presidente da República, atendendo ao que requereu o estatístico, de classe K, do quadro único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, Francisco José Bokel, resolveu aposentá-lo no referido cargo, nos termos da Lei Constitucional n. 2, de 16 de maio de 1938.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

DE-531 — Em 13 de dezembro de 1938 — Exmo. Sr. Presidente da República — Em aviso n. 121, de 14 de novembro próximo findo, o Sr. ministro da Educação e Saúde, atendendo ao que propôs a diretoria do Museu Nacional, solicitou fosse submetida à consideração de V. Ex. a indicação de Francisco Konder, para exercer, naquele estabelecimento, as funções de guarda fiscal de 5ª classe, extranumerário-mensalista, na vaga decorrente da dispensa de Malaquias Francisco Marinho.

2. O Serviço do Pessoal e a Comissão de Eficiência, ouvidos, concluíram pela aceitação da proposta.

3. Assim, satisfeitas que foram as exigências do decreto-lei número 240, de 4 de fevereiro último, peculiares à espécie, notadamente as do art. 18, inciso I, e, tratando-se de função cujo provimento é indispensável, tenho a honra de passar o incluso processo às mãos de V. Ex., opinando no sentido de nada haver a opor ao atendimento da presente proposta.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex. os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Aprovado. Em 14 de dezembro de 1938. — G. VARGAS.

DE/532 — Em 13 de dezembro de 1938 — Exmo. Sr. Presidente da República — Em aviso n. 113, de 11 de novembro próximo findo, o Sr. ministro da Educação e Saúde, atendendo ao que propôs a diretoria geral do Departamento Nacional de Educação, solicitou fosse submetida à consideração de V. Ex. a indicação de D. Estelita Rodrigues Fontes, para exercer, na Escola de Aprendizes Artífices de Pernambuco, as funções de coadjuvante de ensino de 3ª classe, a partir de janeiro do corrente ano, por tratar-se de recondução.

2. O Sr. ministro, devidamente autorizado por V. Ex., admitira, por portaria n. 3.486, de 16 de dezembro de 1937, Estelita Rodrigues Fontes para, pelo prazo de um mês, exercer as referidas funções naquele estabelecimento.

3. Acontece, porém, que, apesar desse expediente haver sido enviado à redação do *Diário Oficial* em 20 do mesmo mês, só foi publicado em 6 de janeiro do corrente ano.

4. Esse atraso, além de impedir a candidata de receber o salário referente a dezembro do último exercício, acarretou sua exclusão da relação dos extranumerários-mensalistas que tiveram suas portarias renovadas para o corrente, por isso que essa relação foi tirada, justamente, da coleção do *Diário Oficial*, de 1937, não se pre-

vendo na sua organização que alguma portaria pudesse estar publicada nos primeiros dias deste ano, mesmo porque um ato que terminaria a 31 de dezembro já não teria como produzir seus efeitos, muito embora só se efetivasse após a publicação.

5. Entretanto, D. Estelita Rodrigues Fontes continuou a prestar serviços no referido educandário, durante o atual exercício, sem perceber, como tinha de ser, salário algum.

6. Trata-se, como se vê, de um caso excepcional, que, embora não previsto na legislação em vigor, deve ser solucionado favoravelmente à candidata proposta.

7. A despeito de não existir vaga na tabela numérica da E. A. A. P., isso não deveria impedir, entretanto, a aceitação da reprodução indicada pelo Sr. ministro da Educação e Saúde, a partir de janeiro do exercício em curso.

8. Nesse sentido, ao passar às mãos de V. Ex. o incluso processo, tenho a honra de informar nada haver a opor ao atendimento da solicitação do Sr. ministro, devendo o Serviço do Pessoal já promover, na tabela respectiva, para 1939, a inclusão de uma função de coadjuvante de ensino de 3ª classe e indicar, para preenchê-la, D. Estelita Rodrigues Fontes.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex. os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Aprovado. Em 14 de dezembro de 1938. — G. VARGAS.

DE 533 — Em 13 de dezembro de 1938 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — O Senhor Ministro da Guerra, em exposição de motivos de 30 de setembro último, atendendo ao que propôs o diretor da Engenharia de sua Secretaria de Estado, submeteu à consideração de Vossa Excelência, por intermédio deste Departamento, a indicação do trabalhador de 2ª classe, Benedito Francisco da Silva, para exercer, como extranumerário mensalista na Usina Hidro Elétrica, de Bicas do Meio, as funções de artífice de 5ª classe, vagas em virtude da dispensa, por conveniência do serviço, de José Joaquim de Carvalho.

2. Propôs, também, o Senhor Ministro da Guerra, para a vaga decorrente desse aproveitamento, Elzio Dias.

3. O Serviço do Pessoal e a Comissão de Eficiência, ouvidos, concluíram pela aceitação da proposta.

4. Assim, satisfeitas que foram as demais formalidades do decreto-lei número 240, de 4 de fevereiro do corrente ano, aplicáveis ao caso em exame, notadamente as capituladas no inciso I, do artigo 18, e, como do aproveitamento e da admissão indicados não resulte aumento de despesa, por verificarem-se em funções vagas, tenho a honra de passar o incluso processo às mãos de Vossa Excelência, opinando no sentido de nada haver a opor ao atendimento da presente proposta.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Arquive-se. Em 14-12-38. — G. VARGAS.

DE 534 — Em 13 de dezembro de 1938 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Em aviso número 99, de 10 de outubro último, o Senhor Ministro da Educação e Saúde, atendendo ao proposto pela diretoria da Faculdade de Medicina da Bahia, solicitou a este Departamento fosse encaminhada à consideração de Vossa Excelência a indicação do Doutor Sinfrônio da Silva Farias, para exercer, na referida faculdade, como extranumerário mensalista, as funções de assistente de ensino de 3ª classe, na vaga decorrente da nomeação do Doutor Carlos Edmund Chenaud para o cargo de assistente, padrão H, daquele estabelecimento de ensino superior.

2. Ouvidos, o Serviço do Pessoal e a Comissão de Eficiência manifestaram-se pela aceitação da proposta.

3. Assim, satisfeitas que foram as demais formalidades do decreto-lei número 240, de 4 de fevereiro do corrente ano, aplicáveis à espécie, notadamente as capituladas no inciso I, do artigo 18, e, como a admissão indicada não importa em aumento de despesa, por verificar-se em função vaga tenho a honra de passar o incluso processo às mãos de Vossa Excelência, opinando no sentido de nada haver a opor ao atendimento da presente proposta.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Aprovado. Em 14-12-38. — G. VARGAS.

DE-835 — Em 13 de dezembro de 1938 — Excelentíssimo Sr. Presidente da República — O Serviço do Pessoal do Ministério da Viação e Obras Públicas encaminhou a este Departamento a exposição de motivos número 58-P, de 26 de outubro último, em que o titular da pasta, atendendo ao proposto pela Diretoria Geral do De-

partamento dos Correios e Telégrafos, submeteu à consideração de V. Ex. as seguintes indicações, para admissão e melhoria de salário, dos extranumerários-mensalistas abaixo discriminados e distribuídos pelas diversas diretorias daquele departamento:

DIRETORIA REGIONAL DO PARÁ

Telegrafista-auxiliar de 1ª classe

Alfredo Lacroix de Moura, Pedro de Figueiredo Pamplona, José Braz do Nascimento, Moacir dos Santos, nas vagas ainda por preencher na tabela respectiva.

Telegrafista-auxiliar de 3ª classe

Manuel Gomes de Oliveira, na vaga decorrente da melhoria de Herber Cals.

Trabalhador

Lourival Ribeiro de Castro, Manuel Pantoja do Espírito Santo, José Augusto Perdigão e Raimundo da Silva Coelho, os três primeiros nas vagas provenientes da melhoria de salário de Cláudio Iris de Albuquerque, Eliezer Mendes Lemos e Manuel Gomes de Sousa, e o último, em vaga ainda não preenchida.

Telegrafista-auxiliar de 3ª classe

Osmar Pinheiro de Sousa, na vaga resultante da melhoria de Osvaldo Graça Pinto.

DIRETORIA REGIONAL DE CAMPANHA

Trabalhador

Justiniano Silva e Otávio Josino de Sales, em lugares ainda não preenchidos.

DIRETORIA REGIONAL DO PIAUÍ

Trabalhador

Ailley de Moura Santos, na vaga originada pela melhoria de Antônio de Alencar Vieira.

DIRETORIA GERAL

Telegrafista-auxiliar de 1ª classe

Breno Aives Bonifácio, na vaga decorrente da dispensa de José Luís Calheiros Botelho.

DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO

Trabalhador de 4ª classe

João Gualberto Pereira e Francisco de Paula Dias Gaspar, nas vagas provenientes da melhoria de salário de Francisco Paulino da Silva e Manuel Costa.

Trabalhador

Malaquias Nunes Meireles, Homero de Melo Sá, Eldomir José Correia, Lufs Gonzaga Bandeira de Melo, Francisco Fortes da Sá Menezes, Domingos Rodrigues de Sousa, Petronílio Antônio Prazeres, Alcides Pereira da Silva, Guilherme Castro e Domingos Hipólito da Silva, o primeiro na vaga originada pela melhoria de salário de Artur Teixeira Lima e os demais em lugares ainda não preenchidos na tabela correspondente.

Ajudante de maquinista de 3ª classe

Walbert de Barros Vasconcelos, em vaga ainda não preenchida.

DIRETORIA REGIONAL DE CAMPO GRANDE

Telegrafista-auxiliar de 1ª classe

Lourival Ramos da Rocha e Jorge Alves Brown, em lugares ainda não preenchidos.

Praticante de 1ª classe

Osvaldo de Oliveira, na vaga originada pela melhoria de salário de José Bento Martins.

Trabalhador de 3ª classe

Agenor Rondón de Melo, na vaga decorrente da melhoria de salário de Tomaz do Carmo.

Trabalhador

Afonso Moritz de Carvalho Junior, Napoleão Ramos da Silva, José Laucídio Viana, João Gregório da Silva, João Vitorino da Silva, Antônio Ferreira Lima, em lugares ainda não preenchidos na tabela respectiva.

2. O Serviço do Pessoal e a Comissão de Eficiência, ouvidos, opinaram, favoravelmente, à aceitação da proposta.

3. As exigências do decreto-lei número 240, de 4 de fevereiro deste ano, inerentes à espécie, foram satisfeitas, notadamente as capituladas no inciso I, do art. 18.

4. Provada que está a necessidade de preenchimento das vagas e, como daí não decorra aumento de despesa, de vez que as admissões se verificarão em lugares vagos, tenho a honra de passar o incluso processo às mãos de V. Ex., opinando no sentido de nada haver a opor ao atendimento da proposta formulada pelo Sr. ministro da Viação e Obras Públicas.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex. os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Aprovado. Em 14 de dezembro de 1938. — G. VARGAS.

DE/544 — Em 14 de dezembro de 1938 — Exmo. Sr. Presidente da República — Em aviso n. 98, de 10 de outubro próximo findo, o Sr. ministro da Educação e Saúde, atendendo ao proposto pela Diretoria da Faculdade de Medicina da Bahia, solicitou a este Departamento fosse encaminhada à consideração de V. Ex., a indicação do Dr. Heitor Costa Pinto Marback, para exercer, como extranumerário-mensalista, na referida faculdade, as funções de assistente de ensino de 2ª classe, na vaga do Dr. José Silveira, nomeado, em comissão, assistente, padrão H do mesmo estabelecimento.

2. O Serviço do Pessoal e a Comissão de Eficiência, examinando o processo, concluíram pela aceitação da proposta.

2. Satisfeitas que foram as demais formalidades do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro último, aplicáveis à espécie, notadamente as do inciso I, do art. 18, tenho a honra de passar às mãos de V. Ex., o incluso processo, opinando no sentido de nada haver a opor ao atendimento da presente proposta.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex. os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Aprovado. Em 15 de dezembro de 1938. — G. VARGAS.

DE/545 — Em 15 de dezembro de 1938 — Exmo. Sr. Presidente da República — Em aviso n. 54, de 30 de agosto do corrente ano, o Sr. ministro da Educação e Saúde, atendendo ao proposto pela Diretoria do Observatório Nacional, solicitou a este Departamento fosse encaminhada à consideração de V. Ex., a indicação de Leda Araujo de Matos e Juvenil Pereira, para exercerem, no referido Observatório, as funções de sub-ajudantes técnicos de 5ª classe, nas vagas de Carlos Augusto Leal Jourdan e Carlos Gooda Lacombe, que, na forma da legislação em vigor, optaram por outras funções públicas federais.

2. Convertido em diligência para observância de formalidades indispensáveis ao seu prosseguimento, o presente processo se encontra, agora, em condições de subir à deliberação de V. Ex.

3. Houve a audiência do Serviço do Pessoal e da Comissão de Eficiência, cujos órgãos se manifestaram pela aceitação da proposta.

4. Observadas que foram as demais formalidades do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro último, aplicáveis à espécie, notadamente as capituladas no inciso I, do art. 18, e, como das admissões propostas não decorrerá aumento de despesa, por tratar-se de preenchimento de funções vagas, tenho a honra de passar o incluso processo às mãos de V. Ex., opinando por nada haver a opor, à aprovação da presente proposta.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex. os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Aprovado. Em 15 de dezembro de 1938. — G. VARGAS.

DE/546 — Em 15 de dezembro de 1938 — Exmo. Sr. Presidente da República — O Serviço do Pessoal do Ministério da Viação e Obras Públicas encaminhou a este Departamento a exposição de motivos n. 63-P, de 14 de outubro último, em que o titular da pasta, atendendo ao que propôs a Estrada de Ferro de Goiás, submeteu à consideração de V. Ex., a indicação da melhoria de salário dos seguintes extranumerários mensalistas: do artífice de 3ª classe, Cesar Scália, para a vaga de artífice de 2ª, existente na tabela respectiva; do artífice de 4ª, Valdemar Barbosa, na vaga decorrente da melhoria de Cesar Scália; do trabalhador de 2ª classe, Alivertino Rosa, na vaga, existente na tabela, de trabalhador de 1ª; do trabalhador de 3ª, Geraldo de Almeida, na vaga, existente na tabela, de servente de 5ª; do trabalhador de 3ª, Leobino Pereira de Carvalho, na vaga proveniente de melhoria de Alivertino Rosa; do operário de obras, José da Paixão e Melo, na vaga, existente na tabela, de telegrafista adjunto de 5ª; dos trabalhadores de 4ª; José Pereira dos Santos, Pedro Gold, Max Machado Resende e Alaôr Puga Ramos, nas vagas existentes na tabela, de trabalhador de 3ª; dos diaristas, Manuel Marques Póvoa 2ª, Tomás Rodrigues da Silva e Ataliba José dos Santos, nas vagas decorrentes da melhoria de José Pereira dos Santos, Pedro Gold e Alaôr Puga Ramos; e a do aprendiz de 3ª classe, Pedro Marques Guimarães, na vaga existente na tabela, de telegrafista auxiliar de 1ª.

2. O Serviço do Pessoal e a Comissão de Eficiência, ouvidos, manifestaram-se pela aceitação da proposta.

3. Assim, observadas que foram as demais exigências do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro do corrente ano, aplicáveis à espécie, notadamente as do inciso I, do art. 18, tenho a honra de passar o incluso processo às mãos de V. Ex., opinando no sentido de nada haver a opor ao atendimento da proposta formulada pelo Sr. ministro da Viação e Obras Públicas.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex. os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Aprovado. Em 15 de dezembro de 1938. — G. VARGAS.

SA. Em 20 de dezembro de 1938. Senhor presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público. Em virtude do excesso de serviço, proveniente dos trabalhos de contabilidade com antecedência dos pagamentos e registro e distribuição dos créditos concedidos ao Departamento para o exercício de 1939, venho propor a Vossa Excelência seja prorrogado, no mês de dezembro, o expediente de contabilidade da classe I, do Ministério da Educação e Saúde, Oscar Meira, que está encarregado dos referidos trabalhos, devendo ser para o mesmo arbitrada uma gratificação, na forma do parágrafo único, do artigo 399, do Regulamento Geral de Contabilidade. 2. Devo informar que a despesa poderá correr por conta do saldo da verba 1ª — Pessoal — III — Gratificações e Auxílios 5 — Serviços extraordinários — do anexo 2 do decreto-lei n. 107, de 27 de dezembro de 1937. — Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha alta estima e mais distinta consideração. — *Paulo Vidal*, chefe dos Serviços Auxiliares. — Arbitro a gratificação de 450\$000. — Em 20 de dezembro de 1938. — *Luiz Simões Lopes*.

DS. Em 20 de dezembro de 1938. Senhor presidente. Estando concluído o julgamento dos trabalhos apresentados pelos candidatos ao concurso de monografias, aprovado pelo senhor Presidente da República, conforme edital publicado no "Diário Oficial" de 1 de outubro do corrente ano, venho propor a Vossa Excelência seja arbitrada a diária de 50\$000, a cada um dos membros das bancas examinadoras, que efetuaram seis reuniões, em outros tantos dias, para o estudo minucioso dos trabalhos referidos. 2. A despesa poderá correr por conta do saldo da verba 1ª — III — Gratificações e auxílios — 3 — Ajudas de custo e diárias — 02) do anexo 2 do decreto-lei 107, de 27 de dezembro de 1937. Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha alta estima e mais distinta consideração. — *Mário de Brito*, diretor, da D. S. — A sua excelência o senhor doutor Luiz Simões Lopes, presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público. Autorizado. Em 20 de dezembro de 1938. — *Luiz Simões Lopes*.

DS. Em 20 de dezembro de 1938. Senhor presidente. Tendo os doutores Plínio Catanhede e Eder Jansen de Melo tomado parte no julgamento dos trabalhos apresentados pelos candidatos ao concurso de monografias, nos termos do edital publicado no "Diário Oficial" de 1 de outubro do corrente ano, venho propor a Vossa Excelência lhes seja arbitrada, na forma da parte final do parágrafo único do artigo 399, do Código Geral de Contabilidade Pública, uma gratificação de 300\$000 (trezentos mil réis), a cada um, cuja despesa poderá correr por conta da verba 1ª — Pessoal — III — Gratificações e Auxílios — 5 — Serviços extraordinários, 01) do anexo 2 do decreto-lei n. 107, de 27 de dezembro de 1937. Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha alta estima e mais distinta consideração. — *Mário de Brito*, diretor da Divisão de Seleção. A sua excelência o senhor doutor Luiz Simões Lopes, presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público. Autorizado. Em 20 de dezembro de 1938. — *Luiz Simões Lopes*.

Divisão do Funcionário Público

Processo n. 1.443 — DF-691 — João Peregrino da Rocha Fagundes Júnior, prático de engenharia, classe I, do quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, em requerimento dirigido ao senhor ministro da Viação e Obras Públicas, pede transferência para qualquer cargo técnico, daquele Ministério, que mais se coadune com as suas habilitações científicas.

2. O requerente juntou ao pedido atestado e títulos comprovantes de sua capacidade em medicina, tendo, depois, solicitado a restituição desses documentos, e que foi feito por intermédio do S. P. E., em 16 de agosto último.

3. A C. E. E. sugere a transferência para a carreira de médico-clínico do quadro I daquele Ministério, declarando que a documentação apresentada pelo requerente permite julgar de interesse para o serviço público a efetivação dessa medida.

4. A pretensão encontra amparo no artigo 35, da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

5. Nestas condições, nada há a opor à transferência do requerente, na mesma classe, para a carreira de médico-clínico, do quadro I, do Ministério da Educação e Saúde, como se sugere, ficando a expedição do ato subordinada, preliminarmente, à prestação das provas de habilitação de que trata o artigo 35 citado, depois:

a) à existência de vaga a ser preenchida por merecimento ou de número para provimento de cargo vago, e

b) à colocação do interessado no último lugar da classe à que vier pertencer.

6. Encaminho o processo à D. S., para a determinação das provas de habilitação. — *Paulo Lira*, diretor da Divisão.

Processo n. 2.385 — DF/695 — Otávio Luiz de Barros, correio, classe C, do Quadro III — Serviços Regionais — do Ministério da Guerra, requer ao Sr. ministro da Guerra a retificação de sua colocação, na lista básica de antiguidade, uma vez que se julga mais antigo do que seu colega, de nome Rodolfo Emílio Precht, que figura em 2º lugar.

2. A C. E. G., à vista das informações do S. P. C. G., opina pela procedência do alegado, o que levou o Sr. ministro a deferir o pedido de retificação.

3. Verifica-se, no processo, que há divergência entre a conclusão do parecer da C. E. G., e o mapa elaborado no S. P. C. G.

4. A C. E. G. afirma que o reclamante conta 6 a. 5m. 21 d. de efetivo exercício e Rodolfo Emílio Precht apenas "2 a. 7 m. 28 d.", e o mapa, na coluna própria, consigna, para cada um deles, a seguinte apuração: 6 a. 5 m. 21 d. e "6 a. 1 m. 26 d."

5. Se a contagem certa é a do S. P. C. G., Rodolfo E. Precht está bem colocado na relação anexa, isto é, em 3º lugar, logo abaixo do requerente; ao contrário, porém, o seu lugar será o 7º, entre Alvaro Barbosa e Euclides Maurício Acioli.

6. Encaminho o processo à C. E. G., para que se esclareça a dúvida, devolvendo-se, depois, o processo ao DASP, juntando-se o mapa em duas vias. — *Paulo Lyra*, diretor de Divisão.

Processo n. 2.558 — DF/694 — Marcos Vila, maquinista, marítimo, classe C, do Quadro III — Justiça Militar, do Ministério da Marinha, em requerimento dirigido ao titular daquela Pasta, pede transferência para classe idêntica da carreira de escriturário do mesmo Quadro.

2. A pretensão encontra amparo no art. 35, da lei do Reajustamento e a C. E. M. manifesta-se favorável ao seu atendimento.

3. Nestas condições, nada há a opor à transferência requerida, prestando o interessado as provas de habilitação determinadas em lei e ficando a expedição do ato condicionada:

a) à existência de vaga ou de numerário para provimento de cargo vago, e

b) à colocação do interessado, por ordem de antiguidade, no último lugar da classe a que vier a pertencer.

4. Encaminho o processo à D. S., para a determinação das provas de habilitação que deverão ser prestadas pelo requerente. D. F., em 19 de dezembro de 1938. — *Paulo Lyra*, diretor de Divisão.

Processo n. 1.826 — DF/697 — Jorge Henrique Reidi, arquivista — classe G —, do Quadro I, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, alegando ter prestado em 1935, concurso para escrevente da Polícia Civil do D. Federal, cargo esse incluído nas tabelas anexas à lei 284, de 28-10-1936, como escrivão — classe G —, do Quadro II —, Polícia do Distrito Federal —, do mesmo Ministério, pede ao senhor presidente deste Departamento a sua transferência para essa carreira e classe.

2. A C. E. J., atendendo estar o pedido amparado pelo art. 35 da Lei do Reajustamento, opina pelo seu deferimento, supridas as provas de habilitação determinadas por esse dispositivo legal pelo concurso prestado pelo requerente, uma vez que este teve a sua validade prorrogada até 31 de dezembro corrente, nos termos do decreto-lei n. 636, de 19 de agosto deste ano.

3. Nestas condições, e de conformidade com a jurisprudência já firmada, nada há a opor ao deferimento da petição, independente da prestação das provas de habilitação de que trata o art. 35, citado, ficando a expedição do ato subordinada:

a) à existência de vaga a ser preenchida por merecimento, e

b) a ir o requerente ocupar, por ordem de antiguidade, o último lugar da classe a que vier pertencer.

Pode, pois, o processo ser submetido à apreciação do Sr. Presidente da República. D. F., em 14 de dezembro de 1938. — *Paulo Lyra*, diretor de Divisão. Despacho: Aprovado. Em 19-12-38. — *Luiz Simões Lopes*.

Processo n. 2.253 — DF/698 — O senhor ministro do Trabalho submeteu ao estudo do D. A. S. P. o projeto de decreto-lei, apresentado pela Câmara dos Deputados, que visa conceder aos serventários titulados da E. F. C. B. do Ministério da Viação, os mesmos direitos e regalias de que gozam os funcionários da União.

2. A C. E. L. S. do Ministério do Trabalho, apreciando o projetado decreto, é de parecer que essa proposição tem assento no artigo 170, n. I, da Constituição de 1934.

3. O art. 170, n. I, dessa Constituição diz que, "o quadro dos funcionários públicos compreenderá todos que ocupam cargos públicos, seja qual for a forma de pagamento".

4. Pelo art. 19, da lei 284, de 28-10-1936, ficou entendido que, "os serviços públicos serão executados pelos funcionários cujos cargos constem das tabelas anexas a esta lei, e por pessoal extranumerário".

5. Os funcionários titulados da E. F. C. B. foram incluídos nas tabelas anexas, à lei 284, referida.

6. Assim sendo, não há razão para que se estenda, mediante decreto especial, os direitos e regalias que por lei geral já assistem aos funcionários daquele quadro.

7. Deve o processo ser restituído ao Sr. ministro do Trabalho, manifestando-se o D. A. S. P. pelo seu arquivamento. D. F., em 19 de dezembro de 1938. — *Paulo Lyra*.

Despacho: Aprovado. Em 19-12-38. — *Luiz Simões Lopes*.

Processo n. 2.317 — DF/700 — Fernando Manuel dos Santos, encadernador da classe "F" do Quadro I, do M. G., requereu ao senhor Ministro da Guerra a retificação da colocação que lhe coube, na lista básica, de antiguidade, alegando que o engano se originou de terem sido consignadas, a seu respeito, três faltas em 1925.

2. Devidamente informada, a sua petição mereceu o deferimento, por parte daquele titular.

3 Estando amplamente provado o alegado, isto é, que foi ininterrupto o seu exercício, a sua antiguidade, no cargo anterior ao reajustamento, empata com a do seu colega Antônio Siqueira da Silva; e tendo ele, porém, mais tempo de serviço, no Ministério, conforme se verifica do processo e do parecer da C. E. G., cabe ao mesmo o n. 1 e a Antônio Siqueira da Silva o n. 2.

4. Estando anexada a nova classificação, elaborada nos justos termos do que se apurou, pode ser submetida à aprovação presidencial. D. F., em 19 de dezembro de 1938. — *Paulo Lyra*, Diretor de Divisão.

Despacho: De acordo. Em 19-12-1938. — *Luiz Simões Lopes*.

Processo n. 2.332 — DF/699 — Antônio Eduardo Gineste, maquinista-marítimo, classe "F", do Quadro XI — 5ª Região, do Ministério da Educação e Saúde, com exercício na sub-Inspeção de Saúde do Porto de Paranaguá, em requerimento dirigido à C. E. E., pede transferência para a Inspeção de Saúde do Porto de Santos, Quadro IX — 4ª Região, do mesmo Ministério.

2. O Diretor do Serviço de Saúde dos Portos informa não existir vaga, presentemente, na Inspeção de Saúde do Porto de Santos, e a C. E. E. é de parecer que a transferência requerida não interessa aos serviços daquele Ministério.

3. A carreira a que pertence o requerente, bem como a em que pretende ingressar têm, apenas, funcionários de padrão "F" e foram consideradas extintas pela lei do Reajustamento.

4. Desse modo, mesmo que houvesse vaga na Inspeção de Saúde do Porto de Santos, não seria possível a transferência do requerente, uma vez que o cargo deveria ser suprimido.

5. Não merece, portanto, deferimento a petição, devendo o processo ser restituído à C. E. E. — D. F., em 19 de dezembro de 1938. — *Paulo Lyra*, Diretor de Divisão.

Despacho: De acordo. A C. E. E. — Em 19-12-38. — *Luiz Simões Lopes*.

Processo n. 2.367 — DF/703 — O Senhor Presidente da República submeteu ao exame do D.A.S.P. a proposta do Senhor Ministro da Viação, no sentido de serem aposentados, nos termos do art. 177 da vigente Constituição e da lei constitucional n. 2, de 16 de maio do corrente ano, os escreventes, em disponibilidade, da E.F.C.B. — Quadro II — Eugênio Severo Leal e Manuel dos Santos Correia.

2. Justificando a medida, alega aquele titular que os funcionários aludidos, ao serem submetidos à inspeção médica, no Departamento Nacional de Saúde, foram julgados incapazes para o exercício de cargo público.

3. Esclarece, ainda, o Senhor Ministro da Viação que não convindo conservá-los em disponibilidade, dado o precário estado de saúde em que se acham, visto que não poderão mais voltar ao serviço ativo da Nação, submete à assinatura do Senhor Presidente da República os inclusos projetos de decreto, concedendo-lhes aposentadoria, na forma indicada.

4. O decreto n. n. 19.582, de 12 de janeiro de 1934, que dispõe sobre a disponibilidade, aposentadoria, reforma e jubilação dos funcionários públicos, estabelece em seu artigo 2º, que

"Os funcionários a que se refere o artigo precedente, que estiverem incapacitados, por doença, de exercer as funções que lhes caibam, apresentarão, com a declaração exigida por aquele artigo, pedido de aposentadoria, reforma ou jubilação, que será processado na forma da legislação vigente".

5. Nestas condições, e estando devidamente justificado o motivo da proposta do Senhor Ministro da Viação, dispensável será, portanto, a apresentação de requerimento dos interessados, solicitando sua aposentadoria, que pode ser decretada de acordo com a lei ordinária, isto é, nos termos do art. 156, letra e, da vigente Constituição.

6. Pode o processo ser restituído ao Senhor Presidente da República, manifestando-se o D.A.S.P. pela sua devolução ao Ministério da Viação, para que se digne ordenar o processamento, pela forma indicada, da aposentadoria dos funcionários. — DF, em 14 de dezembro de 1938. — *Paulo Lyra*, Diretor de Divisão.

Despacho: De acordo. Em 19-12-38. — *Luiz Simões Lopes*.

Proc. n. 2.368 DF/704 — O Senhor Presidente da República submeteu ao exame do D. A. S. P. a anexa exposição de motivos, do senhor ministro da Viação, propondo a aposentadoria de Oscar Santiago, no cargo de maquinista de 2ª classe, em disponibilidade, da E. F. C. B. do Quadro II, nos termos do art. 177 da Constituição e da lei constitucional n. 2, de 16 de maio do corrente ano.

2. Justificando a medida, esclarece aquele titular que, por decreto de 15 de julho último, foi o referido serventário, então ocupante daquele cargo, no qual se propõe a sua aposentadoria, nomeado para exercer o cargo de maquinista, classe I, da mesma Estrada, tendo sido verificada, em inspeção médica, a sua invalidez para o serviço público, motivo por que se faz necessário aposentá-lo.

3. À vista disso, submeteu aquele titular à assinatura do Senhor Presidente da República os dois projetos de decreto juntos — um, declarando sem efeito o ato de nomeação para o cargo de maquinista, classe I, e outro, aposentando o funcionário, no cargo de maquinista de 2ª classe, em disponibilidade, da referida Estrada.

4. Este Departamento nada teria a opôr à assinatura dos referidos atos se não fosse o preceito contido no art. 2º do decreto número 19.582 de 12-1-1931, que regula a situação dos disponíveis, estatuir que

"Os funcionários, a que se refere o artigo precedente, que estiverem incapacitados, por doença, de exercer as funções que lhes cabam, apresentarão, com a declaração exigida por aquele artigo, pedido de aposentadoria, reforma ou jubilação, que será processado na forma da legislação vigente".

5. Nestas condições deve a aposentadoria do referido funcionário ser expedida na forma da legislação ordinária, isto é, nos termos do art. 156, letra e, da Constituição vigente.

6. Pode o processo ser restituído ao Senhor Presidente da República, manifestando-se o D. A. S. P. pela sua devolução ao Ministério da Viação, para que se digne ordenar o processamento, pela forma indicada, da aposentadoria proposta. D. F., em 15-12-1938. — Paulo Lyra, diretor de Divisão.

Despacho: De acordo. Em 19-12-38. — Luiz Simões Lopes.

Processo n. 2.381 DF/696 — Volta o presidente da C. E. do Ministério da Viação a tratar do caso dos serventários estrangeiros da E. F. N. B. O assunto se liga à circular n. 140, de 8 de abril de 1938, daquele presidente, expedida conforme recomendou o C. F. S. P. G., não só para pesquisa, dentro de 90 dias, de quais os funcionários estrangeiros mas para a responsabilização dos que lhes deram posse.

2. Está verificado que, dentre os 958 funcionários titulados daquela Estrada, 68 não são brasileiros. Estando também apurado estarem eles mais de 10 anos de serviço efetivo *ipso facto* fica fora de dúvida não haver lugar para a responsabilização das autoridades que lhes deram posse. Ao tempo, ainda não existia lei obrigando a exigência de prévia demonstração de tratar-se de brasileiro e, decorrentemente, não podia existir sanção contra infringimento de norma legislativa.

3. Resta, entretanto, a outra parte da exigência da circular, isto é, pôr a situação daqueles estrangeiros dentro da lei em 90 dias, pena de serem exonerados. A esse respeito, explica-se e informa-se oficialmente, no processo, ter sido pequeno o prazo para que os interessados ultimem suas naturalizações. Mas, informa-se também, *todos estão a processá-las*. Isto significa estarem procurando acatar a lei e as ordens administrativas vigorantes. A demora é estranha à vontade dos mesmos interessados porque resulta do processo de naturalização mesmo. Pleiteia-se, pois, uma espera, que está arbitrada em um ano, no máximo.

4. Dado o exposto, e tendo em conta as ponderosas razões, também expostas, proponho:

a) que se declare a exoneração da responsabilidade das autoridades que deram posse sem a exigência do título de brasileiros, visto, àquela época, não haver lei comandando a formalidade, hoje substancial;

b) que se conceda a dilação de um ano, na forma pleiteada, porém somente aos que não descuraram dos processos das respectivas naturalizações, contado esse ano, não de agora mas sim da data em que tomaram conhecimento da circular da C. E., ordenada pelo C. F. S. P. G.

5. As infrações a esses itens devem ser imediatamente comunicadas ao D. A. S. P., devolvendo-se, agora, o processo ao presidente da C. E. V. D. F., em 19 de dezembro de 1938. — Paulo Lyra.

Despacho: Aprovado. Em 19-12-38. — Luiz Simões Lopes.

Processo n. 2.515 DF-701 — Alvaro de Menezes Neto, escriptorário, classe G, do Quadro XIII — Estrada de Ferro de Goiás, do Ministério da Viação e Obras Públicas, em requerimento dirigido ao titular daquela pasta, pede transferência para classe e carreira idênticas do Quadro I, do mesmo Ministério.

2. O S. P. V. e a C. E. V. tendo em vista existirem excedentes na carreira e classe pretendidas, opinam pelo indeferimento do pedido, em face do disposto no parágrafo único, do art. 30, da lei n. 284, de 28-10-36.

3. A pretensão encontra apóio no § 2º, do art. 35, da lei do Reajustamento e o fato de existirem excedentes na carreira e classes pretendida não pode prejudicá-la, como já tem sido decidido em casos semelhantes.

4. Nestas condições, nada há que opôr à transferência, ficando a expedição do ato condicionada:

a) à extinção dos excedentes;

b) à existência de vaga, e

c) à colocação do interessado, por ordem de antiguidade, no último lugar da classe a que vier pertencer.

5. Pode, pois, o processo ser submetido à consideração do Senhor Presidente da República.

Distrito Federal, 19 de dezembro de 1938. — Paulo Lyra, diretor de Divisão.

Despacho: De acordo. — Luiz Simões Lopes.

Processo n. 2.542 DF-702 — Rodolfo Rabelo Leite, escriptorário, classe G, do Quadro XXXIII (D. R. de Sergipe), do Ministério da Viação e Obras Públicas, pede a este Departamento nomeação para

a classe inicial da carreira de Oficial Administrativo, por se achar habilitado para o desempenho desse cargo, uma vez que a lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, o encontrou no cargo de chefe de Seção daquela D. R., cargo esse que galgou mediante concurso de 2ª entrada.

2. O decreto-lei n. 145, de 29 de dezembro de 1937, estabeleceu que o aproveitamento dos escriptorários, estatísticos auxiliares e serventes, respectivamente, nas carreiras de Oficial Administrativo, Estatístico Auxiliar e Contínuo, seria feito dentro de cada quadro do mesmo Ministério, e que só se beneficiariam desse aproveitamento, aqueles que, pela legislação anterior à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, tinham o seu acesso assegurado até o cargo mais elevado do quadro a que pertenciam, independente de quaisquer provas, ou quando dependente de provas, desde que estas tivessem sido prestadas até 30 de outubro de 1936.

3. O requerente, quando foram organizadas as tabelas anexas à lei do Reajustamento, já exercia o cargo mais elevado da sua carreira, que era o de chefe de Seção, que, como está esclarecido, foi incluído nas referidas tabelas como escriptorário, classe G, tendo sido os cargos inferiores, de oficial, de auxiliar de 1ª classe e de auxiliar de 2ª classe, incluídos, respectivamente, nas classes F, E e D, daquela carreira.

4. Isso, aliás, sucedeu com todas as D. R. da mesma classe de Sergipe, onde não há a carreira de Oficial Administrativo, enquanto o aproveitamento, nos termos do decreto-lei n. 145, far-se-á dentro de cada quadro.

5. Em vista do exposto no pedido do requerente nada há a deferir, devendo ser arquivado.

Distrito Federal, em 19 de dezembro de 1938. — Paulo Lyra, diretor de Divisão.

Despacho: Arquive-se, á vista do parecer. Em 19 de dezembro de 1938. — Luiz Simões Lopes.

Nova classificação de funcionários públicos civis da União, por ordem de antiguidade, em 1 de janeiro de 1937, *ex-vi* do art. 5º, § único, das Disposições Transitórias da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, retificada em virtude de decisão do D. A. S. P. e aprovada pelo Sr. Presidente da República por despacho de 15 de dezembro de 1938 (Proc. n. 607).

MINISTÉRIO DA GUERRA

QUADRO I

Carreira: Prático de Laboratório

Classe D

1. Leopoldo Davila Franco.
2. Manuel Soares de Lemos.
3. Irineu de Castro.
4. Virgílio José Fernandes.
5. Sebastião Barbosa Teixeira.
6. Ernani Cesar Fonseca da Cunha.
7. Caio Graccho de Oliveira Vale.
8. Noel Jorge de Cerqueira.
9. Rafael Arcanjo Paixão Pinheiro.
10. João Henrique Jund.
11. Sendici Rodrigues Hugria.
12. Moacir Mendonça de Oliveira.
13. Antônio Cristallino da Rocha.
14. André da Paixão Pinheiro.
15. Valter de Sá.
16. Amirto de Oliveira Paula.
17. Manuel Santana Neves.
18. Hélio Paulo Biolchini.
19. Lourenço de Araújo Souto.
20. Otaviano de Aquino Correia Maia.

Nova classificação de funcionários públicos civis da União, por ordem de antiguidade, em 1 de janeiro de 1937, *ex-vi* do art. 5º, parágrafo único, das Disposições Transitórias da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, referente à classe "E", da carreira de Enfermeiro, do Quadro I, do M. da Guerra, alterada em virtude de decisão do D. A. S. P. e aprovada pelo Senhor Presidente da República, por despacho de 14 de dezembro de 1938. (Processo n. 2.283).

MINISTÉRIO DA GUERRA

QUADRO I

Carreira: Enfermeiro

Classe E

1. Odorico da Rocha Fraga.
2. Renato Carlos da Cunha.
3. Oscar Dias Paes Leme.
4. Cornelio Vieira Santiago.
5. Eustachio Marques Barbosa.
6. Arsenio Verlangiero Filho.
7. Conceição Corrêa.

8. Alcino Delfino da Silva.
9. Gabriel José da Costa.
10. Alvaro Alberto Curvo.
11. José de Souza Oliveira.
12. Waldemar de Souza Mangueira.
13. Manoel Antunes da Silva.
14. João Pinto Duarte dos Santos Junior.
15. Sebastião Moreira Barbosa.
16. José Lourenço de Oliveira Junior.
17. Antonio Francisco.
18. Antonio da Rocha Oliveira.
19. José Meves.
20. Alfredo de Freitas Cabral.

Classificação de funcionários públicos civis da União, por ordem de antiguidade, em 1 de janeiro de 1937, *ex-vi* do art. 5º, parágrafo único, das Disposições Transitórias da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, aprovada pelo Senhor Presidente da República, por despacho de 14 de novembro. (Processo n. 2.294.)

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICA

QUADRO VII — (E. F. NOROESTE DO BRASIL)

Carreira: Servente

Classes: D — C — B — A — (vaga)

Classe D

1. Antonio Duarte dos Santos.
2. José Vicente Carreira.

Classe C

1. Antonio Miguel de Oliveira.
2. Benedicto Cesar.
3. Paulo Galbiatti.
4. Roque Rosica.
5. Pedro Garcia

Classe B

1. Adriano Lupo.
2. Manoel Coelho de Moraes.
3. Sabino de Góes Filho.
4. João Alberto.
5. Francisco Miranda.
6. João Olher Garcia.
7. Baptista Zangarini.
8. Antonio Ramalho de Siqueira.
9. Gabino de Luccas.
10. Waldomiro Alves Pereira.
11. José Casalenuovo.
12. Luiz Ferreira de Carvalho.
13. Liberato Bernardo de Oliveira.
14. Adjar Lessa.
15. Wenceslencio Antunes do Valle.
16. Mario Soares.
17. João Pereira do Nascimento.
18. Antonio Ferreira.
19. Francisco Assis Rodrigues.
20. Fernando Costa Azevedo.
21. Manoel Olyntho de Arruda.
22. Abel Ferreira de Souza.
23. Joaquim Pedro.
24. Ary Azevedo.

Classificação de funcionários públicos civis da União, por ordem de antiguidade, em 1 de janeiro de 1937, *ex-vi* do art. 5º, parágrafo único, das Disposições Transitórias da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, aprovada pelo Sr. Presidente da República por despacho de 14 de novembro (processo n. 2.312).

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICA

QUADRO XXXVI (D. REG. CAMPANHA)

Carreira — Agente

Classes G, F, E, D, C (vaga)

Classe G

Ignês Virginia de Carvalho.

Classe F

1. Tarozio Pereira Guimarães.
2. José Accacio Pereira dos Santos.

Classe E

1. Antenor Ribeiro do Prado.
2. Ovidio de Andrade Nogueira.
3. Ozorio Augusto Nogueira da Veig

Classe D

1. José de Lemos Vasconcellos.
2. Anna de Castello Guedes.
3. João Baptista de Barros.
4. Antonio Carlone Bhering.
5. Vicente Maccheroni.
6. Abner Asterio.

Carreira — Ajudante de agente

Classes F, E, D, C e B

Classe F

Oscavo Junqueira Ferreira.

Classe E

1. Manoel Nicolau Mendes.
2. José Antonio do Nascimento.
3. Maria Antonietta Belloni.
4. Antonio Lucio Dias.

Classe I

1. Anna Thereza do Prado.
2. Oswaldina de Toledo Paulini.
3. Lygio Goulart.
4. José Ferreira da Cruz.

Classe C

1. Randolpho de Mello Vasconcellos.
2. Rachel Vilhena Padilha.
3. Francisco Guinest.
4. Antonio Fernandes Ribeiro.
5. Antonio Flavio do Prado.
6. Nery Teixeira de Moraes.

Classe B

Leonor Maciel.

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

Processo n. 2.775

Moacir Fernandes Lima inscrito no concurso de servente tendo deixado de fazer a prova de sanidade mental pede para ser chamado a segunda vez.

Parecer

Opino pelo indeferimento, à vista do art. 20 das instruções gerais para os concursos. A consideração do senhor presidente deste Departamento. D. S. do DASP em 12/12/1938. — *M. Brito*.

Despacho

Indeferido, à vista do parecer. Em 16/12/1938. — *Luiz Simões Lopes*.

Processo n. 5.809.

José Sotero Angelo, agrônomo da classe H do Departamento Nacional da Produção Animal do quadro único do Ministério da Agricultura pede transferência para a carreira de agrônomo D.N.P.V. e subsequente lotação na Estação Experimental Central de Café de Botucatu.

Despacho

Junte o requerente diplomas, títulos e trabalhos que comprovem a sua especialização na carreira para que pretenda transferência. Em 12/12/1938. — *M. Brito*.

Processo n. 5.841

Francisco Daltro de Brito, prático de Engenharia, classe H, do Departamento Nacional de Portos e Navegação pede transferência para classe idêntica da carreira de oficial administrativo do quadro I do Ministério da Viação.

Parecer

Opino pela aprovação das provas, programas e processo de julgamento constantes dos ns. 5, 6 e 7 do parecer da S.O.S. do INEP e proponho se cometa à banca examinadora do concurso para escrivães de qualquer Ministério a incumbência da realização das aludidas provas e respectivo julgamento. A consideração do senhor presidente deste Departamento. D. S. do DASP em 29/11/1938. — *M. Brito*.

Despacho

Aprovado. Em 2/12/1938. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Processo n. 670

1. O diretor do Departamento Nacional de Portos e Navegação (M.V.O.P.) propôs a nomeação de candidatos aprovados em concursos realizados em 1935 para diversos cargos do quadro I do Ministério aludido, julgando tais concursos incluídos entre os de que fala o art. 2º do decreto-lei n. 636/38.

2. Os concursos em causa foram abertos por um edital, publicado no "Diário Oficial" de 29 de janeiro de 1935, onde se declarava a existência de uma vaga de desenhista de segunda classe, sete de auxiliares técnicos de segunda classe, quatro de quarto oficial, três de escreventes de segunda classe, uma de dactilógrafo de segunda classe e sete de servente, não se mencionando prazo de validade nem os dispositivos legais ou regulamentares que regiam os concursos.

O edital era assinado pelo chefe de 1.ª Divisão do D.N.P.N.; foi repetido no "Diário Oficial" de 25 de fevereiro.

3. Em 13 de março (1935) foi publicado novo edital, para "modificar as instruções publicadas no "Diário Oficial" de 29 de janeiro", "na parte referente às provas exigidas. Dele consta que o diretor da repartição o expediu "usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 27 e seus parágrafos do regulamento em vigor".

Em 25 de março publicou o "Diário Oficial" edital, para novamente "modificar as instruções publicadas no "Diário Oficial" de 29 de janeiro", agora "na parte referente aos requerimentos de inscrição". Como o anterior, alude ao "art. 27 e seus parágrafos do regulamento em vigor".

Em 11 de maio do mesmo ano (1935), publicou o "Diário Oficial" outro edital, "de ordem do Sr. Dr. Cláudio da Costa Ribeiro, presidente dos concursos autorizados pelo Sr. ministro da Viação e Obras Públicas, em officio n. 260, de 15 de janeiro do corrente ano (1935), na Diretoria Geral de Expediente da respectiva Secretaria de Estado", com a relação dos candidatos inscritos. Pela enumeração dos cargos a preencher e referência explícita às "instruções aprovadas pelo Sr. diretor, publicadas no "Diário Oficial" de 29 de janeiro" do referido ano de 1935, verifica-se tratar-se dos mesmos concursos.

Esse novo edital, ao contrário do primeiro, declara, embora inequivocamente, que os concursos haviam sido autorizados "em observância ao inciso 2º do art. 170 da Constituição da República (de 1934) e art. 27 e seus parágrafos do regulamento em vigor".

O edital se referia a todos os concursos (vagas) enumerados no edital precedente.

4. Em 3 de junho do mesmo ano (1935), publicou o "Diário Oficial" mais três editais: um de chamada para a prova de dactilografia dos "candidatos ao cargo de dactilógrafo de segunda classe" outro de chamada para provas escrita e oral de matemática dos "candidatos ao cargo de auxiliar técnico de segunda classe" e o restante "de classificação dos candidatos aos cargos vagos de quartos oficiais do quadro permanente".

Os dois primeiros editais mencionavam explicitamente o "artigo 27 e seus parágrafos do regulamento aprovado pelo decreto n. 23.067, de 11 de agosto de 1933", em virtude dos quais teriam sido autorizados os concursos; o terceiro edital mencionava na ementa que a classificação era "em virtude do concurso realizado de acordo com o art. 27 do regulamento aprovado pelo decreto n. 23.067 de 11 de agosto de 1933".

5. O parágrafo 5º, do art. 27 citado reza que "os concursos serão válidos pelo prazo de um ano contado da data de sua aprovação, para os três primeiros classificados".

6. O art. 1º do decreto-lei n. 636/38, trata dos concursos "realizados anteriormente à vigência da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936" "cujos prazos de validade hajam ou venham a expirar entre a data da referida lei e 31 de dezembro do corrente ano" e manda considerar a "respectiva validade prorrogada até esta última data".

O art. 2º do mesmo decreto-lei trata dos concursos "realizados antes de entrar em vigor a citada lei (n. 284/36), sem prazo de validade estipulado nos respectivos editais", determinando que essa validade se considere terminada em 31 de dezembro corrente.

7. O decreto-lei em apreço não fala, em seu art. 1º, em "editais"; refere-se, pura e simplesmente, a prazos de validade dos concursos sobre os quais dispõe. Parece-me indiscutível que os concursos em questão tinham prazo de validade determinado (um ano, a contar da data da aprovação), pelo menos para os "três primeiros classificados". Não se lhes aplica (aos concursos) o aludido art. 1º ou porque os prazos de validade não expiraram nem expirarão entre a data do início da vigência da lei n. 284 e 31 de dezembro corrente, pois que já haviam expirado antes, em junho e julho de 1936 (será o caso dos "três primeiros classificados"), ou, então, porque não se trata de concursos com prazo de validade determinado (será o caso dos demais classificados).

8. Resta verificar se aos concursos em exame se aplica o art. 2º do mencionado decreto-lei.

Nele se fala em concursos "sem prazo de validade estipulado nos respectivos editais". O primeiro edital, o de abertura, não aludia a qualquer prazo, mas os seguintes mencionaram, uniformemente, o

art. 27 e seus parágrafos do regulamento em vigor (o aprovado pelo decreto n. 23.067, de 11 de agosto de 1933). Entendo que, dada a redação do art. 2º do decreto-lei n. 636, não é preciso que todos os editais estipulem o prazo de validade para que os concursos respectivos fiquem fora de sua alçada.

Mas os editais limitaram-se (com exceção do primeiro, que nada diz sobre prazo) a mencionar o art. 27 e seus parágrafos do regulamento e num desses parágrafos é que está o prazo. Será bastante? Creio que sim. Apenas, o prazo marcado pelo § 5º do art. 27 em causa só alcança os "três primeiros classificados". Parece-me, pois, em resumo, que, se considerássemos apenas a letra do decreto-lei n. 636, paradoxalmente, ele só permitiria considerar prorrogados até 31 de dezembro corrente os prazos de validade dos concursos em questão para os candidatos classificados depois dos três primeiros.

A verdade é que, estipulando o regulamento prazo de validade apenas para os três primeiros classificados, não quis ele dizer que o prazo seria ilimitado para os outros. Ao contrário, infere-se facilmente do dispositivo em apreço que o concurso só seria válido para os classificados além dos três primeiros, si o aproveitamento fosse imediato, isto é, a rigor, fora desta hipótese, o prazo de validade se extinguiria logo.

É de notar que, como se verifica do processo n. 11.847, de 1935, o ministro Marques dos Reis entendeu que a restrição do § 5º do art. 27 do regulamento não impedia de nomear, logo terminado o concurso, os sete primeiros classificados, para as sete vagas existentes de quartos oficiais, contrariando, assim, a opinião do então diretor da hoje extinta Segunda Seção do Expediente, que era radical e achava necessário novo concurso, uma vez que as vagas eram de três (aliás, como eram sete, seriam, se tal doutrina fosse certa, necessários mais dois concursos sucessivos).

A conclusão extravagante a que se chega deriva do fato de haver o decreto-lei n. 636 restaurado concursos já caducos, ou melhor, concursos que só haviam sido feitos para as vagas existentes no momento (refiro-me ao art. 2º). Tal decreto-lei terá tido por objetivo coibir abusos que vinham sendo praticados, de aproveitar concursos desse tipo para novas vagas, verificadas muito tempo após a sua realização, mas, como não os declarou inoperantes, preferindo marcar prazo para caducidade definitiva, tornou-se possível uma situação como a presente, tanto mais que o art. 1º limitou a prorrogação ou restauração de prazos aos concursos cuja validade terminaria após o início da vigência da lei n. 284, excluindo os que houvessem caducado antes.

Si já houvessem sido aproveitados todos os classificados até o terceiro lugar de cada lista, poder-se-ia adotar, ao menos por equidade o critério de considerar como atingidos pelos benefícios do decreto-lei n. 636 os que ainda restassem. Pelas relações de fls. 4 e 1 do processo, verifica-se, porém, que do concurso de desenhistas de segunda classe não foram nomeados ainda os classificados em 2º, 3º, 4º, 5º e 6º lugar e que do concurso de escreventes de segunda classe ainda resta o primeiro classificado (que não tinha "carteira de reserva"), além dos classificados do 10º ao 18º lugar.

Assim, ou se consideram todos os concursos como não atingidos pelo decreto-lei n. 636, ou por ele se consideram alcançados apenas os feitos para quartos oficiais, para auxiliares técnicos de segunda classe, para serventes, isto para não adotar a medida de ter como válidas, para os demais concursos, apenas as partes das listas que não incluíssem nenhum dos três primeiros classificados.

9. É de observar que, salvo para o caso dos que concorreram a quartos oficiais, as nomeações propostas far-se-iam para cargos que não são mais iniciais de carreiras.

Os habilitados no concurso para escreventes de segunda classe Darci Fonseca, Luiz de Matos e Paulo Alves Ribeiro, classificados respectivamente no 11º, no 15º e no 13º lugar, solicitam, aliás, em petição que juntei ao processo, nomeação na classe inicial da carreira de escriturário (classe E).

10. É de notar, ainda, que o art. 27 do regulamento aprovado pelo decreto n. 23.067, de 11 de agosto de 1933, reza: "Os cargos de desenhista de segunda classe, os de quartos oficiais e os de dactilógrafos de 2ª classe serão providos por concurso". Não se mencionam aí os cargos de auxiliares técnicos de segunda classe, os de escreventes de segunda classe e os de serventes; os concursos respectivos foram, entretanto, subordinados ao mesmo art. 27 pelos editais publicados (com exceção do primeiro, de abertura das inscrições).

A consideração do Sr. presidente deste departamento.

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento do Departamento Administrativo do Serviço Público, em 16 de dezembro de 1938. — Mario de Brito.

O D. A. S. P., tendo em vista as razões do interesse público, opina no sentido de se considerar os concursos em causa como enquadrados nos dispositivos do decreto-lei n. 636, fazendo-se as nomeações, na ordem da classificação, para as classes iniciais das carreiras.

Em 19 de dezembro de 1938. — Luiz Simões Lopes.

CONSELHO FEDERAL DE COMÉRCIO EXTERIOR

Realizou-se ontem a 47ª sessão ordinária do Conselho Federal de Comércio Exterior, à qual compareceram os Conselheiros Ministros Barbosa Carneiro, Diretor Executivo, João Maria de Lacerda, Benjamin de Monte, Franklin de Almeida, João de Lourenço, Alvaro Porto Moitinho, Euvaldo Lodi, Luciano Jaques de Moraes, Mendonça Lima, e os Consultores Técnicos Léo de Afonseca e Adamastor Lima. Deixaram de comparecer, com causa justificada, o Conselheiro Artur Torres Filho e os Consultores Técnicos Frederico Cesar Burlamaqui e Guilherme Weinschenck.

A sessão foi sucessivamente presidida pelo Diretor Executivo, Ministro Barbosa Carneiro, e pelo Conselheiro João Maria de Lacerda.

Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior.

O Ministro Barbosa Carneiro deu conhecimento ao Conselho do Expediente da sessão, abaixo transcrito:

Offício do Centro Comércio e Indústria de Ponta Grossa, encaminhando recortes de jornais uruguaios com referências à orientação dada pelo Instituto Nacional do Mate ao comércio desse produto;

Telegrama do Presidente do Centro de Materiais de Construção, manifestando pesar pelo falecimento do Consultor Técnico Misael Ferreira Pena;

Offício do Presidente do Banco do Brasil, fornecendo os esclarecimentos solicitados pelo Conselho para o estudo de medidas que amparem a nossa exportação de mate;

Bilhete-verbal do Secretário Geral interino do Ministério das Relações Exteriores, transmitindo uma informação do Consulado do Brasil em Frankfurt, sobre a importância dos frutos oleaginosos na economia alemã, com considerações a respeito da possibilidade que apresenta para o Brasil em relação ao fornecimento dessa matéria prima;

Bilhete-verbal do Secretário Geral interino do Ministério das Relações Exteriores, remetendo cópias de relatórios apresentados ao Ministério pela Embaixada do Brasil em Washington;

Offício do Touring Club do Brasil, transmitindo cópia de uma carta do senhor Fleury Gasquet, Presidente do Touring Club da França, na qual são elogiados os seus serviços de assistência aos turistas que vêm a esta capital;

Offício da Associação Comercial do Estado de São Paulo, subscrito também pela Federação Comercial do mesmo Estado, encaminhando cópia do expediente que ambas dirigiram ao Ministro da Fazenda, sobre o serviço de "colis postaux" na cidade de São Paulo;

Bilhete-verbal do Secretário Geral interino do Ministério das Relações Exteriores, encaminhando um exemplar das Tarifas Aduaneiras, do México;

Offício da Legação do Brasil em Caracas, remetendo dados informativos sobre o comércio exterior da Venezuela;

Circular do Centro dos Exportadores Brasileiros de Erva-Mate, Ltda., de Curitiba, comunicando sua instalação e expondo seus objetivos;

Offício do Diretor do Lloyd Brasileiro, referente ao transporte de cacau;

Memorial do Sindicato Nacional dos Produtores e Exportadores de minério de Ferro e Manganês relativamente ao comércio de Exportação de minérios;

Agradecendo comunicação de mudança de sede, 15 ofícios e cartas;

Findo o exame das matérias constantes do Expediente, o Conselheiro João Maria de Lacerda leu um memorial do Sindicato dos Fabricantes de doces e classes anexas de Campos, sobre a indústria de doces, o qual foi mandado anexar ao respectivo processo.

Comunicou o Ministro Barbosa Carneiro que o senhor Presidente da República, enviara para serem examinados pelo Conselho os seguintes documentos:

- a) Boletim Hamann, n. 261, de 8 de dezembro;
- b) ofício do Sindicato dos Agricultores de Banana de Santos, apresentando observações sobre o projeto que regula os serviços de estiva, elaborado pelo Ministério de Trabalho, Indústria e Comércio;
- c) relatório da firma Roberto Koury & Comp. Ltda., relativa à exportação de minérios brasileiros, encaminhado pelo Escritório Geral de Informações sobre o Brasil, em Buenos Aires, ao Ministro da Viação, o qual, julgando o assunto de grande interesse para a nossa economia recomendou o seu estudo pelo Conselho;
- d) memorial do Presidente do Sindicato dos Fabricantes de doces e classes anexas de Campos, apelando para o Sr. Presidente da República, no sentido de serem amparados os industriais de doce do País, cujo memorial foi enviado ao Conselho;
- e) carta do Chefe do Escritório de Informações sobre o Brasil, em Berlim, referente à importação de café pela Alemanha;
- f) carta de J. R. Ladeira enviando memorial sobre "A exploração de ouro e o sentido de seu valor".

Iniciada a ordem do dia, leu o Consultor Técnico Léo de Afonseca o seu parecer sobre a intervenção do Estado no desenvolvimento das fontes de riqueza nacional, através de entidades autônomas.

O assunto suscitou largo debate, sendo, afinal, aprovado o parecer com um aditivo apresentado pelo Conselheiro Lodi.

Anunciada a discussão do parecer do Conselheiro Franklin de Almeida sobre as emendas oferecidas ao projeto do Código de Caça foi a mesma adiada, por ter o Conselheiro Luciano de Moraes pedido vista do processo.

Finalmente, foi aprovado, por unanimidade, o parecer do Conselheiro Luciano de Moraes acerca de um processo de fabricação de ferro esponja de autoria do Sr. Afrânio do Amaral.

A sessão terminou às 12,30 horas.

CONSELHO DE IMIGRAÇÃO E COLONISAÇÃO

ATA DA 6ª SESSÃO (2ª EXTRAORDINARIA) DE 20 DE OUTUBRO
1938

Aos vinte dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e trinta e oito, às 9 horas, presentes em uma sala do Ministério das Relações Exteriores, servindo como Sala das Sessões do Conselho os senhores conselheiros consul geral João Carlos Muniz, Artur Hehl Neiva, capitão de fragata Atila Monteiro Aché, Dulphe Pinheiro Machado, Luiz Betim Paes Leme e José de Oliveira Marques, respectivamente presidente e membros do Conselho, foi, pelo senhor presidente, declarada aberta a sexta sessão.

Lida a ata da sessão anterior pelo secretário, foi a mesma aprovada.

O presidente, referindo-se ao comparecimento dos membros do Conselho no Palácio do Catete, onde foram apresentar cumprimento ao senhor Presidente da República, congratulou-se com o Conselho pelas palavras do Chefe da Nação alusivas à obra já realizada e à missão relevante a que esse órgão está destinado.

Entrando na ordem do dia, o conselheiro Atila Monteiro Aché leu o parecer apresentado pela Comissão encarregada de estudar o projeto relativo à organização do Serviço de Estrangeiros no Distrito Federal.

Depois que o conselheiro José de Oliveira Marques declarou votar, perfeitamente à vontade, a supressão dos parágrafos únicos dos artigos 74 e 78, do decreto n. 3.010-38, uma vez que, apenas por motivos especiais estivera de acordo com a inclusão dos referidos parágrafos, quando fizera parte da Comissão incumbida de elaborar o projeto do regulamento ao decreto lei n. 406-38, o Conselho, fundamentado no parecer em apreço, votou, por unanimidade, a seguinte resolução:

Resolução n. 4.

Tendo em vista o parecer apresentado pela Comissão, incumbida de examinar o projeto relativo ao Serviço de Registro de Estrangeiros, composta dos conselheiros major Aristoteles Lima Camara, capitão de fragata Atila Monteiro Aché, Artur Hehl Neiva e Dulphe Pinheiro Machado, e,

Considerando a urgente necessidade da criação do referido serviço, que deverá estar organizado até o dia 22 de dezembro do corrente ano, para que seja cumprido o disposto no art. 133, do decreto n. 3.010, de 20 de agosto de 1938;

Considerando que, para tal fim, se torna necessário solicitar do Governo abertura de crédito especial, na forma do art. 96 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública;

Considerando que compete à Chefatura de Polícia do Distrito Federal organizá-lo, consoante o art. 130 do referido decreto, mas que ao Conselho de Imigração e Colonização está atribuída pela letra b) do art. 226 do decreto 3.010, a elaboração dos projetos de regulamento e instruções que o Governo tiver de expedir em matéria de sua competência;

Considerando a conveniência de melhor harmonizar os diferentes serviços a que está afeta a fiscalização da entrada e permanência de estrangeiros no território nacional;

O Conselho de Imigração e Colonização resolve:

I — Aprovar o projeto da autoria do conselheiro Artur Hehl Neiva relativo à organização do Serviço de Estrangeiros no Distrito Federal, com as seguintes restrições:

a) eliminação da verba referente à propaganda;

b) inclusão em orçamento da República da verba destinada ao Serviço de Registro de Estrangeiros, (S.R.E.) uma vez que se trata de serviço permanente.

II — Solicitar ao ministro de Estado dos Negócios da Fazenda a abertura do crédito especial de 1.400.000\$000, na forma do art. 96 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, e a sua distribuição

4 Chefatura de Polícia do Distrito Federal, que prestará contas oportunamente, de acordo com as leis vigentes.

III — Sugerir á Chefatura de Polícia do Distrito Federal a expedição de uma portaria, criando o Serviço de Registro de Estrangeiros no Distrito Federal, na forma do referido projeto.

IV — Propor ao Sr. Presidente da República as seguintes modificações no decreto n. 3.010, de 20 de agosto de 1938, que regulamentou o decreto-lei n. 406, de 4 de maio de 1938:

- a) revisão das notas das páginas 72 e 73;
- b) supressão do parágrafo único, do art. 71, com o fim de fazer desaparecer a preponderância do D. T. C.;
- c) supressão do parágrafo único, do art. 78, com o mesmo fim;
- d) dar aos artigos abaixo as seguintes redações:

Art. 91. As autoridades imigratórias, policiais e sanitárias reunir-se-ão em torno de uma só mesa, para a visita, cabendo a presidência á autoridade imigratória.

Art. 120. Dentro do limite da quota, não havendo impedimento da Saúde ou da Polícia e para o fim da legalização de documentos, poderá a Imigração autorizar, excepcionalmente, o desembarque de estrangeiros, mediante caução em dinheiro, correspondente á passagem de volta.

Art. 163, § 4º — O despacho final que conceder a permissão só poderá ser dado após o pronunciamento do D. I. e de acordo com o seu parecer. Para esse fim, o processo dever-lhe-a ser encaminhado, junto com uma cópia a mais da individual datiloscópica, destinada ao seu arquivo.

Rio de Janeiro, em 20 de outubro de 1938. — *João Carlos Muniz*, presidente. — Cap. *Fragata Attila Monteiro Aché*, relator. — Major *Aristoteles Lima Camara*. — *Artur Hehl Neiva*. — *Dulphé Pinheiro Machado*. — *Luiz Betim Paes Leme*. — *José de Oliveira Marques*.

O conselheiro Atila Monteiro Aché apresentou, em seguida, o seu parecer, que foi aprovado, referente a um pedido da Kaigai Kogyo Kabushiki Kaisha sobre a entrada de imigrante japonese.

A sessão foi encerrada ás 11 horas, e marcada a próxima para segunda-feira, 24 do corrente.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1938. — *João Carlos Muniz*, presidente. — *João Emilio Ribeiro*, servindo como secretário do Conselho.

ATA DA 7ª SESSÃO DE 24 DE OUTUBRO DE 1938

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e trinta e oito, ás 9 horas, presentes em uma sala do Ministério das Relações Exteriores, servindo como sala das sessões do Conselho, os senhores conselheiros cônsul geral João Carlos Muniz, Artur Hehl Neiva, capitão de fragata Atila Monteiro Aché, Dulphé Pinheiro Machado, Luiz Betim Paes Leme e José de Oliveira Marques, respectivamente, presidente e membros do Conselho, foi, pelo senhor presidente, declarada aberta a 7ª sessão.

Lida a ata da sessão anterior pelo secretário, foi a mesma aprovada.

O secretário passou á leitura do expediente, do qual constava uma petição relativa ao registro das agências e sub-agências de turismo e venda de passagens.

O conselheiro Dulphé Pinheiro Machado trouxe ao conhecimento do Conselho um pedido de informações solicitado pelo proprietário e diretor do "Ginásio Rui Barbosa", de Ourinhos, bem como uma comunicação referente ao alojamento de trabalhadores, no Estado de São Paulo. O Conselho resolveu consultar as autoridades competentes sobre esses dois assuntos, afim de poder prestar os esclarecimentos pedidos ou, eventualmente, votar resoluções.

Sendo relator o conselheiro Artur Hehl Neiva, o Conselho votou a seguinte Resolução:

RESOLUÇÃO N. 5

O Conselho de Imigração e Colonização, atendendo á consulta de 16 de setembro de 1938 do Sindicato das Empresas de Turismo e Passagens Anexas, e respondendo aos itens ali formulados, resolve:

I — As casas que operam exclusivamente em turismo, mesmo que não vendam passagens ou não operem em cambio manual, estão sujeitas a todas as exigências legais e regulamentos, inclusive o registro, o depósito e o capital fixados na lei e no regulamento.

II — Não ha distinção, legal ou regulamentar, entre "agências e sub-agências de turismo" e "agências e sub-agências de passagens", quanto ao tratamento, prejudicada a segunda parte do quesito constante do item b.

III — Não tomar conhecimento do item c, porquanto sua matéria diz respeito á regulamentação do art. 145, da Constituição Federal, assunto ora em estudos.

IV — As atuais agências de turismo, passagens, cambio, desde que se reorganizem de acordo com a nova legislação, devem tomar as denominações constantes das letras c e d, do art. 206, do decreto n. 3.010; vedada, em qualquer caso, a função a que se atribuíam as agências e sub-agências de turismo e agências e sub-agências de passagens, de legalizar documentos, a legalização da situação de estrangeiros ou outras atividades consórcios.

V — As casas constituídas de acordo com a nova legislação poderão manter filiais ou sucursais independente de nova caução e novo capital, devendo, porém, constituir-se legalmente e, respeitadas as relações de dependência e responsabilidade solidária estabelecida nas leis comerciais entre a casa matriz e as suas respectivas filiais ou sucursais.

Rio de Janeiro, em 21 de outubro de 1938. — *João Carlos Muniz*, presidente. — *Artur Hehl Neiva*, relator. — Major *Aristoteles Lima Camara*. — Cap. *Fragata Attila Monteiro Aché*. — *Luiz Betim Paes Leme*. — *José de Oliveira Marques*.

O conselheiro José de Oliveira Marques apresentou, em seguida, um parecer, que foi aprovado, sobre uma consulta que o Departamento de Educação da Secretaria dos Negócios da Educação e Saúde Pública do Estado de São Paulo formulou a respeito da interpretação dos arts. 274 e 275 do decreto n. 3.010, de 20 de agosto de 1938. Fundamentado nesse parecer, o Conselho votou a seguinte Resolução:

RESOLUÇÃO N. 6

Atendendo á consulta formulada pelo Departamento de Educação da Secretaria dos Negócios da Educação e Saúde Pública do Estado de São Paulo sobre os seguintes pontos:

a) é compatível com as determinações do art. 274, do decreto n. 3.010/38, a presença de professor estrangeiro nas escolas para estrangeiros adultos, situadas na zona rural, definida esta em conformidade com o art. 275?

b) os estabelecimentos de curso secundário e profissionais podem ter professores estrangeiros para ensinar línguas, ciências ou especialidades técnicas?

c) os "limites das capitais e portos de entrada de estrangeiros", de que trata o art. 275, do referido decreto, correspondem a todo o município ou, apenas, á zona urbana?

O Conselho de Imigração e Colonização, fundamentado no parecer apresentado pelo conselheiro José de Oliveira Marques, resolve:

I — A condição de brasileiro nato deve ser exigida. No entanto para os casos a que se refere o item b, o Conselho tomará conhecimento e deliberará sobre cada questão concreta que for submetida a seu exame.

II — Havendo uma zona rural, expressamente limitada, ainda mesmo que compreendida nos limites do município, prevalecerá essa divisão quando for o caso de aplicação da lei de entrada de estrangeiros.

Rio de Janeiro, em 24 de outubro de 1938. — *João Carlos Muniz*, presidente. — *José de Oliveira Marques*, relator. — Major *Aristoteles Lima Camara*. — *Artur Hehl Neiva*. — Cap. *Fragata Attila Monteiro Aché*. — *Dulphé Pinheiro Machado*. — *Luiz Betim Paes Leme*.

O Conselho, em seguida, apreciando a sua deliberação sobre o aumento da quota atribuída á Noruega, aprovou a seguinte Resolução:

RESOLUÇÃO N. 7

Tendo em vista a solicitação da Legação da Noruega no sentido de que seja elevada para 3.000 pessoas a quota anual atribuída áquele país, a qual, presentemente, é apenas de 11,52; e

Considerando que a imigração norueguesa consulta perfeitamente os interesses nacionais nos seus aspectos ético, económico e cultural;

O Conselho de Imigração e Colonização, de acordo com os artigos 14, § 5º e 76, letra a, do decreto-lei n. 406, de 4 de maio de 1938, e arts. 4º e 226, letra a, do decreto n. 3.010, de 20 de agosto de 1938, resolve:

I — Elevar para 3.000 pessoas a quota anual da Noruega.

Rio de Janeiro, em 24 de outubro de 1938. — *João Carlos Muniz*, presidente. — Major *Aristoteles Lima Camara*. — *Artur Hehl Neiva*. — Cap. *Fragata Attila Monteiro Aché*. — *Dulphé Pinheiro Machado*. — *Luiz Betim Paes Leme*. — *José de Oliveira Marques*.

A sessão foi encerrada ás dez e meia horas, sendo marcada a próxima para segunda-feira, 31 do corrente.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1938. — *João Carlos Muniz*, presidente. — *João Emilio Ribeiro*, servindo como secretário do Conselho.

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos órgãos oficiais, para o exercício de 1939, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua 13 de Maio, ou mediante recolhimento, e respectiva comprovação, nas repartições arrecadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Rendas e Coletorias.

Aos funcionários públicos federais, estaduais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, computado já o desconto de 20 %, a que têm direito, em duas prestações semestrais de 28\$000.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Educação e Saúde

Departamento de Administração Geral

Serviço do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 14 de dezembro de 1938

Portaria:

Designando Maria Tereza Junqueira de Carvalho para as funções de inspetor de ensino comercial no Estado de Minas Gerais.

Apostila:

No decreto de 8 de março de 1938, pelo qual foi nomeada Zaira Gonçalves Neves para exercer, interinamente, em comissão, o cargo da classe F, da carreira de Arquivista do quadro I, foi declarado que a funcionária foi nomeada para exercer, interinamente, o cargo da classe F, da carreira de Arquivista, criado pela Lei n. 378, de 13 de janeiro de 1937.

Dia 15 de dezembro

Portaria:

Designando Djalma Bezerra Marinho, para funções de inspetor de Ensino Comercial no Estado do Rio Grande do Norte.

Requerimentos despachados:

José Antônio da Costa. — Indeferido, à vista do parecer (2.403 de 1934).

Dr. Francisco de Albuquerque. — A' vista dos pareceres, indeferido. 36.623/37).

Santiago Ayala. — A' vista do parecer, archive-se.

Silvandira de Camargo Pereira. — Indeferido, de acordo com os pareceres (39.022/37).

Nelson Goulart. — Aguarde o resultado do concurso (34.053/38).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 19 de dezembro de 1938

Requerimentos despachados:

Dr. Domingos de Góis e Vasconcelos Filho. — Providencie-se de acordo com o despacho favorável do Sr. ministro, exarado nos processos 41.361, 41.362, 41.363 e 4.164, idênticos ao presente. (873/37).

Receberam idênticos despachos os requerimentos dos Drs. Antônio de Barros Terra (5.233/37), Henrique Crespo de Castro (43.273/38), Mário de Góis e Vasconcelos (43.274/38), Odilon Vieira Gallotti (43.276/38) e Vitor Guisard (43.275/38).

Aspesino Tovar Bicudo de Castro. — Não ha dotação. Archive-se. (42.513/38).

Ana de Moraes Carvalho. — Archive-se: ainda não ha dotação para o preenchimento das vagas. (43.592/38).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 16 de dezembro de 1938

Requerimentos despachados:

Artur José da Silva. — Reconheça as firmas dos documentos apresentados. (44.264/38).

Pedro da Fonseca Nogueira. — Sele os documentos. (42.813/38).

Dia 17 de dezembro

Licenças:

A Oscar de Sousa Magalhães, zelador da classe E, do quadro I, seis meses, nos termos do art. I do decreto n. 42 de 15/4/35.

A Luiz Gonzaga de Siqueira Cavalcanti, bibliotecário da classe I, seis meses, nos termos do art. I do decreto acima referido.

A Antônio Augusto de Sousa, oficial administrativo da classe I do quadro I, seis meses, nos termos do art. I do decreto acima referido.

A Durvalina Damasceno, enfermeira da classe H, do quadro I, três meses nos termos do N. 1 do art. 8 do decreto n. 14.663, de 1/2/32, a partir de 22 de novembro último.

Apostila:

No decreto de nomeação de Altair Pinheiro para o cargo de auxiliar acadêmico, foi declarado que seu nome é Altair de Lacerda Pinheiro.

SECÇÃO FINANCEIRA

Relação a que se referem as normas 8.^a e 9.^a da circular n. 7/38, de 16 de agosto último, da Secretaria da Presidência da República dos funcionários que, na forma do despacho do Sr. ministro, de 20 de setembro, constante do respectivo processo e de acordo com a permissão contida no art. 89, do regulamento desta Secretaria de Estado, aprovada pelo decreto n. 19.560, de 5 de janeiro de 1931, combinado com o art. 399, e seu parágrafo, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, fizeram jus à gratificação por serviços prestados, fora das horas do expediente normal, a esta Secretaria de Estado, de 1.^o a 20 do corrente mês:

1. Alvaro Alves de Sá, estatístico J.....	220\$000
2. Arnaldo Sodoma da Fonseca, oficial administrativo J..	220\$000
3. Armando Monteiro de Barros, of. administrativo J..	200\$000
4. Mário de Sousa Magalhães, of. administrativo J..	150\$000
5. Sílvio Braz da Cunha, of. administrativo J.....	200\$000
6. Glaucio Vereza, of. administrativo J.	220\$000
7. Fernando Navarro Meireles, of. administrativo I....	220\$000
8. Plínio Dutra Barroso, of. administrativo I.....	220\$000
9. Nestor King, of. administrativo I.	220\$000
10. Boanerges Rodrigues dos Santos, of. administrativo I..	190\$000
11. Custódio Sobral Martins de Almeida, of. administ. ^o H.	200\$000
12. Antônio Sizenando Machado, of. administrativo H....	220\$000
13. Eurípides Idefonso da Silva, escriturário G.....	220\$000
14. Abner Aires de Castro e Silva, escriturário G.....	220\$000
15. Antônio da Silva Pereira, escriturário G.....	220\$000
16. Maria da Conceição Hardman Castelo Branco, es-	
criturário G.....	220\$000
17. Oscar Teixeira de Faria, escriturário G.....	220\$000
18. Edit Monteiro de Barros, escriturário G.....	220\$000
19. Jurêma da Costa Araújo, datilógrafo G.....	220\$000
20. José Duarte dos Santos, escriturário F.....	210\$000
21. Duarte Homem de Matos, escriturário F.....	220\$000
22. Oscar Corrêia Barbosa, escriturário F.....	220\$000
23. Mário Moreira Padrão, escriturário F.....	220\$000
24. Iris Rodrigues Belo, fotógrafo F.....	150\$000
25. Luiz Gonçalves Ribeiro, escriturário E.....	220\$000
26. Oscar Azeredo, escriturário E.....	220\$000
27. Guiomar Barbosa do Amaral, escriturário E.....	220\$000
28. Policarpo Caldas, escriturário D.....	220\$000
29. Jorge Braga, zelador C.....	200\$000
30. Edit Bulhões Marcial, amanuense 5. ^a	220\$000
31. Eduardo Sacramento, servente C.....	220\$000
32. Benedito Peixoto, servente C.....	220\$000
Total.....	6.780\$000.

Seção Financeira, em 20 de dezembro de 1938. Visto. — A. Sodoma da Fonseca, chefe de seção.

Serviço de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 8 de dezembro de 1938

Pedro Quirino dos Santos, solicitando desconto em duas passagens de 1.^a classe para Belém do Pará. — Archive-se (S.E. 42.531/38).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 8 de dezembro de 1938

Asilo Orfanológico Santa Luzia, de S. Luiz (Maranhão), apresentando comprovação do auxílio em 1937. — Aprovada. (SE-28.242/38).

Sociedade de Assistência aos Lázaros e Defesa Contra a Lepre, de São Luiz (Maranhão), comprovando auxílio recebido no 2.^o semestre de 1937. — Aprovada (SE-33.050/38).

Colégio N. S. Auxiliadora, de Batatais (São Paulo), comprovando os auxílios recebidos em 1937 e 2.^o semestre de 1936. — Aprovada. (SE-27.344/38).

Orfanato Santa Verônica, de Taubaté (São Paulo), comprovando recebido no 1.^o semestre de 1936. — Aprovada. (SE-28.902/38).

Santa Casa de Misericórdia, de Oliveira dos Campinhos (Báia), comprovando auxílios relativos ao 2.^o semestre de 1936 e exercício de 1937. — Aprovadas. (SE-28.625/38).

Instituto do Ceará, de Fortaleza (Ceará), comprovando auxílio recebido no 1.^o semestre de 1936. — Aprovada. (SE-28.625/38).

Colégio Imaculada Conceição do Convento do Desterro, de Salvador (Báia), comprovando auxílios recebidos em 1936 e 1937. — Aprovadas. (SE-29.097/38).

Venerável Ordem 3.^a de São Francisco da Penitência (Hospital de Caridade), de São Francisco do Sul, (Santa Catarina), comprovando auxílios recebidos nos 1.^{os} semestres de 1938 e 1934. — Aprovadas. (SE-31.115/38).

Externato São João, de Campinas (São Paulo), comprovando auxílio recebido em 1937. — Aprovada. (SE-33.861/38).

Asilo Conde Pereira Marinho, de Salvador (Baía), comprovando auxílios recebidos no 2.º semestre de 1936 e exercício de 1937. — Aprovada. (SE-26.427/38).

Escola Agrícola, de Goiana (Pernambuco), comprovando auxílios recebidos em 1937 e 2.º semestre de 1936. — Aprovadas. (SE-23.996 de 1938).

Associação de Caridade, de Rosário (Sergipe), comprovando auxílios recebidos, no 2.º semestre de 1936 e exercício de 1937. — Aprovadas. (SE-28.578/38).

Pequena Cruzada de Santa Terezinha do Menino Jesus, do Distrito Federal, comprovando auxílio recebido em 1937. — Aprovada. (SE-32.132/38).

Santa Casa de Misericórdia, de Belém (Pará), comprovando auxílio recebido no 2.º semestre de 1937. — Aprovada. SE-26.232/38).

Santa Casa de Misericórdia, de Conquista (Baía), comprovando auxílios recebidos nos 2.ºs semestres de 1934 e 1935. — Aprovadas. (SE-29.085/38).

Externato S. Vicente de Paulo, de Fortaleza (Ceará), comprovando auxílio recebido no 2.º semestre de 1937. — Aprovada. (SE-28.012/38).

Departamento Nacional de Educação

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Registro de professores

Dia 15 de dezembro de 1938

N. 6.907/37 — Plácido Hipólito Kuntz. — Atenda ao que exige o parecer da Seção, promovendo justificação judicial.

Dia 16

N. 6.925/37 — Herbert Lindenbein. — Sele o documento de fls. 2.

N. 413/38 — José Ribeiro de Oliveira Neto. — Atenda ao disposto na letra a do art. 69 do decreto n. 19.890, e exiba, em original, o doc. de fls. 2.

N. 15.546/38 — José Zacarias Amaral de Matos. — Restitua a este Departamento o certificado de registro já expedido.

N. 22.294/38 — Joana Boedeker (Ir.). — Exiba procuração.

N. 44.133/38 — Aloisio da Cunha Peixoto. — Faça as provas de que tratam as letras b e d do art. 69 do decreto n. 19.890, de 1931.

N. 44.104/38 — Benjamin Vinelli. — Faça as provas de que tratam as alíneas a e b do art. 69 do decreto n. 19.890, de 1931.

Dia 17

N. 2.885/37 — Theodorus Petrus van Bachel. — Indeferido, por não ter o requerente provado que desenhos figuram no curso secundário que realizou.

N. 2.836/37 — Peter Johann Gerardus Thibosin. — Prove que prestou exame de inglês no curso secundário que realizou.

N. 6.008/38 — Yolanda Sherrington Negri. — Indeferido.

N. 9.770/38 — Clotilde Dubeux. — Indeferido.

N. 10.306/38 — José Martins Neto. — Indeferido.

N. 11.993/38 — Nina Gomes da Silva. — Indeferido.

N. 14.982/38 — Noêmia da Veiga Rêgo. — Indeferido.

N. 16.989/38 — Alice Branca. — Deferido.

N. 18.635/38 — Nestor Lacerda. — Indeferido.

N. 20.941/38 — Delta de Azevedo Marques. — Autentique o diploma de fls. 11.

N. 21.675/38 — Antônio da Costa Maia. — Indeferido.

N. 22.714/38 — Perfeito Fernandes Pinheiro. — Sele a carteira de identidade com que instruiu o requerimento.

N. 22.724/38 — Maria do Patrocínio Costa. — Indeferido.

N. 24.925/38 — Líbia Barreto Xavier. — Indeferido.

N. 25.336/38 — Manuel Vieira Batista. — Indeferido.

N. 27.508/38 — Manuel Galileu Jenisch. — Sele o documento de fls. 5.

N. 28.119/38 — Antônio Rodrigues Sotelo. — Deferido, nos termos do parecer.

N. 36.977/38 — Nair Gonçalves. — Apresente procuração.

N. 38.642/38 — Antônio Nogueira de Abreu. — Deferido.

N. 39.444/38 — Antônio Alberto Alves Barbosa. — Reconheça a firma do Dr. Raul Romano, na procuração de fls. v.

N. 41.518/38 — João Jacob. — Registre-se em História Natural. Quanto ao registro em Biologia, atenda à exigência do parecer.

N. 42.152/38 — João Antônio de Carvalho Batalha. — Junte o diploma expedido pela Escola Normal Secundária de Mendes.

N. 43.280/38 — Luiz Brandão Fraga. — Sim, nos termos do parecer.

N. 43.356/38 — José Tomaz Borges. — Deferido.

N. 43.390/38 — Xenotonte Strabão. — Deferido.

N. 43.575/38 — Mário de Matos Goulart. — Reconheça a firma do documento de fls. 5.

N. 43.769/38 — Salim Abil Attuch. — Faça a prova de exercício no magistério e sele o doc. de fls. 2 e 7.

N. 16.277/38 — Paulo Serra. — À vista da informação, deferido.

N. 43.779/38 — Amina Felipe da Silva. — Sim.

N. 43.782/38 — Ataulfo Inácio Cibila. — Deferido.

N. 43.784/38 — Siegfried Júlio Schwantes. — Deferido.

N. 43.785/38 — Bernardo Buchholz. — Sele a carteira de identidade.

N. 43.818/38 — Messias Gonçalves Teixeira. — Indeferido.

N. 43.895/38 — Vitorino Prata Castelo Branco. — Deferido.

N. 44.130/38 — F. Contreiras Rodrigues. — Não existe a cadeira de Economia Política no curso complementar, e sim de Noções de Economia e Estatística; além disso, é indispensável que o requerente assine o nome por extenso.

N. 44.284/38 — Décio Teles Carfaxo. — Faça a prova de que trata a letra d do art. 69 do decreto n. 19.890, de 1931, e apresente atestado de exercício no magistério, de acordo com o item 9 das Instruções.

Dia 19

N. 39.853/38 — Clarinda Falcão Rocha. — Exiba em original o diploma de normalista, para atender ao disposto nas letras c e d do art. 69 do decreto n. 19.890.

N. 44.008/38 — Antonia Vilar Ribeiro Dantas. — Faça a prova de que trata a letra d do art. 69 do decreto n. 19.890, de 1931.

N. 44.296/38 — José Soares da Cunha. — Complete o selo da carteira de identidade e da certidão de fls. 4.

N. 44.353/38 — Valdemir de Albuquerque. — Deferido.

Divisão de Ensino Superior

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 17 de dezembro de 1938

N. 2.541 — Alcebiades de Sousa Lopes — Indeferido. Querendo, poderá requerer validação.

N. 39.019/38 — Alberto Brito Rezende Veras. — Indeferido.

N. 38.542-38 — Augusto Libório Júnior. — Indeferido.

N. 42.626/38 — Pedro Figueira de Ornelas. — Não estando sob fiscalização deste ministério o estabelecimento que expediu o diploma, não há o que deferir.

N. 41.177/38 — Miguel Weisfeld. — Indeferido, à vista do parecer do Conselho Nacional de Educação.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

N. 44.222/38 — Arnaldo Ferreira Soares. — Pague, preliminarmente, o selo por verba.

N. 40.666/38 — Raul de Matos Vieira. — Compareça à Divisão de Ensino Superior para prestar esclarecimentos.

N. 43.330 — Augusto Cardoso de Oliveira. — Junte os documentos necessários para o estudo do processo de validação.

N. 43.888/38 — Moacir Barbosa Soares. — Prove que Moacir Cancio Pereira Soares é o mesmo que Moacir Cancio Barbosa Soares.

N. 30.844/38 — Alcir Pereira de Carvalho. — Aguarde o reconhecimento da faculdade em que se diplomou.

N. 36.440/38 — Humberto Martins Ribeiro. — Prova, previamente, a regularidade de seu curso secundário.

N. 42.276/38 — Edgar Barbosa de Oliveira. — Registre, previamente, o seu diploma na Reitoria da Universidade do Brasil.

N. 28.522/38 — Comissão de bachareis da Faculdade de Direito de Alagoas. — Sele, previamente, o memorial apresentado.

Inspetoria dos Centros de Saúde

CENTRO DE SAÚDE N. 8

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Processos despachados:

Dia 12 de dezembro de 1938

N. 3.677 — Joaquim Ramiro Júnior. — Pode habitar.

N. 3.20 — Dr. Djahna Santos. — Certifique-se.

N. 3.626 — Manuel Pinto Gomes. — Certifique-se.

N. 3.671 — João Pinto Aragão. — Certifique-se.

N. 3.636 — Dr. Silvio Capanema. — Pode habitar.

N. 3.696 — Pedro Moraes. — Pode habitar.

N. 3.652 — Felinto Elísio de Vasconcelos. — Pode habitar.

N. 3.664 — Serafim Ferreira. — Pode habitar.

N. 3.699 — Antônio José Alves. — Pode habitar.

N. 3.667 — José Soares Patrício. — Pode habitar.

N. 3.599 — Haroldo Carvalhais Monteiro. — Satisfaz as exigências.

N. 3.658 — Antônio Moreira de Souza. — Pode habitar.

N. 3.319 — Esperança Rey. — Arquite-se.

Dia 13

N. 3.398 — Custódio Joaquim Peixoto Azevedo Bouças. — Pode habitar.

N. 3.660 — Hetchik Touchian. — Pode habitar.

N. 3.624 — Emílio Turano. — Cancele-se o auto.

N. 3.593 — João da Costa. — Deferido.

Dia 14

N. 3.758 — Antônio Gomes Pinto. — Certifique-se.

N. 3.431 — Maria da Conceição Fernandes. — Indeferido.

N. 3.606 — Adalberto dos Santos Ferreira. — Deferido.

N. 3.753 — Valentim Marques de Oliveira. — Certifique-se.

N. 3.716 — L. Castilho Daltro. — Deferido.

N. 3.697 — Elvira de Jesus da Rocha. — Pode habitar.

N. 3.728 — Guilherme Castano. — Pode habitar.

N. 3.703 — Carlos Fernandes Brechado. — Pode habitar.

N. 3.540 — Waldemar Ferreira. — Pode habitar.

- N. 3.713 — Rabças de Alonso. — Pode ocupar. Obs. as disp. regulamentares.
 N. 3.694 — Antônio Teodoro Cabral. — Pode habitar.
 N. 3.700 — Inácia de Carvalho. — Pode habitar.
 N. 3.473 — Anita Martins Gonçalves. — Pode habitar.
 N. 3.702 — Isaura Maria Vieira Caldas. — Pode habitar.
 N. 3.727 — Joaquim Antônio de Sá. — Pode habitar.

Dia 15

- N. 3.227 — Antônio Martins Tinoco. — Arquite-se.
 N. 3.717 — Gréco Salvador. — Indeferido.
 N. 3.749 — Manuel Ribeiro da Cruz. — Pode habitar.
 N. 3.529 — Crispim Gonçalves dos Santos. — Pode habitar.
 N. 3.777 — Antônio de Oliveira. — Pode funcionar.
 N. 3.738 — Alberto Garrido. — Pode funcionar.
 N. 3.712 — Jacomo Gameto Filho. — Pode ocupar. Obs. as disp. regulamentares.
 N. 3.724 — Joaquim José de Castro. — Pode ocupar. Obs. as disposições regulamentares.
 N. 3.736 — Melo & Sianni. — Deferido.
 N. 3.751 — Duarte dos Santos Cerdeira. — Pode habitar.

Dia 16

- N. 3.476 — Margarida da Silveira Miranda. — Indeferido.
 N. 3.720 — Passos & Camilo. — Certifique-se.
 N. 3.058 — Francisco Cardoso da Silva Barbosa. — Arquite-se.
 N. 3.767 — Urbano de Aguiar Santos. — Certifique-se.

Conselho Nacional do Serviço Social

SESSÃO DE 29 DE AGOSTO DE 1938

Aos vinte e nove dias do mês de agosto de 1938, no lugar do costume, presentes os senhores: Ataulfo Nápoles de Paiva, A. de Saboia Lima, Olinto de Oliveira, Ernani Agrícola, D. Estela de Faro e dona Eugênia Hamann, o Sr. presidente Ataulfo de Paiva abriu a sessão às 14 horas, tendo iniciado, como relator, o estudo dos seguintes processos referentes às instituições: 1º, Asilo Santa Rita, Cuiabá, Mato Grosso — o Conselho transformou em diligência mandando indagar da Contabilidade o auxílio de 1937; 2º, Ginásio Municipal D. Bosco, Mato Grosso — o Conselho mandou adiar por ser a primeira vez; 3º, Colégio Imaculada Conceição, São Luiz de Cáceres, Mato Grosso — o Conselho decidiu remeter diretamente ao ministro, por se tratar de pedido de auxílio para 1937; 4º, Colégio Imaculada Conceição, Corumbá, Mato Grosso — o Conselho converteu em diligência para saber qual o auxílio de 1937; 5º, Colégio Nossa Senhora Auxiliadora, Campo Grande, Mato Grosso — o Conselho converteu em diligência para informar o auxílio de 1937; 6º, Colégio Salesiano, Corumbá, Mato Grosso — o Conselho deferiu o pedido; 7º, Escolas Profissionais Salesianas, Cuiabá, Mato Grosso — o Conselho deferiu o pedido; 8º, Colégio Nossa Senhora Auxiliadora, Araguaiana, Mato Grosso — o Conselho deferiu o pedido; 9º, Sociedade de Caridade, Mar de Espanha, Minas Gerais — o Conselho deferiu o pedido. Foi dada a palavra ao Prof. Olinto de Oliveira que relatou os seguintes processos: 1º, Sociedade de Assistência aos Lázaros, São Luiz do Maranhão — o Conselho aprovou; 2º, Santa Casa de Misericórdia, Esplanada, Baía — o Conselho mandou adiar o julgamento; 3º, Hospital Bom Jesus, Anápolis, Sergipe — o Conselho deferiu o pedido; 4º, Asilo de Mendicidade, Rio Branco, Sergipe — o Conselho deferiu o pedido; 5º, Sociedade Proteora do Ensino Paroquial, Penedo, Alagoas — o Conselho deferiu o pedido; 6º, Ginásio Municipal, Alfenas, Minas Gerais — o Conselho deferiu o pedido, mandando que juntassem atestado de que não recebe outra subvenção federal; 7º, Santa Casa de Misericórdia, Valença, Baía — o Conselho deferiu o pedido; 8º, Santa Casa de Misericórdia, Santo Amaro, Baía — o Conselho decidiu: "Complete primeiro, a habilitação"; 9º, Santa Casa de Misericórdia, Belmonte, Baía — o Conselho deferiu o pedido, provando que não recebe outra subvenção federal; 10, Policlínica "Antônio Aguirre", Vitória, Espírito Santo — o Conselho deferiu o pedido e mandou que provasse não receber outra subvenção federal. Foi dada a palavra à senhora Estela de Faro que relatou os seguintes processos: 1º, Hospital Antônio Teixeira Sobrinho, Jacobina, Baía — o Conselho deferiu o pedido; 2º, Hospital Propriá, Sergipe — o Conselho deferiu; 3º, Escola de Belas Artes, Baía — o Conselho mandou encaminhar ao Conselho de Cultura; 4º, Santa Casa de Misericórdia de Faxina, São Paulo — o Conselho aprovou; 5º, Asilo Conde Pereira Marinho, Baía — o Conselho deferiu o pedido; 6º, Santa Casa de Misericórdia de São José, Cachoeira, São Paulo — o Conselho adiou o julgamento; 7º, Liga Protetora da Infância Desvída de Brum, Recife, Pernambuco — o Conselho deferiu o pedido; 8º, Instituto Geográfico e Histórico, Baía — o Conselho mandou ao Conselho de Cultura; 9º, Liga Artística Operária Northeriogrândense, Rio Grande do Norte — o Conselho deferiu o pedido; 10, Orfanato Santa Rita de Cássia, Distrito Federal — o Conselho resolveu: "Habilite-se, de acordo com a lei", telegrafar ao interessado. Foi dada a palavra à senhora Eugênia Hamann que relatou: 1º, Sindicato dos Trabalhadores, São Luiz, Maranhão — o Conselho resolveu converter em diligência, telegrafando ao interessado pedindo informações claras quanto aos benefícios feitos aos necessitados; 2º, Liga Maranhense contra a Tuberculose, São Luiz, Maranhão — o Conselho indeferiu por não ter prazo, de acordo com a lei; 3º, Sociedade União Artístico-Operária Picoense, Maranhão — o Conselho resolveu adiar o julgamento, telegrafando quais os benefícios dados aos indigentes e esclarecendo os documentos que faltam no processo; 4º, Asilo das Filhas de Maria

Imaculada, São Paulo — o Conselho aprovou e decidiu transformar em diligência. A secretaria para juntar os documentos que faltam; 5º, Prelazia de Guarajá-mirim, Mato Grosso — o Conselho deferiu o pedido; 6º, Colégio Santo Antônio, Natal, Rio Grande do Norte — o Conselho deferiu o pedido; 7º, Missão Salesiana entre os Índios Chavantes — o Conselho deferiu o pedido sob condição de oportunamente completar os documentos; 8º, Orfanato Santo Antônio, Distrito Federal — o Conselho deferiu o pedido. Foi dada a palavra ao doutor Saboia Lima que relatou: 1º, Colégio São José, Juiz de Fora, Minas Gerais — o Conselho deferiu o pedido; 2º, Escola Comercial Modelo, Distrito Federal — o Conselho mandou preencher os requisitos legais; 3º, Associação das Escolas Populares 15 de Novembro, S. Paulo — o Conselho mandou telegrafar ao Departamento de Assistência Social de São Paulo, Secretaria do Interior, pedindo informações. Foi dada a palavra ao Dr. Ernani Agrícola que relatou: 1º, Asilo Isabel, Distrito Federal — o Conselho deferiu; 2º, Dispensário dos Pobres, Fortaleza, Ceará — o Conselho deferiu o pedido; 3º, Centro Espírita Jorge Niemeyer e Daurel, Distrito Federal — o Conselho mandou fazer diligência adiantando o julgamento por ser a primeira vez: completar o processo; 4º, Sodafício Sacra Família — o Conselho mandou baixar em diligência para a Secretaria completar o processo e voltar oportunamente; 5º, Santa Casa de Misericórdia de Franca, São Paulo — o Conselho aprovou; 6º, Sociedade Beneficente dos Pobres, Caconde, São Paulo, o Conselho fez baixar em diligência à Secretaria; 7º, Associação São Vicente de Paulo, Marília, São Paulo — o Conselho deferiu; 8º, Federação Espírita, Niterói, Estado do Rio — o Conselho resolveu: Aguardar inspeção oficial 9º, Liga de Proteção aos Cegos do Brasil, Distrito Federal — o Conselho deferiu o pedido; 10, Asilo da Divina Providência, Niterói, Estado do Rio: o Conselho deferiu o pedido. As 17 horas, foi levantada a sessão, tendo sido lavrada a presente ata que subscrevo. — Phocion Serpa, secretário. — Ataulfo Nápoles de Paiva, presidente.

SESSÃO DE 31 DE AGOSTO DE 1938

As 14 horas, na sede do Conselho Nacional de Serviço Social, presentes os Srs. conselheiros Olinto de Oliveira, Eugênia Hamann, Estela de Faro, Ernani Agrícola, Saboia Lima e sob a presidência do ministro Ataulfo de Paiva, foi aberta por este a sessão ordinária do Conselho. No impedimento do Secretário, designou o Sr. presidente a mim, Enéas Martins Filho, assistente técnico da Divisão de Amparo à Maternidade e à Infância, funcionando na Secretaria do Conselho, para servir de secretário "ad-hoc". Dada a palavra ao professor Olinto de Oliveira, passou este a relatar os seguintes processos: — 1º Centro Estadual Cearense, Fortaleza, Ceará: cujo pedido foi deferido pelo Conselho; 2º Hospital de Santa Casa de Misericórdia de Esplanada, Baía: aprovado pelo Conselho; 3º Conservatório Musical de Santos: de acordo com o parecer do relator opinou que este processo fosse encaminhado ao Conselho de Cultura; 4º Sociedade de Agricultura da Paraíba, João Pessoa, Paraíba: o Conselho aprovando o parecer do relator resolveu encaminhar o processo ao Conselho de Cultura; 5º Escola Pádua Soares, Rio de Janeiro: o Conselho, de acordo com o parecer do relator, decidiu encaminhar este processo ao Conselho de Cultura; 6º Escola Comercial Professor Botelho Reis, Leopoldina, M. Grosso: o Conselho indeferiu o pedido, de acordo com o parecer do relator, determinado ainda que o requerente fosse convidado a ampliar os seus serviços de assistência, afim de poder ser merecedor de auxílio por parte do poder público. Foi cedida a palavra à Sra. Estela de Faro que lembrou que muitos dos processos de subvenção tem o duplo aspecto assistencial e cultural e que, portanto, depois de julgados pelo Conselho de Cultura devem voltar ao de Serviço Social, afim de que os relatores deste último sejam cientificados das providências que porventura houver tomado o Conselho de Cultura. Posta em discussão a proposta foi aprovada, determinando o Sr. presidente que se fizesse ciente à Secretaria do Conselho, a quem caberia tomar as providências necessárias à execução desta decisão. Prossegue com a palavra o professor Olinto de Oliveira que passa a relatar o processo de subvenção do Hospital São Vicente de Paulo, de Palmeira dos Índios, Alagoas: aprovado pelo Conselho; Centro Espírita Fé, Esperança e Caridade, Nova Iguaçu, E. do Rio: o Conselho opinou, de acordo com o parecer do relator pelo indeferimento do pedido, julgando que a instituição não está em condições de merecer auxílio; Colégio Bom Jesus, Joinville, Santa Catarina: de acordo com o parecer do relator, determina o Sr. presidente que seja o julgamento convertido em diligência e que se requisite da Diretoria de Contabilidade o relatório apresentado em 1937, pelo encarregado da inspeção de estabelecimentos a serem subvençãoados. O Sr. Presidente informa ao Conselho que sendo forçado a atender a um convite do presidente do Supremo Tribunal Federal, vai ausentar-se pelo espaço de meia hora e para não interromper as atividades do Conselho, passa a Presidência ao professor Olinto de Oliveira. Assumindo a presidência, declara o professor Olinto de Oliveira haver concluído o seu relatório sobre os processos que lhe cabia informar e dá a palavra ao Dr. Ernani Agrícola que passa a relatar os seguintes processos: Hospital de Caridade e Beneficência de Cachoeira, R. G. do Sul. Trata-se de auxílio extraordinário, para o fim especial de ampliar as instalações especialmente as que se destinam à nova Maternidade. Nessas condições, acha que deve ser ouvida a repartição técnica do Ministério sobre os requisitos técnicos da nova construção, lembrando que em ocasiões anteriores determinou sempre idênticas providências. O Sr. presidente consulta a casa e é aprovada a sugestão do Dr. Ernani Agrícola, determina então que o processo seja remetido à Divisão de Amparo à Maternidade e à Infância; Escola Doméstica Cecília Monteiro de Barros, Barra Man-

Estado do Rio: o Conselho aprova; Sociedade Beneficente de Paju, São Paulo. Tratando-se de primeira subvenção o Conselho resolve adiar o julgamento e determina que o requerente seja convidado a completar a sua habilitação, de conformidade com a legislação vigente: Instituto Cardoso, São Luiz, Maranhão, tratando-se de primeira subvenção, o Conselho resolve adiar a discussão, determinando que o requerente complete, entretanto, a sua habilitação; Glória Rui Barbosa, Natal, Rio Grande do Norte: tratando-se de primeira subvenção, o Conselho resolve adiar o julgamento, determinando as mesmas providências pedidas aos dois processos anteriores; Casa de Caridade Imaculada Conceição, Nazaré, Pernambuco: o Conselho resolve aprovar; Associação de Ensino Paroquial, Maceió, Alagoas: o Conselho resolve aprovar; Escola de Artes e Ofícios da Viação Férrea Riograndense, Santa Maria, Rio Grande do Sul. O Conselho julgou que o requerente se enquadra no disposto no art. 6º do decreto-lei número 527, não lhe sendo portanto, permitido pleitear auxílio do governo da União. Resolveu, entretanto, que caberia ao Sr. presidente o que dispõe o art. 3º do referido decreto-lei, visto tratar-se de obra de vulto e merecedora do interesse dos poderes públicos; Escola Superior do Comércio, Pelotas, Rio Grande do Sul: tratando-se de primeira subvenção, o Conselho decidiu adiar o julgamento, determinando entretanto, que o processo fosse encaminhado à Direção do Ensino Comercial, para prestar informações sobre a capacidade técnica do requerente; Hospital São Vicente de Paulo, Aluruca, Mato Grosso: o relator pede vista do processo 7.685-37, determinando o Sr. Presidente que a Secretaria do Conselho tome as providências necessárias para tal fim. Tendo concluído o seu relatório, o Dr. Ernani Agrícola, o Sr. presidente dá a palavra à Sra. Eugênia Hamann, que relata os seguintes processos: Asilo Furquim, Vassouras, E. do Rio: o Conselho aprova; Cruz Vermelha Brasileira, (filial de Lavras), Minas Gerais: o Conselho aprova; Instituto Comercial Mineiro, Juiz de Fora, Minas Gerais: o Conselho opina que seja ouvida previamente a Divisão do Ensino Comercial. Reassume a presidência o Sr. ministro Ataúlfo de Paiva, que interrompe os debates afim de expor ao Conselho providências de caráter administrativo que determinou fossem tomadas pelo secretário, providências estas que a seu ver, devem concorrer para facilitar os trabalhos da Secretaria. Desejava entretanto, consultar a casa sobre uma outra providência, ao seu ver, também indispensável, mas que poderia ser tomada depois de ouvido o Conselho; a saber que os relatores só apresentassem a julgamento os processos completos, sendo-lhes delegados poderes para determinar todas as diligências ou providências necessárias a tal fim. O Conselho aprova. Continua com a palavra D. Eugênia Hamann, que relata os processos da Associação das Damas de Caridade do Calafate, Belo Horizonte, Minas Gerais: o Conselho, louvando-se no parecer do relator, indeferiu o pedido; Colégio São Domingos, Poços de Caldas, Minas Gerais: o Conselho adiou o julgamento, determinando que o requerente seja convidado a completar a sua habilitação; Fundação de Freitas, Juiz de Fora, Minas Gerais: o Conselho julga que o requerente deve aguardar oportunidade; Patronato de Menores e Abandonados de São Gonçalo, Rio de Janeiro: o Conselho aprovou o parecer do relator, opinando pelo deferimento do pedido e sugerindo que o auxílio concedido fosse ao menos suficiente para cobrir o "deficit"; Casa de Caridade de Formiga, Minas Gerais: o Conselho julga que o requerente deve aguardar oportunidade; Escola Prática de Rádio Telegrafia de São Luiz, Maranhão: o Conselho aprovou; Pia Instituição de São João do Paraíso, Minas Gerais: tratando-se de primeira subvenção, o Conselho julga que o requerente deve aguardar oportunidade; Casa do Pobre, Copacabana, Distrito Federal: o Presidente determina seja o julgamento convertido em diligência convidando-se o requerente a explicar a finalidade em que pretende aplicar o auxílio concedido. Passa a relatar os processos que lhe foram distribuídos D. Estela de Faro, Instituto Reina, São Paulo: o relator solicita que a Secretaria informe se se trata de primeira subvenção; Santa Casa de Misericórdia São José, Cachoeira, São Paulo: o Conselho aprovou; Instituto Campos Elisios, São Paulo: o Conselho aprovou; Colégio Jesus Maria José, São Paulo: o Conselho aprovou; Sociedade Feminina de Instrução e Caridade, São Paulo: o Conselho converte o julgamento em diligência convidando-se o requerente a completar sua habilitação; Externato São José: o Conselho aprova a parte referente ao auxílio assistencial, determinando seja o processo remetido para a parte cultural ao Conselho de Cultura; Escola de Comércio Antônio Rodrigues Alves, Guaratinguetá, São Paulo: o Conselho aprova; Asilo de Orfãos, Mariana, Minas Gerais: o Conselho aprova; Casa da Criança, Rio de Janeiro: o Conselho determina faça-se a juntada do processo anteriormente relatado e feita esta seja ele concluso ao relator; Asilo Maria Imaculada, Santos, São Paulo: o Conselho aprova, desde que o requerente complete as formalidades legais. Havendo D. Estela de Faro concluído o seu relatório o Sr. presidente dá a palavra ao Dr. Saboia Lima que relata o processo da Fundação Osório, Distrito Federal: o Conselho aprova. Segue-se com a palavra o Sr. presidente que relata o processo da Casa de Santa Inês, Distrito Federal: o Conselho aprova. Declara o Sr. presidente que sendo 17 horas e 15 minutos, vão ser encerrados os trabalhos, havendo eu, Enéas Martins Filho, secretário "ad-hoc", lavrado a presente ata que vai por mim assinada. — Enéas Martins Filho. — Ataúlfo Napolé de Paiva, presidente.

SESSÃO EM 2 DE SETEMBRO DE 1938

As 14 horas, no local do costume, compareceram os seguintes: Ataúlfo Napolé de Paiva, Saboia Lima, Olinto de Oliveira, Ernani Agrícola, Sras. Estela de Faro e Eugênia Hamann, tendo o Sr. presidente

dente Ataúlfo de Paiva aberto a sessão e concedido a palavra ao doutor Olinto de Oliveira que relatou o processo referente à instituição: Hospital Santa Teresa, de Petrópolis, Estado do Rio, que o Conselho deferiu. Dada a palavra ao Dr. Saboia Lima, foram relatados os seguintes processos: Coluna Santo Antônio de Educação, Ceará, aprovado; Associação das Damas de Caridade, Barro Preto, Minas Gerais, que o Conselho mandou aguardar novo julgamento; Santa Casa de Misericórdia, Barbacena, Minas, aprovado pelo Conselho; Casa do Pobre, Maceió, Alagoas, que o Conselho aprovou nos termos do parecer do relator; Associação das Senhoras de Caridade, Pernambuco, aprovado pelo Conselho; Associação das Damas de Caridade, Natal, R. G. do Norte, aprovado pelo Conselho; Irmandade Senhor Bom Jesus dos Martírios, Alagoas, aprovado pelo Conselho; Colégio Nossa Senhora de Salete, Juazeiro, Ceará, aprovado pelo Conselho; Colégio Santa Eufrásia, Barra, Bahia, aprovado pelo Conselho; Oratório Festivo Beato D. Bosco, Aracaju, Sergipe, aprovado pelo Conselho; Educandário S. José, Maranhão, aprovado pelo Conselho; Hospital de Seridó, Rio Grande do Norte, aprovado pelo Conselho; Asilo Pela e Betânia, Rio Grande do Sul, que entrou em 2º julgamento e foi aprovado pelo Conselho. O Sr. Dr. Ataúlfo de Paiva relatou os processos referentes às instituições: Casa de Caridade S. Vicente de Paulo, Caxambú, Minas, aprovado pelo Conselho; Dispensário S. José, Distrito Federal, aprovado pelo Conselho; Colégio Sagrado Coração de Jesus, S. Bórgia, Rio Grande do Sul, adiado para outra oportunidade, sob a alegação de ser a primeira vez; Conferência S. Sebastião da Sociedade S. Vicente de Paulo, Leopoldina, Minas, aprovado pelo Conselho; Associação Protetora dos Pobres e Menores Desemparelados, Lambari, Minas, aprovado pelo Conselho; Escola de Arquitetura de Belo Horizonte, o Conselho mandou encaminhar ao Conselho de Cultura; Casa de Caridade S. Vicente de Paulo, Abaeté, Minas, aprovado pelo Conselho; a senhora Eugênia Hamann relatou o processo referente ao Hospital de Santa Isabel, Cabo Frio, Estado do Rio, tendo sido o julgamento convertido em diligência, uma vez que há dúvidas quanto à responsabilidade administrativa da instituição, em vista de documento que se refere à passagem dos serviços para a Prefeitura local. O processo ficou em poder do relator afim de ser elaborado o respectivo expediente a ser transmitido à Associação. O Sr. Dr. Ernani Agrícola relatou os processos: Academia de Comércio S. José, Minas, aprovado pelo Conselho, tendo sido decidido que o relator fizesse referências especiais ao número de alunos gratuitos, da Instituição; Sociedade de Assistência aos Lázaros e Defesa contra a Lepra, Natal, Rio Grande do Norte, o Conselho transformou o julgamento em diligência, tendo sido transmitido telegrama de indagações à instituição. As 19 e 10 minutos S. Ex. o Sr. presidente deu por findos os trabalhos, tendo sido lavrada a presente ata que vai por mim assinada. — Phocion Serpa, secretário. — Ataúlfo Napolé de Paiva, presidente.

SESSÃO DE 5 DE SETEMBRO DE 1938

Compareceram ao local das reuniões e à hora do costume os senhores membros do Conselho: Dr. Ataúlfo Napolé de Paiva, Dr. Saboia Lima, Dr. Olinto de Oliveira, Dr. Ernani Agrícola e senhoras Estela de Faro e Eugênia Hamann. O Sr. presidente Ataúlfo abriu os trabalhos às 14 horas, concedendo a palavra à senhora Eugênia Hamann que relatou os processos referentes às seguintes instituições: Hospital Bartolomeu Tacchini, R. G. do Sul: transformando-se o julgamento em diligência para que a secretaria completasse a documentação; Associação das Senhoras de Caridade, São João Del Rei, Minas, o Conselho deferiu; Liceu Acadêmico S. Paulo: o Conselho deferiu; Sociedade de Educação e Cultura, Pouso Alegre, Minas: o Conselho indeferiu o pedido; Hospital Santo Antônio, Paganha, Minas: o Conselho deferiu; União Iguatuense, Iguatú, Ceará: o Conselho indeferiu por estar incurso no art. 6º da lei em vigor; Escola de Comércio de Ubá, Minas: o Conselho indeferiu; Santa Casa de Misericórdia, Jau, São Paulo: o Conselho mandou aguardar julgamento, por ser a primeira vez; Colégio Jesus, Maria e José, Poços de Caldas, Minas: o Conselho mandou aguardar por ser a primeira vez; Sociedade Feminina de Assistência à Infância, São Paulo: o Conselho deferiu; Hospital Santa Isabel, Cabo Frio, Estado do Rio (2º julgamento): o Conselho "julgou a instituição merecedora devendo o julgamento, em sua decisão, referir-se à particularidade assinalada na mesma decisão. Foi dada a palavra ao Sr. Dr. Saboia Lima que relatou: Caixa Escolar Dr. Policarpo Vioti, Minas: o Conselho mandou aguardar, por ser a primeira vez; Hospital S. Francisco de Assis, Crato, Ceará: o Conselho deferiu, pedindo, entretanto, informações, acerca da subvenção de 1937, para saber quanto recebeu; Colégio Santa Terezinha, Lageado, Mato Grosso: o Conselho mandou aguardar, primeira vez; Orfanato São Vicente de Paulo, Distrito Federal: o Conselho mandou aguardar, primeira vez; Associação de Caridade, Fortaleza, Ceará: o Conselho deferiu; Santa Casa de Misericórdia de Terezina: o Conselho transformou em diligência para a Secretaria informar se teve subvenção anterior; Centro de Assistência Soc. Braz-Mooça, São Paulo: o Conselho deferiu. Foi dada a palavra ao Dr. Olinto de Oliveira que relatou: Clínica Infantil Gratuita, Distrito Federal: Após discussão, o Conselho resolveu "mandar desentranhar o atestado existente no processo (pág. 6) para que se oficiasse e o remetesse ao chefe de Polícia solicitando exame pericial nos selos do dito documento"; Asilo de Orfãos Santo Agostinho: o Conselho transformou em diligência mandando aguardar, 1ª vez; Dispensário Antônio de Padua, Distrito Federal: o Conselho deferiu, achando que não deveria ser dado auxílio superior à renda; Colégio Alencar, Distrito Federal: o Conselho determinou que se oficiasse à Direção de Educação de Ensino Municipal, transformando o julgamento em di-

Higência; Conservatório Livre de Música, Niterói, Estado do Rio: o Conselho transformou em diligência mandando o processo ao Conselho de Cultura; Maternidade de Guaratinguetá, São Paulo: o Conselho transformou em diligência para que se telegrafasse à instituição pedindo cópia da planta; Casa de Caridade de Paraíba do Sul, Estado do Rio: o Conselho aprovou e julgou a instituição merecedora de maior auxílio; Associação Mantenedora do Asilo do Carmo, Campos, Estado do Rio: o Conselho aprovou, julgando que merece o aumento pedido; Crèche São Vicente de Paulo, Rio Grande do Sul: o Conselho transformou em diligência remetendo-se o processo à Divisão Maternidade e Infância; Asilo de Orfãos São Benedito, Rio Grande do Sul: o Conselho transformou em diligência para que a Contabilidade informasse se recebeu auxílio em 1937, considerando a instituição merecedora, na forma do parecer a ser lavrado pelo relator. Foi dada a palavra à senhora Stela de Faro que relatou: Externato Santo Amaro, Distrito Federal: o Conselho transformou em diligência mandando juntar documentação e voltar; Instituto Pedro II, Distrito Federal: o Conselho indeferiu; Casa São José, Ceará: o Conselho julgou a instituição merecedora mas mandou aguardar; Irmandade N. S. Rosário, Rezende Costa, Minas: o Conselho julgou merecedora mas transformou em diligência por ser a primeira vez, pedindo que sejam juntados os documentos de personalidade jurídica, balancetes, atestados, etc. O Sr. Dr. Ataúlfo de Paiva relatou: Instituto Electro-Técnico de Itajubá, Minas: o Conselho transformou em diligência mandando telegrama ao inspetor federal junto ao Instituto para informar a respeito das atividades do mesmo; Fundação Sanatório São Paulo, Campos de Jordão: o Conselho deferiu; Hosp. Antônio Moreira da Costa, Santa Rita do Sapucaí, Minas: o Conselho transformou em diligência para que se cumprisse o despacho exarado no processo; Conferência S. Vicente de Paulo do Divino Espírito Santo, Guarani, Minas: o Conselho mandou aguardar por ser a primeira vez; transformar em diligência; Sociedade S. Vicente de Paulo, Bom Sucesso, Minas: o Conselho transformou em diligência por ser a primeira vez e mandou aguardar; Sociedade Amiga Instrução Popular, Santos, São Paulo: o Conselho deferiu; A Nova Dactilografia, Distrito Federal: o Conselho transformou em diligência por ser a primeira vez e mandou aguardar; Escola Apostólica de Baturité, Ceará: o Conselho deferiu; Centro Operário Natalense, Natal, Rio Grande do Norte: o Conselho transformou em diligência, mandando aguardar por ser a primeira vez; Obra de Proteção à Infância Pobre, Distrito Federal: o Conselho transformou em diligência mandando juntar processo de 1937. Foi dada a palavra ao Dr. Ernani Agrícola que relatou: Abrigo Maria Imaculada, Distrito Federal: o Conselho transformou em diligência mandando aguardar tendo a senhora Stela de Faro indagado se haverá outro pedido firmado pela mesma requerente; Associação de Proteção Inst. Trab. Cegos, Santos, São Paulo: o Conselho deferiu; Associação das Damas de Caridade, Caxias, Rio Grande do Sul: o Conselho deferiu; Sociedade São Vicente de Paulo, Santa Rita do Sapucaí, Minas: o Conselho deferiu. O Sr. Dr. Ataúlfo relatou mais o processo referente à Maternidade Dr. Rocha Moreira, Fortaleza, Ceará: o Conselho deferiu. O Sr. Dr. Olinto de Oliveira indagou se não era possível, ainda, à Secretária encaminhar ao Conselho os processos já informados, tendo o Sr. presidente declarado que, infelizmente, devido ao acúmulo de processos, somente dentro de, pelo menos, uma quinzena, talvez, fosse possível à Secretária ganhar o ritmo de trabalho compatível com as suas obrigações, pedindo aos Exmos. Srs. membros do Conselho que tivessem, como até agora, um pouco de benevolência, no que foi atendido. Propôs S. Ex. o Sr. ministro Ataúlfo de Paiva, presidente do Conselho, figurasse na ata um voto de louvor à Instituição "S.O.S.", não só pelo que tinham visto em sua sede social, na visita que haviam realizado e tanta satisfação causara a todos, mas ainda, em homenagem à senhora Eugénia Hamann, que honra o Conselho com a sua presença, e é um dos diretores da referida instituição. Estendendo-se a respeito dessa visita, disse S. Ex. que dali voltara agradavelmente impressionado, e que naturalmente acontecera a todos os membros do Conselho após verem tudo minuciosamente, podendo, por isso, atestar a benemerência dessa utilíssima instituição, através dos seus vários departamentos: Depósito de Crianças, Escola, Abrigo de Famílias e Desamparados Sem Teto, etc. Acentuou, ainda, S. Ex. os resultados magnificamente alcançados em tão pouco tempo de ação e funcionamento, o que evidencia a superior clarividência dos seus componentes. A senhora Eugénia Hamann agradeceu as referências feitas por S. Ex., lembrando que o Exmo. Sr. Prof. Olinto de Oliveira era um dos mais altos representantes da instituição, e, mais do que ela, poderia agradecer a fidalguia dos conceitos emitidos pelo Exmo. Sr. presidente do Conselho. S. Ex. agradece, e anuncia que o Conselho dentro em pouco, iniciaria outras visitas às instituições do Distrito Federal, devendo, para isso, escolhê-los entre as mais humildes, para que fossem vistas, coletivamente, em pairros diferentes. Ainda com a palavra, S. Ex. deu conhecimento aos seus pares, do convite enviado ao Conselho pela instituição "S.O.S.", para comparecer à inauguração do "Curso Intensivo", cuja aula inicial será dada pelo Prof. Lourenço Filho. As 17 horas o Sr. presidente deu por findos os trabalhos, tendo levantado a sessão, lavrando eu a presente ata que vai por mim assinada. — Phocion Serpa, secretário. — Ataúlfo Napoleões de Paiva, presidente.

SESSÃO DE 5 DE SETEMBRO DE 1938

No dia nove de setembro de 1938, compareceram à sala de sessões do Conselho, à hora habitual, os senhores: Ataúlfo Napoleões de Paiva, Saboia Lima, Olinto de Oliveira, Ernani Agrícola e senhoras

Estela de Faro e Eugénia Hamann. O Sr. Ataúlfo de Paiva, presidente, abriu a sessão às 14 e 30 minutos e concedeu a palavra ao Dr. Olinto de Oliveira que relatou os processos referentes às seguintes instituições: Escola Noturna São Vicente, Fortaleza, Ceará: acentuou o relator que a instituição não possui patrimônio e vive de recursos irregulares; o Conselho deferiu pedindo; Santa Casa de Misericórdia de S. João da Bocaina: o Conselho adiou por ser a primeira vez; Sociedade Portoalegrense do Auxílio aos Necessitados: o Conselho deferiu, achando que devia ser aumentado o auxílio; Santa Casa de Misericórdia, Jacaré, São Paulo: o Conselho deferiu; Escola de Ciências e Artes Profissionais Orsina da Fonseca, Distrito Federal: o Conselho deferiu; Casa da Criança, D. Federal: o Conselho deferiu; Conferência São Vicente de Paulo, Brotas, São Paulo: o Conselho julgou merecedora da subvenção atual, deferiu; Misericórdia Botucatuense, São Paulo: o Conselho adiou por ser a primeira vez; Concentração Proletária Gonçalves, Niterói, E. do Rio: o Conselho deferiu, achando, entretanto, exagerado o pedido de vinte contos. Foi concedida a palavra ao Dr. Ernani Agrícola que relatou: Hosp. Misericórdia Santo André, São Bernardo, S. Paulo: o Conselho julgou idônea e deferiu o pedido; Hosp. S. Luiz da Santa Casa de Misericórdia de Araras, S. Paulo: o Conselho deferiu; Hosp. S. Vicente de Paulo, Aiuruoca, Minas: o Conselho deferiu; Santa Casa de Misericórdia de Joanópolis, S. Paulo: o Conselho mandou aguardar por ser a primeira vez; Asilo de Orfãos de S. Vicente de Paulo, Santa Catarina: o Conselho deferiu; Instituto Santa Terezinha, Joazeiro, Ceará: o Conselho mandou aguardar; Asilo de Mendigos, Pelotas, R. G. do Sul: o Conselho transformou o julgamento em diligência e mandou que se remetesse o processo à Assistência Hospitalar; Santa Casa de S. Gabriel, R. G. do Sul: o Conselho transformou em diligência; Associação Espírita Anjo Gabriel, São Paulo: o Conselho transformou em diligência — telegrafar ao Dep. Social de São Paulo, pedindo informações quanto à idoneidade da Associação; Colégio Batista, D. Federal: o Conselho transformou em diligência; Casa de Caridade, Pirai, E. do Rio: o Conselho mandou aguardar. Tomou a palavra o Sr. Dr. Ataúlfo de Paiva que relatou os seguintes processos: Instituto Pestalozzi (19.107), P. Alegre, R. G. do Sul: o Conselho transformou em diligência para que se complete o processo; Faculdade de Direito do Paraná (3.880): o Conselho transformou em diligência para juntar documentos; Colégio Brasil, E. do Rio (17.22), o Conselho transformou em diligência para completar documentos; Amparo Tereza Cristina (8.217), Distrito Federal: o Conselho transformou em diligência para completar os documentos; Sociedade Beneficente e de Caridade, Lageado, R. G. do Sul (6.601): o Conselho deferiu, julgando, entretanto, exagerado o pedido; Grupo Espírita Fé e Esperança, Paraíba do Sul, E. do Rio (15.958): o Conselho deferiu. Foi concedida a palavra ao Dr. Saboia Lima que relatou: Externato Crèche Coração de Jesus, Ribeirão Preto, São Paulo: o Conselho deferiu; Orfanato Santista, Santos, São Paulo: o Conselho deferiu; Sociedade S. Vicente de Paulo, Matão, S. Paulo: o Conselho deferiu; Instituto Pedagógico, Jacarépaguá, D. Federal: o Conselho transformou em diligência; Irmandade Santa Casa de Misericórdia, Piracicaba, S. Paulo: o Conselho deferiu; Hosp. Misericórdia de Itápolis, S. Paulo: o Conselho deferiu; Santa Casa de Misericórdia, Santa Cruz do Rio Pardo, S. Paulo: o Conselho deferiu; Hosp. Santo Antônio dos Pobres, Iguatú, Ceará: o Conselho transformou em diligência; Associação das Damas de Caridade, Pelotas, R. G. do Sul, o Conselho deferiu; Conferência S. Vicente de Paulo, Carmo do Rio Claro, Minas: o Conselho deferiu. Foi dada a palavra à Sra. Eugénia Hamann que relatou: Sta. Casa de Misericórdia do Acre: o Conselho mandou aguardar, faltam documentos; Irmandade da Misericórdia, Porto Ferreira, São Paulo: o Conselho deferiu; Orfanato Anália Franco, São Paulo (São Manuel): o Conselho deferiu; Santa Casa de Misericórdia, Atibaia, São Paulo: o Conselho transformou em diligência — telegrafar à instituição; Academia de Comércio de Caruaru, Pernambuco: o Conselho indeferiu por unanimidade; Irmandade da Santa Casa de Misericórdia, Santos, São Paulo: o Conselho deferiu; Colégio N. Sra. do Carmo, Guaratinguetá, São Paulo: o Conselho deferiu; Sociedade Esc. Paroquial Sagrado Coração de Jesus, Santa Rosa, Rio Grande do Sul: o Conselho deferiu; Liga de Ensino do Estado do Rio Grande do Norte, mantenedora da Esc. Doméstica: o Conselho deferiu. Foi concedida a palavra à Sra. Stela de Faro que relatou: Associação Luiza Marillac, Fortaleza, Ceará: o Conselho deferiu; Associação São Vicente de Paulo, Distrito Federal: o Conselho deferiu; Asilo SS. Coração de Jesus e de Maria, Barbacena, Minas: o Conselho deferiu; Santa Casa de Misericórdia, Presidente Prudente, São Paulo: o Conselho mandou aguardar por ser a 1ª vez; Santa Casa de Misericórdia, Itararé, São Paulo: o Conselho deferiu; Santa Casa de Misericórdia, Igarapava, São Paulo: o Conselho mandou aguardar por ser a primeira vez; Patronato São José, Aracati, Ceará: o Conselho transformou em diligência; Departamento dos Pobres do Sagrado Coração de Jesus, Fortaleza, Ceará: o Conselho deferiu. O Sr. Presidente, reportando-se à visita feita à "S.O.S.", de que é uma dos Diretores a Sra. Eugénia Hamann, referiu-se ao voto de louvor que pedira e o Conselho tão nobremente concedera, à digníssima Associação e em homenagem à Exma. Senhora que honra o Conselho com a sua presença. Agora, diz S. Excia. é o momento, também, de se referir à distinção com que o comularam, na véspera, quando, por ocasião da inauguração da Escola Social, o elevaram à Presidência. Essa festa, comenta S. Excia., conduzida com tanto brilho, por parte de todos e, excepcionalmente, por seus oradores entre os quais distingue S. Excia., o Sr. Dr. Saboia Lima e o ilustre conferencista, Sr. Prof. Lourenço Filho, os quais abordaram as questões sociais com tamanha proficiência, essa festa, repleta de honra, como não podia deixar de ser, — uma profunda e agrem-

davel impressão em quantos tiveram a felicidade de assisti-la. Nada tinha que dizer então, — ajunta S. Ex., — colhido de surpresa, como fora, mas, já agora, solicita dos Exmos. Srs. Membros do Conselho, que permitam se inscreva na ata dos trabalhos, um voto de congratulações extensivo à Exma. Senhora D. Eugênia Hamann e ao Exmo. Sr. Dr. Sabóia Lima pelo brilho com que era de se esperar, conduziram a festividade escolar. Lembrou ainda S. Ex. o Exmo. Sr. Presidente do Conselho que na Presidência com que o distinguiram propoz que todos se levantassem e dessem uma salva de palmas, que ora renova, em intenção dos ilustres membros do Conselho, já citados e, também, em homenagem à Exma. Senhora D. Stela de Faro e ao Exmo. Sr. Dr. Olinto de Oliveira, determinando que as suas palavras fossem consignadas na ata. O Exmo. Senhor Dr. Sabóia Lima pediu a palavra, declarando que o fazia para, ainda uma vez, em seu nome e no de todos os seus colegas, agradecer as gentilezas e homenagens recebidas de S. Ex., o Sr. Ministro Aaulpho de Paiva, e acentuou que, gestos tão nobres serviriam de estímulo a que todos prosseguissem na iniciativa traçada pela superior direção da "S.O.S.", salientando, igualmente, as merecidas homenagens que haviam sido feitas ao Prof. Lourenço Filho. A Exma. Sra. Stela de Faro agradece igualmente, em poucas e formosas palavras, e aproveita a oportunidade para convidar S. Ex., o Sr. Presidente e os seus colegas do Conselho, para visitarem, oportunamente, o Instituto de Educadores Sociais. A Exma. Sra. Eugênia Hamann, por seu vês, agradece igualmente, o estímulo que merecera a S.O.S. por parte do Exmo. Sr. Juiz de Menores, Dr. Sabóia Lima. Por proposta do Exmo. Sr. Dr. Olinto de Oliveira, unanimemente aprovada, e por haver S. Ex., justificado que a Secretaria estava em dificuldade, por efeito da sua instalação, ainda não ultimada, o Conselho resolveu que a sua próxima sessão ficaria marcada para a segunda-feira, 19 do corrente. Não havendo nada mais a tratar, S. Ex., o Sr. Presidente encerrou a sessão, sendo por mim lavrada a presente ata que vai por mim assinada — *Phocion Serpa*, secretário. — *Aaulpho Napoles de Paiva*.

Ministério das Relações Exteriores

Com data de 16 do corrente:

Foi apostilado o decreto de nomeação de Mauricio von Wellisch, para Mauricio Wellisch, em cumprimento do despacho favorável, à vista de documentação exibida.

Requerimentos despachado

Dia 15 de dezembro de 1938

Alice Pessegueiro Fernandes. — Deferido.

Dia 16

José Júlio Carvalho de Moraes. — Retifique-se.

Por ordem de serviço de 18 de outubro próximo passado, foram autorizados os funcionários abaixo mencionados a prestarem serviços extraordinários antes e depois das horas de expediente:

Consul de 3.ª classe Silvio Mourão Camarinha.

Consul de 3.ª classe José Osvaldo Meira Pena.

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos órgãos oficiais, para o exercício de 1939, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua 13 de Maio, ou mediante recolhimento, e respectiva comprovação, nas repartições arrecadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Rendas e Celatorias.

Aos funcionários públicos federais, estaduais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, computado já o desconto de 20 %, a que têm direito, em duas prestações semestrais de 25\$000.

Ministério da Fazenda

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 20 de dezembro de 1938

Circular:

N. 67 — O ministro de Estado dos Negócios da Fazenda, tendo em vista a necessidade de manter no Banco do Brasil, na intercorrência do período adicional, contas distintas para cada exercício, observando-se regime de perfeita ordem nas operações de encerramento do exercício de 1938, recomenda aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este Ministério:

1) tornem público, por meio de cartazes afixados em lugar próprio, as Pagadorias e Tesourarias respectivas, que os cheques emitidos contra as contas "Despesa da União" e "Depósitos de Terceiros" e dados em pagamento de compromissos do Tesouro Nacional relativos ao exercício

de 1938, até 15 de janeiro futuro, deverão ser apresentados pelos seus portadores às agências do Banco do Brasil, para o resgate até o dia 20 daquele mês, — data da extinção da validade desses títulos;

II) façam declarar em todos os documentos destinados ao Banco do Brasil (cheques ou guias de recolhimento) o exercício a que pertencer a respectiva operação afim de que seja a mesma devidamente escriturada na conta própria (Receita, Despesa ou Depósitos de Terceiros) aberta naquele estabelecimento bancário.

Outrossim, declara que a partir de 1 de janeiro próximo, para o exercício de 1939, somente duas contas serão abertas ao Tesouro Nacional no Banco do Brasil — Receita da União e Despesa da União, — de vez que a escrituração de todos os depósitos (arrecadação e restituição) se fará nos termos das disposições contidas no Regulamento Geral de Contabilidade Pública, "ex-vi" do art. 13 do decreto-lei n. 867, de 17 de novembro de 1938. — *A. de Souza Costa*.

Dia 16 de dezembro

Offícios

Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 915 — Remetendo cópia do decreto-lei n. 941, de 8 do corrente mês, que abre o crédito especial de 113:600\$000 para atender à restituição de apólices de pagamento dos respectivos juros à Companhia de Mineração e Matalurgia Brasil e à firma Andrade & Normando, e solicitando providências no sentido de ser o referido crédito distribuído à Caixa de Amortização.

Dia 20

Ao Sr. ministro da Viação:

N. 154 — Restituindo o processo relativo ao pagamento da importância de 37:162\$600 a José Amancio Ramalho, proveniente da construção de trechos das estradas de rodagem Lagoa Salgada-Araras e Borborema-Pirpirituba, no Estado da Paraíba, terminados em 1923, e comunicando que, em face das razões expostas no parecer da Procuradoria Geral da Fazenda Pública, deixou de ser autorizado o referido pagamento.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DO GABINETE

Ao Sr. Presidente do Conselho Superior das Caixas Econômicas Federais:

N. 662 — Comunicando que o Sr. ministro, tendo em vista as conclusões do relatório da Comissão de Peritos designada para examinar o balanço da Caixa Econômica Federal do Rio Grande do Sul, relativo ao ano de 1937, resolveu, por despacho de 14 do corrente, aprovar o mesmo balanço.

— Idêntico, sob o n. 28, ao presidente do Conselho Administrativo da Caixa Econômica Federal do Rio Grande do Sul.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 659 — Comunicando que o Sr. ministro resolveu conceder isenção de impostos e taxas para o vapor holandês "Nieuw Amsterdam", que fará três viagens de recreio ao Brasil conduzindo turistas entre 30 do corrente mês e 19 de março próximo vindouro.

Serviço do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

DESPACHOS

Processo n. 86.417-38 — Saint Clair dos Santos Ramos, guarda aduaneiro, com exercício na Alfândega de São Luís e aprovado em concurso para o lugar de agente fiscal, pleiteia nomeação — Não existindo atualmente vaga de agente fiscal de 3.ª categoria, em Estado de 3.ª classe, parece-me que o suplicante deve aguardar oportunidade 8-12-38. — *A. de Souza Costa*. — Sim, GETULIO VARGAS.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

DESPACHOS

Processo n. 86.738-38 — Aimar Serra Martins Menezes, habilitado em concurso de 1.ª entrância, pedindo sua nomeação. — Aguardo oportunidade. 12-12-38.

Processo n. 59.086-38 — Bel. Augusto da Paixão Fleury Curado, procurador fiscal, interino, da Delegacia Fiscal em Goiás, pedindo sua efetivação. — Indeferido, em face do parecer de lauda retro, do Sr. diretor do Pessoal. 14-12-38.

O parecer a que se refere o despacho acima é o seguinte:

"A nomeação para o cargo de procurador fiscal, pleiteada pelo atual procurador fiscal, interino, da Delegacia Fiscal em Goiás, bacharel Augusto da Paixão Fleury Curado, condiciona-se à existência de vaga, a verificar-se em época fixada pelo decreto n. 2.290, deste ano, e à habilitação prévia em concurso de provas e títulos, conforme o disposto no artigo 41 da lei n. 284, de 1936.

Serviço do Pessoal, em 20-10-1938. — *Nero de Macedo*, diretor.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO PESSOAL

DESPACHOS

Processo n. 89.933-38 — Braz Ezequiel, pedindo sua nomeação para o lugar de trabalhador da Diretoria do Domínio da União. — Revalide o selo da taxa de educação e saúde, que se acha irregularmente inutilizado. 14-12-38.

Processo n. 95.714-38 — Emanuel Jaime Henriques Seixas, nomeado agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Piauí, pedindo prorrogação de prazo para tomar posse. — Concedo ao requerente o prazo de vinte dias, em prorrogação, para tomar posse do cargo para o qual foi nomeado, nos termos do artigo 8º do Decreto n. 19.532, de 12 de janeiro de 1931.

APOSTILA

Na portaria n. 263, de 18 de fevereiro de 1937, prorrogando o contrato de Grivaldo Dias, pelo prazo de 12 meses, para exercer as funções de trabalhador de 1ª classe da Baixada Fluminense da Diretoria do Domínio da União, foi feita a seguinte apostila:

“O funcionário a quem se refere a presente portaria chama-se Grivaldo Dias da Costa, conforme prova com documento habilitado, junto ao processo n. 76.314 de 1938.

Serviço do Pessoal, 5 de dezembro de 1938. — *Nero de Macedo*, diretor.

POSSE

Dia 19 de dezembro de 1938

Lívio Costa, do cargo da classe D, da carreira de escriturário, do quadro VII — Delegacias Fiscais, devendo ter exercício na Delegacia Fiscal no Paraná.

EDITAL

Em virtude do ofício n. 3.352-A, de 13 do corrente, da Secção de Fiscalização do Exercício Profissional, fica convidado o oficial de 2ª classe, aposentado, da oficina de máquinas da Casa da Moeda, Guilherme Felipe Floret, a comparecer àquela Secção, no dia 21 do corrente, às 11 horas, afim de ser submetido a exame de saúde.

OFÍCIOS

Dia 20 de dezembro de 1938

Ao Sr. presidente da Caixa Econômica do Rio de Janeiro:

N. 665 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, em Exposição de Motivos n. 1.513, de 11 de agosto, aprovada por Sua Excelência, o Sr. Presidente da República — em virtude da qual foram designados, por decretos de 18 do mesmo mês, para exercerem, interinamente, as funções de presidente e membros da Caixa Econômica no Paraná, respectivamente, os Srs. bacharel Ari dos Santos Silva, Mário Gomes e Bernardino Cândido de Almeida e Albuquerque, este funcionário da mesma Caixa e aqueles, deste Ministério — ficou assegurado a cada um deles, não só a percepção dos vencimentos integrais de seus cargos efetivos, como ainda, a de uma gratificação mensal, de 2:500\$000, por conta da Caixa do Paraná, devendo, entretanto, ser observado, quanto aos primeiros funcionários, o limite máximo estabelecido por lei.

Idêntico sob n. 666 — Ao Sr. presidente da Caixa Econômica Federal no Paraná.

Contadoria Central da República

Expediente do dia 15 de dezembro de 1938

Ofícios:

Ao Exmo Sr. diretor geral da Fazenda Nacional:

N. 3.156 — Transmitindo cópia do ofício n. 3.373, de 5 do mês em curso, do Tribunal de Contas, protocolado no Tesouro Nacional sob n. 95.520-38, relativo ao registro e a distribuição do crédito especial de 20:000\$000, aberto pelo decreto-lei n. 820, de 27 de outubro último, ao Ministério da Agricultura.

N. 3.159 — Transmitindo cópia do ofício n. 3.445, de 8 de dezembro corrente, do Tribunal de Contas protocolado no Tesouro Nacional sob o n. 96.979 de 1938, relativo ao registro e a distribuição do crédito especial de 13:200\$000, aberto, pelo decreto-lei n. 895, de 28 de novembro último, a este Ministério.

— Ao Sr. diretor do Pessoal do Ministério da Fazenda:

N. 3.158 — Idêntico ao de n. 3.159.

N. 3.160 — Transmitindo folha de pagamento de gratificação por serviços prestados fora das horas normais do expediente, pelo pessoal da Secção de Registro desta Contadoria.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 3.155 — Idêntico ao de n. 3.156.

N. 3.157 — Idêntico ao de n. 3.159.

— Ao Sr. diretor da Imprensa Nacional:

N. 3.161 a 3.163 — Solicitando providências relativas a confecção e distribuição de impressos.

Requerimento despachado:

P.C. 7.680 de 1938 — Protocolado na Contadoria Central da República — Maria Izabel Cunha Secades. — Deferido

Procuradoria Geral da Fazenda Pública

Dia 19 de dezembro de 1938

Ao Sr. diretor do Domínio da União:

N. 1.092 — Em solução ao assunto do ofício n. 748 de 1 do corrente ao Sr. diretor geral da Fazenda, encaminha a essa Diretoria os

processos, livros de termos de aforamento e comisso e impressos relacionados com esse serviço, tudo constante da relação inclusa.

Ao Dr. 3º Procurador da República:

N. 1.094 — Remeto para cobrança executiva, 20 certidões de dívida, de números 2.987 a 3.006, da série II. A., no total de réis 201:75\$800.

N. 1.095 — A vista do que consta do processo fichado no Tesouro sob n. 6.647-37, e na Recebedoria do Distrito Federal sob n. 37.912 de 1937, solicita mandar arquivar os executivos fiscais fundados nas certidões ns. 8.801 e 8.802, série H. B., e referentes aos prédios n. 287, casas I e II, da rua Toneleiros.

N. 1.096 — Comunica, para os devidos efeitos, que a dívida constante da certidão n. 2.670, série G. S., extraída em nome de Gustavo Pontes, na importância de 142\$600, foi inscrita por inadvertência nesta Procuradoria, visto se tratar de indenização por danos causados em redes e postes telegráficos e não ser suscetível de inscrição, como se deduz do disposto nos decretos ns. 10.902, de 1934, e 24.036, de 1934, motivo por que mandei anular a inscrição efetuada. ((59.636-38)).

Ao Sr. diretor dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal:

N. 1.097 — Restituindo o processo encaminhado com o ofício número 2.886, de 4 de agosto último, para inscrição da dívida em nome de Gustavo Pontes, na importância de 142\$600, proveniente de indenização por danos causados em postes e redes telegráficos, reporto-me aos termos do parecer da Secção da Dívida Ativa que acompanhou o ofício n. 907, de 3 de outubro do corrente ano, desta Procuradoria.

Ao Sr. diretor do Domínio da União:

N. 1.098 — Atendendo ao que dispõe o Decreto-Lei n. 710 e Decreto n. 3.102, respectivamente, de 17 e 23 de setembro último remeto, para os fins convenientes, as 17 certidões de escritura pública, nas quais foi parte a Fazenda Nacional, então representada pela Procuradoria Geral da Fazenda Pública.

— Ao Sr. diretor do Domínio da União:

N. 1.099 — Em resposta ao ofício n. 182, de 9 de abril último, somente recebido nesta Procuradoria a 9 de dezembro corrente, e reiterado pelo de n. 765, de 5 desse mesmo mês, cientificou que o processo n. 41.478/23 já foi encaminhado a essa Diretoria, em 19 de novembro de 1936.

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 1.100 — Em aditamento ao ofício n. 960, de 27 de outubro e como resposta ao dessa repartição n. 4.572, de 5 de dezembro, ambos do corrente ano, informa que a Companhia de Melhoramentos da Ilha do Governador é sediada à Avenida Rio Branco n. 69, 3º andar, sala n. 2, nesta Capital.

— Ao Sr. diretor do Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal:

N. 1.101 — Remetendo o processo fichado no Tesouro sob número 95.810/38, formado com as peças do executivo fiscal n. 7.944, série II. V., movido contra Amelia B. F. Cerva, solicita as informações de que cogita o parecer da Secção da Dívida Ativa.

— Ao Sr. inspetor de Alimentação:

N. 1.102 — Restitue, os processos ns. 131, 136, 137, 139 e 142, relativos às multas impostas a Alfredo Silva, Elmiro Paiva Sá, Armando Jesus, A. Santos e Machado e P. Pereira Macedo que acompanharam o ofício dessa Inspetoria n. 181, de 24 de setembro preterito, fichado, no Tesouro, sob n. 74.090/38.

— Ao Sr. inspetor de Alimentação:

N. 1.103 — Restitue, os processos ns. 148, 151, 152, 155, 157, 158, 159, 160, 163 e 165, relativos às multas impostas às firmas A. Trindade & Ferreira (2 processos); Pinto Andrade & Comp. (3 processos); Manuel Fernandes, Artur Sgarbi & Comp., José Avelino Felix, Matheus Cardoso Miranda e Albino B. de Sá, que acompanharam o ofício dessa Inspetoria n. 195, da 21 de outubro último, fichado no Tesouro, sob n. 82.153/38.

No Registro da Dívida Ativa foram inscritas as dívidas a que os mesmos processos se referem, e remetidas as consequentes certidões, de ns. 5.265 a 5.274, série F.X., à Procuradoria da República para início da cobrança executiva, na forma regulamentar.

— Ao Sr. inspetor de Alimentação:

N. 1.104 — Restitue os processos de multas ns. 117, 121, 123, 125 e 126, lavrados contra as firmas A. Lino & Oliveira, P. Pereira Macedo, José M. Vale, Freitas & Silva e Manuel Carneiro, que vieram com o ofício dessa Inspetoria n. 166, de 1 de setembro último, fichado, no Tesouro, sob n. 67.231/38.

Foram inscritas as dívidas dos processos ns. 117, 121, 125 e 126 e remetidas as respectivas certidões, de ns. 5.256 a 5.259, série F.X., à Procuradoria da República para iniciação da cobrança executiva, na forma regulamentar.

Deixa, entretanto, de ser inscrita a do processo n. 123, lavrado contra José M. Vale, por isso que consoante a informação do mesmo constante, a importância da multa foi depositada na Tesouraria do Ministério da Educação em 19 de agosto do corrente ano.

— Ao Sr. inspetor de Alimentação:

N. 1.105 — Restitue os processos relativos às multas impostas a J. C. Barros, José Augusto Miranda, Albino Batista (2 processos) e P. Pereira Macedo, que vieram acompanhados do ofício dessa Inspetoria n. 145, de 29 de julho último, fichado, no Tesouro, sob número 56.717/38.

As dívidas a que os mesmos processos se referem foram inscritas no Registro da Dívida Ativa sob ns. 5.260 a 5.264, série F.X., tendo sido as consequentes certidões encaminhadas à Procuradoria da República para o início da cobrança executiva, na forma regulamentar.

— Ao Sr. doutor Nero de Macedo Carvalho, diretor do Serviço do Pessoal:

N. 1.106 — Comunica, para os devidos efeitos, que o escriturário da classe "G", do quadro VII, em comissão no quadro móvel do Tesouro Nacional, José Ribamar Mendes Salazar, mandado servir nesta Procuradoria, conforme officio dessa Diretoria n. 594, de 7 de dezembro corrente, aqui entrou no exercício de suas funções em 16 deste mesmo mês de dezembro.

— Ao Sr. Dr. 3º Procurador da República:

N. 1.107 — Solicita providências, afim de que seja efetuado o cancelamento do executivo fiscal n. 2.829, série H.A., à vista do que ficou resolvido no processo fichado sob n. 64.984-38.

— Ao Sr. Dr. 3º Procurador da República:

N. 1.108 — Remeto para a cobrança executiva 11 certidões de dívida sob ns. 2.976 e 2.986 da série H.A., na importância total de R\$357\$300.

— Ao Sr. Chefe:

N. 1.109 — Restituindo o processo n. 81.163-38, solicito a juntada, ao mesmo, do auto de infração respectivo, em que é autuado, o Sr. Eduardo Rosa dos Santos, conforme o officio n. 330, de 17 de outubro último, dessa Inspeção.

N. 1.110 — Remetendo o processo relativo à multa imposta a Clóvis Francisco Melo, encaminhado com o officio desse Centro, numero 377, de 26 de novembro último, fichado, no Tesouro, sob numero 93.441-38, solicito a juntada, ao mesmo processo, do respectivo auto de infração.

— Ao Exmo. Sr. Dr. Procurador:

N. 1.111 — Remeta para cobrança executiva, 17 certidões de dívida, de números 3.025 a 3.041, da série H.A., no total de R\$202\$000.

— Ao Sr. Diretor do Serviço de Aguas e Esgotos do Distrito Federal:

N. 1.112 — Remetendo o processo fichado no Tesouro, sob numero 88.260-38, formado com o officio da Recebedoria do Distrito Federal n. 38-2.471, de 16 de setembro do corrente ano, e com as peças do executivo fiscal n. 679, série E.Y., movido pela Fazenda Nacional, contra Henrique & Cia., solicito as informações de que cogita o parecer da Seção da Dívida Ativa, às fls. 8, verso, do processo aludido.

Diretoria das Rendas Internas

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 20 de dezembro de 1938

Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 175 — Comunicando que o Sr. diretor geral, resolveu dispensar o escriturário da classe "F" do Quadro VII — Delegacias Fiscais — Romeu Pires Ferreira — da comissão de inspetor de coletorias federais e mesas de rendas não alfandegadas no Estado do Paraná e designa-lo para exercer idênticas funções na 3ª zona do Estado de São Paulo.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 176 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, por despacho de 6 do corrente, proferido no processo fichado sob n. 55.494, de 1938, resolveu aprovar o ato dessa Delegacia que anexou a coletoria federal de Belo Jardim à de Caetano, dada a vacância dos exatores respectivos, conforme consta do vosso officio n. 2.493, de 12 de julho do corrente ano.

— Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal:

N. 317 — Solicitando providências no sentido de serem requisitadas 2 passagens de 1ª classe, com direito a transporte de bagagem, do porto desta Capital ao de Porto Alegre, para o agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Minas Gerais — Carlos Marques Lisboa, ultimamente designado para inspetor fiscal do mesmo imposto no Estado do Rio Grande do Sul.

— Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal:

N. 319 — Comunicando que foram recebidos pela Secretaria desta Diretoria, os dez exemplares do Regulamento de Promoções dos Funcionários Públicos Civis, a que alude o vosso officio n. 604, de 9 do fluente.

FISCALIZAÇÃO BANCÁRIA

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 13 de dezembro de 1938

N. 23.239-38 — Jonatas de Melo Barros Filho. — Reclamando contra a Auxiliadora Predial S. A. — Compareça a esta Diretoria, afim de tomar conhecimento das alegações da Auxiliadora Predial.

N. 63.703-38 — Casa Bancária Ipanema S. A. — Solicitando restituição de documentos. — Deferido.

N. 94.054-38 — Dr. Pedro de Moraes e Matos — Reclamando contra a Associação Auxiliadora dos Funcionários. — Compareça a esta Diretoria afim de tomar conhecimento das alegações da Associação Auxiliadora dos Funcionários.

N. 92.816-38 — Carlos Marquez. — Solicitando o depósito na filial do Banco do Brasil de Uberlândia Estado de Minas Gerais. — Satisfaca a exigência do parecer.

FISCALIZAÇÃO DO IMPOSTO DE CONSUMO E OUTROS TRIBUTOS

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 13 de dezembro de 1938

N. 73.813-38 — Companhia Brasileira de Administração Imobiliária, solicitando permissão para pagar, em prestações, multa e imposto de vendas mercantis de 1938. — Satisfaca a exigência.

FISCALIZAÇÃO DE CLUBS DE MERCADORIAS MEDIANTE SORTEIO

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 14 de dezembro de 1938

N. 79.281-1938 — Sociedade Anônima Viagens Internacionais — Solicitando autorização para venda de passagens e turismo, pelo sistema de sorteios semanais. — Satisfaca as exigências.

FISCALIZAÇÃO DA GARIMPAGEM E COMÉRCIO DAS PEDRAS PRECIOSAS

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

N. 91.229-38 — José Blazer — Apresentando documentação. — Satisfaca as exigências.

Diretoria das Rendas Aduaneiras

PROCESSO DESPACHADO PELO SR. DIRETOR

Dia 14 de dezembro de 1938

Sem número — Em que Alcebiades Amaral, alegando a qualidade de agricultor registrado no Ministério da Agricultura, consulta-se na expressão "reprodutores", de que trata o art. 11, inciso 50, do decreto-lei n. 300, de 24 de fevereiro último, estão compreendidas as vacas e vaquilhaças. — A esta Diretoria não cabe resolver a consulta do telegrama de fls. O interessado dirija-se, querendo, à autoridade competente.

CIRCULAR N. 58

De conformidade com o resolvido no processo fichado no Tesouro sob n. 84.134, deste ano, declaro aos senhores inspetores das Alfândegas e chefes das demais estações aduaneiras do país, para seu conhecimento e devidos fins, que a Companhia Den Norske Sud-América Linje, de Oslo, de que são agentes nesta cidade Fredrik Engelhart & Comp., além dos vapores citados na circular n. 30, de 10 de junho de 1926, tem também regalías de paquete, devidamente liquidadas de acordo com o decreto n. 4.955, de 4 de maio de 1872, para os vapores "Borgaa", "Norma", "Borgland" e "Bra-kar".

Em 19 de dezembro de 1938. — Uldarico B. Cavalcanti, diretor.

Conselho Superior de Tarifa

ATAS DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DA 1ª CÂMARA DO CONSELHO SUPERIOR DE TARIFA

Realizou-se no dia 7 de dezembro de 1938, às 13 1/2 horas, a 3ª sessão ordinária da 1ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa. Compareceram os Srs. Drs. Hildebrando Newton de Barcelos, presidente, Alberto Solano Carneiro da Cunha, Otávio Lopes Sá Campos e Antenor da Fonseca Rangel Filho, membros da Câmara; o Sr. Bel. Leão Caçador, representante da Fazenda Pública e o Sr. Leonardo Guimarães, secretário.

Aberta a sessão foi lida a ata da sessão ordinária anterior, realizada no dia 2 de dezembro corrente, a qual foi aprovada.

A seguir, procedeu-se a distribuição dos processos abaixo enumerados pelos seguintes relatores:

Ao Sr. A. Rangel Filho: 1.346-A, 1.353-A, 1.361-A, 1.365-A e 1.371-A.

Ao Sr. Hildebrando Barcelos: 1.220-A, 1.224-A, 1.230-A, 1.235-A e 1.241-A.

Ao Sr. Sá Campos: 1.405-A, 1.410-A, 1.414-A, 1.419-A e 1.430-A.

Ao Sr. A. Solano: 1.402-A, 1.407-A, 1.411-A, 1.415-A e 1.420-A.

Procedeu-se, após, a entrega para vista do representante da Fazenda, dos acordos concernentes aos seguintes recursos: 30-A-63, 845-A-379, 902-A-85, 1.040-A-411, 1.074-A-266, 1.107-A-283, 1.115-A-287, 1.116-A-288, 1.126-A-295, 1.141-A-145, 1.167-A-323, 1.168-A-324, 1.172-A-327, 1.173-A-328, 1.178-A-334, 1.181-A-332, 1.187-A-336, 1.190-A-339, 1.202-A-347, 1.212-A-351, 1.216-A-355, 1.217-A-356, 1.226-A-363, 1.226-A-364, 1.231-A-367, 1.232-A-368, 1.237-A-371, 1.238-A-372, 1.242-A-375, 1.243-A-376, 1.252-A-383, 1.258-A-387, 1.260-A-388, 1.263-A-391, 1.264-A-392, 1.268-A-395, 1.311-A-157, 1.651-A-473, 1.780-A-476, 2.096-A-160, 2.186-275, 2.932-55, 3.080-R-203, 3.096-192-3.117-R-17, 3.170-204-3.374-199, 3.389-R-260, 3.655-R-210, 3.689-214, 3.780-R-222, 3.785-215, 3.881-223, 3.891-224, 3.925-183, 3.957-R-227, 3.965-R-226, 3.967-R-219, 3.970-R-227, 4.127-235 e 4.185-R-245.

Passando-se à ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

N. 1.222-A-360 — Felix Pereira dos Santos & Cia. — Class. mercadoria — Alfândega do Rio de Janeiro — Relator, A. Solano. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 1.080-A-268 — Companhia Anilinas e Produtos Químicos do Brasil — Class. merc. — Alf. do Rio de Janeiro — Rel. A. Solano. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente. Impedido o Sr. Sá Campos.

N. 1.046-A-131 — Barci & Cia. — Class. merc. — Alf. Santos — Relator Sá Campos. — Tomou-se conhecimento do recurso para considerar bem classificadas as campainhas e classificar as cigaras como objetos físicos de matéria plástica, do art. 1.877, taxa de 17\$100, unanimemente.

N. 981-A-R-102 — The São Paulo Tramway Light and Power Co. Ltd. — Class. merc. — Alf. Santos — Rel. Sr. H. Barcelos. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente.

N. 1.081-A-140 — J. Teixeira de Carvalho & Cia. — Class. merc. — Alf. Rio de Janeiro — Relator, Sr. A. Solano. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 1.196-A-452 — E. Spiller Júnior — Dir. s/envoltórios — Alf. Rio de Janeiro — Relator Sr. A. Solano. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 1.309-A-432 — J. Cunha Soto Maior — Class. merc. — Alf. Santos — Rel. Sr. A. Solano. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 1.315-A-436 — Companhia S. K. F. do Brasil — Class. merc. — Alf. Recife — Rel. Sr. A. Solano. — Não se conheceu do recurso, por precepto, unanimemente.

N. 1.324-A-443 — Mueller & Wolf Ltd. — Class. merc. — Alf. de Paranaguá — Relator Sr. Sá Campos. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 1.331-A-448 — Liceu de Artes e Offícios — Class. merc. — Alf. Santos — Relator Sr. A. Solano. — Tomou-se conhecimento do recurso para classificar a mercadoria no art. 861, alínea 2ª, como parte de caixilho de porta, não fazendo parte do esqueleto da construção, taxa de 1\$560, contra o voto do relator que negava provimento. O Dr. A. Rangel Filho foi designado para redigir o acórdão.

N. 1.334-A-451 — Loureiro, Costa & Companhia Ltda. — Class. merc. — Alf. de Santos — Relator Sr. Sá Campos. — Negou-se provimento ao recurso unanimemente.

N. 3.668-455 — Theodoro Putz & Cia. Ltda. — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator Sá Campos. — Não se conheceu do processo, por não haver ato ou decisão contra a firma interessada e por ter sido apresentado a repartição incompetente, unanimemente.

N. 4.631-R-252 — The Armco International Corporation — Class. merc. — Alf. Rio de Janeiro — Relator A. Solano. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente.

N. 1.338-A-456 — Companhia S. K. F. do Brasil — Class. merc. — Alf. do Rio de Janeiro — Relator A. Solano. — Deu-se provimento ao recurso contra os votos dos Sr. relator, que tomava conhecimento para classificar a mercadoria no art. 1.831, divisão C, pagando direitos conforme seu peso, e do Sr. presidente que negava provimento. O Sr. Sá Campos foi designado para redigir o acórdão. Retirados da pauta: 1.656-A-174 e 1.139-A-307.

Realizou-se no dia 9 de dezembro de 1938, às 13 1/2 horas, a 24ª sessão ordinária da 1ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa. Compareceram os Srs. Drs. Hildebrando Newton de Barcellos, presidente; Alberto Solano Carneiro da Cunha, Otávio Lopes Sá Campos e Antenor da Fonseca Rangel Filho, membros da Câmara, o Sr. bacharel Leão Caçador, representante da Fazenda Pública e o Sr. Leonardo Guimarães, secretário.

Aberta a sessão foi lida a ata da sessão ordinária anterior, realizada no dia 7 do corrente, a qual foi aprovada.

A seguir, procedeu-se a distribuição dos processos abaixo enumerados pelos seguintes relatores:

Ao Sr. A. Rangel Filho — 1.433-A, 1.437-A, 1.441-A, 1.445-A e 1.454-A.

Ao Sr. Hildebrando Barcellos — 1.245-A, 1.251-A, 1.267-A, 1.256-A e 1.262-A.

Ao Sr. Sá Campos — 1.435-A, 1.439-A, 1.443-A, 1.450-A e 1.456-A.

Ao Sr. A. Solano — 1.431-A, 1.436-A, 1.440-A, 1.441-A e 1.453-A.

A hora do expediente, foram lidos os ofícios do chefe do gabinete do ministro da Fazenda ns. 374 e 375, de 23 de novembro deste ano, relativos aos recursos interpostos pelo representante da Fazenda dos acordãos ns. 2.787 e 2.920, em que são interessados, respectivamente, R. C. A. Vitor Brasileira e Ponte, Irmão & Comp., comunicando que S. Ex. havia proferido nos mesmos os seguintes despachos:

"Dou provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda para, reformando o acórdão recorrido, restabelecer a decisão de primeira instância."

"Tomo conhecimento do recurso do Sr. representante da Fazenda para, reformando o acórdão recorrido, mandar classificar a mercadoria — ilhós de ferro revestidos de celulósido — como obras não classificadas de matérias plásticas, do art. 1887 da tarifa e taxa de 26\$000 por quilo."

Passando-se à ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

N. 1.128-A-297 — Hoefel, Sander & Comp. — Class. merc. Alf. Porto Alegre — Relator, A. Rangel Filho. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 1.255-A-385 — Companhia S. K. F. do Brasil — Class. merc. Alf. Rio — Relator, A. Rangel Filho. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 1.349-A-163 — Afonso Vidal — Class. merc. Alf. Santos — Relator, Sá Campos. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 1.358-A-467 — Companhia Comercial de Representações Ltda. — Class. merc. Alf. do Rio — Relator, Sr. Sá Campos. — Negou-se provimento ao recurso unanimemente.

N. 1.363-A-471 — Armando Coelho & Comp. Ltda. — Class. merc. Alf. do Rio — Relator, Sr. Sá Campos. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 1.368-A-475 — John Roger — Class. merc. Alf. Rio — Relator, Sr. Sá Campos. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 1.377-A-479 — Ferreira Land & Comp. — Class. merc. Alf. Rio — Relator, Sr. Sá Campos. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 2.003-221 — Júlio G. Gernade — Class. merc. Alf. Santos — Relator, Sr. A. Rangel Filho. — Negou-se provimento, unanimemente.

Adiado — 1.330-A-468.

Secretaria da 1ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 10 de dezembro de 1938. — Leonardo Guimarães, secretário.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª CÂMARA DO CONSELHO SUPERIOR DE TARIFA

Realizou-se no dia 15 de dezembro de 1938, às 13 1/2 horas, a 23ª sessão ordinária da 2ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa. Compareceram os Srs. Rodolfo Ortenblad, presidente da Câmara; Luiz Cavalcanti Sucupira, Odílio Martins de Araújo e Nestor Moura Brasil, membros da Câmara; e o Sr. bacharel Garcilazo Veloso Freire, representante da Fazenda Pública e o Sr. Sisínio Sequeira, secretário.

Aberta a sessão, foi lida a ata da sessão anterior, realizada no dia 12 de dezembro corrente, a qual foi aprovada.

A seguir fez-se a entrega, para vista do senhor representante da Fazenda Pública, dos acordãos concernentes aos seguintes recursos: 2.974-A, 2.586, 2.681, 2.858-R, 2.956, 3.005, 3.016, 3.070, 3.076, 3.091-R, 3.134, 3.140, 3.152, 3.157, 3.192, 3.201, 3.206, 3.207, 3.251, 3.287 e 3.290.

A seguir procedeu-se a distribuição dos processos abaixo enumerados, pelos seguintes relatores:

Ao Sr. Rodolfo Ortenblad — 3.129, 3.430, 3.435, 3.436, 3.443, 3.448 e 3.453.

Ao Sr. Luiz Sucupira — 1.724-A, 3.432, 3.436, 3.440, 3.441, 3.449 e 3.454.

Ao Sr. Moura Brasil — 2.731, 3.433, 3.437, 3.438, 3.441, 3.447, 3.452 e 3.457.

No expediente, por solicitação do Sr. representante da Fazenda Pública, o Sr. presidente concedeu preferência para distribuição e julgamento do recurso n. 2.78-A de interesse de Otis Elevator Company.

Passando-se à ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

N. 3.085/A/116 — Otis Elevator Company — Faturas consulares — Alf. do Rio — Relator, Odílio Araújo. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 2.686/149 — D. Marsicano & Comp. Ltda. — Redução de direitos — Alf. de Santos — Relator, Luiz Sucupira — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 3.037/219 — Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro — Revisão de despacho — Alf. do Rio — Relator, Moura Brasil — Impedido o Sr. Luiz Sucupira — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 3.109/243 — Wilson, Sons & Company, Ltd. — Imposto de Farol — Alf. do Rio Grande — Rel. Moura Brasil — Impedido o Sr. Odílio Araújo — Deixou-se de conhecer do recurso, por precepto, unanimemente.

N. 3.186/279 — The Amazon River Steam Navigation Company — 1911 — Ltd. — Direitos em dobro — Alf. de Manaus — Relator, Odílio Araújo — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 3.187/280 — Booth & Co. (London) Ltd. — Imposto de Farol — Alf. de Fortaleza — Relator, Odílio Araújo — Impedido o Sr. Luiz Sucupira — Deixou-se de conhecer do recurso, por precepto de formalidade essencial, unanimemente.

N. 3.214/296 — The São Paulo Tramway, Light and Power Co., Ltd. — Redução de direitos — Alf. de Santos — Relator, Odílio Araújo — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 3.232/308 — Amaro & Molo — Redução de direitos — Alf. de Santos — Relator, Odílio Araújo — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 3.210/312 — S. A. Fábricas "Orion" — Isenção de direitos — Alf. de Santos — Relator, Odílio Araujo — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 3.261/324 — Companhia Comercial e Marítima — Revisão de despacho — Alf. do Rio — Relator, Odílio Araujo — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 3.267-327 — Ford Motor Company, Exports, Inc. — Revisão de despacho — Alf. do Rio — Relator, Moura Brasil — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 3.275/331 — Inspetoria de Plantas Têxteis — Ministério da Agricultura — Redução de direitos — Alf. de Recife — Relator, Moura Brasil — Deixou-se de conhecer do recurso, por ter sido indevidamente interposto, deliberando-se mais, encaminhar o processo ao Sr. Ministro da Fazenda, afim de serem solicitadas providências à respeito do mesmo junto ao Ministério da Agricultura, unanimemente.

N. 3.297/347 — Loureiro, Costa & Comp. — Faturas consulares — Alf. de Santos — Rel. Moura Brasil — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 3.304/352 — S. A. Fábricas "Orion" — Isenção de direitos — Alf. de Santos — Rel. Odílio Araujo — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 3.319/366 — Indústrias Reunidas F. Matarazzo — Faturas consulares — Alf. de Santos — Rel. Luiz Sucupira — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Secretaria da 2ª Câmara do Conselho Superior da Tarifa, 10 de dezembro de 1938. — *Sistino Sequeira*, secretário.

Diretoria do Domínio da União

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 16 de dezembro de 1938

Offício:

N. 1.312-D. A. — Ao senhor diretor presidente da Caixa Econômica do Rio de Janeiro comunicando a autorização do Tribunal de Contas para o levantamento da caução feita pelo Sr. Luiz Koatz, relativa ao processo n. 83.239-38.

SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 8 de dezembro de 1938

Requerimento despachado

Processo n. 57.761-38 — Pedido de certidão de *Isidoro Barzani*. — Certifique-se. — *Ulpiano de Barros*.

Dia 9

Telegrama-circular:

Aos senhores chefes dos Serviços Regionais nos Estados do Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Bahia, Espírito Santo, Rio de Janeiro, São Paulo, Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul, Mato Grosso, Goiás e Minas Gerais.

N. 738 — Deves encaminhar os processos em remessa numerada, como fasia Delegacia Fiscal, de acordo portaria n. 19, de 1936, da Diretoria Geral da Fazenda Nacional. — *Ulpiano de Barros*.

Dia 10

Offício:

N. 791 — Ao senhor chefe do Serviço Regional em Curitiba, comunicando o processo *Alcides* sob n. 93.400-38.

Dia 12

Offício:

N. 1.202-D. A. — Ao senhor tabelião do 5º Ofício de Notas do Distrito Federal, solicitando certidão das escrituras de doação e retificação do terreno situado na praia Jejuia, Ponta do Maloso, na Ilha do Governador, doado à Caixa de Construções de Casas para o Pessoal do Ministério da Guerra pelo Ministério da Fazenda.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DO SERVIÇO

Dia 10 de dezembro de 1938

Offício:

N. 791 — Ao senhor chefe do Serviço Regional em São Paulo, comunicando o processo n. 97.460-38.

SERVIÇO DE CONTABILIDADE

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 8 de dezembro de 1938

Processo despachado

N. 80.055-83 — Clotilde Garibaldi Pereira, fotógrafa classe G, pedindo lhe sejam concedidas as férias regulamentares. — Deferido de acordo com o parecer.

Dia 10

Offícios:

N. 792 — Ao Sr. Dr. Procurador da Fazenda Pública, reiterando o ofício n. 318-DA, de 28 de março último.

N. 1.286-DA — Ao Sr. diretor de Fundos do Exército, solicitando que informe se foram efetuados, em folha de vencimentos do soldado Ladislau Alves Macedo, os descontos solicitados no ofício n. 270, de 18 de novembro de 1935.

N. 1.287-DA — Ao Sr. comandante da 1ª Formação de Intendência do Exército, pedindo restituição de importância descontada indevidamente dos vencimentos do soldado Antônio Dias Neto.

Dia 12

Processo despachados

N. 86.848-38 — Joaquim Teixeira Soares de Brito, pedindo compra de próprio nacional à rua Senador Bernardo Monteiro n. 180. — Aguarde oportunidade.

N. 88.299-38 — Francisco Ventura, pedindo locação de terreno à rua Benedito Ottoni, junto ao n. 102. — De acordo com o parecer, indeferido.

Offício:

N. 797 — Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro, reiterando o ofício n. 299, de 3 de junho último.

Dia 18

Processos despachados

N. 76.286-38 — Amaro de Andrade Bastos Pimentel, pedindo locação de casa à rua da Alegria n. 412, casa 18. — Indeferido de acordo com o parecer do Serviço Regional.

N. 67.109-38 — Alvaro José Matias, pedindo locação de casa no largo de Bemfica n. 6. — De acordo com o parecer supra, reconsidero o despacho de fls. 3 para e fim de autorizar a locação pretendida.

N. 77.363-38 — Aristides Lima, pedindo locação da casa XVIII à rua da Alegria n. 412. — Deferido.

Offícios:

N. 801 — Ao senhor diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda, remetendo boletins de Merecimento de funcionários do Serviço Regional desta Diretoria, no Paraná.

N. 802 — Ao senhor delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Paraná, acusando recebimento do ofício n. 786, de 1 de dezembro corrente.

Dia 14

Processo despachado

N. 96.481-38 — João Machado, pedindo abono de faltas. — Indeferido por falta de amparo legal.

Offícios:

N. 304 — Ao senhor diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda, retificando o ofício n. 757, de 3 do corrente mês.

N. 1.305-DA — Ao senhor comandante do 2º Batalhão de Infantaria da Polícia Militar, devolvendo relação de praças daquela unidade que ocupam próprios nacionais.

Expediente do dia 20 de dezembro de 1938

Foi mandada protocolar a petição de pedido de reconsideração referente ao processo de n. 29.919.

O Sr. presidente despachou favoravelmente as petições em que os interessados nos processos de ns. 25.351, 8.927, 29.443, 2.918 e 27.667, pediam a juntada de documentos.

Mandou-se dar as certidões pedidas de referência aos processos de ns. 28.808 e 2.404.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 20 de dezembro de 1938

Requerimentos:

N. 45.967 — Raul Cunha & Comp. — Indeferido, de acordo com a informação e o parecer.

N. 37.431 — Raimundo Rodrigues. — Declare onde é estabelecido e se é contribuinte do imposto de consumo.

N. 47.206 — Alberto de Vasconcelos Hasse e outro. — De acordo com a informação e o parecer, imponho ao requerente a pena de revalidação correspondente ao selo devido.

N. 47.205 — Alberto de Vasconcelos Hasse. — Idem.

N. 48.671 — E. Piedade & Comp. — Imponho, de acordo com o parecer, a pena de revalidação correspondente ao selo devido. Publicado o despacho decorrido o prazo legal, remeta-se o processo à Procuradoria Geral da Fazenda Pública para a inscrição da dívida.

N. 46.341 — G. Braga. — Proceda-se à cobrança de acordo com a informação e o parecer. Intime-se para efetuar o pagamento no prazo de oito dias, sob as penas da lei.

N. 39.342 — L'Union Compagnie d'Assurances contre l'Incendie, les Accidents et Risques Divers. — Indeferido, em face de decisões anteriores desta diretoria.

N. 40.303 — José de Almeida e Silva. — Proceda-se à cobrança de acordo com a informação e o parecer. Intime-se para efetuar o pagamento no prazo de oito dias, sob as penas de lei.

N. 46.063 — Carlos Foigel. — Idem.

N. 31.714 — Paulo Mendes de Oliveira Castro. — Restitua-se a quantia de cento e vinte mil réis (120\$000).

N. 33.331 — A. L. Maudin. — Cumpra-se o despacho de fls., restituindo-se a quantia de um conto oitocentos e dezoito mil e cem réis (1:818\$100).

N. 47.616 — Amélia Maria do Desterro. — De acordo com a informação e o parecer, imponho ao requerente a pena de revalidação correspondente ao selo devido.

N. 47.207 — Hipólito & Ferreira. — Idem.

N. 47.618 — Luiz Guedes Alves e outro. — Idem.

N. 47.617 — Ocirema Marques de Pinho. — Idem.

N. 41.504 — Berel Seger. — Desanexado o auto, restitua-se, de acordo com a informação e o parecer, a quantia de 2:000\$ (dois contos de réis).

N. 21.859 — Banco Francês e Italiano. — Desanexado o auto, restitua-se, de acordo com a informação e o parecer, a quantia de cento e vinte e nove mil réis (129\$000).

Processo n. 45.949-38 — Pedido de reconsideração do despacho proferido na consulta fichada sob n. 44.308-38, de Emanuel Bloch & Frère. — Indeferido, à vista do que dispõe o art. 208 do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro do corrente ano. Recorram para instância superior, querendo. Publique-se.

Processo n. 43.924-38 — Requerimento de Sloper & Comp. Ltda. — Declare-se à Alfândega desta Capital, em aditamento ao ofício n. 360, de 23 de novembro próximo passado, desta repartição, que os selos a serem fornecidos à firma Sloper & Comp. Ltda., em virtude do seu requerimento, aludido no mesmo ofício, devem ser da taxa de \$150, isto é, 10.533 de \$150, para selagem de 10.533 metros de filó de seda de menos de um metro de largura, e não de 50 réis, como diz o ofício anterior, devendo ser atendida a circunstância de preço a que se refere a nota 16ª, última parte.

Processo n. 45.731-38 — Consulta do Centro Industrial de Fiação e Tecelagem de Algodão. — Encaminhe-se o processo à Alfândega desta Capital, solicitando-se-lhe audiência da Comissão de Tarifa, para o fim de indicar a classificação que cabe à mercadoria representada pelas amostras juntas.

Processo n. 47.623-38 — Consulta de The Rio de Janeiro Flour Mills & Granaries, Limited. — Responda-se que desde que se trata de assunto pertinente a despacho que se processa na Alfândega desta Capital, à qual compete deliberar no caso a que alude a consulta, nada há a deferir. Publique-se e archive-se.

Processo n. 39.021-38 — Consulta da S. A. Fábrica Cardoso de Gouveia. — Responda-se que os produtos de que trata a consulta, aperitivos "Guaraná" e "Az de Copas", incidem no pagamento do imposto de acordo com a alínea VIII do § 2º do art. 4º do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, para pagar a taxa de 2\$400 por litro.

Processo n. 44.301-38 — Consulta de H. Ferraz & Comp. Ltda. — Responda-se de que o assunto de que trata a consulta encontra solução no decreto-lei n. 915, de 1 de dezembro corrente, publicado no *Diário Oficial* de 3 do mesmo mês.

Processo n. 48.196-38 — Consulta da Companhia Carioca Industrial. — Responda-se que a filial da requerente, situada em São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, onde fabrica, por conta e ordem da consulente os produtos de seu comércio, compete adquirir os selos do imposto de consumo na coletoria federal a que está jurisdicionada, fazendo a remessa dos referidos produtos aos adquirentes depois de preenchidas todas as exigências fiscais do regulamento vigente do imposto de consumo, a que se refere o decreto-lei n. 739, de 24 de setembro último.

Processo n. 31.345-38 — Consulta de Rudá de Carvalho Tupex, auxiliar da fiscalização dos impostos internos. — Responda-se que a retenção, pelos postos fiscais, de mercadorias de propriedade de devedores remissos da Fazenda Nacional, não encontra apoio legal, por isso que, em se tratando de medida coercitiva da liberdade de comércio, ela só poderia ser tomada dentro dos rigorosos termos da lei que a estabeleceu.

Desde que tais mercadorias satisfaçam as exigências fiscais a que estiverem sujeitas, podem transitar livremente.

Processo n. 30.706 — Consulta de Emoingt & Cia. — Responda-se negativamente a consulta. Desde que a matriz e filial têm, cada qual, o seu livro de vendas à vista, é mister que o movimento de estampilhas seja registrado em livros distintos para os estabelecimentos referidos. — Publique-se.

Processo n. 47.487-38 — Consulta de Gonçalves, Pereira & Cia. — Responda-se que, à vista do disposto no item 27, do decreto-lei n. 828, de 1º de novembro do corrente ano, que retificou o de n. 739, de 24 de setembro, tombem deste ano, os objetos constantes da alínea IV, do parágrafo 34, do artigo 4º, do decreto-lei n. 739, aludido, quando confeccionados com barro, cimento ou gesso, escapam ao pagamento do imposto de consumo, não colhendo a isenção os produtos da alínea II, também referida na consulta. Deste meu despacho, recorre para o 2º Conselho de Contribuintes, na conformidade do artigo 91, parágrafo 2º do decreto-lei n. 739, já mencionado. — Publique-se e encaminhe-se.

Processo n. 45.023-38 — Consulta de Gonçalves, Sales & Comp. — Consultam Gonçalves, Sales & Comp., sobre o valor do imposto

de consumo que incide sobre o queijo que fabricam e acondicionam em caixinhas de peso bruto de 250 gramas, hermeticamente fechadas, e que é fracionado em 4, 6, 8, 10 ou 12 porções.

Das informações do processo infere-se que a consulta em causa se originou no fato de ter sido impugnado pela fiscalização o sistema de venda do produto, pelos comerciantes retalhistas, que abrindo a caixinha, vendem o queijo às porções.

Sendo assim, devem os consulentes aguardar o julgamento do processo que tem por base o auto n. 2.283-38, instaurado sobre o assunto, de vez que a Recebedoria não pode antecipar o seu julgamento, mesmo através de consultas feitas por interessados, direta ou indiretamente.

Publique-se.

Processo n. 46.118-38 — Consulta de A. Gomes & Comp. — Encaminhe-se o processo à Alfândega desta Capital, solicitando-se-lhe audiência da Comissão de Tarifa, para o fim de indicar a classificação que cabe à mercadoria representada pelas amostras juntas.

Processo n. 45.220-38 — Consulta do advogado Sully de Sousa. — Não sendo o signatário da consulta, contribuinte do imposto de vendas e consignações, nada há a deferir.

Publique-se e archive-se.

Processo n. 34.230-38 — Consulta de Esmerino de Moraes. — Responda-se que o assunto da consulta encontra ampla solução no decreto-lei n. 915, de 1 do corrente mês, publicado no *Diário Oficial* de 3 do mesmo mês, art. 2º, § 2º, *in fine*.

Publique-se.

Processo n. 28.120-38 — Consulta de Wegenast, Silva & Almeida. — Responda-se que o assunto da consulta encontra solução no art. 112, § 3º, letras a e b, do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Publique-se.

Processo n. 45.953-38 — Consulta das Indústrias Químicas Brasileiras "Duperial" S. A. — Indique, nominalmente, os produtos a que se refere a consulta, precisando, igualmente, os fins a que os mesmos se destinam.

Publique-se.

Processo n. 46.463-38 — Consulta da Companhia Carioca Industrial. — Afim de possibilitar a solução do caso de que trata a consulta, deve a consulente, a bem do seu interesse, declarar em aditamento à mesma consulta, onde são realizadas as vendas do produto preparado pela Fábrica Nacional de Óleos, Tintas e Vernizes Ltda., de São Leopoldo, Rio Grande do Sul, por conta e ordem da consulente. Isto feito, volte a despacho.

Publique-se.

Processo n. 37.251-38 — Consulta de Afonso Giffons & Irmão. — Responda-se que os dispositivos do decreto-lei n. 915, de 1 do corrente, resolveu as dúvidas suscitadas na consulta em apreço.

Processo n. 41.591-38 — Consulta de Lucius Keller & Comp. Ltda. — Responda-se que, nos termos do disposto na alínea XVI do § 7º do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro do corrente ano, estão sujeitas ao pagamento do imposto de consumo as essências simples, ou combinadas e óleos puros naturais ou artificiais, que constituem matéria prima de perfumarias, quando vendidos a varejo ou a consumidores, esclarecendo a nota 3ª ao referido parágrafo, que os produtos incluídos nas diversas alíneas do referido parágrafo, mesmo considerados especialidades farmacêuticas pelas repartições competentes, incidem no imposto como perfumarias.

Estão, pois, sujeitos ao pagamento do imposto de consumo os produtos a que se refere a consulta, mesmo quando adquiridos pelos laboratórios, drogarias ou farmácias, para aplicá-los na preparação de outros produtos.

Auto n. 2.330-1938, contra Abraão Anízio Zaher. — Provadas e confessadas como se acham as infrações descritas no auto de fls. 3, julgo-o procedente e imponho a Abraão Anízio Zaher, a multa de 500\$, mínimo dos arts. 72 e 81, do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro deste ano.

Feito o depósito da multa e atendidas as demais exigências regulamentares, entregue-se a mercadoria apreendida.

Intime-se para o recolhimento da quantia devida, no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo o direito de recurso dentro em 20 dias, observadas as exigências do decreto-lei n. 607, de 10 de agosto deste ano.

Auto n. 634-1938 — Contra João Batista Terceiro. — À vista do que ficou apurado neste processo e atendendo as recomendações feitas pelo Exmo. Sr. ministro da Fazenda, em sucessivas circulares, resolvo julgar improcedente o auto de fls. 4 e determino o seu arquivamento, depois de feita a entrega da mercadoria apreendida.

Notifique-se.

(*) Processo 33.277-38 — L. Figueiredo & Cia. — "L. Figueiredo & Cia.", consultam se a sua firma está sujeita ou não ao pagamento da patente de registro para o comércio de mercadorias sujeitas ao imposto de consumo.

Alega a consulente que a exemplo do que faz há longos anos na praça de Santos, e na qualidade de "Comissários de despachos" que são, vem despachando na Alfândega desta Capital em seu próprio nome mercadorias destinadas a seus comitentes desta e de outras praças do país.

Entretanto em face dos dispositivos do recente decreto-lei n. 301 de 24 de fevereiro deste ano os fiscais de plantão na Alfândega tem se recusado visar as guias para aquisição dos selos de consumo.

(*) — Reproduz-se por ter saído com incorreções

que estão sujeitas as diversas mercadorias estrangeiras importadas pelos seus comitentes e despachadas em nome da firma na mesma Alfândega exigindo-lhe o respectivo "registro" de comerciantes.

Acontece que o mencionado decreto-lei estabelece penalidades para as firmas que requererem registro de firma ou fábrica não existente, e como a firma em questão acrescenta a consulente não é *comerciante* nem *fábrica*, pois não compra não vende nem fabrica mercadorias (sic) conclue-se que o seu registro seria ilegal.

De fato a instrução do processo revelou que se trata de firma "Comissária de despachos" de importação e exportação, modalidade que pulula na praça de Santos e que se pretende transplantar para esta cidade.

Segundo declara a informação de fls. 5 as mercadorias importadas pelos comitentes desta firma são despachadas em seu próprio nome por meio do mandato endosso nos respectivos conhecimentos de carga.

Do exposto se verifica que a firma consulente exerce atividade comercial não compreendida no Regulamento do imposto de consumo que limitou a incidência aos casos de artigo 4 do nosso Código Comercial combinado com o artigo 19 parágrafo 1.º do decreto n. 737 de 25 de novembro de 1930.

É preciso não confundir a natureza comercial de um ato com a profissão de comerciante na qual se acha implícita a ideia de lucro e habitualidade.

De acordo com o artigo 8.º do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro último:

"Ninguém poderá fabricar, beneficiar, transformar, ter em depósito, vender ou expor à venda produto sujeito ao imposto de consumo sem se achar habilitado com o competente registro".

Criação dos decretos ns. 746 de 26 de fevereiro e 816 de 14 de maio de 1892 com as ampliações estabelecidas no artigo 4.º da lei n. 941 de 14 de novembro de 1899, evoluiu o registro para o comércio de mercadorias sujeitas ao imposto de consumo sempre como elemento de fiscalização e estatística, e não como modalidade de lançamento com que se pudesse atribuir ao imposto o caráter misto, de direto e indireto, como em princípio pretenderam alguns.

Assim, conceder registro para o comércio de produtos sujeitos ao imposto de consumo a quem de fato não está compreendido nas disposições do respectivo regulamento seria desvirtuar a finalidade estabelecida, e criar perigoso precedente, mesmo porque sem a patente de registro não é admissível a venda de estampilhas nos termos do artigo 41 — decreto-lei n. 739 citado.

A situação da Consulente que não compra, não vende nem fabrica mercadorias, cujas operações não estão compreendidas na incidência e pois idêntica à do particular que importa mercadorias sem obrigações, porém, do registro.

Mas desde que reconhecida esta situação, a selagem da mercadoria que a consulente despachar em seu nome só pode ser feita "por verba" nos termos do parágrafo 2.º do artigo 33 do decreto-lei n. 739 indicado.

Bem procederam pois os agentes fiscais que recusaram o seu "visto" às guias de aquisição de selos formulados nominalmente pela requerente a quem nego o fornecimento da patente de registro à vista dos fundamentos expostos.

Notifique-se, feitas as necessárias comunicações.

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

Dia 20 de dezembro de 1938

Requerimentos:

N. 44.656 — Hipólito da Costa Rodrigues. — Ordeno a baixa requerida de acordo com a informação e o parecer.

N. 11.444 — Agostinho Moreira & Cia. — Autorizo as baixas requeridas a partir do exercício de 1939. Imponho à firma Agostinho Moreira & Cia. a multa de 100\$000, mínimo da lei.

N. 45.592 — Germano de Almeida. — Transfira-se. Imponho a Germano de Almeida a multa de 50\$000, mínimo da lei. Em seguida vá o processo à 1.ª Sub-Diretoria para dizer se existe dívida por parte da firma sucedida.

N. 28.423 — Manuel Guilherme Martins. — Em face da informação e parecer, reconsidero e despacho de 26-2-1938, para o fim de torná-lo de nulo efeito.

N. 27.884 — Joaquim Ferreira de Melo. — Cobre-se novos selos.

N. 26.082 — Luiz Bento. — Transfira-se e averbe-se a mudança. Imponho a Luiz Bento a multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 33.478 — Carlos Rebelo. — Proceda-se a inscrição pelo modo proposto. Imponho a Carlos Rebelo a multa de 100\$000, mínimo da lei.

N. 25.420 — Auto-Mercantil S. A. — Idem.

N. 25.273 — Antônio Diniz e outro. — Inscreva-se a coleta. Imponho a Antônio Diniz e Antenor José de Bessa a multa de 100\$000, mínimo da lei.

N. 25.272 — Antônio Barbosa. — Idem.

N. 25.456 — Firmino de Souza Gorge. — Idem.

N. 25.075 — Bichara Cahil & Cia. — Idem.

N. 29.474 — Gabriel Pereira. — Idem.

N. 27.044 — Abílio José da Silva. — Idem.

N. 27.193 — I. Guimarães Mota. — Idem.

N. 9.723 — Américo da Silva e outro. — Averbe-se a mudança. Imponho a Américo da Silva e Manuel Lima Valente a multa de réis 50\$000, mínimo da lei.

N. 29.601 — Frutuoso da Fonseca Fernandes. — Idem.

N. 27.765 — Maria Alice J. Ribeiro. — Idem.

N. 26.054 — Albino Vieira. — Averbe-se a mudança. Imponho a Albino Vieira a multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 26.454 — Gravina & Adalberto. — Idem.

N. 29.753 — Amadeu Braz. — Transfira-se. Imponho a Amadeu Braz a multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 25.996 — Dr. Pedro Pernambuco. — Idem.

N. 26.612 — Gervásio Joaquim de Souza. — Idem.

N. 11.396 — Alexandre Costa. — Dê-se a baixa a partir do exercício de 1939. Imponho a Alexandre Costa a multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 9.646 — J. Abitan. — Idem.

N. 12.685 — Chindler & Adler. — Idem.

N. 27.882 — Abílio de Jesus. — Idem.

N. 13.567 — Antônio Francisco da Silva. — Idem.

N. 13.571 — Adão de Almeida. — Idem.

N. 13.599 — Pascoal Ambrósio. — Idem.

Notificações:

N. 1.337 — Moraes Alves & Cia. — Av. Passos n. 116. — Multa de 150\$000, mais a importância de 100\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 1.338 — Moraes Alves & Cia. — Av. Passos n. 116. — Multa de 630\$000, mais a importância de 630\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 1.132 — Faustino Fernandes — Rua A. prolongamento da rua Joana Fontoura n. 25. Intimada a firma notificada, da decisão de fls. 3, nenhum pedido de reconsideração apresentou no prazo regulamentar. Encaminhado, por isso, o processo ao agente fiscal da Seção para providenciar na forma determinada pelo art. 1.º do decreto n. 5, de 13-XI-37, informou ele que deixada de cumprir o que lhe fora ordenado por haver verificado que a patente de registro, cuja falta dera motivo a notificação, havia sido paga antes desta. Não tem cabimento nesta caso, como sempre decidiu esta Recbedoria, a aplicação da multa prevista no art. 28 do decreto n. 17.464, de 6-X-26, vigente ao tempo em que ocorreu a infração. Provado, como se acha, que a patente de registro foi paga na época regulamentar, não ha motivo para que continue a subsistir o despacho de fls. 3, razão porque o reconsidero para torná-lo de nulo efeito.

Certidões:

N. 48.049 — F. R. Moreira & Cia. — Junte a procuração.

N. 48.050 — Idem.

N. 47.677 — Busi Cia. — Junte-se ao processo acima referido, de n. 23.138, de 22-5-38.

N. 48.107 — José Gonçalves Ferreira Costa. — Cumpra-se.

N. 48.094 — Luiz Rinaldi. — Certifique-se o que constar.

N. 48.103 — Elias Alves de Aguiar. — Idem.

N. 48.064 — C. Castanheira & Irmãos. — Idem.

Diretoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 19 de dezembro de 1938

Offícios expedidos:

N. 251 — Sr. agente da Leopoldina Railway Co Ltd. — Requisitando transporte de bagagem para um funcionário desta Diretoria.

N. 252 — Sr. agente da Estrada de Ferro Central do Brasil, em Rezende — Requisitando passagem para um funcionário desta Diretoria.

N. 640 — Sr. diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda — Sobre objeto de serviço.

N. 641 — Sr. diretor da Despesa Pública — Remetendo processo em que a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro pede pagamento referente a assinatura de três telefones instalados nesta Diretoria.

N. 642 — Sr. diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda — Transmittindo por intermédio daquela diretoria, o processo em que a Comp. de Navegação Lloyd Brasileiro pede pagamento referente a fornecimento de passagem para um funcionário desta Diretoria.

N. 643-644 — Sr. diretor das Rendas Internas — Restituindo processo em que são interessados, o Sindicato dos Seguradores do Rio de Janeiro e Arcelino Pinheiro Ramos.

N. 645 — Sr. diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda — Remetendo processo em que é interessado o oficial administrativo da classe I, Esmeralda Cox Leite e Oiticica.

N. 646 — Sr. diretor da Despesa Pública — Remetendo processo em que a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro pede pagamento de uma conta proveniente de transporte de material.

N. 647 — Sr. diretor das Rendas Internas — Transmittindo petição acompanhada de uma procuração que a instrue dirigida ao Exmo. Sr. Ministro da Fazenda pelo Dr. João Gomes da Cruz, sendo seu procurador o Dr. Pedro Ferreira Alves e prestando informações.

- N. 1.992 — Sr. chefe da Seção de Niterói — Solicitando informações.
 N. 1.993 — Sr. chefe da Seção de Niterói — Idem.
 Telegramas expedidos:
 N. 179 — Delegado fiscal em Pernambuco — Sobre objeto de serviço.
 N. 180-180-A — Srs. delegados fiscais de Alagoas e Goiás — Prestando informações.

Requerimentos despachados

Dia 20 de dezembro de 1938

- N. 5.598-38 — Sebastião de Azevedo Matos. — Certifique-se em termos.
 N. 11.581-38 — Espólio de Manuel da Silva Leitão. — Aprovo a modificação efetuada no cálculo de fls.
 N. 18.808-38 — Gonzalez & Fernandes. — Pague o débito do exercício de 1932.
 N. 18.838-38 — Fonseca, Almeida & Comp. Ltda. — Prove haver pago o imposto do exercício de 1938.
 N. 18.846-38 — Arruda Filhos & Comp. — Certifique-se o que constar.
 N. 18.921-38 — Alvaro Costa & Comp. — Pague os débitos dos exercícios de 1933 e 1934.
 N. 18.922-38 — Graça Couto & Comp. — Prove haver pago o imposto do exercício de 1938.
 N. 18.930-38 — Duarte, Neves & Comp. — Prove o início do negócio e haver pago o imposto do exercício de 1938.
 N. 19.142-38 — Estática Construtora Ltda. — Certifique-se o que constar.
 N. 19.143-38 — Arnaldo de Castro. — Prove o início do negócio.
 N. 19.341-38 — Casa Lohner S.A. — Prove estar habilitado a requerer em nome da interessada.
 N. 19.491-38 — Comp. International das Estacas Armadas Frankignoul S.A. — Prove estar habilitado a requerer em nome da interessada.
 N. 19.524-38 — Francisco da Silveira Gusmão. — Certifique-se o que constar.
 N. (1) 8.570-38 — Adelino Diniz da Mota. — Indeferido.

De acordo com o parecer, mantenho o lançamento.

N. 5.897-38 — Luciano Martins Veras. — Constatando-se ser o contribuinte funcionário público e atendendo à inexistência de qualquer diligência para a determinação de seu paradeiro, ou mesmo simples informação do desconhecimento da residência do processado, "ex-vi" do disposto no art. 155 do regulamento deste imposto, não havia a notificação por edital.

Considerando também, de acordo com o parecer, a impropriedade do lançamento, à vista da penalidade indevidamente imposta, resolvo conhecer da reclamação de fls. e determino seja o contribuinte notificado a fazer prova mediante certidões de registro civil, dos encargos de família deduzidos na declaração do exercício de 1933.

N. 10.213-38 — Diniz Afonso Rodrigues da Silva Júnior. — Indeferido. A alegada "espontaneidade" só se manifestou após a entrega, na portaria da Caixa Econômica, da notificação expedida na forma do art. 114 do regulamento. Consequentemente foi acertado o lançamento, procedido sem deduções, "ex-vi" do art. 88 § 1º e com a multa de 30 %, do parágrafo único do art. 116, ambos do citado regulamento.

N. 12.374-38 — Manuel A. Santos. — De acordo. Arquive-se, por improcedente, o processo "ex-offício", de vez que o seu início foi motivado por informação errônea da fonte pagadora, como se constata de fls.

N. 18.218-38 — M. Santa & Neves. — Indeferido.

De acordo com a informação, prossiga-se na cobrança do débito e Arquive-se o processo.

Primeiro Conselho de Contribuintes

Realizou-se no dia 16 de dezembro, às 14 horas a 376ª sessão ordinária do 1º Conselho de Contribuintes. Compareceram os senhores Raul de Araújo Maia, presidente, Jaime Péricles de Sousa Guimarães, vice-presidente, José Neves da Fontoura, Eduardo Lopes Rodrigues, José Luiz Batista, e Felix Martins de Almeida e o senhor Tito Rezende, representante da Fazenda Pública e o secretário, senhor Antônio Pereira da Costa.

Aberta a sessão foi lida e aprovada a ata da sessão anterior, readotada no dia 13 do corrente.

Passando-se à ordem do dia foram julgados os seguintes.

RECURSOS

(Sessão pública)

N. 7.364 — Júlio Antunes — v. mercantis — Recebedoria do Distrito Federal — Relator Sr. Neves da Fontoura. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

(1) — Publicado novamente por ter saído errado.

N. 7.365 — Júlio Antunes — v. mercantis — Recebedoria do Distrito Federal — Relator Sr. Eduardo Rodrigues. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 7.129 — Banco Comercial do Estado de São Paulo e Casa Fiaccalanza — Imp. selo — Recebedoria Federal em São Paulo — volunt. e "ex-offício" — Relator Sr. Araújo Maia. — Negou-se provimento aos recursos voluntário e "ex-offício" para confirmar-se a decisão recorrida, unanimemente.

N. 7.191 — Banco Popular de São Benedito — op. banc — Delegacia Fiscal, do Ceará — "ex-offício" — Relator Sr. José Luiz Batista. — Negou-se provimento ao recurso "ex-offício" para confirmar-se a decisão recorrida, contra o voto do Sr. Jaime Péricles.

N. 7.600 — Casa Bancária Azevedo Branco & Cia Ltd. — op. banc — Recebedoria do Distrito Federal — "ex-offício" — Relator Sr. José Luiz Batista. — Negou-se provimento ao recurso "ex-offício" para confirmar-se a decisão recorrida, unanimemente.

(Sessão secreta)

N. 7.231 — Banco Popular de Barra do Piraí — Imp. renda — voluntário e "ex-offício" — Sec. Imp. Renda, Estado do Rio — Relator Sr. José Luiz Batista. — Negou-se provimento ao recurso voluntário e deixou-se de conhecer do "ex-offício", por incabível na espécie, unanimemente.

N. 7.316 — Alvaro Rodrigues Teixeira — imp. renda — Diretoria de Imposto Renda — Relator Sr. Neves da Fontoura. — Deixou-se provimento em parte, ao recurso, para conceder-se as seguintes deduções: na célula D, 40% da renda bruta classificada, para atender as despesas com ordenados, expediente e outras mais do cartório; na célula E, n. 5, 2:400\$000 para comissões de arrecadação de alugueis, e na renda global, n. 2, 2:150\$000 de juros de dívidas pessoais, que foram comprovadas, unanimemente.

N. 7.393 — A. D. Siqueira & Cia (suc. de A. D. Siqueira & Filhos) — imp. renda — Sec. de Imposto Renda, do Ceará — Relator Sr. José Luiz Batista. — Negou-se provimento ao recurso para manter-se o lançamento, contra o voto do Sr. relator. Foi designado para redigir o acórdão o Sr. presidente.

N. 7.403 — Banco Popular de Barra do Piraí — imp. renda — volunt. e "ex-offício" — Sec. de Imposto Renda, do Estado do Rio — Relator Sr. Jaime Péricles. — Negou-se provimento ao recurso voluntário e deixou-se de conhecer do "ex-offício", por incabível na espécie, unanimemente.

N. 7.404 — Banco Popular de Barra do Piraí — imp. renda — volunt. e "ex-offício" — Sec. de Imposto Renda, do Estado do Rio — Relator Sr. Araújo Maia. — Negou-se provimento ao recurso voluntário e deixou-se de conhecer do "ex-offício", por incabível na espécie, unanimemente.

N. 7.405 — Banco Popular de Barra do Piraí — imp. renda — volunt. e "ex-offício" — Sec. de Imposto Renda, do Estado do Rio — Relator Sr. Jaime Péricles. — Negou-se provimento ao recurso voluntário e deixou-se de conhecer do "ex-offício", por incabível na espécie, unanimemente.

N. 7.406 — Banco Popular de Barra do Piraí — imp. renda — Sec. de Imposto Renda, do Estado do Rio — Relator Sr. Neves da Fontoura. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 7.471 — Société de Sucreries Brésiliennes — imp. renda — Sec. de Imposto Renda, de São Paulo — Relator Sr. Neves da Fontoura. — Negou-se provimento ao recurso para manter-se a cobrança do imposto, unanimemente.

N. 7.472 — Société de Sucreries Brésiliennes — imp. renda — Sec. de Imposto Renda, de São Paulo — Relator Sr. Neves da Fontoura. — Negou-se provimento ao recurso para manter-se a cobrança do imposto, unanimemente.

N. 7.473 — Société de Sucreries Brésiliennes — imp. renda — Sec. de Imposto Renda, de São Paulo — Relator Sr. Eduardo Rodrigues. — Negou-se provimento ao recurso para manter-se a cobrança do imposto, unanimemente.

N. 7.474 — Société de Sucreries Brésiliennes — imp. renda — Sec. de Imposto Renda, de São Paulo — Relator Sr. José Luiz Batista. — Negou-se provimento ao recurso para manter-se a cobrança do imposto, unanimemente.

N. 7.475 — Société de Sucreries Brésiliennes — imp. renda — Sec. de Imposto Renda, de São Paulo — Relator Sr. Jaime Péricles. — Negou-se provimento ao recurso para manter-se a cobrança do imposto, unanimemente.

N. 7.476 — Société de Sucreries Brésiliennes — imp. renda — Sec. de Imposto Renda, de São Paulo — Relator Sr. Araújo Maia. — Negou-se provimento ao recurso para manter-se a cobrança do imposto, unanimemente.

N. 7.498 — Companhia Ferroviária São Paulo — Goiás, S. A. — imp. renda — Sec. de Imposto Renda, de São Paulo — Relator Sr. Araújo Maia. — Negou-se provimento ao recurso para manter-se o lançamento, unanimemente.

N. 7.500 — Companhia Ferroviária São Paulo, Goiás S. A. — imp. renda — Sec. de Imposto Renda, de São Paulo — Relator Sr. Araújo Maia. — Negou-se provimento ao recurso para manter-se o lançamento, unanimemente.

N. 7.537 — A. D. Siqueira & Cia — imp. renda — Sec. de Imposto Renda, do Ceará — Relator Sr. Araújo Maia. — Negou-se provimento ao recurso para manter-se o lançamento, contra o voto do Sr. José Luiz Batista.

N. 7.541 A. D. Siqueira & Cia (suc. de A. D. Siqueira & Filhos) — imp. renda — Sec. de Imposto Renda, do Ceará — Relator Sr. Jaime Péricles. — Negou-se provimento ao recurso para manter-se o lançamento, contra o voto do Sr. José Luiz Batista.

N. 7.548 — F. Moita & Cia Ltd. — imp. renda — Diretoria de Imposto Renda — Relator Sr. Araújo Maia. — Deu-se provimento, em parte, ao recurso para arbitrar-se a renda tributável em 10% do movimento bruto da firma recorrente, unanimemente.

N. 7.559 — Banco Popular de Barra do Pirai — imp. renda — volunt. e "ex-officio" — Sec. de Imposto Renda, do Estado do Rio — Relator Sr. Jaime Péricles. — Negou-se provimento ao recurso voluntário e deixou-se de conhecer do "ex-officio", por incabível na espécie, unanimemente.

N. 7.576 — Israel de Arruda — imp. renda — Sec. de Imposto Renda, de São Paulo — "ex-officio" — Relator Sr. José Luiz Batista. — Negou-se provimento ao recurso "ex-officio" para confirmar-se a decisão recorrida, unanimemente.

Diligência ns. 7.542, 7.543, 7.544 e 7.546 — Banco dos Importadores de Fortaleza — imp. renda.

Acórdãos de que foi dada vista ao Sr. representante da Fazenda: ns. 7.367 a 7.479.

Primeiro Conselho de Contribuintes, em 16 de dezembro de 1938. — Antônio Pereira da Costa, secretário.

Primeiro Conselho de Contribuintes

Pauta para a sessão ordinária a se realizar no dia 23 de dezembro, às 14 horas:

RECURSOS

(Sessão pública)

N. 273-R — Companhia Comércio e Navegação e Herm Stoltz & Comp. e outros — Imposto do selo — Pedido de reconsideração do acórdão n. 4.692, recurso n. 3.645 — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Jaime Péricles.

N. 367-R — Maia Fernandes & Comp. — Vendas mercantis — Pedido de reconsideração do acordo n. 5.353, recurso n. 5.391 — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Eduardo Rodrigues.

N. 454-R — Raimundo Afonso Filho — Operação bancária — Pedido de reconsideração do acórdão n. 5.268, recurso n. 5.454 — Segundo Conselho de Contribuintes — Delegacia Fiscal no Pará — Relator, Sr. José Luiz Batista.

N. 457-R — Paulino & Filhos — Vendas mercantis — Pedido de reconsideração do acórdão n. 6.432, recurso n. 6.253 — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Eduardo Rodrigues.

N. 459-R — Sociedade Paulista de Navegação Matarazzo Ltda. — Imposto do selo — Pedido de reconsideração do acórdão n. 5.826, recurso n. 5.288 — Delegacia Fiscal em Pernambuco — Relator, senhor Jaime Péricles.

N. 460-R — Antônio Andrade — Operação bancária — Pedido de reconsideração do acórdão n. 5.514, recurso n. 4.520 — Segundo Conselho de Contribuintes — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Relator, Sr. Araújo Maia.

N. 461-R — Casa Bancária José Antônio da Silveira & Comp. e Antônio Jorge José — Imposto do selo — Pedido de reconsideração do acórdão n. 5.960, recurso n. 5.964 — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Araújo Maia.

N. 465-R — Paulo Cafalli e Volpe, Mandonnnet & Comp. — Imposto do selo — Pedido de reconsideração do acórdão n. 5.963, recurso n. 5.981 — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, senhor Jaime Péricles.

N. 7.582 — Moreno Borlido & Comp. — Vendas mercantis — Distrito Federal — Relator, Sr. José Luiz Batista.

N. 7.588 — S. A. Indústria Reunidas F. Matarazzo — Vendas mercantis — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. José Luiz Batista.

N. 7.626 — José Leão Balceiro — Operação bancária — Recebedoria do Distrito Federal (ex-officio) — Relator, Sr. Araújo Maia.

N. 7.638 — Joaquim Simão — Vendas mercantis — Delegacia Fiscal no Estado do Rio (ex-officio) — Relator, Sr. Araújo Maia.

(Sessão secreta)

N. 373-R — Viana Braga & Comp. — Imposto de renda — Pedido de reconsideração do acórdão n. 4.945, recurso n. 4.827 — Diretoria do Imposto de Renda — Relator, Sr. José Luiz Batista.

N. 447-R — Antenor da Fonseca Rangel — Imposto de renda — Pedido de reconsideração do acórdão n. 5.730, recurso n. 5.752 — Diretoria do Imposto de Renda — Relator, Sr. Neves da Fontoura.

N. 452-R — Pring Torres & Comp. Ltda. — Imposto de renda — Relator, Sr. Neves da Fontoura.

N. 453-R — Companhia de Fósforos do Norte — Imposto de renda — Pedido de reconsideração do acórdão n. 6.235, recurso número 6.194 — Diretoria do Imposto de Renda — Relator, Sr. Eduardo Rodrigues.

N. 458-R — Manuel Dias Marcelino — Imposto de renda — Pedido de reconsideração do acórdão n. 6.688 — Recurso n. 6.140 — Secção do Imposto de Renda em Santos — Relator, Sr. José Luiz Batista.

N. 463-R — Orfilo Soares — Imposto de renda — Pedido de reconsideração do acórdão n. 6.835, recurso n. 6.642 — Secção do Imposto de Renda em Minas Gerais — Relator, Sr. Eduardo Rodrigues.

N. 464 R — João de Carvalho Macedo Júnior (espólio) — Imposto de renda — Pedido de reconsideração do acórdão n. 7.146, recurso n. 6.833 — Diretoria do Imposto de Renda — Relator, Sr. José Luiz Batista.

N. 466-R — Carlos Castex Filho — Imposto de renda — Pedido de reconsideração do acórdão n. 3.713, recurso n. 3.819 — Secção do Imposto de Renda em São Paulo — Relator, Sr. Araújo Maia.

N. 468-R — Helena Rameiro Cunha — Imposto de renda — Pedido de reconsideração do acórdão n. 7.215, recurso n. 6.994 — Diretoria do Imposto de Renda — Relator, Sr. Eduardo Rodrigues.

N. 469-R — Almeida Marques & Comp. — Imposto de renda — Pedido de reconsideração do acórdão n. 7.261, recurso n. 7.042 — Diretoria do Imposto de Renda — Relator, Sr. José Luiz Batista.

N. 5.991 — Francisco Perlingeiro — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda no Estado do Rio — Relator, Sr. Neves da Fontoura.

N. 6.910 — José Bonifácio do Amaral — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda em São Paulo — Relator, Sr. Eduardo Rodrigues.

N. 7.264 — João Ferreira Soares — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda no Estado do Rio — Relator, Sr. Jaime Péricles.

N. 7.292 — Basílio Cury (proc. Dib Metran) — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda em Mato Grosso — Relator, senhor Araújo Maia.

N. 7.466 — Companhia Anglo Brasileira de Juta — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda em São Paulo (ex-officio) — Relator, Sr. Neves da Fontoura.

N. 7.554 — Antônio Soares — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda em Santos — Relator, Sr. Araújo Maia.

N. 7.602 — Raulo de Assis Batista — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda na Bahia — Relator, Sr. Araújo Maia.

N. 7.614 — João Ferreira Soares — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda no Estado do Rio — Relator, Sr. Araújo Maia.

Primeiro Conselho de Contribuintes, 20 de dezembro de 1938. — Antônio Pereira da Costa, secretário.

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos órgãos oficiais, para o exercício de 1939, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua 13 de Maio, ou mediante recolhimento, e respectiva comprovação, nas repartições arrecadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Rendas e Colatorias.

Aos funcionários públicos federais, estaduais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, computado já o desconto de 20 %, a que têm direito, em duas prestações semestrais de 28\$000.

Ministério da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DE ESTADO DA GUERRA

Dia 17 de dezembro de 1938

Avisos:

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando o pagamento:

Pelo Tesouro Nacional, da quantia de 3:591\$000 ao sargento do Exército Floriano Eulálio, e não como foi solicitado em aviso número 148, de 25 de Janeiro do corrente ano. (Aviso n. 1.379).

Pela Delegacia no Paraná, da quantia de 1:513\$300 ao Capitão Arf Saldanha da Costa, e não como foi solicitado em aviso n. 529, de 20 do corrente ano (Aviso n. 1.378).

— Ao Sr. Diretor da Diretoria Provisória das Armas, declarando:

Que, à conta do saldo "em ser" na Diretoria de Fundos do Exército, da verba 2ª, Material — II Material de Consumo, sub-consignação 16-01, Forragem, etc., do atual orçamento deste Ministério, deve ser distribuído ao 28º Batalhão de Caçadores a quantia de 456\$000 (quatrocentos e cinquenta e seis mil réis), para atender as despesas da mesma sub-consignação.

O referido pagamento se efetuará pelo Serviço de Fundos da 6ª Região Militar. (Aviso n. 892).

Que nesta data foi exonerado o Coronel Eugênio Pereira de Almeida de membro da Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira. (Aviso n. 893).

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1938 — Aviso n. 891.

Sr. Diretor da Diretoria Provisória das Armas:

Declaro-vos, para fiel cumprimento do aviso n. 841, de 23 de novembro último, que os estabelecimentos produtores deste Ministério devem manter as unidades administrativas consumidoras no perfeito conhecimento dos artigos fabricados e dos respectivos preços.

que serão reduzidos, quando possível, de modo a verificar-se uma diferença, para menos, de 10 por cento, no mínimo, sobre os dos artigos da indústria civil.

As tabelas atuais de artigos e serviços devem sofrer uma revisão, de modo a evitar-se que, — a pretexto de serem elevados os preços em laboratórios, clínicas e comércio particulares, — se auferam lucros excessivos. — General Eurico Gaspar Dutra.

Despachos:

Em 16 de dezembro de 1938

Foram concedidos mais 20 (vinte) dias, em prorrogação, para a entrega do inquérito policial militar de que está encarregado o Major Américo Carneiro de Campos.

Apostila:

Na carta patente do general abaixo mencionado foi lavrada a seguinte apostila:

Por decreto de 19 de fevereiro do corrente ano, foi promovido ao posto de general de divisão, o general de brigada Francisco José Pinto, de quem trata esta Carta-patente.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1938. — General Eurico Gaspar Dutra.

Requerimentos:

Assad Antônio Dufech, 1º cabo, do 9º Regimento de Infantaria, pedindo permissão para gozar dois períodos de férias na C. Federal — Concedo a permissão.

Alfredo da Costa Monteiro, capitão veterinário, pedindo para gozar férias em Rosário-Oeste, Estado de Mato Grosso. — Concedo a permissão.

Alfredo Pinheiro Soares Filho, capitão, pedindo abertura de inquérito sanitário de origem. — Como pede.

Alcebiades da Costa Lerina, 2º tenente reformado, pedindo apostila de quota de 2 por cento sobre o respectivo soldo. — Deferido, nos termos da informação da Diretoria do Recrutamento.

Adriano Sanchez Osório, ex-terceiro sargento, pedindo reinclusão nas fileiras do Exército. — Indeferido. O requerente foi julgado incapaz definitivamente para o serviço do Exército, podendo prover os meios de subsistência.

Alfredo Luna, major, pedindo concessão de férias. — Indeferido.

Rivaldo Cavalcanti Costa, ex-aluno do Colégio Militar do Ceará, pedindo permissão para candidatar-se ao concurso de admissão à Escola Militar. — Deferido, em face da informação.

Carlos Bruno Schwartz, 2º sargento enfermeiro da Escola Veterinária do Exército, pedindo permissão para gozar as férias regulamentares, correspondentes ao ano de 1938, em S. Lourenço, Estado de Minas Gerais. — Concedo a permissão.

Celestino Nunes de Oliveira e Luiz Jucá de Melo, segundos tenentes, pedindo permissão para gozarem as férias regulamentares, relativas ao corrente ano, no Estado do Ceará. — Concedo a permissão.

Domingos Ferreira do Amparo, segundo sargento do Contingente da Escola das Armas, pedindo promoção ao posto de primeiro sargento. — Indeferido, em vista das informações.

Francisco de Oliveira, músico de 3ª classe, do 2º Regimento de Infantaria, pedindo 30 dias de dispensa do serviço e permissão para ir ao Estado de Mato Grosso. — Concedo a permissão.

Feliciano Soares de Mendonça, 2º sargento, monitor de esgrima da Escola de Educação Física do Exército, pedindo pagamento de diárias. — Deferido, à vista das informações.

Fernando de Almeida, capitão, pedindo retificação de nome. — Deferido.

Felisberto Nunes Vilhena Filho, segundo tenente de administração, pedindo retificação no Almanaque das datas de praça e nascimento. — Deferido, à vista da informação da D. I.

Hugo Afonso de Carvalho, major, pedindo permissão para ir a Buenos Aires (R. Argentina), durante o período de férias escolares. — Concedo a permissão.

Hermenegildo de Freitas Lobato, do 27º Batalhão de Caçadores, pedindo pagamento de gratificação. — Deferido, de acordo com o item VI da informação 6.131, da 1ª S. do S.F.E. — Item a que se refere o despacho acima: "VI. Em face do exposto, somos de parecer que ao interessado cabe o pagamento da gratificação do seu posto, no período de 7 a 31 de dezembro de 1937, isto porque, a dispensa de serviço quando não constitui prêmio, nos termos do artigo 267 do R.I.S.G., implica na perda da gratificação. E, em vista de ter o peticionário permanecido sem função e sem motivo conhecido, isto é, que esteja expresso no presente processo durante o período de 1 de novembro a 6 de dezembro, tudo de 1937".

Iben Lopes de Castro, capitão, pedindo contagem de tempo de serviço, como arregimentado. — Deferido, de acordo com a informação do E.A.F.E.

Isnard de Almeida Fortuna, 2º tenente de administração, pedindo restituição de uma importância. — Aguarde a solução do Conselho de Justiça, a que foi submetido.

João Sinéio da Silva, sub-tenente, pedindo lhe seja permitido gozar as férias regulamentares em Guaratinguetá, Estado de São Paulo. — Concedo a permissão.

João Francisco da Silva, 2º tenente da 1ª classe da reserva da 1ª linha, pedindo retificação de contagem de tempo de serviço. — Indeferido. O artigo 25 do decreto 23.347, e aviso n. 703, de 12 de novembro de 1935, referem-se a anos completos e não a fração de ano.

João Augusto de Lima, reservista da 1ª categoria, pedindo paga-

tar de seus assentamentos, o primeiro tempo em que serviu no Exército. — Como pede.

João Damasceno Marques Dias, coronel, pedindo continuar no gozo da licença-prêmio que lhe foi conferida de acordo com o artigo 1º do decreto 42, de 15 de abril de 1935, por haver obtido mais 90 dias de licença para tratamento de saúde. — Concedo.

João Antônio José Soares, primeiro sargento reformado, pedindo melhoria de vencimentos. — Indeferido, em face das informações.

Joaquim de Sousa, soldado, pedindo abertura de inquérito sanitário de origem. — Indeferido, de acordo com a informação da Diretoria de Intendência.

José Alves Trigueiro Filho, soldado, do 1º Regimento de Aviação, pedindo pagamento de diárias de especialista. — Deferido, à vista das informações.

José Soares, pedindo seja compelido um primeiro tenente dentista, a saldar uma dívida contraída com o requerente. — Prove o que alega, e volte, querendo.

Jorge Barreto Lins, capitão, pedindo retificação de despacho em um requerimento que solicitara acréscimo de contagem de tempo de serviço pelo dobro. — Deferido, nos termos da informação da D. P.A.

Jurucei Campelo, capitão, pedindo contagem de tempo de serviço. — Como pede.

Josias Vieira da Silva, segundo sargento do 14º Regimento de Infantaria, pedindo promoção ao posto de primeiro sargento. — Arquite-se.

Júlio Mariath, 2º tenente farmacêutico, reformado, pedindo pagamento de soldo. — Arquite-se. O caso está encerrado, administrativamente.

Manuel Pereira Maia, 2º tenente reformado, pedindo apostila em sua carta patente de duas quotas de 2 por cento. — Deferido, nos termos da informação da Diretoria do Recrutamento.

Manuel Vilanova, pedindo seja compelido o Serviço de Febre Amarela a pagar a diferença de vencimentos e reintegrar o requerente no cargo que ocupava, quando sorteado. — Recorra à autoridade competente, querendo. Ao Ministério da Guerra caberá prestar os esclarecimentos relativos à prestação do serviço militar.

Orlando Leite Viana, terceiro sargento do 4º Regimento de Infantaria, pedindo permissão para gozar as férias relativas aos anos de 1937 e 1938, no Estado do Ceará. — Concedo a permissão.

Paulo Bolívar Teixeira, major, pedindo exoneração dos cargos de instrutor-chefe da Escola de Estado Maior e auxiliar de ensino da Escola Técnica do Exército e arregimentação. — Deferido.

Plínio Faciante da Câmara Lima, primeiro tenente reformado, asilado, pedindo seu transporte e demais elementos necessários à sua ida para uma estação de guas. — Indeferido.

Roberto Bouço, reservista, pedindo cancelamento da nota de sua exclusão do Exército. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Raul Leite x Cia. (laboratórios), pedindo seja tornada sem efeito a medida que vedava a aquisição e emprego dos produtos para uso animal da fabricação dos requerentes, pelos Serviços de Remonta e Veterinária do Exército. — Nada há que deferir. Nenhuma ordem foi expedida vedando a aquisição de produtos dos requerentes.

EXPEDIENTE DO CHEFE DA DIVISÃO DO EXPEDIENTE DO GABINETE DO MINISTRO DA GUERRA

Dia 15 de dezembro de 1938

Offícios:

Ao Sr. diretor da Imprensa Nacional solicitando providências no sentido de ser renovada, no próximo ano, a assinatura do "Diário Oficial" para a Comissão de Rede da Estrada de Ferro Central do Brasil, no Estado Maior do Exército; para o Instituto Geográfico Militar; para o Campo de Instrução de Gerició; para a Auditoria e Promotoria da 9ª Região Militar ("Diário da Justiça", também). (Offícios ns. 2.859, 2.860, 2.861 e 2.862).

Dia 17

Ao Sr. diretor da Imprensa Nacional solicitando providências no sentido de ser renovada, no próximo ano, a assinatura do "Diário Oficial" para a Diretoria de Saúde do Exército; Inspetoria do 3º Grupo de Regiões Militares; Instituto Militar de Biologia e Hospital Militar de Recife. (Offícios ns. 2.886 e 2.887).

Serviço do Pessoal Civil

ATOS DO SR. MINISTRO DE ESTADO DA GUERRA

Requerimentos:

Júlio José Rangel, cozinheiro da classe "C", do Quadro III, do Ministério da Guerra, pedindo seja considerada, de acordo com o § 3º do art. 4º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, a licença de tres meses que lhe foi concedida para tratamento de saúde. — Deferido.

Miguel Mendes, servente de 1ª classe da Inspetoria Especial de Fronteiras, pedindo pagamento de 43 diárias. — Indeferido, à vista da informação última do Sr. diretor do S. F. E.

Manuel de Avila Goulart, professor catedrático do Colégio Militar do Ceará, pedindo contagem de tempo de serviço público. — Deferido, de acordo com a informação do I. G. E.

ACTOS DO SR. CHEFE DE SERVIÇO

Dia 20 de dezembro de 1938

Foi mandado publicar:

A admissão como diaristas para servirem no 3º Regimento de Aviação, com a diária de \$5000 (seis mil réis) e nas funções de trabalhadores braçais, dos seguintes civis: Galvão Gomes da Silva, a contar de 8 de novembro; Juvenal Lopes Sabala, Luiz Antônio Lopes, Pedro Manuel Porfírio, a contar de 11 de novembro; Antônio Vieira, Manuel Pires, a contar de 12 de novembro; Manuel Pereira da Silva, José Luiz da Silveira e Eduardo Bandeira, a contar de 14 de novembro, tudo do corrente ano.

A seguinte relação dos funcionários civis deste Ministério, cuja ordem de antiguidade foi alterada em consequência de faltas que deram ao serviço, organizada de acordo com o art. 14, combinado com o art. 39, do decreto n. 2.290, de 28 de janeiro de 1938:

Carreira de Servent

Quadro I

Classe "B"

1. Jaime de Carvalho Dias.
2. Teodósio Gomes.
3. José Cardoso Serra.
4. Vicente Marcelino Gomes.
5. Pedro Alves de Oliveira.
6. Antônio de Medeiros Coimbra Filho.
7. Antenor Monteiro de Barros.
8. Manuel José Nunes.
9. Quirino José de França.
10. Etelvino Alves.
11. Geraldino Antônio Maia.
12. Francelino Joaquim Lemos.
13. Américo Henrique dos Santos.
14. Felipe Santiago.
15. Pedro Soares de Lima.
16. João Amâncio Bastos.
17. Luiz Marques dos Santos.
18. José Ernesto de Melo.
19. Manuel Antônio Martins.
20. Felisberto João Machado.
21. Guilhermina Pereira.
22. David Moreira Lima.
23. Oscar Rodrigues Matias.
24. Constantino da Mota.
25. João Francisco Soares.
26. Acácio Joaquim das Neves.
27. Antônio Borges de Araujo.
28. Benedito José do Nascimento.
29. Justino Constâncio Gomes.
30. Manuel Domingos Chagas.
31. Pedro Venâncio da Silva.
32. Júlio de Santana.
33. Vicente Ferreira da Silva.
34. João do Marinho Lopes.
35. Furquato Isaac Bernardino.
36. Osvaldo Pessoa de Mendonça.
37. Antônio Manuel Fernandes.
38. João Batista.
39. Francisco Pires.
40. Luiz Martins Valença.
41. Hernani Henrique Corrasi.
42. José Manuel Lopes.
43. Samuel Xavier da Cunha.
44. Francisco da Silva.
45. Severino Ricardo da Silva.
46. Augusto Pereira da Luz.
47. Valdomiro Reis.
48. Lipínio Vieira.
49. Ernesto Rodrigues de Oliveira.
50. Manuel Luciano dos Santos.
51. Henrique de Sousa.
52. Júlio dos Santos.
53. Sebastião Ferreira Dias.
54. Oscar Martins Kramel.
55. Alzira Inácio Singelo.
56. Pedro Francisco Nascimento.
57. Henrique Francisco.

Floro Xavier da Cunha

Joaquim Pereira da Costa.

58. João da Mota.
59. Mário da Silveira Madru.
60. Hamilton Borges.
61. Adão.
62. Joaquim Heliodoro da Fonseca e Silva.
63. Francisco Alves Pimenta.

66. Manuel Cardoso de Andrade.
67. Vítor Alves de Oliveira.
68. Paulo Magalhães da Silva.
69. Geraldino Rodrigues dos Santos.
70. Alípio Cordeiro de Brito.
71. Aníbal Alves Franco.
72. João da Costa Nobre.
73. Floriano Nunes.
74. Joaquim Correia Nadas.

75. { Rufino Antônio dos Santos
Antônio de Araujo Costa.
Francisco Pereira de Melo

78. Raimundo Morais Rego.
79. Manuel Nunes de Sousa.
80. Ananias Gonçalves do Nascimento.
81. Manuel Joaquim dos Santos.
82. Antônio José de Oliveira.
83. Gonçalo Rodrigues.
84. João Agripino dos Reis.

85. { Antônio Vicente da Silva.
Alcides Cândido de Oliveira.

87. { Francisco Espíndola da Silva
Germecinda Sampaio.

89. Manuel da Silva Cavanelas.
90. Honório Batista de Oliveira.
91. Vicente Ferreira da Silva.

92. { Amaro Damião da Silva.
Manuel Rafael de Almeida.
Simeão Vitorino Vitorio.
Severino Nunes Leite de Melo.

96. José Guilherme Soares.
97. Deolindo Escóssia.
98. João Mendes da Cruz.
99. Raimundo José da Silva.
100. Miguel Marcelino Cesar.
101. Manuel Vicente da Silva.
102. Osvaldo João de Barros.
103. Mário Teodoro Vidal.
104. Raimundo Fialho das Chagas.

105. { José Avelino dos Santos
José Rufino de Lima.

107. Joaquim Francisco da Silva.
108. José Nunes de Oliveira.
109. Antônio Joaquim Goulart.
110. João Antônio Ferraz.
111. Urbano Damasceno.
112. Manuel Eugênio do Nascimento.
113. Miguel Isaías Pereira.
114. Renato Ramos.
115. José Martiniano de Santanã.
116. Alcides Mendes de Azeredo.
117. José Alves de Sousa.
118. João Francisco Aragão.
119. Arnaldo Lopes do Vale.
120. Júlio Paulo de Oliveira.
121. Antônio Marques da Silva.
122. Panfilo Luiz de Alarcão.
123. Manuel Domingos Gomes.
124. Rosalino da Silva.
125. Antônio Alves da Silva.
126. Genuino Nunes de Lima.
127. Epifânio José dos Santos.
128. Maximiano Duarte.
129. Agostinho Saraiva.
130. Paulo Pimenta da Silva.
131. João Batista da Silva.
132. Manuel Raimundo.
133. João Emídio de Oliveira.

134. { Adolfo Moreira de Araujo
José Antônio Machado.

136. José Francisco da Silva 1º.
137. Benedito Justiniano do Nascimento.
138. Antônio Cardoso Paiva.
139. Cícero Vieira Cavalcanti.
140. Ezequiel Antônio do Nascimento.
141. Anacleto Ferreira dos Santos.

142. Washington Mendes da Costa.
 143. Antônio Gomes de Barros.
 144. Genésio Pereira Pinto.
 145. José Francisco Amazonas.
 146. Manuel Francisco de Matos.
 147. Maximiano Vitor de Lima.
 148. Severino Correia dos Santos.
 149. Tibúrcio Ventura dos Santos.

Classe "A"

1. Antônio Pereira da Silva.
 2. Manuel Pereira dos Santos.
 3. João Albuquerque Guimarães — 9 faltas.
 4. Abelardo Santos — 9 faltas.

Carreira de Maquinista Marítimo

Classe "H"

1. Vago.
 2. Vago.

Classe "G"

1. Messias José Barbosa.
 2. Eurico de Jesus Trindade.
 3. José de França Filho.
 4. Cássio Gonçalves Pinheiro.
 5. Augusto de Farias.
 6. Ascânio Burler.
 7. Osvaldo da Silva Dantas.
 Observação — Existem 4 excedentes.

Classe "F"

1. José Francisco Capinam.
 2. Gregório Ferreira.
 3. Vago.

Classe "E"

4 vagos.

Carreira de Mecânico Eletricista

Classe "H"

1. Emilio Bailly.
 2. Manuel de Araujo Lopes.
 3. Pedro Demétrio de Sousa Ramos.
 4. Aparício Couto Teles Pires.
 5. Aníbal Carneiro.
 6. Vago.
 7. Vago.

Classe "G"

1. Francisco da Silva Castro.
 2. Armando da Silva Nogueira.
 3. Francisco Lanteri Conti.
 4. José Joaquim Pereira.
 5. Maximiano Pereira de Oliveira.
 6. Antônio Rodrigues Chaves.
 7. Rafael de Santos Alexandria — 11 faltas.
 8. Vago.
 9. Vago.

Observação — Existe um interino.

Carreira de Patrão

Classe "H"

1. Venâncio José Alves Madeira.
 2. José Luiz Magalhães.
 3. Vago.

Classe "G"

1. Josino Francisco Bastos.
 2. Francisco Rodrigues Maia.
 3. Henrique Mariano Adolfo.
 4. Heitor Veiga.
 5. Antônio Geraldino do Nascimento.
 6. José Francisco de Freitas.
 7. Joaquim Pereira Santiago.
 Observação — Existem 2 excedentes.

Classe "F"

1. João Francisco do Amaral.
 2. Idalino José Feliciano.
 3. Antônio Ramalho Loureiro.
 4. Eugênio José Bernardes.
 5. Manuel Pereira da Rocha.
 6. Vago.

Classe "E"

1. Olímpio Manuel Santana.

Observação — De 2 a 7, inclusive, vagos.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1938. — M. L. A. da Silva, chefe do S. P. C.

150. Sílvia dos Santos.
 151. Rosendo de Oliveira.
 152. José Gonçalves de Abreu.
 153. João Freitas da Silva.
 154. Manuel Marques da Rocha.
 155. Lindolfo Leite.
 156. Aristides Rosa de Andrade.
 157. José Francisco da Silva — 1 falta.
 158. José Antônio Lopes — 1 falta.
 159. José Tertuliano dos Santos — 1 falta.
 160. Antônio Vitorino Vitorino — 1 falta.
 161. Júlio Mendes — 1 falta.
 162. Alfredo Benjamim das Neves — 2 faltas.
 163. Oscar Domingos dos Santos — 2 faltas.
 164. João Francisco dos Santos — 2 faltas.
 165. Alexandrino Batista do Nascimento — 2 faltas.
 166. Orestes de Araujo — 3 faltas.
 167. Manuel de Assis — 3 faltas.
 168. Manuel Francisco Malta — 4 faltas.
 169. Antônio Geraldo da Silva — 4 faltas.
 170. Manuel de Oliveira — 4 faltas.
 171. Celso José de Vasconcelos — 4 faltas.
 172. Oscar Ferreira Louro — 5 faltas.
 173. Francisco Nunes de Lima — 6 faltas.
 174. Pedro José da Silva — 6 faltas.
 175. Marcionílio Rodrigues Bezerra — 6 faltas.
 176. Manuel de Brito — 2 faltas.
 177. Pedro Rodrigues da Silva — 8 faltas.
 178. Antônio da Silva — 8 faltas.
 179. Armando de França Mendonça — 11 faltas.
 180. José Fabrício da Costa — 13 faltas.
 181. Genésio Pereira de Menezes — 14 faltas.
 182. José Lopes Ferreira — 15 faltas.
 183. Carlos Roberto da Silva — 16 faltas.
 184. José Alves do Nascimento — 17 faltas.
 185. Percílio Alves da Veiga — 17 faltas.
 186. Juvenal dos Santos — 20 faltas.
 187. Manuel Estuano da Silva — 26 faltas.
 188. Orestes Ribeiro — 33 faltas.
 189. José Genésio Barbosa — 45 faltas.
 190. Antônio Estulano da Silva — 61 faltas.
 191. Benedito José Ferreira — 90 faltas.
 192. Joaquim Pereira Cansação — 98 faltas.
 193. Manuel Miguel da Silva — 108 faltas.
 194. José Moisés de Almeida — 131 faltas.
 195. José Gracindo dos Santos — 135 faltas.
 196. José Barbosa — 180 faltas.
 197. Otacílio Nunes Ramalho (não tem interstício).
 198. Dermeval Alves de Oliveira (não tem interstício).
 199. Manuel Lopes do Nascimento Guimarães (não tem interstício).
 200. Manuel Rodrigues de Menezes (não tem interstício).
 201. Ernani Pereira da Silva (não tem interstício).
 202. José Mário da Rocha (não tem interstício).
 203. Murilo Valdino dos Santos (não tem interstício).
 204. Orlando Batista Gasse (não tem interstício).
 205. Sérgio Augusto da Silva (não tem interstício).
 206. Rui Ferreira Queiroz (não tem interstício).
 207. Armando Simeão dos Anjos (não tem interstício).
 208. Alcino Santos (não tem interstício).
 209. João Curvelo (não tem interstício).
 210. José Gomes de Faria (não tem interstício) — 1 falta.
 Observação: de 211 a 90, inclusive, Vagos.

Carreira de Pintor

Quadro I

Classe "F"

1. Vago.

Classe "E"

1. Carlos Vitorino da Silva Guimarães.
 2. Claudionor de Sousa (licenciado).

Classe "D"

1. João Augusto Rodrigues.
 2. Antônio Francisco da Silva.

Carreira de Jardineiro

Classe "B"

1. Vago.

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos órgãos oficiais, para o exercício de 1939, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua 13 de Maio, ou mediante recolhimento, e respectiva comprovação, nas repartições arrecadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Rendas e Coletorias.

Aos funcionários públicos federais, estaduais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, computado já o desconto de 20 %, a que têm direito, em duas prestações semestrais de 28\$000.

Ministério da Viação e Obras Públicas

Diretoria de Contabilidade

ATOS DO SR. MINISTRO

Expediente do dia 19 de dezembro de 1938

Avisos:

N. 4.775 — Ao Tribunal de Contas — Encaminhando processo desta Secretaria da Estado n. 27.738-38, referente ao contrato celebrado entre o Governo Federal e o "Comptoir des Aciéries Belges", para o fornecimento de trilhos e acessórios à E. F. C. B. (27.738-38.)

N. 4.476 — Ao Ministério da Fazenda — Solicitando pagamento da importância de 533.682\$700 à The Great Western Railway Company, Limited, em quanto importa a folha de medição provisória - 2ª parte, de trabalhos realizados em julho e agosto do corrente ano, no prolongamento da E. F. C. de Pernambuco, de Alagoa de Baixo a Flores, trecho compreendido entre as estações 5.100 e 6.700. (29.250-38.)

N. 4.477 — Ao mesmo — Solicitando pagamento da importância de 885.189\$900, a The Great Western of Brazil Railway Company, Limited, em quanto importa a folha de medição provisória de trabalhos realizados em setembro e outubro do corrente ano, no prolongamento da E. F. C. de Pernambuco, de Alagoa de Baixo a Flores, trecho compreendido entre as estações 5.100 e 7.027. (29.249-38.)

N. 4.478 — Ao Tribunal de Contas — Prestando esclarecimentos sobre o ofício n. 658, de 1 do corrente mês, desse Instituto. (28.729, de 1938.)

N. 4.479 — Ao Ministério da Fazenda — Solicitando pagamento da importância de 37.091\$500 à Companhia Nacional de Construções Cíveis e Hidráulicas, proveniente de serviços prestados em proveito da D. S. B. F. (28.729-38.)

N. 4.480 — Ao mesmo — Idem, idem de 4.511\$700. (28.728-38.)

N. 4.481 — Ao mesmo — Idem, idem de 5.830\$000. (28.730-38.)

N. 4.482 — Ao mesmo — Idem, idem de 50.100\$000 a Alfredo Aires Fernandes. (28.480-38.)

N. 4.483 — Ao mesmo — Idem, de 75.540\$000 a Vidal & Alcoforado. (28.415-38.)

N. 4.484 — Ao mesmo — Idem, de 12.538\$000 a Crisanto Henrique de Sousa. (38.417-38.)

N. 4.485 — Ao mesmo — Idem, idem de 7.875\$000. (28.418-38.)

N. 4.486 — Ao mesmo — Idem, de 87.255\$000 aos Irmãos Breves. (28.741-38.)

N. 4.487 — Ao mesmo — Idem, idem de 150.583\$500. (28.742, de 1938.)

N. 4.488 — Ao mesmo — Idem, de 13.500\$000 a Joaquim Gonçalves da Fonseca. (28.744-38.)

N. 4.489 — Ao mesmo — Idem, de 21.300\$000 a Zorobabel Alves Barreira. (28.735-38.)

N. 4.490 — Ao mesmo — Idem, de 59.464\$500 a Luiz Barbosa. (28.418-38.)

N. 4.491 — Ao mesmo — Idem, de 25.900\$000 a Honório-Ferreira de Freitas. (28.734-38.)

N. 4.492 — Ao mesmo — Idem, idem de 37.600\$100. (28.733-38.)

N. 4.493 — Ao mesmo — Idem, idem de 14.715\$500. (28.732-38.)

N. 4.494 — Ao mesmo — Idem, de 99.969\$000 a Alfredo Aires Fernandes. (28.482-38.)

N. 4.495 — Ao Ministério da Fazenda — Solicitando pagamento da importância de 78.916\$400 a Símaco Ramos de Almeida, proveniente de serviços prestados em proveito da D. S. B. F. (28.737-38.)

N. 4.496 — Ao mesmo — Idem, de 45.402\$900 a Alfredo Aires Fernandes. (28.731-38.)

N. 4.497 — Ao mesmo — Idem, de 175.000\$000 a Vidal & Alcoforado. (28.565-38.)

N. 4.498 — Ao mesmo — Idem, de 25.087\$100 a Bernardino Vilar Barbosa. (28.746-38.)

N. 4.499 — Ao mesmo — Idem, de 48.102\$800 a Francisco Maranhães da Boa Morte. (28.745-38.)

N. 4.500 — Ao mesmo — Idem, de 55.889\$700 a Vidal & Alcoforado. (28.566-38.)

N. 4.501 — Ao mesmo — Solicitando providências afim de que seja distribuída à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Maranhão a importância de 200.000\$000, para as despesas de combustível, lubrificantes, etc., da Estrada de Ferro São Luiz a Teresina. (28.772, de 1938.)

N. 4.502 — Ao mesmo — Solicitando pagamento da importância de 22.666\$000 a Pedro Hipólito da Silveira, proveniente de serviços prestados em proveito da D. S. B. F. (28.567-38.)

N. 4.503 — Ao mesmo — Idem, de 77.885\$400 a Fernando Barata Ribeiro. (28.740-38.)

N. 4.504 — Ao mesmo — Solicitando pagamento da importância de 4.412\$900, ao maquista de 3ª classe da E. F. C. B., Aquiles Sisto, correspondente aos vencimentos do período de 16 de julho a 31 de dezembro de 1934. (28.267-38.)

N. 4.505 — Ao mesmo — Idem, idem de 2.787\$100, correspondente aos vencimentos do período de 1 de abril a 15 de julho de 1934. (28.267-38.)

N. 4.506 — Ao mesmo — Solicitando pagamento da importância de 47.440\$800 a Casa Bancária Fluminense, proveniente de serviços prestados em proveito da D. S. B. F. (28.738-38.)

N. 4.507 — Ao mesmo — Idem, 93.634\$100 a Henrique da Rocha Filho. (28.736-38.)

N. 4.508 — Ao mesmo — Idem, 56.099\$100 a João Tobias da Silveira. (28.568-38.)

N. 4.509 — Ao mesmo — Idem, 18.385\$000 a Nagib Salin Felix. (28.569-38.)

N. 4.510 — Ao mesmo — Idem, 59.900\$000 a Everardo Ribeiro da Castro. (28.570-38.)

N. 4.511 — Ao mesmo — Idem, 125.580\$000 a B. Dutra & Cia. Ltda. (28.483-38.)

N. 4.512 — Ao Ministério da Agricultura — Comunicando que o D. C. T. providenciou junto às Diretorias Regionais interessadas, no sentido de ser considerada oficial, durante o corrente ano, e por conta desse Ministério, a correspondência que, em objeto de serviço público, for apresentada pelos funcionários constantes do aviso n. G. M. 835, de novembro último desse Ministério.

N. 4.513 — Ao Ministério da Agricultura — Comunicando que o D. C. T. providenciou no sentido de ser considerada oficial, durante o corrente ano, a correspondência que, objeto de serviço público for apresentada por Alberto Correia, delegado do Conselho de Fiscalização das Expedições Artísticas e Científicas, no Estado do Piauí. (28.679-38.)

N. 4.514 — Ao mesmo — Comunicando que o D. C. T., providenciou no sentido de ser extensiva ao Estado do Paraná, a faculdade do Ariosto Peixoto, incumbido da chefia do Serviço de Fomento da Cultura oficial da correspondência postal-telegráfica, pelo agrônomo-tura do Trigo no Estado de Santa Catarina. (28.603-38.)

N. 4.515 — Ao Ministério do Trabalho — Comunicando que o D. C. T., providenciou no sentido de ser facultado o uso oficial do telégrafo, em objeto de serviço público, aos funcionários Bernardino Gonçalves Ferreira, escrivão da classe G, e Mário Frederico Stokky, auxiliar de escrita de 3ª classe, ambos com exercício na 14ª Inspeção Regional com sede na capital e jurisdição em todo o Estado de São Paulo. (28.590-38.)

N. 4.516 — Ao mesmo — Comunicando que o D. C. T., providenciou sobre a franquia telegráfica para o Sr. Vicente Paolozzi, representante do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo. (28.428-38.)

N. 4.517 — A Interventoria Federal no Estado de São Paulo — Prestando esclarecimento sobre o ofício n. 7.392 de 22 de agosto último dessa Interventoria. (19.339-38.)

N. 4.518 — Ao T. de Contas. — Encaminhando cópia em duas vias, do decreto-lei n. 917, de 1 de dezembro corrente, que abre, por este Ministério, o crédito especial de 120.000.000\$000, afim de ocorrer a despesa com a aquisição de material rodante destinado a E. F. C. B. (28.518-38.)

N. 4.519 — Ao Ministério da Educação e Saúde — Comunicando que o D. C. T. providenciou junto à Diretoria Regional do Distrito Federal, no sentido de ser considerada oficial, durante o corrente ano, a correspondência que, em objeto de serviço público, for apresentada pelo Dr. Sebastião Sodré da Gama, diretor do Observatório Nacional. (28.676-38.)

N. 4.520 — A Procuradoria Geral da República — Comunicando que o D. C. T. providenciou sobre a franquia postal-telegráfica para o Juiz de Feitos da Fazenda Pública no Estado do Espírito Santo. (28.591-38.)

N. 4.521 — Ao D.N.P.N. — Aprovando a tomada de contas da Companhia Industrial de Ilhéos, cessionária das obras do Porto de Ilhéos, relativa ao ano de 1937, de acordo com os documentos que acompanharam o ofício 4.038, de 7 do corrente desse Departamento. (28.300-38).

N. 4.522 — Ao mesmo — Prestando esclarecimentos sobre o ofício n. 3.960, de 28 de novembro p. findo, desse Departamento. (28.445-38).

N. 4.523 — Ao Ministério da Fazenda — Solicitando providências no sentido de ser susinado o pedido de abertura do crédito de 4.837.700\$000 correspondente ao orçamento aprovado pelo decreto n. 1.761, de 3 de julho do ano p. findo, para melhoramentos do porto fluvial de "Porto Esperança", em face das razões apresentadas pelo D.N.P.N. (28.445-38).

Requerimento despachado:

José Lúcio Pimenta, maquinista da classe J da EFUB., pedindo pagamento de gratificação adicional, a que se julga com direito. — Deve o requerente, dirigir-se ao Ministério da Fazenda. (28.117-38).

ATOS DO SR. DIRETOR

Offícios:

Expediente do dia 19 de dezembro de 1938:

N. 6.258 — Ao Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — Comunicando que o Tribunal de Contas resolveu ordenar o registro do crédito especial de 50.000\$000, aberto pelo decreto-lei n. 363, de 17 de novembro último. 28.516-38.

N. 6.259 — Ao Automovel Clube do Brasil — Comunicando que por decreto-lei n. 863, de 17 de novembro próximo findo, foi aberto por este Ministério, o crédito especial de 50.000\$000 para auxiliar essa agremiação na organização do Congresso Nacional de Estradas de Rodagem. 28.516-38.

N. 6.280 — A Despesa Pública — Restituindo o processo em que é interessado Aquiles Sisto, maquinista aposentado da E.F.C.B., e, comunicando que em face do que determina o aviso desse Ministério, n. 37, de 19 de março do corrente ano, foram requisitados, separadamente, os pagamentos de 2.737\$100 e 4.412\$900, correspondentes aos períodos de 1 de abril a 15 de julho de 1934, e 16 de julho a 31 de setembro do mesmo ano, respectivamente. 28.267-38.

N. 6.283 — Ao Tribunal de Contas — Remetendo a 2ª via do empenho de despesa n. 174, de 19 do corrente mês, da importância total de 1.000.000\$000 extraído por esta Secretaria de Estado. 29.007-38.

N. 6.284 — A Inspeção Federal das Estradas — Enviando a primeira via do empenho de despesa n. 174, desta data, em favor da "The Great Western of Brasil Railway Co. Ltd." 29.007-38.

Serviço do Pessoal

ATOS DO SR. MINISTRO

Portaria n. 615, de 19 de dezembro de 1938.

O ministro do Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, em nome do Presidente da República, resolve arbitrar ao engenheiro da classe L (D.N.P.N. — D.S.B.F.) do Quadro I, Paulo de Carvalho Fontes, e ao escriturário da classe G, do Quadro IV, Romeu de Miranda e Silva, respectivamente, as diárias de 50\$000 e 30\$000 a que fizeram jus no período de 21 de outubro a 10 de dezembro deste ano, pelos serviços prestados na comissão a que se referem as portarias ns. 433, de 14 de setembro e 506-A, de 21 de outubro últimos, na forma da parte final do parágrafo único do art. 399, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, diárias essas, somente agora arbitradas, visto terem os aludidos funcionários executado trabalhos de natureza técnica, somente apreciados depois de produzidos.

A despesa correrá à conta da verba 4ª — Eventuais — I — Diversos — Subconsignação n. 1 — Despesas imprevistas e não constantes das tabelas.

Requerimentos despachados

Teresa Pereira de Melo, pedindo sua dispensa do lugar de esta-
cionário, mensalista, do D.A.C. — Deferido. 28.255-38.

Almir Alves Monteiro, ex-guarda de armazém de 2ª classe da E.F.C.B., pedindo reconsideração do despacho de fls. 23-V e sua consequente readmissão. — Mantenho o despacho anterior. 23.872-38.

Anfilóquio de Araujo Ribeiro Júnior, oficial administrativo da classe "J", do Quadro I deste Ministério, recorrendo do despacho

anterior, que indeferiu o seu pedido, "Mantenho o despacho anterior". (26.450-38).

Francisco Carlos de Oliveira, engenheiro do padrão "K" da R.V. Cearense, solicitando sejam consideradas como férias vinte dias de faltas não justificadas, ocorridas no período de 23 de outubro a 9 de novembro de 1934, "Indeferido, por falta de apoio legal". (25.619-38).

Hilda Baltazar, pedindo sua nomeação para o cargo de ajudante da agência postal-telegráfica de "Santa Rita de Passa Quatro", na DR. de São Paulo, "Indeferido, de vez que o lugar pleiteado é de acesso, por promoção". (26.586-38).

Jaime Andrade Ribas de Avila, pedindo sua nomeação para o cargo de agente da agência de Monte Alto, na DR. de São Paulo, "Indeferido, por falta de vaga". (26.411-38).

Elmard Dantas Carrilho, pedindo pagamento dos vencimentos do cargo de observador meteorológico, correspondentes ao período de 1 de fevereiro a 28 de junho de 1934, "Indeferido, nos termos do parecer do Sr. consultor jurídico". (26.307-38).

Mário Mateus da Rocha, agente da E.F.C.B., do padrão "H", pleiteando do concessão de abono para aluguel de casa, "Consoante resolução do Sr. Presidente da República, em outro processo, deve o interessado aguardar a regulamentação da lei n. 251, de 21 de setembro de 1936". (22.717-38).

Eduardo Pinto de Arruda, guarda de 2ª classe, extranumerário mensalista, da E.F. Noroeste do Brasil, reclamando contra o fato de não ter sido aproveitado no cargo de ajudante de trem, em virtude do reajustamento determinado pelo decreto n. 24.348, de 1934, "Indeferido, por falta de fundamento legal". (26.574-38).

Antônio Pereira Guarino ou Antônio Pereira Lima, ex-pedreiro da 5ª Divisão — E.F. de Sobral, RVC, solicitando sua readmissão, "Não convém a readmissão do requerente". (24.624-38).

José Gomes de Amorim, telegrafista da classe "I" do Quadro III deste Ministério, pedindo aposentadoria de acordo com o artigo 177 da Constituição, revigorado pela Lei Constitucional n. 2, de 16 de maio último, "Não é possível atender". (26.953-38).

Miguel Pessoa de Araújo, carteiro de 3ª classe, aposentado, pedindo autorização para submeter-se a inspeção de saúde, afim de voltar ao serviço ativo, "Indeferido, por falta de apoio na lei n. 5.352, de 28 de novembro de 1927".

Temístocles de Sales Costa, diretor regional de Alagoas, pedindo reconsideração do ato que lhe negou o pagamento da gratificação do art. 197 do Regulamento do D. C. T., no ano de 1937. — Tendo em vista o parecer do DASP, indefiro o pedido de fls. 6. (27.376-38).

Marcel Carneiro Monteiro, extranumerário, mensalista, da I. F. O. C., tendo sido aprovado, em 1930, em concurso de primeira entrada para empregos nas repartições da Fazenda, pedindo nomeação para a carreira de escriturário do Quadro I deste Ministério. — I — Indeferido, por falta de apoio legal; II — Dirija-se ao Ministério da Fazenda, se ainda tiver validade o concurso que alega haver prestado. (27.189-38).

Dr. Winckelmann de Barros Barbosa Lima, oficial administrativo da classe "J", do DAC., pedindo, por equidade, sejam transformados em licença especial desseis dias de licença para tratamento de saúde, gozadas no período de 28 de janeiro de 1937 a 13 de fevereiro do mesmo ano. — Indeferido, por falta de amparo na lei n. 42, de abril de 1935. (26.006-38).

Aristides Garcia Gil Pimentel, ex-auxiliar meteorologista de 1ª classe e exercendo atualmente o cargo de calculista da classe "G", no DAC, solicitando seu aproveitamento em cargo de vencimentos equivalente, ao que percebia quando auxiliar meteorologista de 1ª classe. — Aguarde oportunidade. (25.838-38).

Oscar Martins Gandra, pedindo a transferência de seu pae, Mário Martins Gandra, guarda-fios de 4ª classe, extranumerário, mensalista da DR de Uberaba para a de Diamantina. — Não é possível atender, à vista do que dispõe o decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro do corrente ano. (25.855-38).

Renato Delfino dos Santos, praticante de trem de 1ª classe, da E. F. C. B., reclamando providências contra o ato desta Diretoria que indeferiu a sua petição, em que solicitou 6 meses de licença de acordo com a lei n. 42, de 15/4/1935. — Indeferido o pedido de fls. 77, visto que possui decênio hábil que autorize a licença. (24.249-38).

ATOS DO SR. DIRETOR

Expediente do dia 19 de dezembro de 1938

Offícios:

N. 6.260 — Ao Dr. Francisco de Sá Lessa. — Comunicando que por portaria n. 613, o mesmo foi designado para presidir a Comissão de Inquérito, encarregada de apurar fatos que teriam ocorrido no D. N. P. N. (24.461-38).

N. 6.261 — Ao Dr. Fernando Augusto d'Almeida Brandão. — Idem, designado para servir como vocal.

N. 6.262 — Ao Dr. Artur Araripe Júnior. — Idem.

N. 6.263 — A Despesa Pública — Enviando o processo relativo a uma ação em que Marceonila Pessoa da Silva, solicita ao Senhor Presidente da República, ulitimação do seu processo de habilitação ao m. n. 26.326/38).

N. 6.264 — Ao Departamento de Aeronáutica Civil — Remetendo cópia do decreto que aposentou Juvêncio Leopoldino dos Santos. (26.326/38).

N. 6.265 — Ao Departamento Administrativo do Serviço Público — Remetendo o processo n. 23.003/38, referente a pessoal interno do Departamento de Aeronáutica Civil.

N. 6.266 — A Delegacia Fiscal do Tesouro no E. de Pernambuco — Remetendo o processo n. 6.819/38 dessa Delegacia. (27.033/38).

N. 6.267 — A Delegacia Fiscal do Tesouro no E. do Rio Grande do Sul — Restituindo o processo que acompanhou o ofício n. 40, de 14 de novembro último, dessa delegacia. (26.760/38).

N. 6.268 — A mesma — Idem, ofício n. 39, de 11 de novembro último. (26.761/38).

N. 6.269 — A Inspeção Federal das Escolas — Devolvendo devidamente apostilada a portaria de admissão de João de Araújo Rosa. (28.307/38).

N. 6.270 — A mesma — Idem, de Pedro Batista. (28.463/38).

N. 6.271 — A mesma — Idem, de Artur Silvério. (28.455/38).

N. 6.272 — A mesma — Idem, de Sebastião de Oliveira. (Número 28.309/38).

N. 6.273 — A mesma — Idem, de Daniel Bernardes. (27.219, de 1938).

N. 6.274 — Ao Departamento dos Correios e Telégrafos — Remetendo cópia do decreto que aposentou Raul Muniz Tavares Lobo. (26.804/38).

PROTOCOLO GERAL

RETIIFICAÇÕES

No D. O. de 16-12-38 a páginas 25.534, publique-se novamente o ofício n. 6.164, K 2ª Vara dos Feitos da Fazenda — Enviando o precatório para pagamento da importância de 6:255\$300 expedido a favor de Emílio Cândido. (27.240/38).

No mesmo D. O. a páginas 25.537, no ofício n. 6.118, onde se lê: ns. 660 e "61", leia-se: ns. 660 e 661.

No D. O. de 17-12-38, a páginas 25.707 no aviso dirigido ao Ministério da Fazenda, onde se lê N. 4.438-38, leia-se: N. 4.438.

No mesmo D. O. a página 25.708 no ofício n. 6.212 onde se lê portaria n. 59 594, leia-se: portaria n. 594.

No mesmo D. O. a página 25.709 no ofício n. 6.203 onde se lê: na Seção Administrativa deste, acrescente-se: na Seção Administrativa deste Serviço, requerimentos em que solicitará ao diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional a concessão do abono provisório e a expedição de seu título de inatividade.

Serviço do Pessoal

Presidência da República — Departamento Administrativo do Serviço Público — Rio de Janeiro, D.F., em 10 de dezembro de 1938 — N. DE 506.

Exce'entíssimo Senhor Presidente da República.

Submeteu V. Ex. à apreciação deste Departamento o processo originário da exposição de motivos n. 32, de 5 de agosto do corrente ano, em que o senhor ministro da Viação e Obras Públicas solicitou aprovação da proposta apresentada pelo Departamento dos Correios e Telégrafos, para o preenchimento de vagas existentes nas tabelas de mensalistas dos diversos serviços do referido Departamento.

2. Constam do processo, organizadas pelo Serviço de Pessoal da referida Secretaria de Estado, as relações dos candidatos que, segundo esclarece o Sr. ministro, "irão ocupar lugares iniciais de funções previstas nas tabelas aprovadas para o corrente exercício".

3. O Ministério da Fazenda, ouvido a respeito, manifestou-se favoravelmente, ao atendimento da indicação em exame" assim se expressando o respectivo titular, na exposição de motivos número 2.230, de 16 de novembro último, de seu gabinete: "Os documentos de habilitação dos candidatos propostos, de que trata o art. 18, do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro último, foram apreciados e julgados em ordem pela Comissão de Eficiência do referido Ministério (da Viação), consoante se depreende dos pareceres que instruem o processo. A proposta foi devidamente examinada por este Gabinete, verificando-se que a mesma guarda perfeita conformidade com a legislação reguladora da espécie, e a despesa se comporta na respectiva dotação orçamentária.

Nestas condições, nenhuma objeção se me afigura opor à aprovação pretendida, posto que existem, realmente, as vagas em que serão aproveitados os candidatos propostos".

4. Convem esclarecer que, em alguns dos pareceres de folha emitidos pela extinta Comissão de Eficiência, do Ministério propoente, há, por vezes, referência à documentação incompleta, relativamente a diversos candidatos.

5. Na organização das relações anexas ao presente processo, entretanto, esses propostos foram excluídos, constando, apenas, das referidas relações, segundo esclarecimento verbal prestado à Divisão do Extranumerário, deste Departamento, pelo Sr. diretor do Pessoal do Ministério da Viação, os candidatos que observaram o disposto no inciso I, do art. 18, do decreto-lei n. 240, precitado.

6. Satisfeitas que foram as formalidades legais que regem a matéria, provada a imprescindibilidade das admissões e melhorias de salário indicadas, e, como exista disponibilidade orçamentária que comporta a despesa, no atual exercício, tenho a honra de restituir o incluso processo à consideração de Vossa Excelência, opinando no sentido de nada haver a opor à aprovação da presente proposta.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, presidente.

Despacho:

Aprovado. Em 10-12-38. — GETÚLIO VARGAS.

RELAÇÃO A QUE SE REFERE A EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º 32, DE 5 DE AGOSTO DE 1938

Local do serviço	Função	Nome	Motivo da vaga	Nome do propositio
D. R. do Ceará.....	Mensag. ajud. de 3ª classe.....	Argileu Gadelha Filho.....	Melh. de salário.....	Paulo Ramos de Amorim.....
Idem.....	Idem.....	José Alberto da Silva.....	Idem.....	Maximino de Souza Cavalcanti.....
Idem.....	Trabalhador de 4ª classe.....	Edgard Eduardo.....	Idem.....	Luiz Duterville do Valle.....
Idem.....	Idem.....	—	Idem.....	Paulo Antonio de Queiroz.....
Idem.....	Praticante de 1ª classe.....	Maria Nazareth de Souza.....	Creada na tabela.....	Vicente Pinto Quezada.....
Idem.....	Trabalhador.....	—	Falecimento.....	Raymundo Nonato de Oliveira.....
Idem.....	Telegraf. aux. de 3ª classe.....	Emerita de Andrade.....	Creada na tabela.....	Darcilia Loureiro Montezuma.....
Idem.....	Mensag. ajud. de 2ª classe.....	Pedro Araújo.....	Melh. de salário.....	(Jerson) d. Farias Medeiros.....
Idem.....	Trabalhador.....	—	Idem.....	Arnobio Barbosa de Lucena Lima.....
Idem.....	Idem.....	—	Creada na tabela.....	Ignacio Canuto de Oliveira.....
Idem.....	Idem.....	—	Idem.....	Antonio Gomes da Silva.....
Idem.....	Auxiliar de 5ª classe.....	Newton Jeronimo do Carmo.....	Idem.....	Ewalo Teixeira Paes de Barros.....
Idem.....	Trabalhador de 4ª classe.....	Casimiro dos Reis Nunes.....	Dispensa.....	Odenir Leite.....
Idem.....	Trabalhador de 3ª classe.....	Hugo Fernandes.....	Melh. de salário.....	Eucildes Casemiro.....
Idem.....	Trabalhador.....	—	Idem.....	Raulindo Teixeira da Lacerda.....
Idem.....	Idem.....	—	Creada na tabela.....	Paulo Eduardo.....
Idem.....	Trabalhador de 4ª classe.....	José Altino de França Jatobá.....	Melh. de salário.....	Amaro Avelino dos Santos.....
Idem.....	Trabalhador.....	—	Idem.....	Alencar Fialho.....
Idem.....	Idem.....	—	Creada na tabela.....	José Maria Barreto Galvão.....
Idem.....	Trabalhador de 4ª classe.....	Maria Magdalena Brito Sobral.....	Idem.....	Roldão de Oliveira Albuquerque.....
Idem.....	Idem.....	Vaga existente na tabela.....	Melh. de salário.....	Ernesto Vargas da Silva.....
Idem.....	Idem.....	—	Idem.....	Elias Soares Godinho.....
Idem.....	Trabalhador.....	—	Creada na tabela.....	Aulirio Vianna Medeiros.....
Idem.....	Idem.....	—	Idem.....	Rivadavia da Cunha Carvalho.....
Idem.....	Idem.....	—	Idem.....	Francisco Vicente de Carvalho.....
Idem.....	Idem.....	—	Idem.....	José Francisco Chaves.....
Idem.....	Idem.....	—	Idem.....	Antonio Soares.....
Idem.....	Mensag. ajud. de 3ª classe.....	—	Idem.....	José de Araújo Costa.....
Idem.....	Idem.....	—	Melh. de salário.....	Octavio Romeu Alves Rollan.....
Idem.....	Praticante de 1ª classe.....	José Pinto Ribeiro.....	Idem.....	Caio Amaral Grub.....
Idem.....	Idem.....	Stanislaw Waliskau Kopruszinski.....	Idem.....	Emilio de Tulio.....
Idem.....	Trabalhador de 4ª classe.....	Alvaro Gonçalves de Araújo.....	Idem.....	Nagib Nacle Mitri.....
Idem.....	Mensag. ajud. de 1ª classe.....	Augusto Manoel Pereira.....	Idem.....	Roberto Weinhart.....
Idem.....	Mensag. ajud. de 3ª classe.....	Vaga existente na tabela.....	Idem.....	Walter dos Santos Pereira.....
Idem.....	Idem.....	Darcy Almeida.....	Melh. de salário.....	Sabásio Luiz Nicolai.....
Idem.....	Idem.....	João Baptista Jacomiani.....	Idem.....	José Alves de Araújo Vianna.....
Idem.....	Idem.....	Walter dos Santos Pereira.....	Idem.....	Jorge Paschoal Ferreira.....
Idem.....	Praticante de 1ª classe.....	Waldir Miguel.....	Idem.....	Walter Moneteiro.....
Idem.....	Idem.....	Albino Balfinas Ferreira.....	Idem.....	Alzira Martins Lobato.....
Idem.....	Trabalhador.....	Gutenberg Gonçalves da Cruz.....	Idem.....	Edméa de Barros Martins.....
Idem.....	Idem.....	Nelson José da Fonseca.....	Idem.....	Alcibiades Gomes Pereira.....
Idem.....	Mensag. ajud. de 3ª classe.....	—	Creada na tabela.....	Dilermando Soares.....
Idem.....	Idem.....	—	Melh. de salário.....	Paulo Augusto d. Souza.....
Idem.....	Idem.....	—	Idem.....	João Baptista Conde.....
Idem.....	Idem.....	—	Idem.....	Vicente Nogueira.....
Idem.....	Idem.....	—	Idem.....	Raymundo Pires da Costa.....
Idem.....	Idem.....	—	Dispensa.....	Maria das Mercês Loyoia.....
Idem.....	Idem.....	—	Melh. de salário.....	João Albino Cabral Riccha.....
Idem.....	Idem.....	—	Idem.....	Silv. rio Pim. n. a da Silva.....
Idem.....	Idem.....	—	Idem.....	José d. Souza Aguiar.....
Idem.....	Idem.....	—	Idem.....	Oscar Agostinho Dias.....
Idem.....	Idem.....	—	Idem.....	Geraldo Cortêa da Luz.....
Idem.....	Idem.....	—	Creada na tabela.....	Pedro Mackensio Alves Pinto.....
Idem.....	Idem.....	—	Melh. de salário.....	Carlos Augusto F. Costa Ramos.....
Idem.....	Idem.....	—	Idem.....	Antonio Nicodermus.....
Idem.....	Idem.....	—	Creada na tabela.....	João Christino da Cruz.....
Idem.....	Idem.....	—	Idem.....	Alberto Messias de M. llo.....
Idem.....	Idem.....	—	Melh. de salário.....	Dagoberto Santos.....
Idem.....	Mensag. a. ud. de 3ª classe.....	Mauricio Alves de Souza.....	Idem.....	—

Local do serviço	Função	Nome	Último ocupante	Motivo da vaga	Nome do proposto
D. R. de São Paulo	Telegraf. aux. de 3ª classe.	Vaga existente na tabela.	Idem	Melh. de salário	Maria de Lourdes Soares Passos.
Idem	Praticante de 3ª classe.	José Carvalho Ramos.	Idem	Idem	Lurena Soares.
Idem	Idem	Jonas José Scrosoppi Periciano.	Idem	Idem	Elza Filgueiras de Moura.
Idem	Idem	Ricardo Ramos.	Idem	Idem	Augusto de Souza.
D. R. do Espírito Santo	Praticante de 1ª classe.	Corina Carneiro de Almeida Brandão.	Idem	Idem	Nathalio Benezzati.
Idem	Trabalhador de 3ª classe.	Julio Bahiense Gonçalves.	Idem	Idem	Hermes Bacamellis.
Idem	Trabalhador	—	Idem	Idem	Giovani Drumond Amorim.
Idem	Idem	—	Idem	Idem	Jeronymo Freire Barbosa.
Idem	Idem	—	Idem	Idem	Eleivina de Barros Correia.
D. R. de Pernambuco	Telegraf. auxiliar de 1ª classe.	Waldir Barreto de Siqueira e Mello.	Idem	Idem	Austricínio Villarim de Lima.
Idem	Trabalhador de 4ª classe.	Waldemar Lucas de Oliveira.	Idem	Idem	Hobes da Silveira.
Idem	Trabalhador	Roberto de Vasconcellos Caldas.	Idem	Idem	Ernani Agra de Vasconcellos Calvão.
Idem	Praticante de 1ª classe.	Isabel Bezerra da Trindade.	Idem	Idem	Nilza Domingues da Silva.
Idem	Idem	Martim Barreto de Brito.	Idem	Idem	Marina Agra Galvão.
Idem	Idem	Antonio Fernandes da Costa.	Idem	Idem	Nair de Albuquerque Gomes.
Idem	Idem	João Baptista Carneiro Campello.	Idem	Idem	Salvia de Barros Correia.
Idem	Trabalhador de 4ª classe.	Ezgesto Raphael da Silva.	Idem	Idem	Milton Marinho Falcão.
Idem	Idem	José Octávio de Siqueira.	Idem	Idem	Jovinniano de Souza Santos.
Idem	Trabalhador	—	Idem	Idem	Antonio Thaumaturgo de Gervasio.
Idem	Idem	Mário Teixeira de Barros.	Idem	Idem	Julio Mendes de Oliveira Castro.
D. R. do Distrito Federal	Telegraf. aux. de 1ª classe.	Moacyr Evillasio Fonseca.	Idem	Idem	Julietta de Aello Fernandes.
Idem	Idem	Adolpho José Martins.	Idem	Idem	Atalá Josefina da Costa.
Idem	Telegraf. aux. de 3ª classe.	José Pujol da Silveira.	Idem	Idem	José Lourenço Avelar Filho.
Idem	Idem	Alberto Barroso.	Idem	Idem	Arnaldo Babo Guimarães.
Idem	Idem	Carlos Barbosa.	Idem	Idem	Paulo da Silva Eiras.
Idem	Mensag. ajud. de 3ª classe.	Carlos Martins Torres.	Idem	Idem	Mário Pessoa Maia.
Idem	Idem	Claudioonor Alves dos Santos.	Idem	Idem	Orlando Marcico.
Idem	Idem	Dionísio Martinho.	Idem	Idem	Wilson Jose de Abreu.
Idem	Idem	Estevão Ribeiro de Souza.	Idem	Idem	Milton Jose do Nascimento.
Idem	Idem	Heitor Pimenta Guimarães.	Idem	Idem	Newton Cunha Guimarães.
Idem	Idem	Hugo Augusto de Andrade.	Idem	Idem	Laurentino Fernandes Guimarães.
Idem	Idem	Joal de Aguiar Matiz.	Idem	Idem	Milton de Carvalho.
Idem	Idem	João Francisco dos Santos.	Idem	Idem	Genfil Ramos de Campos.
Idem	Idem	Jorge Ferreira.	Idem	Idem	Benício Fernandes de Sá Eiras.
Idem	Idem	José Antonio de Oliveira.	Idem	Idem	João Barbosa.
Idem	Idem	José Fernandes.	Idem	Idem	João Francisco de Lima.
Idem	Idem	José Mario Bittencourt.	Idem	Idem	Newton Barbosa da Silva.
Idem	Idem	Lino da Silva.	Idem	Idem	Arnaldo Bezerra Faro.
Idem	Idem	Mário de Souza Ribeiro.	Idem	Idem	Luiz Gonçalves Vieira.
Idem	Idem	Nelson Vianna de Souza.	Idem	Idem	Eden do Carmo Dutra.
Idem	Idem	Reynaldo Jovasin.	Idem	Idem	Irineu dos Santos Jardim.
Idem	Idem	Tarcílio do Carmo Dutra.	Idem	Idem	José Manoel de Magalhães.
Idem	Idem	Ulysses Nascimento.	Idem	Idem	Levi Rufino Pinto Ferreira.
Idem	Idem	Victor Ferreira Goês.	Idem	Idem	Oldemar José da Silva.
Idem	Idem	Waldemar Grubby.	Idem	Idem	Sydney Nunes da Silva.
Idem	Idem	Walter Silva Oliveira.	Idem	Idem	Sylvio Ferreira de Carvalho.
Idem	Idem	Alano Pecanha.	Idem	Idem	Wilson Pereira Sodré.
Idem	Idem	Waldemiro Calmon da Fonseca.	Idem	Idem	Luiz dos Santos Valente.
Idem	Idem	Lucio Luna Barbosa.	Idem	Idem	Manoel Dias Esteves.
Idem	Idem	Djalma Fonseca.	Idem	Idem	Milton Silveira da Rosa.
Idem	Idem	Raymundo de Moraes Bittencourt.	Idem	Idem	Saulo da Silva Barroso.
Idem	Idem	Hermes Martins.	Idem	Idem	Sylvio Ribeiro de Miranda.
Idem	Idem	Zulmenio Estrella de Oliveira.	Idem	Idem	Waldemar da Cunha Padrao.
Idem	Idem	Bartholomeu Nonato Martins.	Idem	Idem	Art Thomaz Alves.
Idem	Idem	Vaga existente na tabela.	Idem	Idem	Biajara Borges de Andrade.
Idem	Idem	Idem	Idem	Idem	Darcy de Britto.
Idem	Idem	Idem	Idem	Idem	Geraldo Fernandes.
Idem	Idem	Idem	Idem	Idem	Mário Ignacio.
Idem	Idem	Idem	Idem	Idem	Octacilio Bernardo Ferreira.
Idem	Idem	Idem	Idem	Idem	Leicio da Costa Feliciano.

[illegible]

Departamento dos Correios e Telégrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 20 de dezembro de 1938

Considerando transferido de referência à portaria n. 1.375, de 23 de novembro último, para a Diretoria Regional do Ceará e não para a do Maranhão, o telegrafista da classe "G" — Francisco Pereira Ponce de Leon. (Portaria n. 1.485 de 19-12-38.)

Designando os escriturários das classe "G" e "F", da Diretoria Regional do Distrito Federal — Antônio Lemos Marinho e Nicanor Bitencourt Fr. Sousa —, para, em comissão, percorrerem as agências postais e postais telegráficas à margem das estradas de ferro Central do Brasil e Leopoldina Railway e Rede Mineira de Viação (trecho da antiga Rede Sul Mineira) e providenciarem quanto a arrecadação e remessa de sacos vazios para a Diretoria Regional do Distrito Federal. (portaria n. 1.487 de 19-12-38.)

Determinando seja paga a cada um dos serventuários tarefeiros desta Diretoria Geral: Antônio Freire da Silva Junior, Pedro José Fernandes, Mauri da Silva e Maurício da Almeida Ferreira a importância de duzentos e trinta mil réis (230\$000) relativa ao salário a que fizeram jus no mês de novembro deste ano, transportando, arrumando, distribuindo e ensacando materiais diversos no Almoarifado e nas Oficinas desta Diretoria Geral. A despesa, no total de novecentos e vinte mil réis (920\$000), correrá pela Verba 1ª do orçamento do Ministério da Viação e Obras Públicas, II — Pessoal Extranumerário, sub-consignação n. 43, — "Pessoal Extranumerário, etc.", parte à disposição desta Diretoria Geral, destinada a "tarefeiros". (Portaria n. 1.488 de 19-12-38.)

Requerimentos despachados

Francisco José Teixeira, agente de 4ª classe, da Diretoria Regional de Campanha, pedindo pagamento de abono provisório. — Indeferido. (Proc. 39.405-38.)

Ernesto de Gouveia Monteiro, escriturário da classe "G", da Diretoria Regional do Distrito Federal, pedindo justificação de faltas. — Indeferido. (Proc. 59.608-38.)

Flávia Alves Gomes, agente da classe "C", da agência postal telegráfica de Farol da Barra, na Diretoria Regional de Baía, solicitando sua transferência para o lugar de ajudante da classe "C" da agência postal de Rosário na mesma Diretoria Regional. — Não ha que deferir. (Proc. 18.576-38.)

José Gomes da Nobrega, telegrafista adjunto de 4ª classe, da Diretoria Regional do Rio de Janeiro, classificado em concurso para auxiliares de 3ª classe, hoje escriturários da classe "E", pedindo sua nomeação para o referido cargo. — Aguarde oportunidade, dentro do prazo de validade do concurso. (Proc. 66.835-38.)

Paulina Soares, pedindo a sua nomeação como ajudante da agência postal telegráfica de Miracema, pelos motivos que expõe. — Nada ha que deferir. (Proc. 62.812-38.)

Antônio Pereira de Andrade, e outros, condutores de malas da Diretoria Regional do Rio de Janeiro, pedindo melhoria de salário. — Aguarde oportunidade. (Proc. 65.304-38.)

Otávio Olímpio de Moura, escriturário da classe "G", da Diretoria Regional do Distrito Federal, servindo na Diretoria Regional de Baía, pedindo prorrogação de prazo para se apresentar à sua Diretoria Regional. — Concede 30 dias. (Proc. 68.380-38.)

Licenças concedidas:

Breno Guimarães Wandek, oficial administrativo da classe "I" da Diretoria Regional do Distrito Federal, 4 meses, com ordenado, para tratamento de saúde, a partir de 5 de setembro último. (68.130-38.)

Egídio Josué Gitiirana, oficial administrativo da classe "H", da Diretoria Regional do Distrito Federal, um mês e 29 dias, com os vencimentos, nos termos do artigo 1º, parágrafo único, combinado com o artigo 4º, do Decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, para tratamento de saúde, a partir de 31 de outubro último. (Proc. 30.553-36.)

Pedro Salgado Pereira do Lago, escriturário da classe "F", da Diretoria Regional do Distrito Federal, 6 meses, com vencimentos, nos termos do artigo 1º, § único, do decreto n. 42, de 15-4-35, para tratamento de saúde, a partir de 13 de setembro último. (6.910-38.)

Silvio de Queiroz, oficial administrativo da classe "I", da Diretoria Regional de São Paulo, 3 meses, com ordenado, nos termos do artigo 19, do decreto n. 14.663, de 1-2-921, para tratamento de saúde, a partir de 4 de outubro último. (proc. 68.373-38.)

Silvio da Silva Pontes, escriturário da classe "G", 4 meses, com vencimentos, nos termos do artigo 1º, parágrafo único, combinado com o artigo 4º, do decreto n. 42, de 15-4-35, para tratamento de saúde, com o prazo de 30 dias para ser iniciada. (proc. 68.362-38.)

Patrício de Freitas Vale, ajudante de tesoureiro padrão "H", da Diretoria Regional de São Paulo, um mês, com ordenado, para tratamento de saúde, a partir de 16 de novembro último. (proc. 61.905-38.)

Israel Augusto de Carvalho, telegrafista da classe "F", da Diretoria Regional de Baía, 6 meses, com ordenado, para tratamento de saúde. (68.380-38.)

Maria Dolores Mourão Camelo, auxiliar do tráfego de 1ª classe, mensalista, da Diretoria Regional de Minas Gerais, 3 meses e cinco

dias, sendo 2 meses e 9 dias com a metade da mensalidade e o prazo restante com um terço da mesma, para tratamento de saúde, a partir de 3 de março último (58.547-37).

Guilomar Burlamaqui de Campos, telegrafista auxiliar de 1ª classe, mensalista, da Diretoria Regional de Campanha, 2 meses e 2 dias, com 2/3 da mensalidade, para tratamento de saúde, a partir de 10 de outubro último. (65.716-38.)

Olavo Pinder, telegrafista da classe "G", da Diretoria Regional de São Paulo, 3 meses, com ordenado, para tratamento de saúde, a partir de 18 de agosto último. (68.374-38.)

Alfredo Dias Bandeira, telegrafista da classe "G", da Diretoria Regional do Maranhão, 3 meses, com os vencimentos integrais, de acordo com o art. 1º, do decreto n. 42, de 15-4-35, para tratamento de saúde, com o prazo de 30 dias para ser iniciada. (proc. 62.789-38.)

Adão Bento de Assis, guarda fios de 4ª classe, mensalista, da Diretoria Regional do Rio Grande do Sul, 6 meses, com 2/3 da mensalidade, para tratamento de saúde, a partir de 16 de julho último. (69.019-37.)

Maria Luiza Valente, auxiliar do tráfego de 3ª classe, mensalista, da Diretoria Regional do Maranhão, um mês, em prorrogação, com 2/3 da mensalidade, para tratamento de saúde, a partir de 1º de maio último. (65.345-38.)

DIRETORIA DO PESSOAL

Requerimento despachado:

Eline Batista Pereira, ajudante de tesoureiro padrão "H", da Diretoria Regional de São Paulo, pedindo licença. — Submeta-se à inspeção de saúde. (proc. 69.398-38.)

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR REGIONAL

Dia 16 de dezembro de 1938

Requerimento despachado:

Nicanor Cardoso, e Oto Sampaio, pedindo respectivamente, admissão como condutor e auxiliar de carteira. — Indeferido, à vista do informado. (46.265 e 71.235-38.)

Inspeção Federal das Estradas

ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Relação das importâncias a serem pagas ao pessoal fixo desta estrada, a título de inspeção, fiscalização e alimentação regulamentares e de serviço extraordinário além das horas do expediente, nos meses de outubro, novembro e dezembro do corrente ano, em obediência à norma 8ª da circular 7-38, de 16 de agosto de 1938, da Secretaria da Presidência da República:

Nomes — Cargos — Importâncias

Mês de novembro de 1938:

A conta da verba 1 — Pessoal — Sub-consignação n. 56 — Serviços Externos (Inspeção, Fiscalização e Alimentação Regulamentares):

Clodomir Lobo de Oliveira Lima — Agente da E. Ferro Central do Brasil	35\$000
Paulo Botelho — Engenheiro I	60\$000
Arlindo Santana — Chefe de Oficinas H	40\$000
Mauriti Cordovil da Cunha — Mestre de linha, E, interino	70\$000

Mês de dezembro de 1938:

Dr. José Soares Espinheira — Diretor N	120\$000
--	----------

Mês de outubro de 1938:

A conta da verba 1 — Pessoal — Sub-consignação n. 54 — Serviços Extraordinários (arts. 399 e 400 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública):

Francisco Gomes da Rocha Fagundes — Maquinista de E. de Ferro, E	20\$000
Manuel Pedro da Silva — Idem, idem	45\$600
Genézio Luzia — Idem, idem	50\$900
Elízio Marques das Chagas — Idem, D	77\$900
Juvenal Bezerra de Lima — Idem, idem	200\$300
Oswaldo Lopes — Idem, idem, interino	156\$200

Mês de novembro de 1938:

Luiz Timóteo — Maquinista de E. Ferro, E	18\$600
Manuel Pedro da Silva — Idem, idem	18\$200
Gustavo Dias da Silva — Idem, idem	41\$700
Elízio Marques das Chagas — Idem, D	19\$000
Juvenal Bezerra de Lima — Idem, idem	28\$800
Oswaldo Lopes — Idem, idem, interino	156\$200

Mês de dezembro de 1938:

Paulo Emílio de Sá e Benevides — Escriturário F	170\$000
Carlos Nelson Lins Baía — Contabilista B, interino,...	191\$700
Olimpio Batista Filho — Escriturário E	26\$300
Alberto Vanderlei — Idem, D	91\$000
Carlos Monteiro — Idem, idem	91\$000
Newton Galvão — Idem, C	79\$600
Sérgio Assunção — Idem, idem	68\$300
Túlio Siqueira Seabra de Melo — Idem, idem	68\$300
Lumberto Batista — Idem, B	48\$800

A conta da verba 5 — Obras, Aparelhamentos e Equipamentos — I — Estradas de Ferro — Sub-consignação 1 — Construção, Aparelhamento, Prosseguimento de Obras e Melhoramentos — 01) Inspeção Federal das Estradas — d) Prosseguimento da Construção e Aparelhamento da E. F. Central do Rio Grande do Norte:

Dr. José Soares Espinheira — Diretor, N

510\$000

Contabilidade da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, em Natal, 9 de dezembro de 1938. — Isabel Machado Pinoco, escriturário D.

Comissão de Eficiência

PROCESSOS RELATADOS

Em 12 de dezembro de 1938

N. 1.253-38, C. E. — Hernani Bilac Guimarães, escriturário da classe G, do Quadro IV deste Ministério, pede transferência para cargo idêntico no Tribunal de Contas ou na Corte de Apelação. Encaminhado, com parecer, ao D. A. S. P.

N. 1.242-38, C. E. — Trabalhos apresentados pelo desenhista da classe H da E. F. C. B., Ari de Queirós, para os fins previstos na letra "b" do art. 28 do Regulamento de promoções. Ofício número 354 à Central do Brasil em 12-12-38.

Em 13 de dezembro de 1938

N. 1.254-38, C. E. — Emílio Cruz Pontanilas, ajudante de agente da classe F, do Quadro XLI, pedindo transferência para a carreira de escriturário da mesma classe do mesmo quadro. Encaminhado, com parecer, ao D. A. S. P.

N. 1.257-38, C. E. — Camilo Gurgel Figueireda, escriturário da classe G, do Quadro XVIII, pedindo transferência para classe de carreira idêntica no Quadro IV. Encaminhado, com parecer, ao D. A. S. P.

N. 1.072-38, C. E. — Sobre requerimento firmado por 18 engenheiros do D. C. T. pleiteando equiparação de vencimentos aos engenheiros de outras repartições. Encaminhado, com parecer, ao D. A. S. P.

N. 1.256-38, C. E. — Enila Peixoto Ferreira França, escriturária da classe E, do Quadro XX deste Ministério, pedindo transferência para a mesma carreira e classe do Quadro III. Encaminhado, com parecer, ao D. A. S. P.

Em 14 de dezembro de 1938

N. 980-38, C. E. — Teodomiro Adão Gonçalves, escriturário da classe E do Quadro II deste Ministério, reclamando contra as promoções processadas na sua repartição na carreira a que pertence. Encaminhado, com parecer, ao D. A. S. P.

Em 15 de dezembro de 1938

N. 1.160-38, C. E. — Sobre enganos verificados na relação nominal dos mensalistas em serviço no porto de Recife. Encaminhado, com parecer ao Sr. ministro.

N. 1.269-38, C. E. — Adélia Chamié-Nonato de Barros, telegrafista da classe F, da D. R. do Distrito Federal, e Argemiro Paulo da Fonseca, escriturário da classe F, da mesma Diretoria, pedem permuta de seus cargos. Encaminhado, com parecer, ao D. A. S. P.

N. 1.263-38, C. E. — Domingos Mourão, escriturário da classe E, do Quadro XXXVIII, e Milton Olimpio de Moura, escriturário da classe E, do Quadro IV, pedem permuta. Encaminhado, com parecer, ao D. A. S. P.

N. 1.279-38, C. E. — Eugênio Casteleti, escriturário da classe D, do Quadro XXXIV deste Ministério, pede transferência para o cargo inicial da classe E da mesma carreira, do Quadro XIV. Encaminhado, com parecer, ao D. A. S. P.

N. 1.268-38, C. E. — José Guerra da Paixão, escriturário da classe E do Quadro VII deste Ministério, pedindo transferência para o Quadro II. Encaminhado, com parecer, ao D. A. S. P.

N. 1.270-38, C. E. — Respeito de Paula, telegrafista da classe G, do Quadro III, pedindo transferência para o Quadro I deste Ministério. Encaminhado, com parecer, ao D. A. S. P.

Em 16 de dezembro de 1938

N. 1.252-38, C. E. — Sobre promoções na carreira de oficial administrativo do Quadro III deste Ministério. Encaminhado, com parecer, ao Sr. ministro.

N. 1.264-38, C. E. — Luiz Gonzaga Bernhausen de Lima, administrador do Domínio da União no Estado do Paraná, pedindo sua transferência desse cargo para a classe K, do Quadro II, deste Ministério. Encaminhado, com parecer, ao D. A. S. P.

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos órgãos oficiais, para o exercício de 1939, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua 13 de Maio, ou mediante recolhimento, e respectiva comprovação, nas repartições arrecadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Rendas e Coletorias.

Aos funcionários públicos federais, estaduais e municipais, é facultado pagar o custo da assinatura, computado já o desconto de 20 %, a que têm direito, em duas prestações semestrais de 26\$000.

Ministério da Agricultura

Serviço do Pessoal

EXEQUENTE DO SR. MINISTRO

Dia 20 de dezembro de 1938

Por portaria n. 735-A, de 16 de corrente, o ministro de Estado designou o economista rural, classe G, Oromino Rodrigues Vidigal, do Quadro Único deste Ministério, para ter exercício na Diretoria de Organização e Defesa da Produção.

Por portaria n. 604-A, de 27 de outubro último, o ministro de Estado designou o professor catedrático, padrão L, diretor da Escola Nacional de Agronomia, Heitor Vinícius da Silveira Grilo, o engenheiro rural, classe L, Angelo Alberto Murgel e o oficial administrativo, classe K, Roberto de Oliveira Borges para fazerem parte da Comissão encarregada da fiscalização e da construção das obras da referida Escola.

Por portaria n. 737, de 20 de corrente, o ministro de Estado designou, de acordo com o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 130, do Regulamento aprovado pelo decreto n. 24.114, de 12 de abril de 1934, o agrônomo fruticultor, classe J, do Quadro Único deste Ministério, Joaquim Inácio Silveira da Mota, para executar medidas de defesa sanitária vegetal na região em que se acha instalada a Estação Experimental de Viticultura e Enologia, de Perdizes, sob a sua direção, recebendo, para esse efeito, as instruções que o fizerem necessárias, da Diretoria do Serviço de Defesa Sanitária Animal.

Por portaria n. 738, de 20 de corrente, o ministro de Estado concedeu sessenta dias de licença, em propagação, para tratamento de saúde, nos termos do art. 8º, n. 1, do decreto n. 14.663, de 1-2-1921, ao auxiliar de ensino, classe "F", do Quadro Único deste Ministério, com exercício no Aprendizado Agrícola de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, da D.E.A., Alvim Lopes Prieto.

Por portaria n. 739, da mesma data, o ministro de Estado concedeu seis meses de licença, para tratamento de saúde, a partir de 1 de novembro último, nos termos do art. 8º, inciso I, do Decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, à dactilógrafa, classe "F", com exercício na Inspeção Agrícola do S.F.P.V. em Salvador, Estado da Bahia, Edite de Araújo Góes.

Por portaria n. 740, da mesma data, o ministro de Estado concedeu três meses de licença, para tratamento de saúde, a partir de 17 de novembro último, na forma do art. 8º, n. 1, do decreto número 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao prático rural, classe "E", do Quadro Único deste Ministério, com exercício na Inspeção Regional do S.D.S.A. em Fortaleza, Milton Mamede.

Por portaria n. 741 da mesma data, o ministro de Estado designou o médico clínico, classe G, Samuel Hardman Cavalcanti d'Albuquerque, do quadro único deste Ministério, para ter exercício no Aprendizado Agrícola do Estado do Rio de Janeiro.

Por portaria n. 742 da mesma data, o ministro de Estado concedeu seis meses de licença na forma do art. 1º do decreto n. 42, de

de abril de 1935, ao químico agrícola, classe L, do Quadro Único do Ministério, com exercício no Instituto de Química Agrícola, Luiz Gurgel de Sousa Gomes, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias da data da publicação desta, para entrar no gozo da mesma.

Por portaria n. 743 da mesma data, o ministro de Estado designou o auxiliar de Ensino, classe "D", Hostiniano Madeira Pinheiro para ter exercício no Quadro Único deste Ministério, para ter exercício no Aprendizado Agrícola do Estado do Pará.

Por portaria n. 744 da mesma data, o ministro de Estado designou o veterinário, classe G, interino, do Quadro Único deste Ministério, Marcílio Machado, para ter exercício na Inspetoria Regional do Serviço de Defesa Sanitária Animal, em Porto Alegre, Rio Grande do Sul.

Por portaria n. 745 da mesma data, o ministro de Estado designou o oficial administrativo, classe "J", do quadro único deste Ministério, Abelardo Bernardo Baim para, em comissão, representar este Ministério no ato de transmissão, por escritura, dos terrenos doados pela Prefeitura Municipal de Uberaba, do Estado de Minas Gerais, onde é instalada a Exposição Permanente de Animais do Triângulo Mineiro, delegando-se poderes para, na forma da legislação vigente, receber o dito imóvel e praticar todos os atos necessários à transferência de propriedade.

Por portaria n. 746 da mesma data o ministro de Estado designou o agrônomo D. N. P. V., classe G, do quadro único deste Ministério, Antenor Alves Pedrosa, para ter exercício no Aprendizado Agrícola do Estado do Rio de Janeiro.

Por portaria n. 747 da mesma data o ministro de Estado designou o técnico rural, classe D, Francisco Assis Rodrigues de Andrade, do quadro único deste Ministério, para ter exercício na Inspetoria Regional do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal, em Curitiba.

Por portaria n. 748, da mesma data, o ministro de Estado, resolveu tornar sem efeito a portaria n. 602, de 26 de outubro do corrente ano, pela qual foi posto à disposição da Diretoria de Organização e Defesa da Produção o estatístico, classe I, do quadro único deste Ministério, Urbino Viana.

Por portaria n. 749, da mesma data, o ministro de Estado resignou o agrônomo D. N. P. V., classe G, interino, Henrique Diniz Gomes para ter exercício no Aprendizado Agrícola de Sergipe, ficando sem efeito, a partir da presente data, a portaria n. 702, de 6 do corrente, pela qual foi designado o referido funcionário para servir na Diretoria do Ensino Agrícola.

Por portaria n. 750, da mesma data, o ministro de Estado designou o técnico rural, classe D, interino, Elísio Pereira de Almeida, para ter exercício na Inspetoria Regional do Serviço de Inspeção de

Produtos de Origem Animal em Belo Horizonte, ficando sem efeito, a partir da presente data, a designação constante da portaria n. 677, de 30 de novembro do corrente ano.

Por portaria n. 751, da mesma data, o ministro de Estado designou o técnico rural, classe D, interino, Manoel Tavares Estura, para ter exercício na Inspetoria Regional do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal em São Paulo, ficando sem efeito, a partir da presente data, a designação constante da portaria n. 692, de 2 de dezembro de 1938.

Por portaria n. 752, da mesma data, o ministro de Estado tendo em vista a autorização concedida pelo Sr. presidente da República, mediante despacho exarado na exposição de motivos S. A. 419, de 24 de novembro último, do Departamento Administrativo do Serviço Público, resolveu pôr à disposição do mesmo Departamento, na forma do disposto no artigo 13, do decreto-lei n. 579, de 30 de julho do corrente ano, sem prejuízos dos respectivos vencimentos, Nilza Teixeira Leite Lins de Almeida, Bibliotecário, classe II, do quadro único deste Ministério.

SEÇÃO ADMINISTRATIVA

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Portaria n. 484 de 8 de dezembro de 1938.

O ministro de Estado, devidamente autorizado pelo Sr. Presidente da República, em despacho exarado na exposição de motivos n. 499 de 7 de dezembro de 1938, do DASP, e na forma do que prescreve o item V, do artigo 26, do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938 resolve admitir como extranumerário mensalista, Manuel Pedro Maia pelo prazo de 3 a 31 de dezembro de 1938 para desempenhar as funções de servente da 5.ª classe da Escola Nacional de Agronomia do DNPV portaria n. 484. (SP 4.698-38).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Ministério.

Apostila:

O funcionário a que se refere o presente título chama-se Alufcio Esmeraldo de Carvalho Filho e não como consta do mesmo. (SP. 2.167 de 19383).

Serviço do Pessoal, em 19 de dezembro de 1938. — *HL Blanc de Freitas*, diretor.

Requerimento despachado:

Eloy Franqueira Soares, oficial administrativo, classe II, pede para constar de seus assentamentos tempo de serviço prestado na Diretoria do Serviço de Ind. Pastorel. — Deferido. (SP. 8.948-38).

Serviço do Pessoal

Quadro nominal do "Extranumerário" diarista necessário aos serviços de campo, da Estação Experimental Central do Café, do Serviço Técnico do Café, do D. N. P. V., em Botucatu, Estado de São Paulo, de acordo com o Decreto-Lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, cuja despesa correrá conta da verba 1.ª — Pessoal — Decreto-Lei n. 107, de 27 de dezembro de 1937, consignação II — sub-consignação n. 2 — Pessoal extranumerário Dotação na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em São Paulo.

Nome	Denominação	Remuneração		Período	Despesa total
		Diárias	N. de diárias		
Jose Crespan	Trabalhador de campo	6000	25	De 7-12-33 a 31-12-33	132000

Botucatu, 13 de dezembro de 1938. — *Isidro Gil*, Diretor da Estação Experimental Central de Café. Aprovo. — *Joaquim Barros Alcantara*, diretor S. T. C.

Quadro nominal dos Tarefeiros de capina de café da Estação Experimental Central de Café, de Botucatu, para o período de 1 de Novembro a 31 de dezembro de 1938.
— Decreto Lei n. 240 — Capítulo V

N. de ordem	Tarefeiros — Nomes	Preço	Unidade	Condições de locação				Acabamento	Pagamento	Verba
				Indicação do trabalho	Fixação do prazo	Mínimo de produção	Condições de execução			
1	João Rodrigues.....	\$130	Pé de café	Campina de café	45 dias	70 pés	Capina à enxada	31-12-38	De acordo com os adiantamentos feitos pelo Governo Federal	Verba I — Pessoal — Consignação II — Pessoal Extranumerário, Lei 107, de 27-1-2-37.
2	Raimundo Rodrigues Trindade.....	\$130	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	31-12-38	Idem.	Idem.
3	Manoel Fernandes Alves.....	\$130	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	31-12-38	Idem.	Idem.
4	Argemiro Augusto de Azevedo.....	\$130	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	31-12-38	Idem.	Idem.
5	João Simão.....	\$130	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	31-12-38	Idem.	Idem.
6	Dornero dos Santos.....	\$130	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	31-12-38	Idem.	Idem.
7	José Francisco.....	\$130	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	31-12-38	Idem.	Idem.
8	Isaac Celestino.....	\$130	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	31-12-38	Idem.	Idem.
9	Manoel Casemiro.....	\$130	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	31-12-38	Idem.	Idem.
10	Luiz Bidesque.....	\$130	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	31-12-38	Idem.	Idem.
11	Lourenço Berengue Salles.....	\$130	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	31-12-38	Idem.	Idem.
12	José Arlindo.....	\$130	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	31-12-38	Idem.	Idem.
13	Silverio Alves Bessa.....	\$130	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	31-12-38	Idem.	Idem.
14	Manoel Salles Lopes.....	\$130	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	31-12-38	Idem.	Idem.
15	Silvio da Silva.....	\$130	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	31-12-38	Idem.	Idem.
16	Antonio Moura.....	\$130	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	31-12-38	Idem.	Idem.
17	Archanjo de Souza.....	\$130	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	31-12-38	Idem.	Idem.
18	Aristides Corrêa.....	\$130	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	31-12-38	Idem.	Idem.
19	Eucledes Pereira da Silva.....	\$130	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	31-12-38	Idem.	Idem.
20	Bertolino Alves Machado.....	\$130	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	31-12-38	Idem.	Idem.
21	Erasmio Alves Lima.....	\$130	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	31-12-38	Idem.	Idem.
22	Sebastião José da Silva.....	\$130	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	31-12-38	Idem.	Idem.
23	João Pedroso.....	\$130	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	31-12-38	Idem.	Idem.
24	Amador dos Santos.....	\$130	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	31-12-38	Idem.	Idem.
25	Luiz Custodio.....	\$130	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	31-12-38	Idem.	Idem.
26	Salvador Viotto.....	\$130	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	31-12-38	Idem.	Idem.
27	Augusto Ribeiro.....	\$130	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	31-12-38	Idem.	Idem.
28	Luiz Lopes Pinheiro.....	\$130	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	31-12-38	Idem.	Idem.

Botucatu, 13 de dezembro de 1938. Visto. — Isidoro Gil, diretor da Estação Experimental Central do Café. Aprovado. — Joaquim Barros Alcantara, diretor do S. T. C.

Diretoria da Contabilidade

Dia 19 de dezembro de 1938

Aviso:

Senhor interventor federal no Estado de São Paulo.

N. 5.786 — Em resposta à consulta feita por Vossa Excelência, se o auxílio de 70:000\$000 concedido por este ministério se destinava à Prefeitura Municipal de Jundiá ou à Comissão Organizadora da 2ª Exposição Viti-Vinícola da citada Município, tenho a honra de declarar a Vossa Excelência, que dito auxílio foi concedido àquela Prefeitura Municipal para despesas com a realização daquele certame.

Primeira Seção

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 30 de novembro de 1938

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 5.362 — Transmite o processo por exercícios findos, número 9.155, na importância de 1:000\$000, proveniente de auxílio para construção de um banheiro carrapaticida em 1937, em proveito do fazendeiro inscrito neste Ministério, Pedro José Altoé.

N. 5.363 — Transmite o processo por exercícios findos, número 9.170, na importância de 223\$500, proveniente de passagens concedidas em 1937, em proveito do Departamento Nacional da Produção Animal, de que é credora a Companhia Paulista de Estradas de Ferro.

N. 5.364 — Transmite o processo por exercícios findos, número 9.160, na importância de 382\$600, proveniente de transportes feitos em 1937, em proveito do Departamento Nacional da Produção Vegetal, de que é credor o Lloyd Brasileiro.

N. 5.365 — Transmite o processo por exercícios findos, número 9.200, na importância de 56\$500, proveniente de transportes feitos em 1937, em proveito do Departamento Nacional da Produção Vegetal, de que é credora a Secretaria de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas (Estrada de Ferro Sorocabana).

N. 5.366 — Transporte n. 9.169, na importância de 1:472\$500, proveniente de serviço telefônico prestado ao Serviço Técnico do Energia Elétrica da Baía.

N. 5.367 — Transmite o processo por exercícios findos número 9.200, na importância de 66\$500, proveniente de transportes feitos em 1936, em proveito do Serviço Técnico do Café, do Departamento Nacional da Produção Vegetal, de que é credora a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro.

N. 5.368 — Transporte o processo por exercícios findos n. 9.193 na importância de 8\$400, proveniente de transportes feitos em 1937, em proveito do do Departamento Nacional da Produção Vegetal, de que é credora a Rede Mineira de Viação.

N. 5.369 — Transmite o processo por exercícios findos, número 9.172, na importância de 161\$200, proveniente de transportes feitos em 1937, em proveito do Departamento Nacional da Produção Vegetal, de que é credora a Navegação Mineira do São Francisco.

N. 5.371 — Transmite o processo por exercícios findos, número 9.192, na importância de 211\$800, proveniente de transportes feitos em 1934, em proveito do Departamento Nacional da Produção Vegetal, de que é credora a Rede Mineira de Viação.

N. 5.372 — Transmite o processo por exercícios findos número 9.165, na importância de 576\$200, proveniente de serviços telefônicos prestados ao de Fomento da Produção Vegetal do D. N. P. V. em 1936, de que é credora a Companhia Telefônica Brasileira.

N. 5.373 — Transmite o processo por exercícios findos n. 9.178, na importância de 840\$000, proveniente de transportes concedidos à requisição da extinta Inspeção dos Patronatos Agrícolas deste Ministério em 1932, de que é credora a Rede Mineira de Viação.

N. 5.374 — Transmite o processo por exercícios findos, n. 9.195, na importância de 222\$100, proveniente de transportes feitos em 1937, em proveito do Departamento Nacional da Produção Vegetal, de que é credora a Secretaria da Viação e Obras Públicas do Estado de São Paulo (Estrada de Ferro Sorocabana).

N. 5.395 — Transmite o processo por exercícios findos, n. 9.167, na importância de 172\$900, proveniente de transportes feitos em 1936, em proveito do Departamento Nacional da Produção Vegetal (S. F. P. V.), de que é credora a Companhia Mogiana de Estradas de Ferro.

N. 5.396 — Transmite o processo por exercícios findos, n. 9.158, na importância de 80\$000, proveniente de transportes feitos em 1937, em proveito do Departamento Nacional da Produção Vegetal, de que é credora a Estrada de Ferro São Paulo — Rio Grande — Rede de Viação Paraná Santa Catarina.

N. 5.397 — Transmite o processo por exercícios findos, n. 9.199, na importância de 99\$600, proveniente de transportes feitos em 1937, em proveito do Departamento Nacional da Produção Vegetal, de que é credora a Secretaria de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas do Estado de São Paulo (Estrada de Ferro Sorocabana).

N. 5.398 — Transmite o processo por exercícios findos, n. 9.198, na importância de 33\$500, proveniente de transportes feitos em 1937, em proveito do Departamento Nacional da Produção Vegetal, de que é credora a Secretaria de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas (Estrada de Ferro Sorocabana) Estado de São Paulo.

Dia 2 de dezembro de 1938

Sr. Ministro da Fazenda:

N. 5.460 — Transmite o processo por exercícios findos n. 2.158, na importância de 768\$000, proveniente de reparos, pinturas, etc. em um refrigerador elétrico G. E. da Diretoria Geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal em dezembro de 1937, de que é credora General Electric S. A.

Dia 5

N. 5.511 — Transmite o processo por exercícios findos n. 9.204, na importância de 265\$500, proveniente de passagens e transportes feitos em 1937, em proveito do Departamento Nacional da Produção Vegetal, de que é credora a Viação Férrea do Rio Grande do Sul.

N. 5.512 — Transmite o processo por exercícios findos, n. 9.174, na importância de 4\$600, proveniente de transportes concedidos em 1937, em proveito do Departamento Nacional da Produção Vegetal, de que é credora a Rede Mineira de Viação.

N. 5.513 — Transmite o processo por exercícios findos, n. 9.173, na importância de 1:000\$600, proveniente de transportes feitos em 1937, em proveito do Departamento Nacional da Produção Vegetal, de que é credora a Navegação Mineira do Rio São Francisco.

N. 5.514 — Transmite o processo por exercício findos, n. 9.184, na importância de (2:756\$200), proveniente de transportes feitos em 1931, em proveito da extinta Inspeção dos Patronatos Agrícolas, de que é credora a Rede Minerva de Viação (Rede de Viação Sul Minerva).

N. 5.515 — Transmite o processo por exercício findos, n. 9.194, na importância de (447\$800), proveniente de transportes feitos em 1937, em proveito do Departamento Nacional da Produção Vegetal, de que é credora a Secretaria da Viação e Obras Públicas do Estado de São Paulo (Estrada de Ferro Sorocabana).

N. 5.516 — Transmite o processo por exercícios findos, n. 9.157, na importância de (1:500\$000), proveniente de alugueis do prédio onde funcionou a Comissão de Classificação do Algodão no Estado de Pará, em 1936, de que é credor o Banco do Pará.

N. 5.517 — Transmite o processo por exercício findos n. 9.184, na importância de (402\$900), proveniente de transportes concedidos à requisição da extinta Inspeção dos Patronatos Agrícolas deste Ministério em 1932, de que é credora a Rede Minerva de Viação.

N. 5.518 — Transmite o processo por exercícios findos, n. 9.202, na importância de (17\$000), proveniente de transportes feitos em 1936, em proveito do D.N.P.V., de que é credora a São Paulo Railway Company.

N. 5.519 — Transmite o processo por exercícios findos, n. 9.163, na importância de (4:422\$900), proveniente de fornecimento de energia elétrica, assinatura e serviço interurbano de telefonia, em 1936, em proveito do Aprendizado Agrícola de Santo Amaro no Estado da Baía, de que é credora a Companhia Energia Elétrica da Baía.

N. 5.520 — Transmite o processo por exercícios findos número 9.183, na importância de (139\$200), proveniente de transportes concedidos à requisição da extinta Diretoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas em 1932, de que é credora a Rede Mineira de Viação.

N. 5.521 — Transmite o processo por exercícios findos número 9.203, na importância de (265\$700), proveniente de transportes concedidos à requisição do D.N.P.V. em 1937, de que é credora a "São Paulo Railway Company".

N. 5.523 — Transmite o processo por exercícios findos número 9.162, na importância de (11\$700), proveniente de transportes concedidos à requisição do D.N.P.V. em 1936, de que é credora a Companhia Estradas de Ferro de Vitória a Minas.

N. 5.524 — Transmite o processo por exercícios findos número 9.179, na importância de (201\$200) proveniente de transportes concedidos à requisição da Secretaria de Estado deste Ministério em 1927, de que é credora a Rede Mineira de Viação.

Dia 6

Sr. Ministro da Fazenda:

N. 5.532 — Transmite o processo por exercícios findos n. 9.156, na importância de 1:400\$000 de que é credor o prático rural — classe F — do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal do D. N. P. A. Nolo Lemos, proveniente de ajuda de custo concedida em 1937.

N. 5.533 — Transmite o processo por exercícios findos n. 9.161, na importância de 4:853\$500, proveniente de passagens concedidas, em 1937, em proveito do Departamento Nacional da Produção Animal, de que é credor o Lloyd Brasileiro.

N. 5.534 — Transmite o processo por exercícios findos, n. 9.190, na importância de 6\$500, proveniente de transportes feitos em 1936, em proveito do Departamento Nacional da Produção Vegetal, de que é credora a Rede Mineira de Viação.

N. 5.538 — Transmite o processo por exercícios findos, n. 9.182, na importância de 44\$400, proveniente de transportes feitos em 1931, em proveito da extinta Diretoria Geral do Serviço de Indústria Pastoral, de que é credora a Rede Mineira de Viação (Estrada de Ferro Oeste de Minas).

N. 5.665 — Afim de poder esta Diretoria dar andamento ao processo das contas que acompanharam o requerimento dessa Companhia T-3.666 — Ex. O. de 10-8-38, solicita informaes, quanto a n. 6.359, qual o nmero do telefone da Cidade de Campos para o Sr. Jlio, Alfredo e Joao se comunicaram com o desta Diretoria sob n. 42-3.978, no periodo de 1/1 a 5/6/38.

Ao Sr. Dr. Mário da Silva Pinto, do Laboratório Central de Produção Mineral:

N. 5.666 — Em referência ao vosso officio n. 255, de 28-9-38, agradeço a comunicação de haverdes tomado posse, a 23 do corrente, do cargo de diretor desse Laboratório, para o qual fostes nomeado por decreto de 21-9-38, fazendo votos pelo êxito da vossa administração.

Ao Sr. diretor do Lloyd Brasileiro:

N. 5.667 — Em referência ao vosso officio n. D. T. 588-1937, de 23 de agosto do corrente ano, solicita providências no sentido de ser informada a esta Diretoria a origem do officio deste Ministério de 19 de agosto do ano corrente, a que vos referis no officio da cidade.

Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 5.669 — Encaminha o processo de pagamento de (1:260\$00), de que é credora a São Paulo Railway Company, proveniente de passagens em proveito desta Secretaria de Estado, no corrente ano.

N. 5.670 — Encaminha o processo de pagamento de (8:916\$500), de que é credora a firma J. Gurgel Dantas, proveniente de serviços prestados a Comissão de Administração das Obras de Construção do Estreito Federal da Pesca para instalação da Federação Brasileira dos Escoteiros do Mar.

Dia 14

Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 5.671 — Encaminha o processo de pagamento de 219:059\$500, título de adiantamento feito ao escriturário — classe G — com exercício na Inspeção Regional em Porto Alegre, do S. I. P. O. A., Departamento Nacional da Produção Animal, Lourival Barcellos, para atender nos meses de novembro e dezembro do corrente ano, pagamento das despesas com as obras de construção e instalação da Estação Experimental de Piscicultura do referido Departamento, local denominado Ponta Grossa, 7º Distrito, no município de Porto Alegre.

Ao Sr. Ministro da Fazenda:

N. 5.672 — Solicita providências afim de que, no Tesouro Nacional, seja paga a importância de (153\$200), de que é credora a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente da colocação de um medidor subsidiário junto a máquina de torrar café deste Ministério.

Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 5.674 — Encaminha o processo de pagamento de (22\$70), de que é credora a Viação Férrea do Rio Grande do Sul, proveniente de passagens concedidas em proveito da Diretoria de Organização e Defesa da Produção, em 1938.

N. 5.675 — Encaminha o processo de pagamento de (1:000\$000), de que é credor José Galvão de França Rangel, proveniente de auxílio concedido pela construção de um banheiro carrapaticida na fazenda de sua propriedade, no município de Caçapava, Estado de São Paulo.

Ao Sr. diretor secretário do Tribunal de Contas:

N. 5.676 — Declara que esta Diretoria por officio n. 4.783, de 25 de outubro último, comunicou a esse Instituto haver o Sr. ministro resolvido, conceder a dilatação, por tres meses, para a comprovação do adiantamento de 400:000\$000 recebido, pelo engenheiro classe K, do D. N. P. M., Afonso Cesário de Faria Alvim.

Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 5.697 — Encaminha o processo de pagamento de 4:500\$000, título de adiantamento feito ao agricultor biologista classe K, do Departamento Nacional da Produção Vegetal, Luiz Augusto de Azevedo Marques, para atender nos meses de novembro e dezembro do corrente ano, ao pagamento das despesas com a impressão de folhetos elucidativos dos hábitos e processos de combate à saúva, para serem distribuídos nos meios agrícolas e escolares do país.

N. 5.698 — Encaminha o processo de pagamento de 1:900\$000, de que é credor o agrônomo do Fomento Agrícola, classe K, Kurt Lepold, referente à ajuda de custo correspondente a um mês de vencimentos concedida pelo Sr. ministro por ter sido designado para escolher terras e local para serem instalados os estabelecimentos de multiplicação de sementes de trigo, no Estado do Paraná.

N. 5.703 — Encaminha o processo de pagamento de 463\$800, proveniente de fornecimento de gás a Diretoria de Estatística da Produção em agosto do corrente ano, de que é credora a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro.

N. 5.704 — Encaminha o processo de pagamento de 24\$500, de que é credora a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente de fornecimento de luz elétrica à Diretoria de Organização e Defesa da Produção em julho do corrente ano.

N. 5.705 — Encaminha o processo de pagamento de 430\$800, de que é credora a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente de fornecimento de gás à Diretoria de Estatística da Produção em julho do corrente ano.

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 5.706 — Solicita providências afim de que, no Tesouro Nacional, seja paga a importância de 32:000\$000, de que é credor Ugo Bernardini, proveniente de instalação e montagem da Pagadoria deste Ministério.

N. 5.707 — Solicita providências afim de que, no Tesouro Nacional, seja paga a importância de 32:000\$000, de que é credor Ugo Bernardini, proveniente de instalação e montagem do Gabinete da Comissão de Eficiência deste Ministério.

N. 5.708 — Solicita providências afim de que, no Tesouro Nacional, seja paga a importância de 45:850\$000, de que é credora a firma Virgílio Guimarães & Cia., proveniente de obras executadas nesta Secretaria de Estado, no corrente ano.

Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 5.715 — Encaminha o processo de pagamento de 3:253\$000, de que é credora a Companhia Paulista de Estradas de Ferro, proveniente de passagens em proveito desta Secretaria de Estado, no corrente ano.

N. 5.718 — Encaminha o processo de pagamento de 10:000\$000 de que é credora a Empresa Gráfica "O Cruzeiro S. A.", proveniente de publicações feitas em proveito deste Ministério nos meses de novembro e dezembro do corrente ano.

Dia 15

Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 5.722 — Encaminha o processo de pagamento de réis 273:466\$300, de que são credores Brandão Magalhães & Cia. Ltda., proveniente de serviços executados no edifício do Entrepósito Federal da Pesca.

Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 5.729 — Transmite o "Ponto" dos funcionários constantes da 1ª folha desta Secretaria de Estado, correspondente ao mês de dezembro deste ano.

Dia 16

Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 5.733 — Encaminha o processo de pagamento de 3:000\$000, de que é credor o oficial administrativo — classe J — desta Secretaria de Estado, servindo no Gabinete do ministro, Celso Luiz de Azevedo Marques, proveniente de ajuda de custo concedida no corrente ano, por ter sido designado para representar o Sr. ministro no ato da colação de grau dos agrônomos das Escolas Agrícolas dos Estados do Pará, Ceará e Bahia.

Quarta Secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 10 de dezembro de 1938

Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras:

N. 5.634 — Em referência ao telegrama n. 1.591, de 24 do corrente mês, comunica que esta Diretoria nada tem a opor quanto ao preço proposto a essa Comissão para fornecimento do item I da requisição n. 102.055, relativamente a três aparelhos "Sinus".

Departamento Nacional da Produção Mineral

SECÇÃO DE EXPEDIENTE E CONTABILIDADE

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 13 de dezembro de 1938

Oto Hartenbach — Pedido de reconsideração de despacho — "De acôrdo". O despacho do Sr. ministro baseou-se no parecer da D. G. que concluiu pelo indeferimento do que foi requerido. — DGPM. número 4.146-38.

Eugênio Ferrani — Apresentação de plano de pesquisa — "De acôrdo". O despacho do Sr. ministro baseou-se no parecer da D. G. que concluiu pela aprovação do plano apresentado. — DGPM. número 4.634-38.

Companhia Mineração e Metalúrgia São Paulo — Paraná — Pedido de permissão provisória para extração de 5.000 toneladas de carvão. — Deferido. DGPM. número 4.469-38.

Companhia Força e Luz de Jaboticabal — Manifesto de aproveitamento de energia hidráulica — "De acôrdo". O despacho do Sr. ministro baseou-se no parecer da D. G. que concluiu pelo indeferimento do manifesto. — DGPM. número 4.856-38.

João Carlos Pinel — Pedido de reconsideração de despacho. "De acôrdo". O despacho do Sr. ministro refere-se ao parecer da D. G. que opinou pelo indeferimento do que foi requerido. — DGPM. número 2.214-38.

Serviço de Plantas Têxteis

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 22 de novembro de 1938

Offícios:

Ao Sr. diretor geral do Departamento da Produção Vegetal:

N. 2.617 — Envia, acompanhado de laudo de inspeção de saúde, o requerimento em que o escriturário, classe G, do quadro único deste Ministério, Ranyson de Sá Barreto, solicita ao Sr. ministro, 60 dias de licença, para tratamento de saúde, em prorrogação.

N. 2.618 — Envia o requerimento em que o classificador de algodão, classe G, do quadro único desta Ministério, José Justino Pe-

reitor, pede ao Sr. ministro, mandar constar dos seus assentamentos, os elogios constantes dos documentos que acompanharam o citado requerimento.

Sr. encarregado do Serviço de Plantas Textéis no Estado de Alagoas:

N. 2.622 — Envia duas plantas para montagem da câmara de expurgo "Craig".

— Sr. diretor Geral do D. N. P. V.:

N. 2.626 — Solicita providências no sentido de ser o chefe da Comissão de Classificação no Estado de Pernambuco autorizado a vender, em hasta pública, 5.000 quilos de aparas de algodão, provenientes do arquivo da mesma Comissão.

N. 2.627 — Solicita providências no sentido de ser o diretor da Estação Experimental de Plantas Textéis em Seridó, no Estado do Rio Grande do Norte autorizado a vender, em hasta pública, 3.000 quilos de algodão em pluma e 1.998 litros de feijão, da produção da referida Estação.

N. 2.634 — Comunica que, por portaria desta data, dispensou, por abandono de emprego, a partir de 1 do corrente mês, o trabalhador de 3.ª classe do Serviço do Acordo em Ipameri, no Estado de Goiás, Argemiro Nascimento.

— Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal deste Ministério:

N. 2.635 — Idem, idem.

— Ao Sr. delegado Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo:

N. 2.636 — Idem, idem.

— Ao Sr. encarregado do S. P. T. no Estado de Goiás:

N. 2.637 — Idem, idem.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 2.638 — Comunica que, por portaria desta data, dispensou, por abandono de emprego, a partir de 1 deste mês, o trabalhador da Estação Experimental de Plantas Textéis em Alagoinha, no Estado da Paraíba, Petrónio Heliodoro.

— Ao Sr. diretor do Serviço de Pessoal deste ministério:

N. 2.639 — Idem, idem.

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Paraíba:

N. 2.640 — Idem, idem.

— Ao Sr. diretor da Estação Experimental de Plantas Textéis em Alagoinha:

N. 2.641 — Idem, idem.

Dia 25

Ofícios:

Ao Sr. diretor geral do D. N. P. V.:

N. 2.651 — Envia, para pagamento, as contas nas importâncias de 29\$800 e 474\$100, no total de 503\$900, de que é credor o Lloyd Brasileiro, relativas a transportes concedidos em proveito deste Serviço, no mês de novembro corrente.

N. 2.652 — Envia, para pagamento, a conta na importância de 209\$200, de que é credor o Lloyd Brasileiro, relativa a uma passagem concedida em proveito deste Serviço, no mês de outubro próximo findo.

N. 2.653 — Envia, para pagamento, a conta na importância de 26\$, de que é credora a The Leopoldina Railway, relativa a uma passagem concedida em proveito deste Serviço, no mês de outubro próximo ano.

N. 2.655 — Comunica, afim de ser levado ao conhecimento do Sr. ministro, que, a 4 do corrente, foi inaugurada a usina de beneficiamento de algodão no Campo de Sementes de Plantas Textéis em Correntes, no Estado de Pernambuco, bem como a usina de beneficiamento de café, instalada para o fim de obter-se casca daquele produto para aplicação como adubo na cultura algodoeira.

Dia 26

Ao Sr. encarregado do S. P. T. no Estado do Ceará:

N. 2.659 — Comunica que, por portaria n. 143-V, de 17 deste mês, do Sr. diretor geral, foi suspenso, por 5 dias, a partir de 1 do corrente, por indisciplina, o auxiliar de 1.ª classe da Estação Experimental de Plantas Textéis em Santo Antônio, Aloisio Ribeiro.

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Ceará:

N. 2.660 — Idem, idem.

— Ao Sr. diretor do Serviço de Pessoal deste ministério:

N. 2.661 — Idem, idem.

Dia 28

Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 2.671 — Envia a folha de pagamento do pessoal titulado desta Diretoria, relativa ao mês expirante.

— Sr. diretor geral do D. N. P. V.:

N. 2.673 — Pede providências junto ao Sr. ministro no sentido de ser autorizada a venda, mediante as formalidades legais, da produção verificada nos estabelecimentos subordinados a esta Diretoria, bem assim das amostras e aparas de algodão que existirem nas Comissões de Classificação, de modo que a renda respectiva possa ser recolhida aos cofres públicos ainda dentro deste exercício.

N. 2.674 — Remete o decreto de promoção para a classe J, do agrônomo do D. N. P. V., classe I, do Quadro Único deste Ministério, Amaro Alvarez da Silva.

N. 2.675 — Remete para pagamento, as contas nas importâncias de 51\$400 e 195\$800, no total de 247\$200, de que é credora a Sociedade Anonyme du Gás de Rio de Janeiro, relativas ao consumo de gás e luz elétrica por esta Diretoria, no mês de outubro último.

N. 2.676 — Envia, para pagamento, a conta na importância de 204\$, de que é credora a Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Limitada, relativa ao consumo de energia elétrica por esta Diretoria no mês de outubro último.

— Sr. encarregado do S. P. T. no Estado de Sergipe:

N. 2.680 — Comunica que, por portaria n. 146-V, de 18 deste mês, do Sr. diretor geral, foi suspenso, por 15 dias, a partir de 8 do mês corrente, em virtude de haver faltado com o devido respeito ao seu superior hierárquico, o fiscal de plantas textéis, classe E, com exercício na Comissão de Classificação nesse Estado, José de Oliveira Linhares.

— Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Sergipe:

N. 2.681 — Idem, idem.

— Sr. diretor do Serviço de Pessoal deste Ministério:

N. 2.682 — Idem, idem.

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos órgãos oficiais, para o exercício de 1939, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua 13 de Maio, ou mediante recolhimento, e respectiva comprovação, nas repartições arrecadadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Rendas e Colatorias.

Aos funcionários públicos federais, estaduais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, computado já o desconto de 20 %, a que têm direito, em duas prestações semestrais de 28\$000.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Serviço do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Pela portaria de 7 de fevereiro do corrente ano, foram admitidos Aginaldo da Silva Simas, Vício dos Santos e Valtér Gonçalves para exercerem as funções de Identificadores do Serviço de Identificação Profissional do Departamento Nacional do Trabalho. Esta portaria poderá ficar sem efeito em qualquer tempo, se assim convier aos interesses da administração pública e sem que fique aos serventários admitidos direito a reclamação ou indenização de qualquer espécie.

Exposições de motivos

N. SP-32 Sr. Presidente da República. — O engenheiro civil Valdemiro Léon Sales, que é inspetor regional, de padrão K, do quadro único deste Ministério, está exercendo as funções de diretor regional do Departamento da 9ª Região do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, com sede na capital do Estado de São Paulo, para as quais foi nomeado por decreto de 23 de junho de 1937, nos termos da lei n. 281, de 28 de outubro de 1936, e, na conformidade do artigo 119 do regulamento aprovado pelo decreto n. 187, de 26 de dezembro de 1931. Atendendo, porém, a que, neste Ministério está sofrendo sensível prejuízo, por efeito da ausência dos inspetores efetivos, o serviço a cargo das Inspetorias Regionais cujos chefes se acham no desempenho de funções estranhas ao respectivo cargo, e parecendo que consultaria o interesse público ser todo posto ocupado por quem não disponha de outro emprego, segundo o espírito do decreto-lei n. 24, de 29 de novembro de 1937, donde convier que o funcionário ainda afastado do cargo efetivo, por efeito do exercício de outro, opte por um deles, tenho a honra de submeter o caso à elevada consideração de V. Ex., afim de que se sirva de resolver com a sua habitual justiça. Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1938. (a) Valdemar Falcão. — Aprovado. Deve optar por um dos cargos, sendo exonerado do outro. Em 7 de dezembro de 1938. (a) G. Vargas.

N. SP-36. Sr. Presidente da República. O escrivão Alzir Rabele Steinemann, de classe G, do quadro único, deste Ministério, está, desde 20 de dezembro do ano próximo passado, afastado do exercício do seu cargo, para auxiliar na reorganização da biblioteca do Supremo Tribunal Federal e na organização do catálogo e dos fichários respectivos. Nem só porque seus serviços são necessários neste Ministério, onde várias repartições lutam com a escassez de pessoal, mas sabretudo em face da circular n. 7, de 1938, da Secretaria da Presidência da República, peço vênha a V. Ex. para alistar a volta do referido funcionário ao seu posto, do qual foi afastado, conforme conta do processo junto, com autorização de Vossa Excelência. Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1938. (a) Valdemar Falcão. — Volta o funcionário referido ao exercício do seu cargo, de acordo com a presente representação. Em 7 de dezembro de 1938. (a) G. Vargas.

Processos despachados.

Dia 1 de dezembro de 1938

Luiz Bueno, servente E, pedindo demissão (processo n. 19.142-38) — Sim, em termos. Ao serviço do pessoal para fazer o necessário expediente, indicando um substituto.

Dia 16

Cleto de Faria e Albuquerque, oficial administrativo H, pedindo ajuda de custo em virtude da sua viagem e família da cidade de Curitiba a esta Capital (processo n. 19.457-38). — Indeferido, à vista da informação.

Serviço do Material

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 14 de dezembro de 1938

Ao Sr. superintendente da Companhia Telefônica Brasileira:
SM 51 — Solicitando providências no sentido de ser transferido o aparelho 42-2337, da sala n. 854, do 8º andar, edifício-sede deste Ministério, para a sala n. 541, do 5º andar, e instalados dois ramais na mesma sala.

— Ao Sr. agente da Estação de Alfredo Maia:

SM 53 — Solicitando despacho de tres caixotes contendo material de expediente para a 18ª Inspeção Regional, em Belo Horizonte.

— Ao Sr. diretor da Secretaria do Tribunal de Contas:

SM 54 — Comunicando que, em data de 30 de agosto último, o Sr. Dr. Edgar de Melo, fez entrega dos documentos comprovantes da prestação de contas do adiantamento da quantia de cem contos de réis (100:000\$000), referente ao aviso n. 1C-274, de 13 de abril último.

— Ao Sr. diretor do Serviço de Contabilidade:

SM 55 — Remetendo as primeiras e segundas vias das contas do consumo de energia elétrica, luz, gás e assinatura de telefones, afim de que seja providenciado junto ao Tesouro Nacional, o respectivo pagamento.

Dia 17

Ao Sr. diretor do Domínio da União:

SM 56 — Comunicando não ser possível atender a solicitação constante do ofício n. 1.019-DA, transmitido ao Departamento Nacional da Indústria e Comércio, no sentido de serem postos à disposição do Pavilhão Britânico, em virtude de já terem sido cedidas, de ordem do Sr. Presidente da República, ao Conselho Federal do Comércio Exterior.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Indústria e Comércio:

SM 57 — Em referência ao ofício n. 2.332, de 23 de setembro último, encaminhando ao Sr. ministro, por cópia, o de n. 1.019 DA, de 15 de setembro próximo findo, em que a Diretoria do Domínio da União, afim de instalar repartições suas, solicita providências no sentido de serem postas à sua disposição as dependências do Pavilhão Britânico onde funcionava a Procuradoria do Trabalho, deste Ministério, comunico que, em data de 7 do mês andante, o Sr. ministro exarou no processo aludido, o seguinte despacho: "Responda-se que o prédio em questão já está cedido à C. F. C. E., de ordem do senhor Presidente da República". Do despacho aludido este Serviço, já deu a devida comunicação ao diretor do Domínio da União — por ofício desta data.

— Ao Sr. agente da Estação de Alfredo Maia:

SM 58 — Solicitando providências, afim de que sejam despachados tres caixotes contendo material de expediente para a 14ª Inspeção Regional deste Ministério, em São Paulo.

— Ao Sr. diretor do Lloyd Brasileiro:

SM 59 — Solicitando as necessárias providências, afim de que sejam despachados tres caixotes contendo material de expediente destinados à 17ª Inspeção Regional em Porto Alegre.

— Ao presidente da Comissão Central de Compras:

SM 60 — Transmitindo o pedido n. 807.026, datado de 6 do mês corrente, devidamente autorizado, do Departamento de Estatística e Publicidade, deste Ministério, relativo a aquisição de uma máquina de impressão americana.

Dia 24

Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras:

SM 61 — Encaminhando o pedido n. 810.018, datado de 15 do mês corrente, devidamente autorizado, do Serviço de Identificação Profissional, deste Ministério, relativo a aquisição de uma máquina alemã, para as oficinas tipográficas.

— Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras:

SM 62 — Transmitindo desenhos e especificações dos móveis que serão usados neste Ministério.

— Ao Sr. diretor do Departamento dos Correios e Telégrafos:

SM 63 — Em virtude de haver sido transferido, do Pavilhão Britânico, à Avenida Presidente Wilson n. 231, para a parte térrea do edifício, sede deste Ministério, a Avenida Aparício Borges, o Serviço de Identificação Profissional, roga dignéis de ordenar as providências necessárias no sentido de ser, com a possível urgência, mudado aquele para este local, o aparelho telefônico oficial que, até então, vinha servindo no aludido Serviço.

— Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal deste Ministério:

SM 64 — Em solução ao ofício-circular n. 1-SP 14, de 12 de outubro corrente, em que solicita urgentes providências no sentido de serem fornecidos à esse Serviço informações precisas a respeito dos extranumerários não mais necessários ao serviço e dos que não tenham correspondido às condições exigíveis para o exato desempenho das funções que lhes foram atribuídas, afim de que não sejam os mesmos reconduzidos no próximo exercício, científica, de que, não se achando ainda este Serviço, com seus quadros lotados, aguarda a apresentação de elementos com que possa ter sua atuação efetiva, não podendo assim, nem pela sua exiguidade numérica, nem por falhas em correspondência com as condições exigíveis para o exato desempenho das funções que lhe são atribuídas, declinar nomes de extranumerários afim de não serem reconduzidos no próximo exercício.

Dia 24

— Ao Sr. superintendente da Companhia Telefônica Brasileira:

SM 65 — Havendo sido destacado por essa Companhia para desempenhar funções técnicas junto aos serviços de instalações telefônicas neste Ministério, o inspetor Coaraci Martins, e, estando finda a sua missão em virtude da conclusão dos aludidos serviços, é-me grato manifestar ser merecedor de encômios, o seu digno auxiliar, pela inteligência e zelo com que se houve no desempenho dos encargos confiados à sua competência e proficiência.

— Ao Sr. presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes:

SM 66 — Respondendo ao ofício n. OS 2.139, de 5 do mês em curso, científica que o Sr. ministro, em despacho datado de 8 de agosto último, autorizou a entrega, ao Sr. engenheiro-chefe do Escriatório Técnico do Hospital do Funcionário Público, das divisões e demais pertences que fizeram parte das dependências da Secretaria de Estado deste Ministério quando instalada no 4º andar do edifício do Instituto Nacional de Previdência, para cujo recebimento compareceu, em 24 do mesmo mês, neste Serviço o Dr. Delfe Pinheiro Machado, que assinou o respectivo termo de entrega.

— Ao Sr. superintendente da Companhia Telefônica Brasileira:

SM 67 — Em adiantamento ao ofício SM 51, datado de 14 do mês em curso, solicita providências no sentido de serem feitas, no Edifício-sede deste Ministério, modificações na instalação de aparelhos telefônicos.

— Ao Sr. diretor do Lloyd Brasileiro:

SM 68 — Solicitando providências afim de que seja despachado um caixote contendo material de expediente destinado à 10ª Inspeção Regional em Aracaju, no Estado de Sergipe, cuja despesa correrá por conta do empenho n. 3-25 de 10 de março do corrente ano da Secretaria de Estado deste Ministério.

— Ao Sr. diretor do Lloyd Brasileiro:

SM 69 — Solicitando as necessárias providências afim de que sejam despachados 4 caixotes contendo material de expediente, sendo 2 caixotes destinados à 15ª Inspeção Regional em Curitiba, no Estado do Paraná, e os outros à 16ª Inspeção Regional em Florianópolis, Estado de Santa Catarina, cujas despesas correrão por conta do empenho n. 3-25 de 10 de março do corrente ano, da Secretaria de Estado deste Ministério.

— Ao Sr. diretor do Lloyd Brasileiro:

SM 70 — Solicitando as necessárias providências afim de que sejam despachados para diversas Inspeções Regionais 10 caixotes contendo material de expediente.

Departamento Nacional do Trabalho

DESPACHOS DO SR. MINISTRO

Dia 5 de dezembro de 1938

D.N.T. — 17.378/38 — Sindicato dos Proprietários de Veículos de Santos — Solicita aprovação do regimento interno. — Deferido.

Dia 8

D.N.T. — 13.485/37 — Sindicato dos Carpinteiros e Calafates Navais do Porto de Santos — São Paulo — Requer seu reconhecimento e aprovação dos estatutos. — Deferido.

O Sr. ministro assinou as seguintes cartas:

D.N.T. 3.794/38 — Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Cola-Adubos e Similares, com sede em Pelotas — Estado do Rio Grande do Sul.

D.N.T. 48.112/37 — Sindicato dos Empregados do Comércio com sede em Jacarézinho — Estado do Paraná.

D.N.T. 373/35 — Sindicato de Operários da Estiva, com sede na cidade de Rio Grande — Estado do Rio Grande do Sul.

D.N.T. 14.071 — Sindicato dos Proprietários de Padaria e Classes Anexas, com sede na cidade de Uruguaiana — Estado do Rio Grande do Sul.

Dia 26 de novembro de 1938

D.N.T. 2.757/38 — Sindicato dos Operários Estivadores de Natal — Estado do Rio — Pedindo reconsideração de despacho. — Como parece a Procuradoria. O parecer da Procuradoria é o seguinte:

b) que o mesmo, admitindo-se que o reclamante tivesse sido despedido no dia 11, no dia seguinte a Companhia teria confessado o seu erro e o readmitido em seu quadro;

c) que a recusa do reclamante em voltar a trabalhar no serviço que fora designado, declarando só trabalhar na máquina de que era encarregado, mostrou o seu intuito de não trabalhar por quanto a máquina estava ainda em concerto, querendo o reclamante receber sem trabalhar;

d) que sendo o reclamante simples operário sem qualquer especialização técnica, poderia aceitar qualquer serviço compatível com as suas forças e condições, ex-vi do art. 1.224 do Código Civil;

e) que, recusando-se trabalhar em serviço compatível com as suas forças e condições, o reclamante rescindiu o seu contrato com a Companhia;

f) que por desídia do reclamante, resultou a paralização da máquina durante vários dias;

g) que a própria Junta reconheceu em parte essa desídia do reclamante, quando diz que tal acidente não foi ocasionado unicamente por desídia ou imperícia do reclamante;

h) que na contagem do tempo de serviço feito pela Primeira Junta houve engano, de vez que o reclamante alegou que a sua primeira saída do serviço da Companhia, em 16 de dezembro de 1929, se deu em virtude do sorteio militar;

i) que assim sendo e por força do decreto n. 20.291, de 1931, o operário sorteado terá garantido o seu lugar mas não o seu salário.

Tais são as alegações principais da reclamada.

III — Do exame minucioso destes autos verifica-se:

1º, que o reclamante foi contratado para certo e determinado trabalho, sendo um verdadeiro especialista. E quem afirma isso é a própria reclamada, ao querer lançar sobre o reclamante a responsabilidade do acidente sofrido com uma máquina que estava entregue aos seus cuidados e perícia;

2º, que assim sendo, não procede a alegação da reclamada de que o reclamante era um simples operário sem especialidade, e portanto,

3º, não podia aceitar serviço estranho a sua especialidade, sendo certo que se a reclamada quiz obrigá-lo a executar serviço diferente para o que fora contratado, infringiu o inciso III do art. 8º da lei n. 62;

4º, que se é verdade que segundo o depoimento da única testemunha da reclamada, o acidente da máquina, se deu por culpa do reclamante, depoimento esse contestado pelo mesmo não é menos verdade que, depoimento do mecânico Max Heinich, depoimento aliás não contestado pela reclamada, o acidente aconteceu na dita máquina, se deu por isso que "a peça já estava enferrujada", bem como a dita "peça poderia ser quebrada nas mãos do melhor mecânico do mundo";

5º, que assim nada se pode afirmar a respeito do acidente aludido ter-se dado por negligência ou imperícia do reclamante.

Procede apenas a alegação da reclamada, de ter o reclamante interrompido o seu tempo de serviço, para prestar o serviço militar durante 16 meses e 13 dias. Com efeito, se o serviço militar não constitui motivo para despedimento, ao contrário, ao empregado, o direito de voltar ao seu lugar como se houvesse sido licenciado sem vencimentos, é claro que tal tempo de serviço na milícia, não, constitui serviço efetivo, não podendo portanto ser computado na indenização de que trata o art. 2º da lei n. 62.

Do exposto, patenteia-se que o reclamante foi despedido injustamente pela reclamada.

Mas como o reclamante em consequência do serviço militar, interrompeu por 16 meses e 13 dias, o lapso de tempo em que deveria trabalhar para a reclamada, somos de parecer que deve ser reformada em parte a decisão da M. M. 1ª Junta de Conciliação e Julgamento, para o efeito de se condenar a reclamada a pagar ao reclamante a importância de 5:264\$000, sendo a de 64\$000 correspondente a indenização relativa a 13 anos, 4 meses e 27 dias em que efetivamente trabalhou para a reclamada, nos termos do art. 2º da lei n. 62, de junho de 1935.

S. M. J.

Assiste razão ao procurador. Poder-se-ia discutir se o empregado foi contratado para serviço especializado ou não — por que isto não ficou provado; mas, trata-se de uma questão de fato, em cuja apreciação é soberana a Junta. Ora, esta achou que o empregado era serviço especializado. Logo, não estava obrigado a outro serviço. Quanto à contagem do tempo de serviço militar ao tempo de serviço na empresa, é claro que não seria admissível tal computação. Manda a lei (lei n. 62, art. 2º) que o tempo de serviço a ser indenizado seja de serviço efetivo. Ora, assim sendo, não pode ser computado neste tempo o período de ausência do empregado em serviço militar. O artigo do art. 9º da lei n. 62, tem por fim assegurar a estabilidade do contrato de trabalho, que seria rescindido em face da ausência do empregado se não houvesse aquela disposição da lei, impedindo que o tempo de ausência não possa valer para o cálculo de tempo efetivo na empresa, tal como exige o art. 2º da referida lei.

Departamento Nacional do Trabalho

SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 22 de novembro de 1938

Israel José dos Santos, por intermédio da União dos Empregados em Hotéis, Restaurantes e Congêneres, requer retificação em sua carteira profissional (DNT 15.605-38 — SIP 18.164-38). — Arquite-se.

Instituto de Identificação e Estatística Criminal, solicitando remessa da ficha 25.702, 8ª série (DNT 16.615-38 — SIP 21.461-38). — Nada mais havendo a providenciar, archive-se.

Dia 13 de dezembro de 1938

Johann Faber Ltda., remetendo cupões de carteira (DNT 19.184, de 1938 — SIP 25.836-38). — Nada mais havendo a providenciar, archive-se.

Metro Goldwyn Mayer do Brasil, remetendo cupão de carteira (DNT 19.452-38 — SIP 26.527-38). — Nada mais havendo a providenciar, archive-se.

Companhia de Ácidos, remetendo cupão de carteira (DNT 19.080, de 1938 — SIP 25.640-38). — Arquite-se.

A Equitativa, remetendo cupões de carteiras (DNT 19.598-38 — SIP 26.512-38). — Nada mais havendo a providenciar, archive-se.

Ilugo Laente, solicitando outra carteira profissional (DNT 19.166-38 — SIP 25.840-38). — Arquite-se.

Adelino Rodrigues, remetendo cupões de carteiras (DNT 19.183, de 1938 — SIP 25.835-38). — Arquite-se.

Anderson, Clayton & Comp., Ltda., remetendo cupões de carteiras (DNT 19.187-38 — SIP 25.838-38). — Arquite-se.

Departamento de Estatística e Publicidade, devolvendo processo DNT 15.170-38 (DNT 19.775-38 — SIP 26.826-38). — Arquite-se, como proposto.

Companhia Central Brasileira de Força Elétrica, remetendo cupões de carteiras (DNT 18.475-38 — SIP 24.665-38). — Nada mais havendo a providenciar, archive-se.

Terceira Inspeção Regional, 3ª via da guia n. 10 (DNT 18.678-38 — SIP 24.820-38). — Arquite-se.

Elpidio Sales Menezes Pessoa, solicitando retificação de carteira (DNT 16.888-38 — SIP 19.190-38). — Nada mais havendo a providenciar, archive-se.

Banco Português do Brasil, remetendo cupons de carteira (DNT 18.100-38 — SIP 23.992-38). — Nada mais havendo a providenciar, archive-se.

Angelo La Porta & Comp., remetendo cupão de carteira (DNT 18.331-38 — SIP 21.675-38). — Arquite-se.

Terceira Inspeção Regional, remetendo 3ª via da guia 9 (DNT 15.473-38 — SIP 19.794-38). — Arquite-se.

Procuradoria do Trabalho, remetendo carteira profissional número 32.452, da 21ª série (DNT 17.361-38 — SIP 19.854-38). — Nada mais havendo a providenciar, archive-se.

Silval de Paula Barroso, reclamando contra a firma Carlos & Carvalho (DNT 14.880-38 — SIP 14.155-38). — Arquite-se, como proposto.

Jerônimo Freire dos Santos Pereira, solicitando registro como químico licenciado (DNT 20.610-38 — SIP 28.116-38). — Nada mais havendo a providenciar, archive-se.

Marciano Guimarães, solicitando registro como químico licenciado (DNT 15.311-38 — SIP 28.117-38). — Nada mais havendo a providenciar, archive-se.

Maria Lúcia da Graça, solicitando registro como químico licenciado (DNT 13.507-38 — SIP 28.114-38). — Nada mais havendo a providenciar, archive-se.

Daniel Gonçalves, solicitando registro como químico licenciado (DNT 11.629-38 — SIP 28.118-38). — Nada mais havendo a providenciar, archive-se.

Dia 14

J. C. L., remetendo cupões de carteiras (DNT 17.684-38 — SIP 23.408-38). — Arquite-se, como proposto.

Zigari & Comp. Ltda., remetendo cupões de carteira (DNT 14.759-38 — SIP 18.806-38). — Arquite-se, como proposto.

Metro Goldwyn Mayer do Brasil, remetendo cupões de carteira (DNT 18.479-38 — SIP 21.661-38). — Arquite-se.

Fluminense Football Clube, remetendo cupões de carteiras (DNT 19.860-38 — SIP 27.111-38). — Arquite-se, como proposto.

Rui Ferreira & Comp., remetendo cupão de carteira (DNT 19.773, de 1938 — SIP 26.870-38). — Arquite-se, como proposto.

Décima Terceira Inspeção Regional, devolvendo processo número 19.773-38 — SIP 26.870-38). — Arquite-se, como proposto.

Oscar Flues & Comp., remetendo cupões de carteira (DNT 18.740-38 — SIP 25.003-38). — Arquite-se.

José Faustino Vila Nova, remetendo cupão de carteira (DNT 19.170-38 — SIP 26.523-38). — Arquite-se.

Banco do Brasil, remetendo cupão de carteira (DNT 19.858-38 — SIP 27.104-38). — Arquite-se.

T. Teixeira & Machado, solicitando registro de livros. (SIP. 17.187-38). — Arquivo-se.

Manuel Vieira, solicitando outra carteira profissional. (SIP. 14.461-38). — Arquivo-se.

A. Teodoro da Sousa, solicitando transferência de firma. (SIP. 12.498-38). — Arquivo-se.

Oswaldo Rodrigues de Oliveira, solicitando reconstituição de carteira. (SIP. 6.633-38). — Arquivo-se.

Departamento Estadual do Trabalho, solicitando remessa de carteira. (SIP. 13.959-38). — Arquivo-se.

Ozório Fragal do Matos, solicitando outra carteira profissional. (SIP. 13.110-38). — Arquivo-se.

Mário Bravo Lessa, solicitando remessa de carteira. (SIP. 17.592-38). — Arquivo-se.

Abílio Lopes Ribeiro, solicitando registro de livros. (SIP. 17.715-38). — Arquivo-se.

C. Figueiredo & André, solicitando registro de livros. (SIP. 17.528-38). — Arquivo-se.

Carlos Pólio, solicitando entrega de sua carteira. (SIP. 17.660-1938). — Arquivo-se.

M. Bassan, solicitando registro de livros. (SIP 18.381|38). — Arquivo-se.

Emílio Otero, Alense, solicitando registro de livros. (SIP 18.672, de 1938). — Arquivo-se.

3ª Inspeção Regional, comunicando anotações na carteira profissional n.º 1.340, 13ª série. (SIP 25.993|38). — Arquivo-se.

Antônio Félix de Sousa Filho, reclamando contra a firma Eduardo Carú & Comp. (SIP 21.785|38). — Arquivo-se, em face do parecer. Alude o despacho ao seguinte: Tendo sido devidamente anotada a carteira do reclamante, a qual lhe foi entregue, conforme recebido acima, opinou pelo arquivamento deste processo, salvo melhor juízo da autoridade superior.

José Pilla Arruda, solicitando nova carteira profissional. (SIP 23.672|38). — Arquivo-se.

3ª Inspeção Regional, comunicando retificação em carteira. (SIP 26.252|38). — Arquivo-se.

Antônio Domingues Uchoa, auxiliar fiscal, na Inspeção Regional do Ceará, reclamando remessa de carteira. (SIP 12.731|38). — Arquivo-se.

Aristeu P. de Santana, solicitando entrega de carteira, na sede do Serviço de Identificação Profissional. (SIP 14.766|38). — Arquivo-se.

Otávio Rodrigues Soares, encarregado do SIP em São Sebastião do Paraíso, solicitando remessa de carteira. (SIP 20.069|38). — Arquivo-se.

Ladislau Lima, devolvendo relações de remessa de carteira. (SIP 27.618|38). — Arquivo-se.

18ª Inspeção Regional, devolvendo relações de remessa de carteiras. (SIP 27.650|38). — Arquivo-se.

16ª Inspeção Regional, devolvendo relações de remessa de carteiras. (SIP 27.408|38). — Arquivo-se.

Paras, Casanova & Comp., solicitando registro de livros. (SIP 21.128|38). — Arquivo-se.

Joaquim Rodrigues Dias, solicitando entrega de carteira. (SIP 20.206|38). — Arquivo-se.

Matto Rofas, solicitando registro de livros. (SIP 19.919|38). — Arquivo-se.

Alzendo Braga de Alcântara, solicitando segunda via de carteira. (SIP 18.161|38). — Arquivo-se.

Dia 17

J. de Freitas & Silva, solicitando transferência de firma. (SIP 27.910|38). — Como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Proponho o comparecimento da requerente, a este Serviço, afim de apresentar documento oficial que prove a sua alegação.

Armando Soares, solicitando transferência de firma. (SIP número 27.932|38). — Como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Proponho o comparecimento da requerente a este Serviço, afim de apresentar documento oficial que prove o alegado.

Silvestre Martins, solicitando transferência de firma. (SIP número 28.054|38). — Como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Proponho o comparecimento da requerente a este Serviço, afim de apresentar documento oficial que prove o alegado.

J. Ferreira Coelho & Comp., solicitando transferência de firma. (SIP 28.031|38). — Como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Proponho o comparecimento da requerente a este Serviço, afim de apresentar documento oficial que prove o alegado.

Constantino & Almeida, solicitando transferência de razão social. (SIP 28.021|38). — Como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Proponho o comparecimento da requerente, a este Serviço, afim de apresentar documento oficial que prove o alegado.

João Filipe Espinola, solicitando transferência de firma. (SIP 27.923|38). — Como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Proponho o comparecimento da requerente a este Serviço, afim de apresentar documento oficial que prove o alegado.

Agostinho Gomes Imãs Ltda., solicitando transferência de firma. (SIP 27.797|38). — Como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Proponho o comparecimento da requerente a este Serviço, afim de apresentar documento oficial que prove a transferência.

Proponho a substituição de livros novos e os velhos. Proceda-se nos termos da proposta supra.

Augusto Moreira Segundo, solicitando transferência de firma. (SIP 27.819|38). — Como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Proponho o comparecimento da requerente, a este Serviço, afim de apresentar documento oficial que prove o alegado.

Casemiro Duarte & Comp., solicitando transferência de firma. (SIP 27.937|38). — Como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Proponho o comparecimento da requerente a este Serviço, afim de apresentar documento oficial que prove o alegado.

Agostinho Gomes de Almeida, solicitando transferência de firma. (SIP 27.983|38). — Como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Proponho o comparecimento da requerente a este Serviço, afim de apresentar documento oficial que prove o alegado.

Industrial Artefatos de Ferro Ltda., solicitando transferência de local. (SIP 27.919|38). — Como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Proponho o comparecimento da requerente a este Serviço, afim de apresentar documento oficial que prove o alegado.

João Batista Gonzalez Lopez, solicitando registro de livros. (SIP 27.904|38). — Preste o esclarecimento a que se refere o chefe da 3ª Divisão. Alude o despacho ao seguinte: A requerente deverá esclarecer o destino dado aos livros registrados, neste Serviço, em 1936.

Anselmo Madureira, Vasconcelos, solicitando transferência de firma. (SIP 28.633|38). — Deferido.

Salvador Marzuelo, solicitando substituição de seus livros de registro. (SIP 2.496-38). — Deferido.

Moreira Sobrinho & Cia. Ltda., solicitando continuação de registro. (SIP 27.815-38). — Proceda-se nos termos do parecer do chefe da 3ª Divisão.

Alude o despacho ao seguinte: Proponho que se faça a continuação solicitada, mediante a apresentação dos livros acabados e registrados neste Serviço.

A. Moreira & Cia., solicitando transferência de firma. (SIP 26.382-38). — Deferido.

Nilo José da Silveira, solicitando registro de livros. (SIP 27.895-38). — Deferido.

J. Juncs, solicitando registro de livros. (SIP 27.817-38). — Deferido, nos termos da proposta da 3ª Divisão.

Alude o despacho ao seguinte: Proponho deferimento, deixando, no entanto, de produzir efeito a autorização para o intermediário, por estar ilegal.

Joaquim Salvador & Cia., solicitando registro de livros. (SIP 27.898-38). — Deferido, nos termos da proposta.

Alude o despacho ao seguinte: Proponho que se faça a continuação solicitada, mediante a apresentação dos livros acabados e registrados neste Serviço.

J. Junce, solicitando registro de livros. (SIP 27.816-38). — Deferido, nos termos da proposta.

Alude o despacho ao seguinte: Proponho deferimento, deixando, no entanto, de produzir efeito a autorização para o intermediário, por estar ilegal.

Antônio Leston Castelo, solicitando transferência de firma. (SIP 27.261-38). — Deferido.

Kurt Niederberger, solicitando transferência de firma. (SIP 28.168-38). — Deferido.

I. N. Lage & Cia., solicitando registro de livros. (SIP 27.849-38). — Deferido.

M. Ferreira dos Santos, solicitando registro de livros. (SIP 27.775-38). — Deferido.

A. Costa & Menezes, solicitando registro de livros. (SIP 27.764-38). — Deferido.

Mannel Duran Gonzalez, solicitando registro de livros. (SIP 27.848-38). — Deferido.

Manuel Vaz, solicitando registro de livros. (SIP 27.850-38). — Deferido.

Naveiro & Baroia, solicitando transferência de firma e substituição. (SIP 27.565-38). — Deferido.

Nair Ramalho, solicitando transferência de local. (SIP 26.767-38). — Deferido.

J. G. Moraes, solicitando registro de livros. (SIP 27.710-38). — Deferido.

Benedito Borges Barros, solicitando registro de livros. (SIP 27.894-38). — Deferido.

Gueret's Anglo-Braslian Coaling Co., solicitando registro de livros. (SIP 27.885-38). — Deferido, uma vez provada a qualidade do signatário do requerimento.

Antônio Matos, solicitando registro de livros. (SIP 27.767-38). — Deferido.

Hollum Zagari & Cia. Ltda., solicitando registro de livros. (SIP 27.847-38). — Deferido.

Naman Damian, solicitando registro de livros. (SIP 27.782-38). — Deferido.

Oto Sachs, solicitando identificação. (SIP 27.960-38). — Faça-se a identificação, de acordo com as normas adotadas.

Tasso Henrique da Silveira, solicitando registro de firma e licença. (DNT. 8.399-38 — SIP 26.644-38). — Emita-se a carteira.

Raul dos Santos Rodrigues, reclamando contra a firma R. Torelli & Cia. Ltda., não serem verdadeiras as anotações feitas em sua carteira profissional. (DNT. 16.496-38 — SIP 12.565-38). — Termo 605. — Não se justificava a proposta de fls. 15.v, uma vez que a carteira não se encontrava na 4ª Divisão. Recomenda-se atenção, afim de se evitar a reprodução de falsas licenças. Proceda-se nos termos da proposta supra.

Ao Sr. encarregado do SIP em Juiz de Fora — Minas Gerais:
N. 10.109/S — Solicitando a remessa de retratos do portador da carteira profissional n. 45.236 da 25ª série (SIP 10.747-38).
Ao Sr. José Jacob:
N. 10.110/S — Solicitando comparecimento munido de um documento que prove a sua permanência legal no país (SIP 25.230-38).
Ao Sr. inspetor regional em Porto Alegre — Rio Grande do Sul:
N. 10.125/S — Comunicando que o Sr. Luiz Raul Lambert foi registrado como químico e solicitando a remessa da ficha de declaração do interessado (SIP 14.066-38).
Ao Sr. inspetor regional em Vitória — Espírito Santo:
N. 10.126/S — Informando que as carteiras profissionais números 73.673 e 73.675 da 20ª série já foram expedidas para aquela inspetoria (SIP 19.268-38).
Ao Sr. diretor do Departamento Estadual do Trabalho — São Paulo:
N. 10.127/S — Comunicando que o Sr. diretor deferiu o pedido de registro de químico do Sr. Juarez de Queiroz e solicitando providências no sentido de ser recolhida a taxa de que trata o artigo 5º do decreto 57 (SIP 10.231-38).
Ao Sr. presidente da União dos Empregados do Comércio do Rio de Janeiro:
N. 10.128/S — Circular — Solicitando providências no sentido de serem restituídas a este Serviço as carteiras profissionais emitidas em favor de estrangeiros, chegadas ao Brasil depois de maio de 1934, (SIP 25.728-38).

Dia 14

Ao Sr. diretor do Departamento Nacional do Povoamento:
N. 10.138/S — Remetendo 20 individuais datiloscópicas de estrangeiros identificados neste Serviço.
Ao Sr. chefe de Polícia Civil do Distrito Federal:
N. 10.139/S — Remetendo 20 individuais datiloscópicas de estrangeiros identificados neste Serviço.
Ao Sr. diretor do Departamento Nacional do Trabalho:
N. 10.140/S — Propondo a remessa de processos que se encontram arquivados neste Serviço para o Arquivamento Geral.
Ao Sr. delegado do 4º Distrito Policial:
N. 10.141/S — Respondendo ao ofício 1.622 (SIP 27.346-38).
Ao Sr. inspetor regional em Niterói — Estado do Rio:
N. 10.142/S — Respondendo ao ofício 101 (SIP 25.752-38).
Ao Sr. inspetor regional em Niterói — Estado do Rio:
N. 10.143/S — Solicitando a devolução da carteira 43.040 da 26ª série (SIP 12.533-38).
Ao Sr. presidente do Sindicato dos Oficiais Barbeteiros e Cabeleireiros do Distrito Federal:
N. 10.144/S — Solicitando a devolução da carteira profissional n. 72.932 da 27ª série.
Ao Sr. encarregado do SIP em Barra do Piraí — Estado do Rio:
N. 10.145/S — Solicitando a devolução da carteira profissional n. 34.331 da 26ª série (SIP 9.765-38).
Ao Sr. inspetor regional em Niterói — Estado do Rio:
N. 10.149/S — Solicitando a devolução da carteira profissional n. 36.020 da 26ª série (SIP 9.101-38).
Ao Sr. encarregado do Posto de Identificação n. 1:
N. 10.151/S — Solicitando providências no sentido de ser entregue a carteira profissional n. 72.314 da 27ª série (SIP 21.739-38).
Ao Sr. inspetor regional em Niterói — Estado do Rio:
N. 10.152/S — Solicitando a devolução da carteira profissional n. 71.011 da 26ª série (SIP 9.265-38).
Ao Sr. Corinto Siqueira:
N. 10.153/S — Solicitando comparecimento afim de receber a carteira profissional n. 70.891 da 26ª série (SIP 22.610-38).
Ao Sr. encarregado do SIP em Paraíba do Sul — Estado do Rio:
N. 10.154/S — Solicitando a devolução da carteira profissional n. 61.496 da 26ª série (SIP 27.201-38).
Ao Sr. inspetor regional em Niterói — Estado do Rio:
N. 10.155/S — Solicitando a devolução da carteira profissional n. 53.376 da 26ª série (SIP 23.167-38).
Ao Sr. diretor do Departamento Estadual do Trabalho — São Paulo:
N. 10.156/S — Solicitando a devolução da carteira profissional n. 287.322 da 28ª série (SIP 20.773-38).
Ao Sr. Antônio Gomes da Carvalho:
N. 10.157/S — Solicitando comparecimento afim de receber a carteira profissional n. 13.765 da 16ª série (SIP 15.919-38).
A Sra. D. Ernesta Maria de Jesus:
N. 10.158/S — Solicitando comparecimento afim de receber a carteira profissional n. 68.015 da 26ª série (SIP 17.142-38).

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

DIRETORIA DA SEÇÃO DO COMÉRCIO

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 12 de dezembro de 1938

Requerimentos despachados:

Da Sociedade Anônima Viagens Internacionais S.A.V.I., para o arquivamento da alteração de estatutos. — Deferido.
Da Companhia Matadora Fluminense, para o arquivamento da ata de assembleia geral extraordinária. — Deferido.

Da Companhia Aliança Industrial S.A., Companhia Fiduciária Brasileira S.A. para o arquivamento de suas atas. — Deferido.
De H. Empresa de Publicidade Limitada, Elias & Barbosa, Lima & Freitas, para o arquivamento de seus contratos. — Deferido.
De Fábrica Nacional de Limas Limitada, Cardoso & Comp., para o arquivamento de suas alterações de contratos. — Deferido.
De Alexandre & Ribeiro, C. Fuerst & Comp., Limitada, Arlindo Rodrigues & Comp., Tiago & Figueiredo, Barbosa & Brito Limitada, para o arquivamento de seus distratos. — Deferido.
De Rossini Albernaz, Francisco Dell Erba, Irmãos Reis Moraes, José Augusto de Siqueira Cavalcanti, Rodrigues, J. Nascimento Segundo, J. G. Moraes, Leandro de Carvalho, Pedro d'Angelo, Santos, Santos & Comp., Segundos, Faria, Simões & Comp., Herbert Leslie, João Batista Cascardo, J. Pires & Gonçalves, Manuel dos Santos Segundo, M. Motos & Rodrigues, R. Donato & Comp., Sociedade Mascarenhas Barboza Limitada, H. C. Parro, para os registros de suas firmas. — Deferido.
De Gonçalves, Martinez & Reis, pedindo retirada de seu contrato. — Deferido.
De Manoel Esteves de Moinhos, José de Pinho Fragozo, Leopoldo Peres, pedindo registro de seus diplomas. — Deferido.
Dos Laboratórios Raul Leite S.A., pedindo transferência de tipos. — Deferido.
De José Salgado Gomez, para o cancelamento de sua firma. — Deferido.
Da Sociedade Exportadora Brasil América Limitada, Teixeira & Fernandes Segundo, J. Pereira & Costa, para o arquivamento de seus contratos sociais. — Satisfazam as exigências.
De Armando & Pereira, para o arquivamento de seu distrato. — Satisfazam a exigência.
De A. José da Silva, Luigi Negri, Cândido Abrahão, Fausto Amaral, Campbell & Viana, Hazencleber Ribeiro da Fonseca, Roupas Brancas Babette Limitada, Rui Santos de Araujo, Antônio Dias, Antônio A. Pereira, H. C. Rodrigues, pedindo registro de suas firmas. — Satisfazam as exigências.
De Manuel de Jesus Martins, pedindo registro de seu diploma. — Satisfazam a exigência.
De Joaquim Cardoso Tcotônio, pedindo registro de interesse. — Satisfazam a exigência.
De Afonso Nunes Velasques, pedindo nomeação para agente de leitões. — Satisfazam a exigência.
De João Crisóstomo Cruz, protestando contrato arquivamento da transferência de quotas da Tipografia Editora Luso Brasileira Limitada. — Negado o protesto, conforme se vê do despacho do senhor diretor geral.
De Casibel Irmãos & Comp., Delabela Portela & Comp. Limitada, para o arquivamento de seus documentos. — Satisfazam as exigências.
Relação dos contratos, alterações de contratos, distratos e firmas individuais, despachados em 12 de dezembro de 1938.
Contratos:
De H. Empresa de Publicidade Limitada, firma composta dos sócios quotistas, Gerix de Brito Schafflor e Georgina de Brito Schafflor, para o comércio de publicação, com capital de 10:000\$000, prazo indeterminado.
De Elias & Barbosa, firma composta dos sócios solidários, Jorge Elias e Carlos Barbosa, para o comércio de hotequim, à estrada do Engenho São n. 17, com capital de 35:000\$000, prazo indeterminado.
De Lima & Freitas, firma composta dos sócios solidários, Arnaldo Freitas e Lino Lopes, para o comércio de café, etc., à rua Bento Lisboa n. 71, com capital de 60:000\$000, prazo indeterminado.
Alterações de contratos:
De Fábrica Nacional de Limas Limitada, foi admitido como sócio, Manuel Fonseca da Costa Guimarães.
De Cardoso & Comp., o capital social passa a ser de 200:000\$000.
Distratos:
De Alexandre & Ribeiro, retira-se o sócio Dionísio Moreira Ribeiro, recebendo a importância de 600\$000, ficando com o ativo e passivo o sócio, Abrão Moreira Alexandre.
De C. Fuerst & Comp., Limitada, retira-se Companhia Comercial y Técnica Transatlântica Coira.
De Arlindo Rodrigues & Comp., retiram-se os sócios, Arlindo Rodrigues e Luiz Aires.
De Tiago & Figueiredo, retira-se o sócio, Manuel Tiago, recebendo a importância de 4:000\$000, ficando com o ativo e passivo o sócio, Cláudio de Figueiredo.
De Barbosa & Brito Limitada, retiram-se os sócios, Bernardo Mascarenhas Barbosa e José Teruliano Ferreira de Brito, recebendo cada um a importância de 50:000\$000.
Firmas individuais:
De Rossini Albernaz, o capital fica elevado à 100:000\$000.
De Francisco Dell Erba, para o comércio de joias, à rua do Sôcio n. 92, com capital de 10:000\$000.
De José Augusto de Siqueira Cavalcanti Rodrigues, para o comércio de produtos químicos, à rua D. Castorina n. 472, com capital de 15:000\$000.
De J. Nascimento Segundo, para o comércio de depósito de balas, etc., à rua Francisco Eugênio n. 147, com capital de 2:000\$000.
De J. G. Moraes, para o comércio de tecidos, à rua Regente Feijó n. 86-A, com capital de 10:000\$000.

De Leandro de Carvalho, para o comércio de fábrica de artefatos de couro, à rua Miguel de Frias n. 20, com capital de R\$ 2:000\$000.

De Pedro d'Angelo, para o comércio de cigarros, etc., à rua Nicaraguá n. 74, com capital de 3:000\$000.

De Herbert Leslie, para o comércio de engenharia-mecânica, etc., à rua Teófilo Otoni n. 113, 1º andar, com capital de 20:000\$000.

De João Batista Cascaes, para o comércio de quitanda, à rua Leopoldina Rego n. 6, com capital de 3:000\$000.

De Manuel dos Santos Segundo, para o comércio de barvão vegetal, etc., à avenida Suburana n. 2.535, com capital de 4:000\$000.

De H. C. Pareto, para o comércio de restaurante, à praia do Flamengo n. 61, loja, com capital de 30:000\$000.

Dia 14 de dezembro de 1938

Requerimentos despachados:

De Avelino Alves & Irmão, Dias & Wanderley, Zaki & Marques, Fábricas Fontana Limitada, Rocha, Mota & Comp. Limitada, Industrialização Tecnológica Limitada, J. Moreira & Veiga, A. Santos & Lourenço, para o arquivamento de seus contratos sociais. — Deferidos.

De Pinheiro & Queiroz, Vallatto & Comp., para o arquivamento de suas alterações de contratos. — Deferidos.

De Catete & Andrade Limitada, Augusto Teixeira & Cardoso, Tesi & Comp., para o arquivamento de seus distratos. — Deferidos.

De Sérgio, Filhos & Comp. Limitada, Ribeiro & Irmão, Osvaldo S. Pacheco, M. Abrantes Jorge, Leon Abulafia, André Pinto Monteiro, Armando Cunha & Irmão, Agostinho Ribeiro, Cartanagem Luso Americana Limitada, Costa, Pacheco & Comp., Charlton Ames & Comp., Limitada, Cristo & Comp., Damázio & Comp., Gerardo Di Sarli, José Lopes da Costa & Comp., José dos Santos Café, João Fernandes Carpinteiro, Karl Georg Blei, Manuel Carvalho Barros, Manuel da Silva Marques, M. Chanesman, M. da Silva Matos, R. Rodrigues, Vinícius Natal Limitada, Vicente Braz, Waldeck & Svanholm Limitada, para os registros de suas firmas. — Deferidos.

De Ernesto Adolfo Uhle, Danilo da Silva, João Alberto Pinto dos Santos, Alfredo Chueri Salomão, Moacir José Pagani, Rui de Lima Fernandes Maia, Plínio Barreira, João Canali Correia, Vasco Borges de Araújo, Alberto Augusto Lopes, José Kanan Mata, para os registros de seus diplomas. — Deferidos.

De Rocha, Mota & Comp. Limitada, apresentando autorização para comerciar da sócia Cecília Silva Moreira da Silva. — Deferido.

De Dias, Amorim & Comp. Limitada, Candido Augusto Fernandes, Alwin Meyer, Emílio da Silva Tapia, pedindo anotação em seus documentos. — Deferidos.

De Antônio Francisco Cavaliere e Dancing Carioca Limitada, pedindo retirada de documentos. — Deferidos.

De Mc Kinlay S.A., para o arquivamento da ata de assembleia ordinária. — Satisfaca a exigência.

De Conservas Serrano S. A., para o arquivamento da ata da reunião de diretoria. — Satisfaca a exigência.

De Andrade, Rios & Comp. Limitada, Nunes & Comp. Limitada, Industrias Labor Limitada, Osório Menezes & Andrade Limitada, para o arquivamento de seus contratos. — Satisfacam as exigências.

De Amaro Rodrigues & Irmão Limitada, Carlos Neto & Comp. Limitada, para o arquivamento de suas alterações de contratos. — Satisfacam as exigências.

De Panificação Santa Terezinha Limitada, para o arquivamento de seu distrato. — Satisfaca a exigência.

De Augusto Pereira Torcero, Adalberto Soares da Costa, Froufe & Nascimento Tung Chang Yu, Alfredo de Oliveira Pinto, Querolima de Carvalho, Francisco M. Simão, Henrique Ribeiro, Aires, Manuel Fernandes Pereira de Azevedo, Joaquim Nunes de Figueiredo, Antônio Pereira das Neves, Antônio Ribeiro, J. S. de Jesus, José Maria Pereira, Renato Alves de Abreu, Joaquim Moreira, Antônio Luiz Segundo Pedro da Costa, Júlio Moraes, J. Curia, Benedito Ferreiro, Tomás Carrilho Teixeira Gomes, V. P. Castilho, para os registros de suas firmas. — Satisfacam as exigências.

De Geralda Silva Rangel, pedindo registro da autorização para comerciar. — Satisfaca a exigência.

De Oscar Meira, Armando Vieira de Matos, pedindo registro de seus diplomas. — Satisfacam as exigências.

De A. Perez & Irmão, Lopes, Faria & Carvalho Limitada, Medeiros & Correia, Araújo Lage & Comp., para o arquivamento de seus contratos sociais. — Satisfacam as exigências.

De Almeida & Mário, para o arquivamento de sua alteração de contrato. — Satisfaca a exigência.

De Almeida & Leal Limitada, para o arquivamento de seu distrato. — Satisfaca a exigência.

De A. M. de Oliveira, Manuel Xavier Tinoco, Altino de Oliveira, M. A. R. Ferreira, A. P. Duarte Silva, Leonel Rodrigues Lima, Antônio Martins Segundo, Francisco da Silva, José Fernandes Aguiar, J. M. de Andrade, José Ferreira da Silva, E. Wacker, Manuel Gonçalves da Silva, Francisco Costa da Silva, para os registros de suas firmas. — Satisfacam as exigências.

Relação dos contratos, alterações de contratos, distratos e firmas individuais, despachados em 14 de dezembro de 1938:

Contratos:

De Avelino Alves & Irmão, firma composta dos sócios solidários Eugênio Augusto Alves e Avelino Alves, para o comércio de barbearia, à rua Carvalho Monteiro n. 3-A, com capital de 3:000\$000, prazo indeterminado.

De Dias & Vanderlei, firma composta dos sócios solidários L. cio Dias e José Machado Vanderlei, para o comércio de vidros etc., à Avenida Automovel Clube n. 2.846, com capital de 2:000\$000, prazo indeterminado.

De Zaki & Marques, firma composta dos sócios solidários Aníto Pereira Marques e José Yoneji Zaki, para o comércio de cosméticos etc., à rua Beneditinos n. 24, com capital de 20:000\$000, prazo indeterminado.

De Fábricas Fontana Limitada, firma composta dos sócios e listas Francisco Filho Fontana, Manuel Francisco Correia, Helder Correia Fontana e Gabriel Leão da Veiga, para o comércio de mate, com capital de 2.000:000\$000, prazo indeterminado.

De Rocha, Mota & Comp., Limitada, firma composta dos sócios quotistas, Cecília Silva Moreira da Rocha, Dr. João Leopoldo Pereira da Rocha, Alberto Jardim da Mota e Manuel Machado N. Filho, para o comércio de farmácia, à rua Maria Angélica n. 19, capital de 30:000\$000, prazo indeterminado.

De Industrialização Tecnológica Limitada, firma composta dos sócios quotistas Dr. Vicente de Saboia Lima e José Salgado, para o comércio de importação etc., à Avenida Rio Branco n. 61, 1º andar, com capital de 30:000\$000, prazo indeterminado.

De J. Moreira & Veiga, firma composta dos sócios solidários João Moreira e Manuel Gonçalves Veiga, para o comércio de etc., com capital de 10:000\$000.

De A. Santos & Lourenço, firma composta dos sócios solidários Alair Santos e João Rodrigues Lourenço, para o comércio de alfaiate, à rua do Chile n. 5, sobrado, com capital de 4:000\$000, prazo indeterminado.

Alterações de contratos:

De Pinheiro, Almeida & Comp., retira-se o sócio Carlos P. de Almeida, recebendo a importância de 3:000\$000, a firma fica modificada para Pinheiro & Queiroz.

De Vallotto & Comp., Limitada, retira-se o sócio Antônio Silva Pássaro, recebendo a importância de 5:000\$000.

Distratos:

De Thesi & Comp., pelo falecimento do sócio Júlio Thesi, bendo os seus herdeiros a importância de 26:776\$120, ficando o ativo e passivo o sócio Vicente Bosco.

De Augusto Teixeira & Cardoso, retira-se o sócio Augusto Teixeira da Silva, recebendo a importância de 16:000\$000, ficando o ativo e passivo o sócio João de Almeida Cardoso.

De Catete & Andrade Limitada, retiram-se os sócios Seim Catete Pereira e Maria do Carmo Andrade, recebendo cada um a importância de 50:000\$000.

Firmas individuais:

De Osvaldo S. Pacheco, para o comércio de líquidos etc., no 1 Camboatá n. 1, com capital de 10:000\$000.

De M. Abrantes Jorge, para o comércio de padaria, à Marechal Rangel n. 119, com capital de 30:000\$000.

De Leon Abulafia, para o comércio de armário etc., à Visconde de Pirajá n. 98-A, com capital de 70:000\$000.

De André Pinto Monteiro, para o comércio de depósito de à rua Cândido Benício n. 622, com capital de 1:000\$000.

De Agostinho Ribeiro, para o comércio de quitanda, à rua e Sousa n. 38, com capital de 2:000\$000.

De Gerardo Di Sarli, para o comércio de indústria de calças à rua Alcindo Guanabara n. 15-B, com capital de 60:000\$000.

De José dos Santos Café, para o comércio de café etc., à rua de Maio ns. 467-469, com capital de 10:000\$000.

De João Fernandes Carpinteiro, para o comércio de quitanda à rua de S. Pedro n. 298, com capital de 5:000\$000.

De Karl Georg Blei, para o comércio de bilhares à rua H. Lobo n. 7, sobrado, com capital de 20:000\$000.

De Manuel Carvalho Barros, para o comércio de líquidos à rua Cândido Benício n. 504, com capital de 5:000\$000.

De Manuel da Silva Marques, para o comércio de carpintaria à rua da Passagem n. 101, com capital de 5:000\$000.

De M. Chanesman, para o comércio de modas, etc., à rua Calves Dias n. 10, sobrado, com capital de 30:000\$000.

De M. da Silva Matos, para o comércio de meias etc., à Marechal Rangel n. 14, com capital de 10:000\$000.

De R. Rodrigues, para o comércio de bomba de gasolina, à Cabuçú n. 118, com capital de 3:000\$000.

De Vicente Braz, para o comércio de oficina de conserto de calçado, à rua da Passagem n. 124, com capital de 4:000\$000.

Departamento Nacional de Povoamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 13 de dezembro de 1938

Filemon Chmays (DNP. 8.570). Certifique-se. — Hercúlo Lourenço (DNP. 2.161). Compareça. — Carlos Lopes Anjo (DNP. 2.722). Certifique-se nos termos da informação supra. — Sérgio Cândido Genaro (DNP. 8.435). Certifique-se o que constar. — Helmut Brann (DNP. 7.152). Compareça. — Houlder Brothers Comp. (Brasil) Ltd. (DNP. 8.397) Cumpra as exigências legais. O objeto da consulta foi resolvido pelo Conselho de Imigração e

ização. — Fredrik Engelhart & Comp. (DNP. 8.394). Cumpra exigências legais. — Domingos Pereira Lima (DNP. 6.709). Compareça. — Guilherme dos Santos (DNP. 6.711). Compareça. — Adriano Maria de Costa (DNP. 8.615). — Antônio Pinto da Silva (DNP. 8.616). — Antônio José de Miranda (DNP. 8.620). — Nivaldo Correia Rodrigues de Almeida (DNP. 8.621). — Aron Giman (DNP. 8.622). — Donat Francisco (DNP. 8.624). — Else Schulz (DNP. 8.625). — Emídio Ferreira Moraes (DNP. 8.626). — Eunenio Artwich (DNP. 8.627). — Jean Henry Philippes Laclau (DNP. 8.628). — José Alberto Teixeira (DNP. 8.629). — José Afonso (DNP. 8.630). — Manuel Plaza Rodrigues (DNP. 8.633). — Manuel Cardoso (DNP. 8.634). — Manuel Ferreira de Queiroz (DNP. 8.635). — Manuel Fernandes Igreja (DNP. 8.637). — Martin Prinz (DNP. 8.641). — Maria Madalena Goulart Martins (DNP. 8.640). — Paulo Maselli (DNP. 8.642). — Paul von Marcktaler (DNP. 8.643). — Segundo Gemenez Carrascosa (DNP. 8.644). — Tomaz Carrilho Pereira Gomes (DNP. 8.645). — Certifique-se.

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos

DESPACHOS DO SR. MINISTRO

Sindicato dos Armadores Nacionais. — Pede suspensão de toda qualquer medida executiva estabelecida no decreto-lei n. 65. — I.A.P.M., para que promova os necessários entendimentos, observado o disposto em recentes portarias deste Ministério. Em 9 de dezembro de 1938. — W. Falcão.

Parlamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 1 de dezembro de 1938

Massa falida da Companhia de Seguros Luso Sul Americana damastor", pedindo sejam ouvidos os liquidantes e o Dr. consultor jurídico. — Digam o liquidante e o delegado do Governo (Proc. D-934).

Dia 6

Companhia Internacional de Seguros — Propondo tarifação individual para o Sindicato Condor Limitada. — Homologo a decisão C. P. T., concedendo tarifação individual ao risco adiante designado: Firma — Sindicato Condor Limitada; Local do risco — Rio Branco, 128 — Rio, e de Belém do Pará à fronteira sul do Brasil, estações aéreas S. Paulo, Cuiabá (ramal de Mato Grosso), Aracatuba, C. Grande, Corumbá, Cuiabá; Alividade — Empresa Viação Aérea; Tarifação individual — taxa de 3,4 % para mecânicos, serventes, marinheiros, todo pessoal das oficinas para conto de aviação da empresa, do depósito de acessórios, inclusive arários adventícios; de 0,7 % (classe 290) para rádio-telegrafistas; de 2,2 % (classe 640) para "chauffeurs" e ajudantes; de 0,3 % (classe 289) para empregados de escritório com serviço interno; de 1 % (classe 290) para empregados de escritório com serviço externo; de 1,4 % (classe 223) para contínuos e mensageiros; e de 1 % (classes 310, 311 e 494) para o pessoal do serviço de nívelamento, conservação e pavimentação de estradas, mais, ainda, os respectivos adicionais locais (Proc. 5.903-938).

Atlântica — Companhia Nacional de Seguros — Apresentando sumários referentes à assembleia geral extraordinária realizada em 16 de abril de 1938. — Defiro o pedido de desistência (Proc. 241-938).

Dia 7

Assicurazioni Generali di Trieste e Venezia — Requerendo permissão para ressegurar no estrangeiro, os excessos do limite dos seguros contra roubo de dinheiro em cofre, sobre as filiais do Banco francês e Italiano para a América do Sul, no Rio de Janeiro, São Paulo e Recife, etc. — Defiro o pedido quanto ao excesso de ressegurabilidade de sua cobertura no país, devendo a requerente comunicar a este Departamento as quantias resseguradas, com indicação dos respectivos resseguradores e prêmios, e inflexão do resseguro, no prazo não deverá ser superior a um ano e também comunicado (Proc. 5.619-938).

Dia 12

Equitativa Terrestres, Acidentes e Transportes — Apresentando a aprovação as condições gerais de suas apólices dos ramos Marítimo e Terrestre em Trânsito. — Aprovo o modelo de seguro marítimo. A 4ª I. S. para a entrega de um dos exemplares à requerente mediante recibo (Proc. 4.661-938).

A mesma — Submetendo à aprovação as condições gerais de uma apólice do ramo Automóveis e a respectiva tarifa de prêmios. — Em face do parecer da 4ª I. S., aprovo o modelo de apólices de seguro de automóvel. A 4ª I. S. para a entrega à requerente, de um dos exemplares, mediante recibo (Proc. 4.662-938).

Offícios expedidos

Dia 7 de dezembro de 1938

Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal:

S. G. — N. 1.468 — Comunicando que o fiscal Djalma Castanho Maia compareceu ao serviço desde 1 de setembro até 25 de novembro.

S. G. — N. 1.469 — Remetendo demonstração de frequência dos fiscais de Seguros Cristiano Benedito Ottoni e Gontea da Escadaria do Reposo.

Dia 9

Ao Sr. diretor da Recebedoria Federal no Estado de S. Paulo: S. G. — N. 1.473 — Remetendo para cumprimento da lei de selo o processo em que é interessado J. F. Oliveira Moraes.

— Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal:

S. G. n. 1.474 — Remetendo o boletim de frequência do pessoal desta Diretoria Geral e da Inspetoria de Seguros da 4ª Circunscrição, correspondente ao período de 1 a 8 do mês corrente.

Dia 7

Portaria s/n. — Designando o escriturário — G — Ademar Barreto de Barros para servir na Secretaria Geral deste Departamento, a partir do dia 5 do corrente mês.

EXPEDIENTE DO SR. SECRETÁRIO GERAL

Offícios expedidos

Dia 6 de dezembro de 1938

Ao Sr. inspetor de Seguros da 6ª Circunscrição — Porto Alegre: S. G. n. 1.464 — Confirmando o telegrama n. 168, desta data.

Dia 8

Ao Sr. inspetor da 2ª Circunscrição Regional — Pará:

S. G. n. 1.471 — Confirmando o telegrama n. 170, desta data.

— Aos Srs. inspetores de seguros das 1ª, 2ª, 3ª, 5ª e 6ª Circunscrições:

S. G. n. 1.472 — Circular — Remetendo material para expediente das mesmas Inspetorias.

Dia 10

Ao Sr. inspetor de Seguros da 5ª Circunscrição — São Paulo: S. G. n. 1.475 — Remetendo a folha do "Diário Oficial" de 7 do mês corrente em que está publicado o despacho do Sr. ministro autorizando a concorrência administrativa solicitada pela referida Inspetoria.

— Ao Sr. inspetor de Seguros da 3ª Circunscrição — Bafá:

S. G. n. 1.476 — Devolvendo a 1ª via do inventário dos bens móveis da mesma Inspetoria.

— Ao Sr. inspetor de Seguros da 2ª Circunscrição — Recife:

S. G. n. 1.477 — Confirmando o telegrama n. 171, desta data.

— Ao Sr. inspetor de Seguros da 6ª Circunscrição — Porto Alegre:

S. G. n. 1.478 — Comunicando que a Seguradora Indústria e Comércio S. A. nomeia sua bastante procuradora, nessa capital, a firma E. Paixão Junior & Cia e remetendo o extrato da mesma, para o arquivamento na aludida Inspetoria.

— Ao Sr. inspetor de Seguros da 2ª Circunscrição — Recife:

S. G. n. 1.479 — Comunicando que o Sr. diretor geral, por despacho de 7 do corrente mês, ordenou o registro, neste Departamento, da procuração pela qual a Seguradora Indústria e Comércio S. A., nomeia a firma E. Paixão Junior & Cia, sua bastante procuradora, na cidade de Porto Alegre, o que já foi comunicado à Inspetoria da 6ª Circunscrição.

Dia 12

Ao Sr. diretor-gerente da Seguradora Industrial Cia. Nac. de Seguros:

S. G. n. 1.480 — Comunicando que a indenização da lesão sofrida por Joaquim Batista, empregado de Christiani & Nielsen, deverá ser feita com o número 169 da 1ª Divisão das Tabelas de Invalidês Permanente.

— A mesma Companhia:

S. G. n. 1.481 — Comunicando que a indenização da lesão sofrida por Custódio Santos Coelho, empregado de Dourado S. A., deverá ser feita com o número 341 e o índice 6.

— Idem:

S. G. n. 1.482 — Comunicando que a indenização da lesão sofrida por Valdemar Teixeira, empregado de Antônio Fonseca & Cia., deverá ser feita com o número 96 da 1ª Divisão das Tabelas de Invalidês Permanente.

Idem, idem:

S. G. n. 1.483 — Comunicando que a indenização da lesão sofrida por Antônio Jesus, empregado da Cia. Engenho Central de Quissaman, deverá ser feita com o número 175 e o índice 1.

— Ao Sr. inspetor de Seguros da 6ª Circunscrição — Porto Alegre:

S. G. n. 1.484 — Confirmando o telegrama n. 172, desta data.

Dia 14

Ao Sr. inspetor da mesma:

S. G. n. 1.485 — Confirmando o telegrama n. 173, desta data.

— Ao Sr. inspetor de Seguros da 5ª Circunscrição — S. Paulo:

S. G. n. 1.486 — Confirmando o telegrama n. 174, desta data.

Dia 16

Ao Sr. inspetor de Seguros da 6ª Circunscrição — Porto Alegre: S. G. n. 1.488 — Solicitando remessa da 3ª via da fatura pro-

Preços por 10 quilos:

Tipo 3	
Tipo 4	
Tipo 5	
Tipo 6	
Tipo 7	
Tipo 8	

Açúcar

Entradas	1.000
Saídas	1.000
Existência	31.990

Mercado sustentado.

Preço por sacos com 60 quilos:

Branco cristal	55\$000 a 56\$000
C. amarelo	Nominal
Mascavinho	Não há
Mascavo	38\$000 a 39\$000

Algodão

Entradas	310
Saídas	705
Existência	15.371

Mercado estável.

Preços por 10 quilos e mercado disponível:

Fibra longa:

Tipo Seridó:

Tipo 3	42\$500 a 43\$000
Tipo 4	41\$000 a 41\$500

Fibra média:

Seridões:

Tipo 3	39\$500 a 40\$500
Tipo 5	36\$500 a 37\$500

Fibra curta:

Paulista:

Tipo 5	36\$000 a 37\$000
--------	-------------------

O síndico, Bento Dias Pereira.

MERCADO DISPONÍVEL

N. 274

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1938

Café

Movimento do dia 17

Entradas	10.470
Saídas	510
Consumo local	500
Café retirado do mercado pelo Departamento Nacional do Café	—
Café doado	184
Existência	663.546

Preços por 10 quilos:

Tipo 3	
Tipo 4	
Tipo 5	
Tipo 6	
Tipo 7	
Tipo 8	

Açúcar

Entradas	465
Saídas	515
Existência	31.940

Mercado sustentado.

Preços por sacos com 60 quilos:

Branco cristal	55\$000 a 56\$000
C. amarelo	Nominal
Mascavinho	Não há
Mascavo	38\$000 a 39\$000

Algodão

Entradas	100
Saídas	236
Existência	15.235

Mercado estável.

Preços por 10 quilos e mercado:

Fibra longa:

Tipo Seridó:

Tipo 3	42\$500 a 43\$000
Tipo 4	41\$000 a 41\$500

Fibra média:

Seridões:

Tipo 3	39\$500 a 40\$500
Tipo 5	36\$500 a 37\$500

Fibra curta:

Paulista:

Tipo 5	36\$000 a 37\$000
--------	-------------------

O síndico, Bento Dias Pereira.

MERCADO DISPONÍVEL

N. 275

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1938

Movimento do dia 19

Café

Entradas	15.916
Saídas	4.342
Consumo local	1.000
Café retirado do mercado pelo Departamento Nacional do Café	—
Café doado	20
Existência	674.410

Preços por 10 quilos:

Tipo 3	
Tipo 4	
Tipo 5	
Tipo 6	
Tipo 7	
Tipo 8	

Açúcar

Entradas	3.559
Saídas	5.230
Existência	30.260

Mercado sustentado.

Branco cristal	55\$000 a 56\$000
C. amarelo	Nominal
Mascavinho	Não há
Mascavo	38\$000 a 39\$000

Algodão

Entradas	1.069
Saídas	529
Existência	15.225

Mercado estável.

Disponível.

Preços por 10 quilos e mercado:

Fibra longa:

Tipo Seridó:

Tipo 3	42\$500 a 43\$000
Tipo 4	41\$000 a 41\$500

Fibra média:

Seridões:

Tipo 3	39\$500 a 40\$500
Tipo 5	36\$500 a 37\$500

Fibra curta:

Paulista:

Tipo 5	36\$000 a 37\$000
--------	-------------------

O síndico, Bento Dias Pereira.

Junta dos Corretores e Bolsa de Mercadorias

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1938

PREÇOS CORRENTES OFICIAIS QUE VIGORARAM NA SEMANA DE 8 a 12 DE NOVEMBRO DE 1938

Gênero	Qualidade e procedência	Preço	Unidade de medida
		Mínimo	Máximo
		Sicasso	
Aguas minerais:			
Por caixa:		37\$000	54\$000
Disponível:	Nacionais — diversas marcas		
	Algodão em rama:		
	Por 10 quilos — e mercado:		
	Fibra longa — Seridó tipo 5	40\$500	41\$000
	Fibra curta — Paulista tipo 5	37\$000	38\$000

Aguardente:

Por pipa com 480 litros:

(Caldos extra selos):

De Parati	420\$000	410\$000
De Angra	420\$000	440\$000
De Campos	250\$000	280\$000

Alcool:

Por pipa com 480 litros:

De 40 graus	400\$000	420\$000
-------------------	----------	----------

Alfafa:

Por quilo:

Nacional	\$520	\$540
----------------	-------	-------

Alhos:

Por cento:

Nacionais	1\$800	6\$000
Estrangeiros	3\$000	9\$000

Arroz:

Por 60 quilos:

gulha especial (brilhado)	83\$000	90\$000
gulha de 1ª (brilhado)	76\$000	78\$000
gulha especial	86\$000	88\$000
aponês especial	56\$000	58\$000
aponês de 1ª	54\$000	56\$000
aponês de 2ª	47\$000	49\$000
aponês de 3ª	41\$000	43\$000
Longa	Nominal	

Açúcar:

Por 60 quilos:

Canico cristal	55\$000	56\$000
Canico amarelo	Nominal	
Canico	Não há	
Canico	38\$000	39\$000

Por quilo:

Refinado de 1ª (extra)	—	1\$140
Refinado de 1ª	—	1\$000
Refinado de 3ª	—	\$850

Bacalhau:

Por caixa com 58 quilos:

Especial	260\$000	270\$000
Superior	255\$000	265\$000
Comum	200\$000	210\$000

Banha:

Por caixa com 60 quilos:

Porto Alegre	190\$000	220\$000
Laguna	195\$000	196\$000
Uaiat	198\$000	225\$000

Batatas:

Por quilo:

Comum, do interior	\$500	\$700
--------------------------	-------	-------

Cebolas:

Por quilo:

Nacionais	1\$100	1\$200
-----------------	--------	--------

Café:

Por quilo:

Grado de 1ª	Nominal	
Grado de 2ª	Nominal	

Por 10 quilos:

Grado, tipo 7	Nominal	
---------------------	---------	--

Farinha de mandioca:

Por 50 quilos:

Especial	31\$000	32\$000
Refina	29\$000	30\$000
Refina	28\$000	27\$000
Refina	Nominal	

Farelo de trigo:

Por saco com 35 quilos:

Moinhos Nacionais	7\$500	8\$000
-------------------------	--------	--------

Remoído:

Por saco com 40 quilos:

Moinhos Nacionais	12\$000	12\$500
-------------------------	---------	---------

Farelinho:

Por saco com 35 quilos:

Moinhos Nacionais	8\$000	8\$500
-------------------------	--------	--------

Farinha de trigo:

Por saco com 50 quilos:

De 1ª qualidade	—	42\$500
De 2ª qualidade	—	40\$000
Semolina	—	47\$500

Feijão:

Por saco com 60 quilos:

Preto especial	25\$000	42\$000
Preto bom	18\$000	20\$000
Manteiga (novo)	16\$000	50\$000
Branco (novo)	45\$000	65\$000
Mulatinho	34\$000	38\$000

Herva mate:

Barricas com 10 quilos:

Do Paraná e Santa Catarina	8\$000	9\$000
----------------------------------	--------	--------

Lombo de porco:

Por quilo:

De Minas, salgado	2\$600	2\$800
Do Sul, salgado	2\$300	2\$500

Manteiga:

Por quilo:

Do interior	5\$700	6\$300
-------------------	--------	--------

Milho:

Por saco com 60 quilos:

Amarelo	24\$000	25\$000
Vermelho (Catete)	27\$000	28\$000
Mesclado	22\$000	23\$000

Óleos:

Por quilo bruto:

De linhaça — em barril	—	3\$600
De linhaça — em lata	—	3\$800
Por litro	—	
De caroço de algodão, nacional	—	2\$600

Polvilho:

Por quilo:

Do Norte	\$750	\$800
Do Sul	\$750	\$800

Sal:

Por saco com 60 quilos:

Do norte — grosso	—	17\$000
Do norte — moído	—	18\$300
Do Cabo Frio — grosso	—	15\$000
Do Cabo Frio — moído	—	16\$200

Tapioca:

Por quilo:

Diversas procedências (Sal)	1\$100	1\$200
-----------------------------------	--------	--------

Torrão:

Por quilo:

Mineiro	2\$600	2\$700
Caulista	2\$800	2\$700
Do Funchal	3\$700	3\$800

Xarope:

Por quilo:

Nacional	3\$400	3\$500
Do Sul — patos e mantas	3\$200	3\$300
Mineiro — patos e mantas	3\$100	3\$200

Bento Das Perencas, sindaco.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

Comparação da renda
Geral Exclusive
depósitos

Arrecadada de 1 a 19 de dezembro de 1938	28.133:166\$700	27.401:667\$100
Em 20 de dezembro de 1938	1.483:516\$600	1.451:073\$300
Total	29.616:683\$300	28.852:740\$400
Em igual período de 1937	25.308:338\$000	24.872:560\$600
Diferença para mais em 1938	4.308:345\$300	3.980:179\$800
Arrecadada de 2 de janeiro a 12 de dezembro de 1938	481.812:837\$700	474.022:345\$000
Em igual período de 1937	368.522:844\$800	359.646:107\$700
Diferença para mais em 1938	113.289:992\$900	114.376:237\$300

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 13

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 15 de dezembro de 1938.....	47.152:717\$200
Em 16 de dezembro de 1938.....	1.095:297\$400
Total.....	48.248:014\$600
Em igual período de 1937.....	44.269:031\$800
Diferença para mais em 1938.....	3.975:982\$800
Arrecadada de 3 de janeiro a 16 de dezembro de 1938.....	335.071:630\$390
Em igual período de 1937.....	276.168:680\$500
Diferença para mais em 1938.....	58.902:949\$800

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada de 1 a 15 de dezembro de 1938.....	17.036:010\$800
Em 16 de dezembro de 1938.....	1.091:713\$200
Total.....	18.127:724\$000
Em igual período de 1937.....	14.121:139\$300
Diferença para mais em 1938.....	4.006:584\$700

BOLETIM N. 14

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 16 de dezembro de 1938.....	18.248:014\$600
Em 17 de dezembro de 1938.....	396:055\$800
Total.....	18.644:070\$400
Em igual período de 1937.....	15.684:728\$300
Diferença para mais em 1938.....	2.959:342\$100
Arrecadada de 3 de janeiro a 17 de dezembro de 1938.....	335.467:686\$100
Em igual período de 1937.....	277.584:377\$000
Diferença para mais em 1938.....	57.883:309\$100

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada de 1 a 16 de dezembro de 1938.....	16.127:724\$000
Em 17 de dezembro de 1938.....	393:786\$100
Total.....	16.521:510\$100
Em igual período de 1937.....	15.529:253\$100
Diferença para mais em 1938.....	2.992:257\$000

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias
Receita do dia:	
19 de dezembro de 1938.....	1.547:173\$200
19 de dezembro de 1937.....	—
Receita mensal:	
De 1 de dezembro a 19 de dezembro de 1938.....	28.423:359\$100
De 1 de dezembro a 19 de dezembro de 1937.....	24.559:164\$800
Diferença da receita arrecadada para menos em 1938.....	6.135:805\$700
Receita global:	
De 2 de janeiro a 19 de dezembro de 1938.....	472.061:409\$900
De 2 de janeiro a 19 de dezembro de 1937.....	489.439:147\$300
Diferença da receita arrecadada para menos em 1938.....	17.357:737\$400

EDITAIS E AVISOS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

Classificação dos candidatos habilitados no concurso para o preenchimento de cargos da classe inicial da carreira de datilógrafo de qualquer Ministério, aprovada em 13 de dezembro de 1938, pelo Sr. presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público:

1. Joaquim de M. Teixeira.
2. Carolina Lamy de Miranda.
3. Maria Margarida de Alicantan.
4. Ida Burdman.
5. Leonor Emma Rist.
6. Maria Natividade Couto.
7. Cecília Gomes dos Santos.
8. Vanda Lage.
9. Maria Lya P. Aires.
10. Carlos Martins-Freire.
11. Pedro Vinnas de Castro.
12. Angela Cortes de Moraes.
13. Humberto C. dos Reis.
14. Maria de Lourdes R. Miranda.
15. Dulcídio Holtz Zamitt.
16. Beatriz Helena A. Alves.
17. Maria da Conceição Miragaia.
18. Milton Botelho de Melo.
19. Aracida Osorio de Almeida.
20. Charlotte Violette Alonso.
21. Branca Luiza Rondon.
22. Miriam de Lima e Aranha.
23. Dante Benedito Cruz.
24. Maria Jose R. Rodrigues.
25. Guilhermina Maculan.
26. Maria Vestineia V. Maia.
27. Adelina de Sá Pereira.
28. Maria Antonieta N. Cavassoni.
29. Helio Mariano de Oliveira.
30. Juvenal Gomes de Sousa.
31. Maria Gabriela C. Góis.
32. Maria Pereira da Silva.
33. Maria Inácia Brício.
34. Dea Bomtempo.
35. Dione Gomes dos Santos.
36. Zaira Pereira de Melo.
37. Arabela M. da Rocha.
38. Eloah A. Duque Estrada.
39. Odete Margarida de Seixas.
40. Mário Guimarães Vieira.
41. José Quintais Guimarães.
42. Iberê Gilson.
43. Maria Silvia Gomes.
44. Sebastião Niger de Paiva.
45. Eulina Bomtempo.
46. Manuel Pedro J. Dias de la Veiga.
47. Teresa Eugênia Hussak.
48. Pedro José Vieira.
49. Sônia Passos.
50. Maria Calmon Eppinghaus.
51. Sérgio Cândido Schnoor.
52. Dalva Duarte Besouchet.
53. Joaquim A. Rui de Carvalho.
54. Carmem da Cunha Graça.
55. Odete Roseiro.
56. José C. Pereira Carauta.
57. Newton Ferreira.
58. Carmem Monteiro.
59. Elizabeth M. Jourdan Barroso Rubi.
60. Raul Gonçalves de Moura.
61. Ademar de Freitas Macedo.
62. Elza Gaudêncio de Queiroz.
63. Carmem da Rocha Sodré.
64. Maria Lucília C. Branco.
65. Maria José Nonnenberg.
66. José Vieira Lobo.
67. Antônio de Azevedo Ramos.
68. Henrique Moreira Couto.
69. Clementina Garofalo.
70. Judith Barreto de Sousa.
71. Zulmira de Barros P. de Carvalho.
72. Cecília Reis.
73. Dolores Broad.
74. Maria Estela Almeida.
75. Ruth Guedes de Melo.
76. Fernando Carvalho.
77. Armando Henriques.
78. Nilda Durães de Cerqueira.
79. Nilza Carvalho de Abreu.

30. Agnêa R. dos Santos.
31. Rigar Gomes.
32. Alfredo de Paula Faria.
33. Angelina Laurino.
34. Aline de Freitas Caracciolo.
35. Godofredo da Costa Araújo.
36. Jazielita B. Cortes.
37. Maria Correia Barbosa.
38. Silvio Tavares de Sousa.
39. Elsa Futuro.
40. Nize Aurea de Pontes.
41. Alexandre de Moura Campos.
42. Nailde F. Santos.
43. Vanda de C. Vioira.
44. Eusebio da Rocha Filho.
45. Zulmira Matos.
46. Ella Weekes.
47. José da R. Ferreira Júnior.
48. Lúcia Vercesi Sisak.
49. Rosa Ring.
50. Hudo di Biase.
51. Hortência de Castro Marques.
52. Georgina E. Ventura da Costa.
53. Maria Elisa Barradas de M. Monteiro.
54. Vitor José C. Ruiz de Azevedo.
55. Herta Anita M. Weibel.
56. Obdulio Bauer Carneiro.
57. Sílvia do Amaral Fontoura.
58. Renato Jones Carbogini.
59. Laura Xavier Lopes.
60. Ema Vitória Goulart de Carvalho.
61. Corina Cunha.
62. Everando B. Chrockatt de Sá.
63. Deolinda Lopes.
64. Ataíde de Oliveira.
65. Marília Machado Gonzaga.
66. Jorge Varzea.
67. Zenite Chaves de Sousa.
68. Adauto Guedes de Araújo.
69. Fabiola da Costa Araújo.
70. Lourença Soares de Moura.
71. Leônidas Marafelli.
72. Romualdo Gama Filho.
73. Zilda L. Moreira Barroso.
74. Mário Teixeira de Barros.
75. Alice Carneiro Rodrigues.
76. Elvira Baliú Pucyo.
77. Valtér Coutinho Cid.
78. Lucila Galvão.
79. Hélio Simões de Figueiredo.
80. Maurício de Melo Purosa.
81. Maria Luiza N. Branco.
82. Gilda Sportelli.
83. Pedrina Vidal Campante.
84. Laura Bastos Távora.
85. Loise Mendes.
86. Maria da Cunha Graça.
87. Gabrielle Marie Camyrano.
88. Elsa Parrini Loureiro.
89. Francisco de P. Ribeiro Fortes.
90. Maria Emília P. de Pino.
91. Ricardo Jorge Filho.
92. Artur Jesus Alves.
93. Hugo Laércio de Barros.
94. Maria José S. Borromou.
95. Antônio dos Santos Batista.
96. Zélia de Mendonça Mota.
97. Celina Bezerra Cavalcanti.
98. Dulce de Miranda Cordilha.
99. Maria de Lourdes da Silva Rabeta.
100. Dalva Gama Soares.
101. Ida de Figueiredo Lobo.
102. Jeová de Quadros Sousa.
103. Mary Tristão.
104. Diná Xavier de Brito.
105. Elda Faco.
106. José Ribeiro Dias.
107. Iolanda Correia de O. Ramos Marta.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1938. — Roberto de Vasconcelos, secretário do concurso.

berto Pfeiffer, João Amêndola, Sebastião Gonçalves de Freitas, José Lopes Ribeiro, Davi de Oliveira Carvalho, João Ferrari, Paulo dos Santos, Francisco Ferreira Zeferino.

Reprovados — 10.

Inspetoria do Tráfego, em 20 de dezembro de 1938. — Cap. Rindino Kruel, inspetor geral de polícia.

Polícia Civil do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRÁFEGO DO DISTRITO FEDERAL

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspetoria dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações ao Regulamento do Tráfego, os proprietários ou condutores de veículos abaixo discriminados:

Matricula indistinta — Artigo 366

Ônibus:

- Companhia de Carris Luz e Força do Rio de Janeiro — 32, 47, 49 e 523 — Artigo 248-L.
- Mário Bianchi — 424, 520 e 551 — Artigo 248-L.
- Viação Continental Ltda. — 144, 651 e 720 — Artigo 248-L.
- José Correia Lopes & Comp. — 162, 192 e 208 — Artigo 248-L.
- M. P. Salgado — 602 e 787 — Artigo 248-L.
- Viação Central Ltda. — 729 e 836 — Artigos 248-L e 88.
- Empresa Interstadual de Ônibus de Luxo Ltda. — 545 e 547 — Artigos 248-C e 248-L.
- Roberto J. Schmidt — 576 e 719 — Artigo 248-L.
- Auto Viação Cruzeiro do Sul Ltda. — 896 e 919 — Artigo 248-L.
- Sociedade Cooperativa dos Chauffeurs — 165 e 973 — Art. 248-L.
- Martins Jordão & Comp. Ltda. — 37 — Artigo 248-L.
- Américo Duarte da Cruz — 327 — Artigo 151.
- Empresa de Ônibus de Luxo Ltda. — 445 — Artigo 248-L.
- Renascença Auto Ônibus Ltda. — 853 — Artigo 248-L.

Carga:

- Flora Monte Parada — 8.452 — Artigo 81.
- Manuel Luiz de Melo — 9.975 — Artigo 248-L.
- Paulo Pereira de Oliveira — 10.388 — Artigo 143.
- Antônio Batista — 10.560 — Artigo 248-L.
- Jurgens Burinister — 11.014 — Artigo 102.
- Sarmiento Pereira da Silva — 11.091 — Artigo 248-L.
- Oswaldo José Teixeira — 11.126 — Artigos 102 e 257.
- Luiz da Silva Pontoura — 11.317 — Artigos 79 e 81.
- Ciro de Almeida — 11.557 — Artigo 79.

Passageio:

- Eugênio Ferreira Novais — 88 — Artigo 369 § 4.
- Francisco Ferreira Silva — 517 — Artigo 102.
- José Alves Sousa Brasil — 895 — Artigo 82.
- José Gonçalves Fonseca — 2.298 — Artigo 85.
- José Pereira Matos — 3.099 — Artigo 257.
- Antônio Neto Bittencourt — 4.341 — Artigo 248-L.
- Paulo Mano de Sá Freire — 4.454 — Artigo 82.
- Othon Soares — 4.520 — Artigo 102.
- Antônio Fernandes Pereira — 4.583 — Artigo 102.
- Antônio Pinheiro — 4.651 — Artigo 86.
- Plínio Marques — 5.233 — Artigo 102.
- Paulo Neto de Freitas — 5.571 — Artigo 252.
- Américo Antônio Lopes — 6.134 — Artigo 248-L.
- José Francisco de Matos — 6.779 — Artigo 248-L.
- Luiz de Sousa Aguiar — 7.177 — Artigo 248-L.
- Valter Orth — 7.595 — Artigo 248-L.
- Fernando José Tinoco — 7.737 — Artigo 102.
- Otávio Rodrigues de Lima — 7.795 — Artigo 102.
- José Luiz da Silva — 8.534 — Artigo 248-E.
- José Cândido de Araújo — 8.806 — Artigo 102.
- José Buarque de Macedo — 9.550 — Artigo 248-L.
- Dídimo Ferreira de Melo — 10.363 — Artigo 248-L.
- José Maria Ferreira — 10.611 — Artigo 85.
- Albano da Rocha — 11.269 — Artigo 248-L.
- Rafael dos Santos Alexandre — 11.899 — Artigo 102.
- Américo Correia — 15.574 — Artigo 248-L.
- Carlos da Conceição — 15.596 — Artigo 248-L.
- Edmundo de Almeida Paranhos — 15.772 — Artigo 86.
- José Felipe de Almeida — 16.225 — Artigo 248-L.
- Pedro de Abreu — 16.426 — Artigo 84.
- Amélio Moraes — 16.569 — Artigo 86.
- Manuel da Silva Adonis — 17.035 — Artigos 79 e 81.
- Manuel da Silva Menezes — 17.209 — Artigo 248-L.
- Luiz Pedro Gomes — 18.380 — Artigo 248-L.
- Oswaldo da Silva Rego — 18.396 — Artigo 248-L.
- Carlos Lage — 18.410 — Artigos 81 e 257.
- Oswaldo Schuback — 19.079 — Artigo 248-L.
- José Maria Martins — 19.166 — Artigo 102.
- Henrique Fernandes Vieira — 20.093 — Artigo 102.
- José Pereira da Costa — 21.026 — Artigo 248-L.
- José Fernandes — 22.436 — Artigo 86.
- Antônio Pedro Rodrigues Nabal — 22.712 — Artigo 248-L.
- Fernando Barreto da Rosa — 25.001 — Artigos 248-L e 81.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Polícia do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRÁFEGO

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames efetuados no dia 20 do corrente.

Aprovados — Valtér Leitão, Joaquim Duarte Ribeiro, Amadeu Azeiteiro, José da Silva Guimarães, José Valente de Pinho, João Cândido Araújo Oliveira, Moacir Fayão de Abreu Gomes, Eduardo Al-

Antônio Agnello Sousa Filho — 26.053 — Artigo 248-T.
Vital Moura Castro — 26.310 — Artigo 248-L.
Geraldo A. Faria Batista — 26.752 — Artigo 85.
Acioli Brandão Pereira — 26.999 — Artigo 84.

Nota — A falta de pagamento das multas, importa na apreensão dos documentos do veículo, ou de seu condutor, de acordo com o prescrito no artigo 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1938. — O inspetor.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Universidade do Brasil

FACULDADE NACIONAL DE MEDICINA

CONCURSO DE HABILITAÇÃO

De ordem do Sr. professor Dr. Alvaro Fróis da Fonseca, diretor da Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil, se faz público, pelo presente edital, que a inscrição para o Concurso de Habilitação aos cursos de Medicina e Farmácia, estará aberta de 20 a 30 do corrente mês de dezembro.

De acordo com as instruções contidas nas circulares ns. 1.200 e 1.400 do Departamento Nacional de Educação, datadas de 1 de junho de 1937 e 22 de agosto último, poderão concorrer ao Concurso de Habilitação, para matrícula no ano letivo de 1938* candidatos que tenham concluído o curso secundário nas seguintes condições:

a) Os que tenham feito a II série do curso complementar e que apresentem certificado de terem obtido a nota 30, em cada disciplina, e 40, no conjunto, nos termos do § 1º do art. 4, do decreto número 21.241, de 4 de abril de 1932, combinado com o art. 2º, da lei 9-A, de dezembro de 1934;

b) Aqueles cujo curso secundário tenha transcorrido, de acordo com o art. 100 do decreto n. 21.241, de 4 de abril de 1932, e cuja 5ª série se tenha completado até a época legal de 1936, ou seja, até fevereiro de 1937;

c) Os que tenham concluído o curso pelo regime de preparatórios parcelados, segundo os decretos ns. 19.890, de abril de 1931, 22.406, e 22.167, de novembro de 1932 e lei n. 24, de janeiro de 1935;

d) Os que tenham concluído o curso secundário pelo regime do decreto n. 16.782 A, de 13 de janeiro de 1935, ou de acordo com a seriação do mesmo decreto, até o ano letivo de 1935;

e) Os que tenham concluído o curso secundário, seriado ou não, pelo regime do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915, e hajam prestado seus exames perante bancas examinadoras oficiais ou no Colégio Pedro II, ou, ainda, em institutos equiparados;

f) Os que tenham concluído o curso pelo Código de Ensino de 1901.

O requerimento de inscrição será instruído com os seguintes documentos:

- Certificado de terminação do curso secundário, nos termos das alíneas supra indicadas;
- Certificado do Registro Civil (original);
- Carteira de identidade;
- Atestados de vacina, conduta e de sanidade física e mental;
- Prova de pagamento da taxa de inscrição (80\$000).

Nota — De acordo com a deliberação do Conselho Técnico-administrativo, em sessão realizada a 15 do corrente, o número de vagas para matrícula no primeiro ano do curso de Medicina foi fixado em 400 e, para o de Farmácia, em 25.

A carteira de identificação, depois de registrada na Secretaria, será devolvida ao seu portador, afim de que possa fazer prova de identidade perante as comissões examinadoras do referido concurso.

Os pedidos de inscrição, só serão recebidos no protocolo quando estiverem instruídos com todos os documentos acima enumerados.

As provas do Concurso de Habilitação versarão sobre as disciplinas lecionadas na segunda série do Curso Complementar (classe de medicina, farmácia e odontologia) e obedecerão ao programa instituído para o dito curso.

Secretaria da Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil. — Em 16 de dezembro de 1938. — A. Ribeiro de Almeida, secretário, em comissão.

Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal

Chama-se a atenção dos interessados para os editais publicados:

- no *Diário Oficial* de 14 do corrente, à página 25.242;
- no *Diário Oficial* de 14 do corrente, à página 25.242;
- no *Diário Oficial* de 17 do corrente, à página 25.733.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Diretoria do Domínio da União

De ordem do Sr. chefe do Serviço Regional, chamo a atenção dos interessados para o aforamento do terreno nacional adjacente ao qual está construído o prédio n. 121 da rua Senador Dantas, requere-

do por Manuel dos Santos Guelhas, conforme publicação no *Diário Oficial* de 23 de novembro de 1938.

Processo n. 49.353-38. Serviço Regional no Distrito Federal, em 22 de novembro de 1938. — Arnaldo Fé Pinto, escrivão

(C. 7.918 — 22-11-1938 — 417\$100, 29 vezes)4.

Diretoria do Domínio da União

De ordem do Sr. chefe do Serviço Regional, chamo a atenção dos interessados para o aforamento do lote n. 28, sito à rua General Olímpio, na Fazenda Nacional de Santa Cruz, requerido por Camélia dos Santos Moraes, conforme publicação feita no *Diário Oficial* de 26 de novembro de 1938. (Processo n. 50.653-38).

Seção de Cadastro e Registro no Distrito Federal, em 23 de novembro de 1938. — O escrivão, Arnaldo Fé Pinto, escrivão, classe K.

(C. 7.934 — 24-11-38 — 414\$100 — 29 vezes)1

Diretoria do Domínio da União

De ordem do Sr. Chefe do Serviço Regional, chamo a atenção dos interessados para o aforamento do lote n. 22, sito à rua General Olímpio, na Fazenda Nacional de Santa Cruz, requerido por Antônio Batista, conforme publicação feita no *Diário Oficial* de 29 de novembro de 1938, processo n. 57.275-38. Seção de Cadastro e Registro no Distrito Federal, em 23 de novembro de 1938. — Arnaldo Fé Pinto, escrivão.

(C. 7.785 — 28-11-1938 — 414\$100)1

Tribunal de Contas

DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS

Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros do Sr. Luiz Júlio Debreix, ex-agente do Correio de Paraguassu, no Estado de Minas Gerais, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher aos cofres públicos a importância de 53\$323, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, relativo ao período de 3 de abril a 15 de setembro de 1904, a cuja pagamento, bem como ao dos juros da mora devidos foi condenado por acórdão de 3 de dezembro de 1933, sob de ser feita a necessário cobrança judicial executiva.

Diretoria de Tomada de Contas, 29 de novembro de 1938. — José de Moraes, diretor.

Tribunal de Contas

DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS

Pelo presente edital fica intimada D. Anália Ferreira Chedid, ex-agente postal de "Ourinhos", no Estado de São Paulo, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher aos cofres públicos a importância de 305\$672, alcance apurado no processo de tomada de suas contas relativo ao período de 29 de fevereiro a 5 de novembro de 1924 a cujo pagamento, bem como ao dos juros da mora devidos, foi condenada por acórdão de 20 de outubro de 1937, sob pena de alienação administrativa da caução, consequente execução judiciária. (Processo n. 32.233).

Diretoria de Tomada de Contas, 6 de dezembro de 1938. — José de Moraes, diretor.

Tribunal de Contas

DIRETORIA DE TOMADAS DE CONTAS

Pelo presente edital, fica intimado o secretário da Capitania dos Portos da Baía, Osvaldo Bittencourt Sanches para, no prazo de trinta (30) dias, contados da data da publicação deste, fazer alegações, em sua defesa, sobre o alcance apurado de 756\$800, sendo: 556\$800, de consignações pertencentes ao Instituto da Previdência; 110\$000, também de consignações, em favor da Companhia Garantia Baiana, deixadas de recolher; e 90\$000, de consignações, ainda em favor de José Luiz de Carvalho, deixadas de pagar, débito verificado na agência do Banco do Brasil, na Baía, para ocorrer às despesas com o pagamento do pessoal ativo e reformado da mesma capitania, no mês de abril de 1935, e bem assim, a apresentar as procurações a que se referem as folhas de pagamento, sob os ns. 5, 6, 7 e 9, que deixaram de acompanhar o processo de comprovação de adiantamento recebido.

Diretoria de Tomada de Contas, 23 de novembro de 1938. — José de Moraes, diretor.

Tribunal de Contas

DIRETORIA DE TOMADAS DE CONTAS

Pelo presente edital, ficam intimados os herdeiros de D. Emiliana Lima Marinho, ex-agente postal de Bambuí, Estado de Minas Gerais, durante os períodos de 4-7-919 a 6-10-930, 30-6-931 a

26-5-934 e 3-6-934 a 27-10-935, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, alegarem o que for a bem de seus direitos, constituírem procurador na sede deste Tribunal ou produzirem documentos sobre a importância de 6\$000, ou declararem o domicílio, para o efeito de ser nele notificado das decisões proferidas na tomada de contas, sejam elas interlocutórias ou definitivas, sob pena de revelia.

O débito acima provém de sêlos a menos encontrados na agência em 1925. (Processo n. 37.534/38).

Diretoria de Tomada de Contas, 24 de novembro de 1938. — José de Moraes, diretor.

Comissão Central de Compras

A Comissão Central de Compras do Governo Federal leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o artigo 1º, do decreto n. 20.460 de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 22 de dezembro de 1938 ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da comissão, à Avenida Graça Aranha n. 62.

Pedidos circulares na praça

Requisição — Material

N. 419.312-9 — Stock — Medicamentos, drogas, etc.

Comissão Central de Compras

A Comissão Central de Compras do Governo Federal leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o artigo 1º, do decreto n. 20.460 de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 23 de dezembro de 1938 ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da comissão, à Avenida Graça Aranha n. 62.

Requisição — Material

- N. 238.210-A — Pia de ferro esmaltado.
- N. 251.205-6-A — Linoleum.
- N. 419.333-7 — Stock — Óleo lubrificante.
- N. 419.338 — Stock — Açúcar.
- N. 419.339 — Stock — Sabão, cera, etc.
- N. 419.341-9 — Stock — Ferramentas, etc.
- N. 419.350-8 — Stock — Ferramentas, etc.
- N. 419.359-67 — Stock — Ferramentas, etc.
- N. 419.370 — Stock — Artigos de armarinho, etc.

Comissão Central de Compras

A Comissão Central de Compras do Governo Federal leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o artigo 1º, do decreto n. 20.460 de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 22 de dezembro de 1938 ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da comissão, à Avenida Graça Aranha n. 62.

Requisição — Material

N. 250.035-0 — Filmes.

Alfândega do Rio de Janeiro

COM O PRAZO DE 30 DIAS ÚTEIS

De ordem do Sr. Dr. Inspetor, convido os interessados ou os das mercadorias abaixo discriminadas, as quais foram apreendidas pela guarda móvia desta Alfândega, a virem alegar o que entenderem a bem de seus direitos dentro do prazo de 30 dias úteis, a contar da data da publicação deste, no "Diário Oficial" sob pena de revelia.

Processo n. 53.850-38, de apreensão de 18 garrafas de cerveja e 6 ditas de sôda, efetuado no dia 10 deste mês, no Cais do Armazem 9 e Cais do Porto;

Processo n. 53.851-38 de apreensão de 2 gravatas de seda, efetuada no dia 13 deste mês, no Posto 18;

Processo n. 53.852-38 de apreensão de 1 litro de água de colônia, 3 caixas de pó de arrôz, 6 pares de meias para senhora e 1 vidro de perfume, efetuados no Cais do Porto.

Alfândega, 17 de dezembro de 1938. — Juvenildo Barcellos, oficial administrativo, classe I.

Alfândega do Rio de Janeiro

COM O PRAZO DE 60 DIAS

Por ordem do Sr. Inspetor e sob pena de cobrança executiva, fica intimada a firma Th. Jesse a pagar a importância de 82\$100 (oitenta e dois mil e cem réis), dentro do prazo de 60 dias a partir da publicação deste (Processo n. 42.623 de 1938).

Secretaria da Alfândega, em 18 de dezembro de 1938. — Armando Guedes de Mello, oficial classe II

Alfândega do Rio de Janeiro

COM O PRAZO DE 60 DIAS

Por ordem do Sr. Inspetor e sob pena de cobrança executiva, fica intimada a Companhia Federal de Eletricidade a pagar a importância de 106\$100 (cento e seis mil e cem réis), dentro do prazo de 60 dias a partir da publicação deste. (Processo n. 47.481 de 1938).

Secretaria da Alfândega, em 19 de dezembro de 1938. — Armando Guedes de Mello, oficial classe K

Alfândega do Rio de Janeiro

COM O PRAZO DE 60 DIAS

Por ordem do Sr. Inspetor, e sob pena de cobrança executiva, fica intimada a firma E. Morgan a pagar a importância de 28\$500 (vinte e oito mil e quinhentos réis), dentro do prazo de 60 dias a contar da publicação deste. (Processo n. 48.925 de 1938).

Secretaria da Alfândega, em 19 de dezembro de 1938. — Armando Guedes de Mello, oficial classe K

Alfândega do Rio de Janeiro

Primeira Secção

Pela Inspetoria desta Alfândega se faz público, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta reparição os volumes abaixo mencionados, com sinais de avaria e de falta, devendo seus donos ou consignatários apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito.

Comunicação de avaria

Armazem n. 8 — Navio H. Westland, atracado em 7 de dezembro de 1938.

Número de volume — Natureza do volume — Marca — Numeração dos volumes — Peso dos volumes em quilogramas — Natureza da avaria.

- 1 caixa, CMP, n. 1, pesando 492 quilos, avariada.
- 1 dita CCCGF, n. 1.743, pesando 274 quilos, idem.
- 1 dita, idem, n. 1.753, pesando 275 quilos, idem.
- 1 dita, idem, n. 1.766, pesando 272 quilos, idem.
- 1 dita, idem, n. 1.772, pesando 272 quilos, idem.
- 1 engradado CFM, n. 4, avariado.
- 1 dito, idem, n. 30, idem.
- 1 caixa CNJ, n. 8.835, pesando 108, avariada.
- 1 saco DAC, n. 15, pesando 51 quilos, roto.
- 1 dito, idem, n. 27, pesando 64 quilos, idem.
- 1 cartão H S & C, n. 308.605, pesando 19 quilos, avariada.
- 1 lata IG, n. 798.114, vasando.
- 1 barreira, idem, n. 851.074, pesando 38 quilos, avariada.
- 1 dita, idem, n. 860.651, pesando 31 quilos, idem.
- 1 dita, idem, n. 851.496, pesando 30 quilos, idem.
- 1 dita, idem, n. 851.884, pesando 30 quilos, idem.
- 1 dita, idem, n. 850.225, pesando 30 quilos, idem.
- 1 caixa LZ & S, n. 2.709, pesando 14 quilos, idem.
- 1 dita, idem, n. 2.651, pesando 18 quilos, idem.
- 1 dita, idem, n. 2.648, pesando 13 quilos, repregada.
- 1 dita, idem, n. 2.605, pesando 11 quilos, idem.
- 1 dita, idem, n. 2.652, pesando 14 quilos, idem.
- 1 dita, NOVELIS, n. 15.456, pesando 94 quilos, repregada.
- 1 dita, OLS, n. 10, pesando 566, avariada.
- 1 cartão PHILIPS, n. 3.286, pesando 7 quilos, roto.
- 1 dito, idem, n. 100.711, pesando 1.280 gramas, idem.
- 1 dito, idem, n. 9.526, pesando 3.350 gramas, idem.
- 1 dita, idem, n. 165.573, pesando 1.700 gramas, idem.
- 1 caixa, idem, n. 86.327, pesando 28 quilos, avariada.
- 1 dita, R, n. 137.401, pesando 167 quilos, repregada.
- 1 dita, idem, n. 134.536, pesando 118 quilos, avariada.
- 1 dita, idem, n. 134.126, pesando 105 quilos, idem.
- 1 dita, SIEMENS, n. 1.065, pesando 494 quilos, idem.
- Armazem n. 4 — Navio brasileiro Raul Soares, atracado em 7 de dezembro de 1938.
- 1 caixa ACC n. 26, pesando 30 quilos, avariada.
- 1 dita, DAC, n. 33, pesando 22 quilos, repregada.
- 1 dita, idem, n. 148, pesando 14 quilos, idem.
- 1 caixa FIGUEIREDO, n. 5, pesando 25 quilos, avariada.
- 1 atado de caixas MARINHO, n. 32, pesando 20 quilos, avariada.
- 1 caixa, idem, n. 4, pesando 16, repregada.
- 1 dita, MFC, n. 11, pesando 68 quilos, idem.
- 1 dita NSC, n. 65, pesando 20 quilos, avariada.
- 1 dita, idem, n. 185, pesando 19 quilos, idem.
- 1 dita, idem, n. 244, pesando 19 quilos, idem.
- 1 dita, idem, n. 116, pesando 58 quilos, repregada.
- 1 dita, OLS, n. 98, pesando 38 quilos, repregada.
- 1 dita, idem, n. 100, pesando 41 quilos, idem.
- 1 dita, PINTO BASTOS, n. 47, pesando 27 quilos, idem.
- 1 dita, PERAL, n. 1, pesando 28 quilos, idem.
- 1 dita PAC, n. 81, pesando 18 quilos, idem.
- 1 dita, PERAL, n. 123, pesando 30 quilos, avariada.
- 1 dita, idem, n. 201, pesando 16 quilos, repregada.

1 dita, idem, n. 11, pesando 17 quilos, idem.
 1 dita, idem, n. 151, pesando 17 quilos, idem.
 1 dita, idem, n. 84, pesando 28 quilos, avariada.
 1 dita, idem, n. 196, pesando 24 quilos, repregada.
 1 atado de caixas, CMC, n. 21, pesando 24 quilos, idem.
 1 caixa DAC, n. 42, pesando 25 quilos, idem.
 1 dita, idem, n. 90, pesando 27 quilos, idem.
 1 dita, idem, n. 152, pesando 20 quilos, avariada.
 1 dita, idem, n. 209, pesando 19 quilos, idem.
 1 dita, FIGUEIREDO, n. 86, pesando 17 quilos, repregada.
 1 dita, PINTO BASTOS, n. 49, pesando 30 quilos, avariada.
 1 atado de caixas, RPC, n. 32, pesando 28 quilos, repregado.
 1 dito, idem, n. 18, pesando 35 quilos, idem.
 1 dito, idem, n. 21, pesando 29 quilos, idem.
 1 dito, SCA, n. 76, pesando 30 quilos, idem.
 1 dito, idem, n. 21, pesando 12 quilos, idem.
 1 caixa, idem, n. 96, pesando 62 quilos, idem.
 1 dita, VERMELHO, n. 18, pesando 18 quilos, avariada.
 1 caixa AAC n. 17, pesando 15 quilo, repregada.
 1 dita, Diretoria Mal. Bélico — Min. da Guerra, n. 32.062, pesando 188 quilos, avariada.
 1 dita, DIA, n. 3.177, pesando 16 quilos, repregada.
 1 dita PK, n. 13, pesando 119 quilos, idem.
 1 barril, Portucepta, n. 41, pesando 17 quilos, avariado.
 3 garrações, idem, ns. 2.214, 2.397 e 2.153, quebrados.
 2 ditos, idem, ns. 2.491 e 2.358, idem.
 4 ditos, idem, ns. 2.394, 2.151, 2.081 e 3.342, idem.
 1 saco, Sirius, n. 11, pesando 41 quilos, roto.
 1 barrica, UNA, n. 1.088.007, pesando 262 quilos, repregada.
 1 caixa VMC, n. 154, pesando 9 quilos, idem.
 1 dita MCGIA, n. 334, pesando 119 quilos, avariada.
 1 dita JPSC, n. 90, idem.
 1 dita, idem, n. 64, idem.
 1 dita, idem, n. 67, idem.
 1 dita, idem, n. 21, idem.
 1 dita, idem, n. 114, idem.
 1 dita, idem, n. 59, idem.
 1 dita, idem, n. 46, idem.
 1 saco GMC, n. 13, pesando 64 quilos, roto.
 1 dito, idem, n. 18, pesando 59 quilos, idem.
 1 caixa, GPC, n. 81, pesando 11 quilos, repregada.
 1 dita Colombo, n. 3, pesando 37 quilos, idem.
 1 dita, K & H, n. 7.193, pesando 80 quilos, idem.
 1 barrica O. A., n. 65, pesando 104 quilos, idem.
 1 saco, Sirius, n. 173, pesando 34 quilos, roto.
 2 garrações, sem marca e sem número, quebrados.
 1 caixa TRC, n. 9, pesando 49 quilos, repregada.
 1 dita, idem, n. 20, pesando 38 quilos, idem.
 1 dita, idem, n. 32, pesando 15 quilos, idem.
 1 dita, Vermelho, n. 20, pesando 53 quilos.
 1 caixa, Diretoria Material Bélico — M. da Guerra, n. 32.944, pesando 188 quilos, avariada.
 1 saco, GFC, n. 1, pesando 86 quilos, roto.
 1 dito, idem, n. 17, pesando 63 quilos, idem.
 1 caixa, LR, n. 241, pesando 169 quilos, repregada.
 1 barrica MEC, n. 2, pesando 53 quilos, idem.
 1 fardo PAC, n. 2, pesando 66 quilos, roto.
 1 dito, idem, n. 3, pesando 67, idem.
 1 dito, idem, n. 32, pesando 67 quilos, idem.
 1 barrica S., n. 12, pesando 53 quilos, repregada.
 1 tambor, UXA, n. 1.077.005, pesando 141 quilos, avariado.
 1 caixa B & CL, n. 49, pesando 10 quilos, idem.
 1 dita, DAC, n. 265, pesando 27 quilos, repregada.
 1 dita MEIA, n. 105, pesando 22 quilos, repregada e avariada.
Armazem n. 5 — Navio brasileiro Prudente de Moraes, atracado em 6 de dezembro de 1938:
 100 sacos M G, sem número, pesando 5.000 quilos, rotas.
 73 sacos, M.G., sem número, pesando 3.650 quilos, rotos.
 1 caixa, O.R.C., n. 30, pesando 237 quilos, repregada.
Armazem n. 6 — Navio finlandês Aura, atracado em 4 de dezembro de 1938:
 1 bobina, ("Janero—Q 1210—OLZEM), n. 66, pesando 540 quilos, avariada.
 1 dita, idem, n. 62, pesando 505 quilos, idem.
 1 dita, idem, n. 32, pesando 510 quilos, idem.
 1 dita, idem, n. 36, pesando 515 quilos, idem.
 1 dita, idem, n. 96, pesando 510 quilos, idem.
 1 dita, idem, n. 25, pesando 515 quilos, idem.
 1 dita, idem, n. 14, pesando 516 quilos, idem.
 1 dita, idem, n. 80, pesando 516 quilos, idem.
 1 dita, idem, n. 40, pesando 510 quilos, idem.
 1 dita, idem, n. 79, pesando 511 quilos, idem.
 1 dita, C—181—F, n. 1.777, pesando 423 quilos, idem.
 1 dita, idem, n. 1.723, pesando 416 quilos, idem.
 1 dita, idem, n. 1.735, pesando 434 quilos, idem.
 1 dita, idem, n. 1.613, pesando 429 quilos, idem.
 1 dita, idem, n. 1.582, pesando 423 quilos, idem.
 1 dita, idem, n. 1.720, pesando 416 quilos, idem.
 1 dita, idem, n. 1.706, pesando 426 quilos, idem.
 1 dita, C—376—F, n. 1.410, pesando 481 quilos, idem.
 1 dita, idem, n. 1.389, pesando 493 quilos, idem.
 1 dita, C—208—F, n. 745, pesando 543 quilos, idem.

Armazem n. 6 — Navio sueco Astrá, atracado em 8 de dezembro de 1938:

222 amarrado de chapas, H&S—728, d/n., avariado.

330 rolos, SAM, d/n., idem.

Armazem n. 7 — Navio alemão Petrópolis, atracado em 4 de dezembro de 1938:

2 garrafas, (C-M-C), ns. 79 e 213, pesando 2 e 2 quilos, quebradas.

2 ditas, idem, ns. 38 e 195, idem, idem.

2 ditas, CORTE REAL, ns. 337 e 340, idem, idem.

2 ditas, idem, ns. 333 e 465, idem, idem.

1 dita, idem, n. 4, pesando 2 quilos, idem.

2 ditas, Camilo Mourão, ns. 1.769 e 1.577, pesando 2 e 2 ks, idem.

2 ditas, idem, ns. 1.672 e 1.944, idem, idem.

2 ditas, idem, ns. 1.945 e 1.540, idem, idem.

1 dita, idem, n. 1.290, pesando 2 quilos, idem.

1 dita, Henrique & Irmão, n. 418, idem, idem.

1 dita, N. P. C., n. 190, idem, idem.

1 dita, PENAFIEL, n. 25, idem, idem.

2 ditas, PARREIRA, ns. 182 e 295, pesando 2 e 2 quilos, idem.

2 ditas, idem, ns. 226 e 210, idem, idem.

1 dita, idem, n. 57, pesando 2 quilos, idem.

2 ditas, (PI&CA), ns. 415 e 243, pesando 2 e 2 quilos, idem.

2 ditas, idem, ns. 343 e 294, idem, idem.

2 ditas, idem, ns. 285 e 144, idem, idem.

2 ditas, PENAFIEL, ns. 134 e 12, idem, idem.

2 ditas, TR&C, ns. 40 e 23, idem, idem.

1 dita, idem, n. 28, pesando 2 quilos, idem.

115 telhas, M I T, avariadas.

1 caixa, C G C, n. 48.365, pesando 545 quilos, idem.

1 dita, Patria, n. 70, pesando 26 quilos, repregada.

1 tubo, S A F, avariado.

1 garração, Corte Real, n. 307, pesando 2 quilos, quebrado.

1 dito, Henrique & Irmão, n. 284, pesando 2 quilos, idem.

1 caixa, M I T, n. 1.607-1, pesando 53 quilos, repregada.

2 sacos, S I L, sem número, pesando 20 e 15 quilos, rotos.

2 ditos, idem, idem, pesando 25 e 30 quilos, idem.

1 barrica, U N A, pesando n. 1.066.010, pesando 104 quilos, avariada.

1 dita, idem, n. 1.066.096, pesando 97 quilos, idem.

1 dita, idem, n. 1.066.052, pesando 60 quilos, avariada e repregada.

1 barrica, idem, n. 1.066.095, pesando 80 quilos, idem.

1 dita, idem, n. 1.096.009, pesando 111 quilos, idem.

1 barrica, idem, pesando 98 quilos, idem.

1 saco, C A P, n. 17.227, pesando 31 quilos, roto.

Armazem n. 8 — Navio francês "Florida", atracado em 4 de dezembro de 1938:

1 caixa, A B C, n. 202, pesando 30 quilos, avariada.

1 dita, A F F & C, n. 5, pesando 26 quilos, vasando.

1 dita, A F, n. 5.082, pesando 97 quilos, avariada.

1 dita, José R. Caram, n. 11, pesando 56 quilos, repregada.

1 dita, P, n. 120, pesando 25 quilos, vasando.

1 dita, idem, n. 231, pesando 25 quilos, vasando.

1 dita, idem, n. 204, pesando 26 quilos, avariado.

1 dita, idem, n. 225, pesando 26 quilos, idem.

1 dita, idem, n. 38, pesando 26 quilos, idem.

1 dita, idem, n. 286, pesando 26 quilos, idem.

1 dita, idem, n. 124, pesando 23 quilos, repregada.

1 dita, idem, n. 97, pesando 25 quilos, vasando.

1 dita, I V B, n. 0.903, pesando 83 quilos, repregada.

Armazem n. 8 — Navio americano "West Nipus", atracado em 9 de dezembro de 1938:

1 caixa, Corte Real, n. 321, pesando 10 quilos, repregada.

1 caixa, Corte Real, sem número, pesando 4 quilos, idem.

1 saco, D A C, idem, pesando 59 quilos, roto.

1 dita, Morenandes, n. 38, pesando 8 quilos, repregada.

1 dita, M R M L, n. 75, pesando 4 quilos, repregada.

1 saco, O L C, n. 38, pesando 62 quilos, roto.

1 cartão, Portuespa, sem número, pesando 24 quilos, idem.

1 dito, Portuespa, idem, n. 13 quilos, idem.

1 caixa, Portuespa, n. 17, pesando 10 quilos, repregada.

1 saco, Seravata, n. 29, pesando 71 quilos, roto.

1 dito, Valis, n. 38, pesando 51 quilos, idem.

Armazem n. 8 — Navio "West Nelus", atracado em 2 de dezembro de 1938:

1 amarrado de caixas, Arada, ns. 39-40, pesando 12 quilos, repregado.

1 dito, idem, ns. 27-28, pesando 19 quilos, idem.

1 caixa, Corte Real, n. 461, pesando 4 quilos, idem.

1 dita, idem, n. 165, pesando 5 quilos, idem.

1 dita, Colombo, ns. 25-26, pesando 19 quilos, repregada.

1 dita, Corte Real, n. 142, pesando 6 quilos, idem.

1 dita, idem, s/n., pesando 11 quilos, idem.

1 dita, idem, n. 26, pesando 7 quilos, idem.

1 amarrado de caixas, Homero, ns. 61-62, pesando 22 quilos, idem.

1 caixa, Lidador, s/n., pesando 12 quilos, idem.

1 dita, idem, s/n., pesando 8 quilos, idem.

1 dita, idem, s/n., pesando 11 quilos, idem.

1 dita, idem, s/n., pesando 10 quilos, idem.
 1 dita, idem, n. 68, pesando 9 quilos, idem.
 1 amarrado de caixas, Morenandes, ns. 83-84, pesando 19 quilos idem.
 1 caixa, 1715, n. 732, pesando 10 quilos, idem.
 1 dita, idem, n. 291, pesando 10 quilos, idem.
 1 dita, idem, n. 1.020, pesando 10 quilos, idem.
 1 dita, idem, n. 732, pesando 10 quilos, idem.
 1 saco, O.L.C., n. 61, pesando 64 quilos, roto.
 1 caixa O.L.S.C., n. 74, pesando 10 quilos, repregada.
 Armazem n. 9 — Navio inglês "Highland Princess", atracado em 7 de dezembro de 1938:
 1 caixa, X.W.J., n. 263, pesando 64 quilos, repregada.
 1 dita, (P.L.C.), n. 1, pesando 65 quilos, idem.
 1 dita, (E.G.), n. 189, pesando 25 quilos, idem.
 3 ditos, (H.-Vernier), ns. 23, 19 e 108, pesando 59, 59 e 43 quilos, idem.
 3 ditos, (143), ns. 98, 105 e 117, pesando 56, 63 e 65 quilos idem.
 2 barris, N.M.&C. ns. 36 e 6, vasando.
 2 ditos, Carioca, ns. 93 e 87, idem.
 1 fardo, (R.), n. 670, pesando 30 quilos, roto e avariado.
 2 ditos, R.I., ns. 186 e 185, pesando 48 e 52 quilos, rotos.
 2 fardos, R.I., ns. 650 e 519, pesando 21 e 23 quilos, idem.
 Armazem n. 9 — Navio alemão "Petrópolis", atracado em 7 de dezembro de 1938:
 1 barril, M.P.&C., n. 11, vasando.
 1 dito, Duarte Ferreira & C., n. 17, idem.
 3 ditos, T.B.&C.L., ns. 7, 25 e 50, idem.
 Armazem n. 9 — Navio nacional "Raul Soares", atracado em 8 de dezembro de 1938:
 1 barril, D.P.M., n. 18, vasando.
 1 dito, F.C.&R., n. 25, idem.
 4 ditos, J.F.&R., ns. 34, 12, 51 e 17, idem.
 4 ditos, idem, ns. 9, 8, 47 e 37, idem.
 8 ditos, A.L.&C., ns. 44, 6 e 48, idem.
 2 ditos, P.&F.Lda., ns. 10 e 3, idem.
 4 ditos, P.R.&C., ns. 2, 5, 20 e 17, idem.
 2 ditos, idem, ns. 6 e 27, idem.
 4 ditos, Duarte Ferreira & C., ns. 10, 19, 11 e 21, idem.
 2 ditos, Comércio, n. 20 e sem número, idem.
 2 ditos, Pinto Bastos, ns. 136 e 138, idem.
 1 dito encapado, M.G.M., n. 5, idem.
 2 ditos, S.L.&C.L., ns. 61 e 81, idem.
 1 dito, Morenandes, n. 8, idem.
 Armazem n. 10 — Navio Raul Soares, atracado em 4 de dezembro de 1938:
 1 barril, CAP, n. 3, pesando 193 quilos, avariado.
 Armazem n. 10 — Navio norueguês *Ferncliff*, atracado em 9 de dezembro de 1938:
 1 cartão, AP&Cia, n. 41, pesando 26 quilos, roto.
 1 lata, ICB, n. 180, vasando.
 Armazem n. 10 — Navio *Rodney Star*, atracado em 6 de dezembro de 1938:
 3 latas, (SAT do B), ns. 1.051, 1.052 e 1.038, vasando.
 Armazem interno n. 17 — Vapor *Laguna*, atracado em 5 de dezembro de 1938:
 1 barrica, A.P.C.L., sem número, pesando 58 quilos, repregada.
 1 dita, idem, idem, pesando 68 quilos, idem.
 1 dita, idem, idem, pesando 70 quilos, idem.
 1 dita, idem, idem, pesando 56 quilos, idem.
 1 dita, idem, idem, pesando 69 quilos, idem.
 1 dita, idem, idem, pesando 42 quilos, idem.
 1 dita, idem, idem, pesando 62 quilos, idem.
 1 dita, idem, idem, pesando 47 quilos, idem.
 1 dita, idem, idem, pesando 47 quilos, idem.
 1 dita, idem, idem, pesando 51 quilos, idem.
 1 caixa, LETREIRO, idem, pesando 64 quilos, idem.
 1 pedra, MF, idem, pesando 7 quilos, avariada.
 1 pacote, S.A. Philips do Brasil, idem, pesando 20 quilos, idem.
 Armazem interno n. 17 — Vapor *Carl Hoespcke*, atracado em 5 de dezembro de 1938:
 1 caixa, CP&C, s/n., pesando 43 quilos, repregada.
 1 saco, CM, idem, pesando 50 quilos, roto.
 1 dito, idem, idem, pesando 57 quilos, idem.
 1 dito, S/marca, idem, pesando 55 quilos, idem.
 1 dito, idem, idem, pesando 51 quilos, idem.
 Armazem interno n. 17 — Hiate *O. Pinho*, atracado em 7 de dezembro de 1938:
 1 caixa, AURO, s/n., pesando 23 quilos, repregada.
 1 dita, ABS, idem, pesando 76 quilos, avariada.
 1 dita, IBS, idem, pesando 15 quilos, idem.
 3 sacos, BAPTISTA, idem, pesando 56, 54 e 41 quilos, rotos.
 2 ditos, idem, idem, pesando 54 e 50 quilos, idem.
 2 ditos, idem, idem, pesando 57 e 52 quilos, idem.
 2 ditos, idem, idem, pesando 60 quilos, avariados.
 2 ditos, CLARA, idem, pesando 49 e 48 quilos, rotos.
 1 saco, LC, idem, pesando 44 quilos, roto.
 11 sacos, idem, idem, pesando 50 quilos, avariados.
 22 ditos, PINHO, idem, pesando 50 quilos, avariados.
 8 ditos, idem, idem, pesando 46, 38 e 40 quilos, rotos.

2 ditos, SONHO, idem, pesando 46 e 48 quilos, idem.
 24 idem, idem, pesando a 50 quilos, avariados.
 14 ditos, LILI, idem, pesando 50 quilos, avariados.

Armazem n. 17 (Interno) — Hiate "Angela", atracado em 9 de dezembro de 1938:

2 caixas, A. L., sem números, pesando 73 e 73 quilos, repregadas.

1 dita, idem, idem, pesando 39 quilos, idem.
 1 dita, I. R. V., idem, pesando 35 quilos, idem.
 1 dita, N. A., idem, pesando 223 quilos, idem.
 1 dita, V. C., idem, pesando 73 quilos, idem.
 1 saco, H. S. C., idem, pesando 52 quilos, roto.

Armazem n. 18 — Navio-motor nacional "Sergipe", atracado em 9 de dezembro de 1938:

3 sacos, Usina Sapucaia, sem número, pesando 49, 54 e 47 quilos, rotos.

3 dito, idem, idem, pesando 56, 52 e 59 quilos, idem.
 3 ditos, idem, idem, pesando 55, 47 e 47 quilos idem.
 2 ditos, idem, idem, pesando 57 e 50 quilos, idem.
 2 ditos, idem, idem, pesando 56 e 59 quilos, idem.
 3 ditos, idem, idem, pesando 47, 46 e 49 quilos, idem.

Armazem Ilha do Braço Forte — Navio inglês "Brittany", atracado em 6 de dezembro de 1938:

2 caixas, I. P., ns. 104 e 45, pesando 32 e 35 quilos, vasando.
 2 ditos, idem, ns. 34 e 65, pesando 40 e 50 quilos, idem.
 2 ditos, idem, ns. 106 e 56, pesando 50 e 51 quilos, idem.
 2 ditos, idem, ns. 55 e 63, pesando 49 e 50 quilos, idem.
 1 dita, idem, n. 35, pesando 50 quilos, idem.

Offício da Administração do Cais do Porto, comunicando que estourou um garrafão de vinho da marca P. B. & C., n. 183, pesando 2 quilos e vindo pelo vapor "Formosa", entrado em 15 de novembro último.

Primeira Secção, 16 de dezembro de 1938. — Oséas Costa, chefe.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Diretoria de Fazenda

(DF-4)

De ordem do Sr. contra-almirante diretor geral de Fazenda, comunico aos interessados que no dia 30 de dezembro, às 13 horas, na sala das sessões da Comissão de Concorrências da Diretoria de Fazenda da Marinha, serão recebidas, abertas e lidas as propostas para o fornecimento a este ministério, durante o ano de 1939, sob as condições estipuladas no edital geral publicado no "Diário Oficial" de 18 de dezembro de 1937, dos artigos abaixo mencionados, pertencentes ao grupo 26.

1. 26-C-24. Carteira escolar, simples, uma.

Comissão de Concorrências da Diretoria de Fazenda da Marinha, em 20 de dezembro de 1938. — José Sportelli, capitão-tenente, contador naval, secretário.

Escola Naval

ADMISSÃO AO CURSO PRÉVIO

De ordem do Sr. contra-almirante diretor, comunico a quem interessar que na Escola Naval, Ilha de Villegaignon, acham-se abertas as inscrições para a matrícula no Curso Prévio, de acordo com o que se segue:

1. Número de vagas:

O número de vagas, tanto para os candidatos ao Corpo de Oficiais da Armada como para os candidatos ao Corpo de Fuzileiros Navais, será fixado oportunamente.

2. Das inscrições:

De 1 a 15 de janeiro de 1939 serão recebidos, na Secretaria da Escola, das 10 às 14 horas, os requerimentos (modelo A) instruídos com os seguintes documentos:

a) certificado de Saúde Pública, provando que o candidato foi vacinado há menos de seis meses;

b) certidão de idade fornecida pelo Registro Civil, para provar que o candidato é brasileiro e que, em 1 de abril do ano da matrícula, conta menos de 18 anos de idade;

c) atestado de bons antecedentes, fornecido pelo Gabinete de Identificação e Estatística, no lugar onde houver, ou por autoridade competente;

d) declaração escrita testemunhada de que o candidato é solteiro (modelo B);

e) certificado do curso secundário fundamental de cinco anos.

3. Da matrícula:

Inscrito o candidato, a admissão somente será outorgada se o candidato satisfizer as seguintes condições, dentro do número de vagas

existentes, e de acordo com a classificação que obtiver no concurso de admissão:

- a) condições físicas exigidas para o serviço naval, verificadas em inspeção de saúde, perante uma junta de cinco (5) médicos;
- b) aprovação em concurso de admissão, feita na sede da Escola Naval, constante de provas: *escritas de Português, Matemáticas e Física e Química*, de acordo com os programas de ensino do Colégio Pedro II;
4. *Forma de requerimento e de declaração de estado civil:*
 - a) requerimento dirigido ao diretor:

MODELO A

“Senhor almirante, diretor da Escola Naval.
F....., pai, mãe viúva, tutor ou procurador
dos poderes especiais para requerer matrícula do menor.....
....., com anos de idade, brasileiro, requer a V. Ex. se
digne de mandar inscrevê-lo como candidato à matrícula nessa Escola,
no curso (de aspirante a guarda-marinha ou de aspirante ao Corpo de
Fuzileiros Navais, conforme for o caso).
Declaro aceitar as responsabilidades estabelecidas no Regulamento
da Escola e no seu Regimento Interno.
Nestes termos

Pede deferimento.

(A.)

Observações — 1.ª — Firma reconhecida e juntar dois retratos
pequenos do tipo identificação;
2.ª — A mãe viúva, tutor ou procurador deve apresentar os títulos
que comprovem as suas responsabilidades legais em relação ao candidato.
b) forma da declaração de estado civil:

MODELO B

“Declaro que meu filho, tutelado ou correspondido, F.....
....., é solteiro e residente à rua
(Estampilhado, firmado com duas testemunhas, que deverão ter
suas firmas reconhecidas.)

5. Observações gerais:

- a) todos os documentos exigidos para a inscrição, além dos selos
comuns, levam mais uma estampilha de \$1000 e um selo de Educação
de \$200, denominados selos de juntadas, que serão colocados nos do-
cumentos e inutilizados pelo secretário da Escola;
- b) Qualquer outro esclarecimento poderá ser obtido na Secretaria
da Escola Naval.
Secretaria da Escola Naval, em 15 de dezembro de 1938. — João
Amarim Junior, capitão de fragata, secretário.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento dos Correios e Telégrafos

ESCOLA DE APERFEIÇOAMENTO

O diretor da Escola de Aperfeiçoamento dos Correios e Telégra-
fos faz saber a todos os interessados que terão início no próximo dia
22 do corrente, quinta-feira, os exames para radiotelegrafistas de pri-
meira e segunda classes. Os interessados que o não fizeram, deverão
regularizar os seus pedidos de inscrição até 21 do corrente, às 17
horas, para o que deverão comparecer ao gabinete do diretor da Es-
cola, à rua do Mercado n. 51, primeiro andar. Os exames terão início
às nove horas, no edifício da Escola, à rua Conde de Bonfim n. 290.
Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1938. — João Pinto Pessoa,
Diretor.

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Estado do Rio de Janeiro

Afim de prestar declarações em inquérito administrativo ins-
taurado na 1.ª Seção da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos
do Estado do Rio de Janeiro, para apurar o abandono de emprego,
por parte da senhora dona Zandir Oliveira, agente postal de Arrozal
de Santana, neste Estado, fica a mesma convidada a comparecer
perante a referida comissão de inquérito, nesta repartição, dentro
do prazo de oito dias, contado da data da primeira publicação.
Niterói, 9 de dezembro de 1938. — João Neves de Souza Pianhi,
funcionário administrativo classe I, presidente da Comissão.

Inspetoria Federal das Estradas

CONCORRÊNCIA PARA CONCESSÃO DA CONSTRUÇÃO, USO E GOZO DE UMA
ESTRADA DE FERRO, ELETRIFICADA, ENTRE O PORTO DE SÃO SEBASTIÃO,
NO ESTADO DE S. PAULO E O TRECHO NAVEGAVEL DO RIO S. FRAN-
CISCO, NAS PROXIMIDADES DE GUAICUÍ, ESTADO DE MINAS GERAIS, E
RAMAIS.

De acordo com o despacho do Sr. inspetor federal das Estradas,
13 do mês corrente, faz-se público que fica prorrogado até o dia
de janeiro vindouro o prazo para recebimento das propostas re-

lativas ao edital de concorrência, publicado à páginas 15.610 do *Diá-
rio Oficial* de 5 de agosto próximo passado, para concessão da cons-
trução, uso e gozo de uma Estrada de Ferro, eletrificada, entre o
Porto de São Sebastião, no Estado de São Paulo e o trecho nave-
gável do Rio São Francisco, nas proximidades de Guaicuí, Estado de
Minas Gerais, e ramais.

As propostas deverão ser entregues na sede da Inspetoria Fe-
deral das Estradas, à avenida Graça Aranha n. 62, 1.º andar.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1938. — Arthur Castilho,
chefe do gabinete.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Departamento Nacional da Produção Mineral

Dando cumprimento ao disposto no n. 1 do art. 33 do decreto nu-
mero 24.642, de 10 de julho de 1934 (Código de Minas), o Ministério
da Agricultura, por intermédio do Departamento Nacional da Produção
Mineral, torna público que a Companhia de Mineração e Metalurgia São
Paulo-Paraná, legalmente organizada no Brasil com sócios brasileiros
natos, com sede nesta Capital, à Avenida Rodrigues Alves ns. 303/31, re-
querer a concessão de lavra da jazida de carvão mineral existente na
Fazenda do Pinhal, município de Siqueira Campos, Estado do Paraná.
A jazida encontra-se dentro da Fazenda do Pinhal, propriedade incor-
porada ao patrimônio da Companhia, junto à estação de Barbosas —
E. F. São Paulo-Rio Grande, município e comarca de Siqueira Campos,
no Estado do Paraná, distando a principal galeria cerca de 2.000 me-
tros pela estrada de rodagem da referida estação de Barbosas situada no
ramal de Paranapanema. A área abrangida pela jazida de que trata este
edital e que foi regularmente pesquisada é de setenta e dois hectares
e sessenta ares (72,60 Ha). Petição da interessada — A Companhia de
Mineração e Metalurgia São Paulo-Paraná, sociedade anônima com sede
à avenida Rodrigues Alves ns. 303 a 331, nesta Capital, legalmente
constituída, como se vê dos documentos juntos, de acionistas brasileiros
natos, e o Dr. Antônio Tavares Leite, brasileiro, casado, engenheiro
civil, mecânico e eletricitista, residente nesta cidade à rua Santos Melo
n. 65, acionista e diretor técnico da primeira suplicante, vêm expor e,
afinal, requerer a V. Ex. o seguinte: — O segundo suplicante, tendo
feito o registro, no Departamento Nacional da Produção Mineral, de uma
jazida de carvão de pedra na Fazenda do Pinhal, município de Siqueira
Campos, Estado do Paraná, que tomou o n., requereu e obteve, pelo
decreto n. 1.074, de 1 de setembro de 1936, autorização para pesquisar
carvão de pedra, xisto betuminoso e derivados; o relatório dos trabalhos
executados foi aprovado por aquele Departamento, que julgou a refe-
rida jazida de carvão de pedra satisfatoriamente pesquisada, e como tal,
a declarou susceptível de ser lavra, conforme consta da certidão junta,
expedida pelo órgão técnico competente. O mesmo segundo suplicante
incorporou ao patrimônio da primeira, como sua quota de capital, as
suas propriedades no Estado do Paraná, município de Siqueira Campos,
inclusive a citada Fazenda do Pinhal e os seus direitos à propriedade
mineral respectiva, como tudo se prova com a escritura de constituição
da mesma primeira suplicante, também junta. Assim requerem a V. Ex.
que a primeira suplicante, Companhia de Mineração e Metalurgia São
Paulo-Paraná, seja autorizada, nos termos do decreto-lei n. 66, de 14 de
dezembro de 1937, a proceder à lavra da mencionada jazida, para o que
submetem à devida aprovação o plano de aproveitamento a que se re-
fere o mesmo decreto-lei. Outrossim, requer ainda, a primeira supli-
cante que a área da autorização de lavra seja a constante da planta in-
clusa sob n. 4, que abrange 1.000 hectares, sendo 390 hectares em ter-
renos de sua propriedade e 610 hectares em terrenos alheios limítrofes,
conforme indicação constante da aludida planta. Nestes termos, pedem
e esperam deferimento. Rio de Janeiro, 22 de junho de 1938. — Ernani
Bittencourt Cotrim, diretor-presidente. — Cicero Nobre Machado, dire-
tor-secretário. — Antonio Tavares Leite.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1938. — Luciano Jacques de
Moraes, diretor geral.

Diretoria do Ensino Agrícola

APRENDIZADO AGRÍCOLA DE MINAS GERAIS

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concor-
rência publicado no “Diário Oficial” de 19 do corrente, à página
n. 25.833.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento Nacional de Povoamento

De ordem do senhor diretor geral convido o senhor Werner
Koch, alemão, ex-residente em Livramento, Rio Grande do Sul, a
comparecer à Primeira Seção deste Departamento, à hora do ex-
pediente, afim de prestar esclarecimentos, relativamente à sua pre-
tensão para ingressar na Colônia Israelita, estabelecida no Estado
do Rio de Janeiro.

Departamento Nacional do Povoamento, 12 de dezembro de
1938. — (Assinatura ilegível), diretor de seção.

Departamento Nacional do Trabalho

A firma Vitor S. dos Santos, estabelecida à rua José de Alencar n. 1, nesta cidade, porém não encontrada nesse local, por não ter interposto recurso da decisão proferida no processo DNT. 1.538/35, que lhe impôs a multa de 100\$000 (cem mil réis), prevista no art. 31 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração dos arts. 1º e 32, letra "a" do mencionado regulamento, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia deste Departamento, no prazo de 10 dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Segunda Secção, 19 de dezembro de 1938. — *Alfredo de Castro Winz*, diretor de Secção.

Departamento Nacional do Trabalho

A firma Antônio Augusto de Melo, estabelecida à rua Paraopeba n. 9, nesta cidade, porém não encontrada nesse local, por não ter interposto recurso da decisão proferida no processo DNT. 20.728/35, que lhe impôs a multa de 100\$000 (cem mil réis), prevista no artigo 11 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1934, por infração do art. 10 e seu parágrafo único do mencionado regulamento, dentro do prazo estabelecido pelo decreto número 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia deste Departamento, no prazo de 10 dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Segunda Secção, 19 de dezembro de 1938. — *Alfredo de Castro Winz*, diretor de Secção.

Departamento Nacional do Trabalho

A firma V. P. Bastos, estabelecida à rua Luís Guimarães, 65, nesta cidade, porém não encontrada nesse local, por não ter interposto recurso da decisão proferida no processo DNT. 15.725-35, que lhe impôs a multa de 500\$000 (quinhentos mil réis), prevista no art. 31 do Regulamento aprovado pelo decreto 22.033, de 29-10-32, por infração dos arts. 1º e 32 letras A e B do mencionado Regulamento, dentro do prazo estabelecido pelo decreto 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia deste Departamento, no prazo de 10 dias sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Segunda Secção, 19 de dezembro de 1938. — *Alfredo de Castro Winz*, diretor de Secção.

Departamento Nacional do Trabalho

A firma Ricardo Fernandes Fontes, estabelecida à rua São Clemente, 114, loja, nesta cidade, porém não encontrada nesse local, por não ter interposto recurso da decisão proferida no processo DNT. 3.403-35, que lhe impôs a multa de 100\$000 (cem mil réis), prevista no art. 19 do Regulamento aprovado pelo decreto 22.979, de 24-7-33, por infração do art. 16 do mencionado regulamento, dentro do prazo estabelecido no Decreto 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia deste Departamento, no prazo de 10 dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Segunda Secção, 19 de dezembro de 1938. — *Alfredo de Castro Winz*, diretor de Secção.

Departamento Nacional do Trabalho

A firma Pinto & Monteiro, estabelecida à rua Copacabana n. 591, nesta cidade, porém não encontrada nesse local, por não ter interposto recurso, da decisão proferida no processo DNT. 5.783-35, que lhe impôs a multa de 200\$000 (duzentos mil réis), prevista no art. 31 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 22.033, de 29-10-32, por infração dos arts. 1 e 32 letras A e B do mencionado regulamento, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guias Departamento, no prazo de 10 dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Segunda Secção, 19 de dezembro de 1938. — *Alfredo de Castro Winz*, diretor de secção.

Departamento Nacional do Trabalho

A firma Roberto Pereira de Castro, estabelecida à rua Sete de Setembro n. 112, nesta cidade, porém não encontrada nesse local, por não ter interposto recurso da decisão proferida no processo DNT. 3.199-35, que lhe impôs a multa de 100\$000 (cem mil réis), prevista no art. 31 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do art. 32, letra B do mencionado regulamento, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia deste Departamento, no prazo de 10 dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Segunda Secção, 19 de dezembro de 1938. — *Alfredo de Castro Winz*, diretor de secção.

Departamento Nacional do Trabalho

A firma Srs. Vergueiro, Seixas & Cia., estabelecidos à rua Visconde de Pirajá n. 558-A, nesta cidade, porém não encontrada nesse local, por não ter interposto recurso da decisão proferida no processo DNT. 3.791/35, que lhe impôs a multa de 200\$000 (duzentos mil réis), prevista no art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração dos arts. 1, 10, parágrafo único e 16 do mencionado regulamento, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia deste Departamento, no prazo de 10 dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 18 de outubro de 1938. — *Alfredo de Castro Winz*, diretor de Secção.

Departamento Nacional do Trabalho**SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

A firma Maximino Pereira, estabelecida com empresa de construções à rua Visconde de Itaúna n. 149, 1º andar, nesta Capital, nos termos do art. 3º do decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher à Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia que lhe será fornecida na Secretaria do Serviço de Identificação Profissional, no andar terreo do Palácio do Ministério do Trabalho (Esplanada do Castelo), sob pena de cobrança judicial, a importância de 200\$ (duzentos mil réis) correspondente à multa que lhe foi imposta por se ter recusado a fazer a devida anotação na carteira profissional n. 54.779, da 29ª Série, pertencente a José Manuel de Araujo, conforme ficou apurado no processo SIP. 14.926, de 1938, infringindo assim o disposto no art. 10, do decreto n. 22.035, de 29 de outubro de 1932. Rio, 19 de dezembro de 1938. — *Antonio Bento*, intendente em comissão.

Departamento Nacional do Trabalho**SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

A firma Rodrigo Pinto da Silva, estabelecida com negócio de Café e Barbearia, à Estrada da Taquara, nesta Capital, nos termos do artigo 3º do Decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher à Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia que lhe será fornecida na Secretaria do Serviço de Identificação Profissional, no andar terreo do Palácio do Ministério do Trabalho (Esplanada do Castelo), sob pena de cobrança judicial, a importância de 100\$000 (cem mil réis), correspondente à multa que lhe foi imposta por haver a mesma inutilizado com anotações indevidas a carteira profissional n. 57.983 da 24ª série, pertencente ao seu ex-empregado José Moreira de Oliveira, conforme ficou apurado no processo SIP 14.976-37, infringindo assim o disposto no art. 11 do Decreto n. 22.355, de 29 de outubro de 1932.

Rio, 19 de dezembro de 1938. — *Antonio Bento*, intendente em comissão.

Departamento Nacional do Trabalho**SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

A firma José Joaquim de Brito, estabelecida com empresa de ônibus, à rua Garcia Pires n. 4, nesta Capital, nos termos do artigo 3º do Decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher à Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia que lhe será fornecida na Secretaria do Serviço de Identificação Profissional, no andar terreo do Palácio do Ministério do Trabalho (Esplanada do Castelo), sob pena de cobrança judicial, a importância de 200\$00 (duzentos mil réis), correspondente à multa que lhe foi imposta por se ter recusado a fazer a retificação da remuneração na carteira profissional n. 50.518 da 21ª série, pertencente ao seu empregado Eugênio Antônio dos Reis, conforme ficou apurado no processo (DNT 20.748 de 1938 — SIP 4.720-38), infringindo assim o disposto no art. 10 do Decreto n. 22.035, de 29 de outubro de 1932.

Rio, 19 de dezembro de 1938. — *Antonio Bento*, intendente em comissão.

Departamento Nacional do Trabalho**SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

De acordo com a decisão proferida no processo SIP 16.072-38, foi a firma Plínio Marandino Bianchi, estabelecida com a "Garage Taquara", à Estrada da Taquara n. 60, multada em 200\$000 (duzentos mil réis), nos termos do artigo 10 do Decreto n. 22.035, de 29 de outubro de 1932, por haver a mesma se negado a anotar a carteira profissional n. 65.044, da 19ª série, pertencente ao seu ex-empregado Pedro Neri Silva, conforme ficou apurado no aludido processo, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no Decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, devendo interpor recurso dentro do prazo de dez (10) dias para o diretor do Departamento Nacional do Trabalho.

Rio, 19 de dezembro de 1938. — *Antonio Bento*, intendente em comissão.

MINISTÉRIO DA GUERRA**Primeiro Regimento de Infantaria****CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA**

EDITAL N. 2

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa, publicada no "Diário Oficial", de 14 do corrente mês de dezembro, à página n. 25.343.

Quartel do 1º Regimento de Infantaria, na Vila Militar — Capital Federal, 16 de dezembro de 1938. — *Oswaldo Varejão da Fonseca*, 2º tenente, secretário do C. A.

Diretoria do Serviço de Engenharia

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência pública, publicado no *Diário Oficial* de 16 do corrente, à página 25.634.

Diretoria de Fundos do Exército

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* de 16 do corrente, à página 25.618.

Batalhão Vilagran Cabrita

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* de 16 do corrente, à página 25.617.

Regimento Andrade Neves

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* de 16 do corrente, à página 25.616.

Nona Região Militar**DESTACAMENTO DE OESTE****REGIMENTO MIXTO DE ARTILHARIA**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no "Diário Oficial" de 17 do corrente, à página 25.737.

Estado Maior do Exército**SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS INDIOS**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no "Diário Oficial" de 17 do corrente, à página 25.736.

Escola das Armas

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa, publicado no "Diário Oficial" de 14 do corrente, à página n. 25.366.

Quartel na Vila Militar, 17 de dezembro de 1938. — *Sylvio Alves Costa*, capitão, secretário.

Centro de Preparação de Oficiais da Reserva

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* de 16 do corrente, à página 25.614.

Serviço Central de Transportes

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* de 12 do corrente, à página 25.110.

Laboratório Químico Farmacêutico Militar

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa, publicado no *Diário Oficial* de 14 do corrente, à página 25.360.

Hospital de Convalescentes de Campo Belo

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado no *Diário Oficial* de 13 do corrente mês, à página 25.231.

Ezequiel Diniz Mesquita, 1º tenente secretário.

Estado Maior do Exército**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO****CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA 1939**

Edital n. 4

Acha-se publicado no *Diário Oficial* de 8 do corrente mês, páginas 24.793-24.795, o edital n. 3, relativo à concorrência desta repartição para o ano de 1939.

Os interessados serão atendidos pelo secretário do C. A., nos dias úteis, das 14 às 16 horas.

As propostas, em envelopes lacrados, devem ser apresentadas juntamente com os requerimentos de inscrição.

As inscrições serão admitidas até às 10 horas do dia 24 do corrente mês.

O registro das propostas, em mapa apropriado, será feito a partir das 13 horas de 26 do corrente, com a presença ou a revelia dos interessados, sendo as mesmas propostas rubricadas para a devida apuração.

Rio de Janeiro, C. F. 9 de dezembro de 1938. — *Capitão Armando de Freitas Rolim*, secretário do C. A.

Quartel General da Primeira Região Militar e 1ª D. I.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no "Diário Oficial" de 17 do corrente, à página 25.738.

Segunda Região Militar**SEXTO REGIMENTO DE INFANTARIA**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* de 14 do corrente, à página número 25.385.

Pôsto de Assistência da Vila Militar**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO****EDITAL DE CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA**

I — De ordam do Sr. tenente coronel médico diretor e presidente do Conselho de Administração deste Estabelecimento, acham-se abertas até o dia 31 de dezembro corrente, às 10 horas, as inscrições e aceitação de propostas para a concorrência administrativa de artigos de fornecimento habitual a este Posto de Assistência, durante o exercício de 1939, distribuídos pelos seguintes grupos:

- A — Instrumentos cirúrgicos e outros artigos; instrumentos e material odontológico; aparelhos e material clínico em geral;
- B — Material sanitário de campanha;
- C — Artigos de expediente em geral;
- D — Combustível, lubrificantes e acessórios para automovel;
- E — Moveis, camas e utensílios;
- F — Ferragem, material de limpeza e conservação em geral;
- G — Material de eletricidade;
- H — Roupas (roupa de cama, aventais e gorros, toalhas de mão do banho e de auscult, cobertores, guardanapos odontológicos).

II — A concorrência far-se-á de conformidade com o artigo 54 do Código de Contabilidade Pública, resolução do Tribunal de Contas publicada na "Diário Oficial" de 15 de novembro de 1927 e Aviso n. 35, de 9, do Exmo. Sr. ministro da Guerra, publicado no "Diário Oficial" de 11, tudo de novembro p. findo.

III — As inscrições deverão ser solicitadas em requerimento dirigido ao Sr. presidente do C. A., acompanhado dos seguintes documentos:

1. Registro do contrato social ou da firma individual no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, com declaração expressa do capital;

2. Estatutos em original ou "Diário Oficial" em que se acham publicados com aprovação e registro, quando forem sociedades anônimas legalmente constituídas de acordo com o Decreto número 245 de 4 de julho de 1.890;

3. "Diário Oficial" com a publicação do Decreto autorizando o funcionar na República, quando se tratar de firma estrangeira;

4. Quitação dos impostos sobre rendas municipais e federais sempre os últimos;

5. Certidão de que trata o § 1º do artigo 38 do regulamento anexo ao Decreto n. 21.291, de 12 de agosto de 1931 sobre licitação.

6. Declaração escrita do negociante indicando o ramo de sua indústria ou de seu comércio, afim de ser inscrito para concorrer nos grupos ou artigos que são de sua especialidade industrial ou comercial. Esta declaração deverá ser provada com documentos próprios, além da licença da Prefeitura, do negociante em grande escala. Cabe às unidades interessadas o direito de verificar "in loco" e em qualquer tempo se o negociante possui em seu armazem depósito e na proporção das responsabilidades que assumirá se tira algum fornecimento, artigo do gênero que constam da sua declaração;

7. Certidão e guia de selo da alfândega, provando que é importador em grande escala, quando se tratar de artigo de procedência estrangeira;

8. Certidão provando que cumpriu fielmente o último contrato ou ajuste celebrado com o Governo;

9. Os documentos acima deverão ser sempre em original ou em certidões legais;

10. Os pedidos de inscrição deverão ser bem claros, declarando o peticionário, discriminadamente, os documentos que apresenta;

11. Os documentos relativos aos impostos federais e municipais prevalecerão até um mês depois da data legal para a sua renovação e o inscrito que não apresentar, dentro desse tempo, os novos documentos, será excluído e não poderá, sem que os legalize, tomar parte nas concorrências.

IV — Os artigos serão entregues pelos fornecedores nos prazos abaixo marcados, sob pena de se recorrer a outro concorrente que tenha proposta imediatamente superior, e na falta deste, a qualquer casa da praça, correndo a diferença de preços pela firma faltosa. Em caso de reincidência será a firma infratora excluída do registro de inscrição.

V — São os seguintes os prazos para entrega:

48 horas para os artigos existentes no mercado.

20 dias para os dependentes de fabricação.

90 dias para os dependentes de importação.

VI — A presente concorrência só entrará em vigor depois de aprovada pelo Exmo. Sr. ministro da Guerra, podendo a referida autoridade anulá-la total ou parcialmente.

VII — O adjudicatário caucionará no Estabelecimentos interessado e dentro do prazo de dez (10) dias a contar da data que tiver sido notificado para isso, as seguintes importâncias:

Grupo A — 500\$000 (quinhentos mil réis);

Idem B — 200\$000 (duzentos mil réis);

Idem C — 300\$000 (trezentos mil réis);

Idem D — 500\$000 (quinhentos mil réis);

Idem E — 200\$000 (duzentos mil réis);

Idem F — 300\$000 (trezentos mil réis);

Idem G — 100\$000 (cem mil réis);

Idem H — 100\$000 (cem mil réis);

VIII — Qualquer esclarecimento será obtido com o tenente secretário do C.A., neste Estabelecimento, durante às horas do expediente todos os dias úteis.

Vila Militar, 17 de dezembro de 1938. — João Siqueira Campos, 2º tenente de adm., secretário do C.A.

Quarta Região Militar — Quarta Divisão de Infantaria

ITAL MILITAR DE JUIZ DE FORA

COMISSÃO DE RANCHO

Concorrência administrativa

De ordem do Sr. presidente da Comissão de Rancho deste Hospital Militar e de acordo com o artigo 738, § 2º, letra a, do Regulamento do Código de Contabilidade Pública e segundo a autorização contida no Aviso n. 35, de 9 de novembro do corrente ano, do Exmo. Sr. ministro de Estado e Negócios da Guerra, publicado no "Diário Oficial" de 11 do mesmo mês e ano, páginas 22.511 e 22.512 e do teor seguinte: "Apreciando as instruções sobre concorrências administrativas submetidas a este Ministério, com o vosso ofício número 240-S-5, de 19 de agosto de 1938, declaro-vos que autorizo a realização, no próximo ano de 1939, de concorrências administrativas pelo E. C. M. I. e pelos E. M. I. para aquisição dos artigos de suas necessidades, de acordo com os artigos 52 do Código de Contabilidade da União, e 738, § 2º, do Regulamento desse Código, combinados com a resolução do Tribunal de Contas, de 26 de outubro de 1928, publicada no D. O. de 10 de novembro de 1928 e transcrita no B. Ex. n. 491, de 25 de novembro de 1928", faço público que ficam abertas durante 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente edital no "Diário Oficial", as inscrições aos negociantes que desejarem fornecer a este Estabelecimento, durante o ano de 1939 (mil novecentos e trinta e nove), obedecendo as seguintes diretivas:

A — A inscrição será feita mediante requerimento ao Presidente da Comissão de Rancho, o qual será entregue nesta Secretaria até às 11 (onze) horas do dia (15º) decimo quinto, a contar da publicação deste edital. O requerimento de inscrição deverá ser instruído com os seguintes documentos:

1 — Registro de contrato ou da firma individual no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, com declaração expressa do capital;

2 — Estatutos em original ou "Diário Oficial" em que se achem publicados, com aprovação e registro, quando forem sociedade anônima de julho de 1890;

3 — "Diário Oficial" com a publicação do decreto autorizando a funcionar no território nacional, quando se tratar de firma estrangeira;

4 — Quitação dos impostos sobre a renda, municipais e federais, sempre os últimos;

5 — Certidão de que trata o § 1º do artigo 33, do Regulamento anexo ao Decreto n. 21.291, de 12 de agosto de 1931 (dois terços);

6 — Declaração escrita do negociante indicando o ramo de sua indústria ou de seu comércio, afim de ser inscrito nos grupos ou artigos que sejam da sua especialidade industrial ou comercial. Essa declaração deverá ser provada com documentos próprios, além da licença da Prefeitura, de negociante em grande escala. A este hospital caberá o direito de verificação "in loco" e em qualquer tempo, se o negociante possui em seu armazem e depósito e na proporção das responsabilidades que assumirá se tirar algum fornecimento, artigos do gênero que constam da sua declaração;

7 — Certidão e guia do selo da Alfândega, provando que é importador em grande escala, quando se tratar de artigos de procedência estrangeira;

8 — Certidão provando que cumpriu fielmente o último contrato ou ajuste celebrado com o Governo;

9 — Prova de ter caucionado na Tesouraria do Hospital a importância de 1:000\$000 (um conto de réis), como garantia da proposta;

B — Os documentos acima deverão ser, sempre, em original ou em certidões legais.

C — Os pedidos de inscrição deverão ser bem claros declarando o peticionário, discriminadamente, os documentos que apresenta.

D — Os documentos relativos aos impostos federais e municipais prevalecerão até um mês depois da data legal para a sua renovação e o inscrito que não apresentar, dentro desse tempo, os novos documentos, será excluído e não poderá, sem que os legalize, tomar parte nas concorrências.

E — Com exceção das cauções, cujos recibos devem ser entregues diretamente ao hospital, poderão os demais documentos ser presentes apenas à Diretoria de Intendência da Guerra ou Serviços de Intendência Regionais, que julgarão da idoneidade dos concorrentes, fornecendo aos mesmos certidões que servirão para as inscrições nas unidades administrativas.

Dessas certidões constarão claramente os grupos de artigos e o prazo dentro do qual a firma se encontra habilitada a licitar.

F — As propostas deverão ser organizadas em 2 (duas) vias, sem emendas ou entrelinhas, conter os preços dos artigos a fornecer, por extenso e em algarismos, sendo a primeira via selada com estampilha federal de 1\$000 (um mil réis) por folha ou fração de folha de 22 x 0,33 e selo de educação de \$200 (duzentos réis) e a outra via apenas a assinatura do proponente e encerradas em envelope lacrado, contendo, por fora, o nome do proponente.

Deverão ser entregues até às 10 horas e 30 minutos do 15º (décimo quinto) dia após a publicação deste edital, data e hora essas em que serão abertas e lidas em presença dos concorrentes e deverão conter a declaração expressa de que o proponente se submete a todas as exigências do presente edital e mais às exigências do Código de Contabilidade Pública da União, na parte que regula o assunto.

G — No 1º (primeiro) dia útil que se seguir ao do encerramento das inscrições, às 9 (nove) horas, a Comissão de Rancho julgará da idoneidade dos proponentes, em sessão extraordinária e na mesma sessão procederá a abertura das propostas e adjudicação dos fornecedores, tudo de conformidade com a legislação vigente.

H — Os artigos fornecidos serão sempre de 1º (primeira) qualidade ou os que preencherem melhor os requisitos da ordem técnica, quando for o caso.

I — Os artigos deverão ser propostos de forma clara e precisa de modo que não possam ser tomados por outros de qualidade diversa daquela que o proponente deseja fornecer.

J — Toda e qualquer proposta de artigos que interessem ao hospital, será tomada em consideração, tendo cada proponente a liberdade de propor os artigos que possa fornecer dentro das normas traçadas no presente edital.

K — Os artigos fornecidos estarão sujeitos ao respectivo exame pela administração do hospital, que poderá recusá-los sem que possa o fornecedor formular qualquer reclamação.

L — Os pedidos deverão ser atendidos dentro dos prazos estipulados pela administração do hospital.

M — Os pedidos não atendidos nos prazos estipulados serão feitos no comércio local por conta do fornecedor faltoso.

N — A despesa com a aquisição de que trata a cláusula anterior, será deduzida da caução feita para a garantia do fornecimento.

O — No prazo de 24 (vinte e quatro) horas a caução deverá ser completada pelo fornecedor.

P — Os fornecedores contemplados no fornecimento de que trata este edital caucionarão, dentro da 5 (cinco) dias, após terem recebido a respectiva notificação, na forma estabelecida pelo Código de Contabilidade Pública, uma importância de 10 % (dez por cento) até a quantia de 50:000\$000 (cincoenta contos de réis) e 5 % (cinco por cento) para a quantia acima de 50:000\$000 (cincoenta contos de réis), quantias essas que serão calculadas de acordo com o máximo provável dos fornecimentos a serem feitos durante o ano.

Q — O fornecedor que, sem motivo de força maior devidamente comprovado, deixar de entregar dentro do prazo fixado no pedido os artigos que lhe foram adjudicados, pagará uma multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor da mercadoria a entregar se o atraso não for maior de 15 (quinze) dias, além de pagar a diferença de preço pelo qual o estabelecimento tenha que comprar o artigo a outro fornecedor, correndo a despesa por conta da caução si o fornecedor não fizer o respectivo pagamento, imediatamente.

R — Os artigos entregues dentro do prazo e que foram recusados deverão ser substituídos pelo fornecedor dentro do prazo suplementar que será fixado pela administração deste estabelecimento e que não poderá exceder de 30 (trinta) dias.

S — Os artigos recusados devem ser retirados do Depósito do Serviço de Aprovisionamento deste Hospital, dentro de cinco dias a partir da data da decisão da Comissão de Recebimento. Esgotado esse prazo o fornecedor pagará, por dia, uma armazenagem correspondente a 1 % (um por cento) sobre o valor da mercadoria recusada.

T — Qualquer dos concorrentes contemplados que venha a tomar parte nas concorrências dos estabelecimentos congêneres, oferecendo preços mais baixos para o fornecimento durante o ano de mil novecentos e trinta e nove (1939), terá os seus preços automaticamente baixados nesta repartição até o nível dos daqueles, levados em conta as despesas de transporte, si as houver.

U — O concorrente a que for adjudicado qualquer artigo e negar-se a fazer a caução para garantia do fornecimento, não poderá entrar em novas concorrências durante o prazo de 2 (dois) anos.

V — Todos os artigos deverão obedecer, rigorosamente, às prescrições dos cadernos de encargos aprovados e publicados.

X — Para os artigos não consignados nos cadernos de encargos serão obedecidas as amostras existentes no Depósito do Aprovisionamento, deste hospital.

Y — Cada concorrente deverá declarar em sua proposta as quantidades máximas que se propõe a fornecer ou se compromete a fazer fornecimento sem quantidade limitada.

Z — Quando por qualquer motivo houver anulação de empenhos de despesas não serão admitidas reclamações, conforme estabelece o artigo 32 da Lei n. 156, de 24 de dezembro de 1935.

a) A entrega dos artigos terá lugar no Depósito do Serviço de Aprovisionamento deste H. M. J. F., correndo o transporte por conta do fornecedor.

b) Os preços oferecidos só poderão ser alterados depois de decorridos (2) dois meses, contados da data da abertura das propostas, mediante um requerimento dirigido ao presidente da Comissão de Rancho, com antecedência de 15 (quinze) dias, solicitando a alteração; caso não seja feito, serão os preços revalidados por igual espaço de tempo.

c) Todos os artigos serão de 1.ª (primeira) qualidade. Os proponentes deverão apresentar no dia e hora da abertura das propostas, as amostras dos artigos a fornecer.

d) Os generos e demais artigos que forem pedidos quinzenalmente serão satisfeitos dentro do prazo de (48) quarenta e oito horas a partir da hora do recebimento dos respectivos pedidos; os demais, que forem pedidos diariamente, serão satisfeitos dentro de 12 (doze) horas; os pedidos avulsos serão entregues dentro do prazo estabelecido pelo oficial aprovisionador.

e) Os licitantes sujeitar-se-ão às cláusulas deste edital bem como aos dispositivos do Código de Contabilidade Pública e seu Regulamento, na parte atinente às concorrências administrativas e, mais, aos dispositivos contidos em Avisos Ministeriais das Pastas da Fazenda e da Guerra e finalmente às exigências do Tribunal de Contas, consagradas na jurisprudência firmada pelo mesmo Tribunal.

f) De conformidade com o que prescreve o n. 10 (dez) das Disposições Gerais do Aviso n. 35 (trinta e cinco), do Exmo. Sr. ministro da Guerra, já referido, este hospital não se responsabiliza por pedidos verbais, telefônicos ou mesmo escrito que não se revistam de todas as formalidades legais (empenho, visto e autorização).

g) As contas decorrentes dos fornecimentos feitos serão liquidadas no prazo máximo de 8 (oito) dias e pagas no de 15 (quinze) dias, de sua apresentação, ficando o fornecedor sujeito às consequências do estabelecido na letra anterior, no caso de não se apresentar para o recebimento das mesmas.

h) Os artigos para os quais se abre concorrência administrativa pelo presente edital constam dos grupos seguintes:

1.º Grupo:

Generos alimentícios e lenha.

2.º Grupo:

Legumes, verduras e frutas.

3.º Grupo:

Pão e massas alimentícias.

4.º Grupo:

Carne, leite, ovos e aves.

5.º Grupo:

Material de limpeza.

6.º Grupo:

Artigos e material de copa e cozinha.

Observação — As relações discriminativas dos artigos concernentes aos grupos referidos, acham-se, na Secretaria deste Hospital Militar, à disposição dos interessados.

Juiz de Fora, 9 de dezembro de 1938. — *Santino de Castro Sant'Anna*, 2.º tenente adm. secretário do C. R.

Comissão Central de Requisições

De ordem do Sr. presidente do Conselho de Administração desta Comissão e de acordo com o art. 52 do C. C. P. U. e demais disposições em vigor, acham-se abertas as inscrições até as 14 horas do dia 30 do corrente, para o fornecimento, durante o ano de 1939, dos artigos, cujas relações se encontram nesta Comissão, dos seguintes grupos:

I — Material de expediente e papelaria (com a ressalva do material a ser fornecido pelo Estabelecimento de Material de Intendência da 1.ª R. M.

II — Material de limpeza e conservação.

III — Máquinas.

Q. G. na Capital Federal, 15 de dezembro de 1938. — *Theodolindo Avila Rodrigues*, 2.º tenente convocado, secretário do C. A.

Primeiro Grupo de Obuzei

COMISSÃO DE RANCHO

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. presidente da Comissão de Rancho e de conformidade com o disposto no art. 52 e parágrafos, do Código de Contabilidade da União e autorização, constante do aviso ministerial número 35, publicado no "Diário Oficial" de 11 de novembro de 1938, acham-se abertas, a partir desta data, as inscrições para o fornecimento de artigos de quitanda, açougue e armazem, conforme relação que se acha arquivada na Casa das Ordens desta unidade à disposição dos interessados.

As firmas que desejarem se inscrever deverão apresentar as provas de sua idoneidade, isto é, as de que trata o aviso n. 35, publicado no "Diário Oficial" de 11 de novembro de 1938.

Esses documentos serão apresentados na Diretoria de Intendência, a qual, depois de os julgar, fornecerá as certidões que servirão para a inscrição nesta unidade.

As propostas para os fornecimentos serão recebidas na Secretaria desta unidade até o dia 5 de janeiro de 1939, às 10 horas, e serão abertas na sala de reuniões do Conselho Administrativo, às 13 horas do mesmo dia.

Quartel em São Cristóvão, 20 de dezembro de 1938. — *Provícia Alves*, 1.º tenente ajudante.

Colégio Militar do Rio de Janeiro

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no "Diário Oficial" de 20 do corrente, à página 25.995.

Companhia Escola de Engenharia

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no "Diário Oficial" de 20 do corrente, à página 26.005.

Primeiro Grupo de Artilharia de Dôrso

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no "Diário Oficial" de 20 do corrente, à página 26.002.

Campo de Instrução de Gerleim

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa publicado no "Diário Oficial" de 20 do corrente, à página 26.000.

Vila Militar, 21 de dezembro de 1938. — *Ruben Durdq Barbosa*, 2º tenente, secretário do C.A.

Estado Maior do Exército

ESCOLA DAS ARMAS — GRUPO ESCOLA

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no "Diário Oficial" de 20 do corrente, à página 25.990.

Subdiretoria de Transmissões

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no "Diário Oficial" de 20 do corrente, à página 25.976.

Primeiro Batalhão de Fontoneiros

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no "Diário Oficial" de 20 do corrente, à página 25.873.

Escola Militar

CONSELHO ADMINISTRATIVO

De ordem do Exmo. Sr. General Comandante faço saber a quem interessar que, a partir da data da publicação do presente edital até o dia 30 de dezembro corrente, fica aberta a inscrição para os candidatos que desejarem concorrer ao fornecimento dos artigos abaixo, durante o próximo ano de 1939:

1º grupo — Fardamento para cadete, compreendendo: Bonet de pano azul (sob medida) e em caixa de papelão; Túnica e calça de pano azul ferrete, sob medida; túnica e calça de brim verde oliva (Teido para oficial); túnica e calça de brim de linho branco, sob medida; camisa e calção de brim verde oliva; capote de lã; barretina e penacho; túnica e calça de brim mescla azul para Aviação; gorro sem pala de brim mescla, azul, para Aviação; luvas brancas de fio de Escóssia, par; pelerine, sob medida; gorro sem pala de brim verde oliva; capacete, tipo Escola Militar; Charlateira; Distintivo de ano, para uniforme azul ferrete; Divisa de ano, de brim verde oliva, com estrela; cinto azul turquesa, com guias; charlateiras; botões dourados e de massa preta, grandes e pequenos.

2º grupo — Calçados — Borzeguins de couro preto; sapatos de verniz; perneiras de couro preto; Canos de botas; (Pares)

3º grupo — Forragem — Alfafa, quilo; Aveia, quilo; Farelo, quilo; Milho, quilo; Capim, quilo; Sal, quilo; Açúcar mascavo, quilo;

4º grupo — Material de Expediente;

5º grupo — Enxoval para cadetes;

6º grupo — Artigos para automóveis;

7º grupo — Material de Construção;

8º grupo — Artigos de eletricidade e material de rádio;

9º grupo — Material de Sport;

10º grupo — Ferragens, tintas, lousa, etc.;

11º grupo — Material de correteria e selaria;

12º grupo — Drogas farmacêuticas;

13º grupo — Combustível e inflamáveis (alcoól, gasolina, fosforos, querosene e óleo combustível).

A presente concorrência obedecerá às condições estipuladas nas cláusulas abaixo, de acordo com o Código de Contabilidade Pública e o respectivo Regulamento Geral.

1 — O requerimento dos interessados (selado com estampilha federal e mais o selo de educação) deverá ser dirigido ao Exmo. Sr. General Comandante da Escola Militar e entregue na Secretaria da Escola até o dia 30 de dezembro de 1938, às 17 horas.

2 — Nos requerimentos referidos no item 1º, os interessados mencionarão os grupos ou artigos em que desejarem concorrer e anexarão os seguintes documentos:

a) Certidão da Diretoria de Intendência de haver apresentado todos os documentos comprovantes de sua idoneidade e constantes do Aviso n. 758, de 12 de novembro de 1937 (*Diário Oficial* de 17 do mesmo mês). Na certidão acima deverá ser mencionada a prova feita de capital social não inferior aos seguintes limites mínimos:

Para o fornecimento dos artigos do 1º grupo (Exceto para charlateiras, cintos e distintivos), 300:000\$000.

Para o fornecimento de charlateiras, cintos e distintivos, constantes do grupo 1º, 50:000\$000.

Para o fornecimento dos artigos do 2º grupo, 300:000\$000.

Para os demais grupos, 50:000\$000.

b) Recibo da Caixa Econômica do Rio de Janeiro da caução do valor relativo ao grupo ou artigos que se propõe a fornecer, e conforme a seguinte tabela:

Para fornecimento de bonet de pano azul.....	2:000\$000
Idem para uniforme azul ferrete.....	6:000\$000
Idem para uniforme interno, de brim verde oliva....	4:000\$000
Idem para uniforme de instrução, de brim verde.....	4:000\$000
Idem para uniforme de brim de linho branco.....	5:000\$000
Idem para capote de lã.....	6:000\$000
Idem para barretina e penacho.....	2:000\$000
Idem para túnica e calça de brim mescla de aviação..	2:000\$000
Idem para gorro de brim mescla, azul, de aviação....	300\$000
Idem para luvas brancas de fio de Escóssia.....	500\$000
Idem para pelerines.....	6:000\$000
Idem para gorro sem pala de brim verde oliva.....	500\$000
Idem para capacete tipo Escola Militar.....	2:000\$000
Para o grupo 2º (calçado, etc.).....	3:000\$000
Para o grupo 3º (Forragem, etc.).....	1:000\$000
Para os grupos 5º (Enxoval, etc.) e 10º (Ferragens)...	3:000\$000

Para os grupos: 4º (Material de Expediente), 6º (Artigos para automóveis), 7º (Material de Construção), 8º (Artigos de eletricidade, etc.), 9º (Material de Esporte), 11º (Material de Correteria e selaria), 12º (Drogas farmacêuticas) e 13º (Combustível, etc.) 2:000\$000

O julgamento dos pedidos de inscrição será realizado, para todos os grupos, no dia 5 de janeiro de 1939, às 14 horas.

c) Recibo da Caixa Econômica do Rio de Janeiro, de caução do valor de (500\$000) quinhentos mil réis, para a respectiva inscrição;

Os requerentes que não apresentarem os seus documentos na forma do presente edital, além de não serem inscritos, sofrerão a multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor da respectiva caução.

3 — Na forma do determinado na alínea a do n. 4 do item III do Aviso n. 760 de 12 de novembro de 1937 (*Diário Oficial* de 17 do mesmo mês) somente as próprias fábricas poderão concorrer ao fornecimento de calçado e artigos do 2º grupo. Deste modo, somente os seus representantes legítimos poderão pedir inscrição na presente concorrência, apresentando todos os documentos (certidões, cauções, etc.) no nome da firma proprietária da fábrica representada.

4 — Os concorrentes inscritos deverão apresentar as suas propostas de fornecimento em duas vias, sendo a primeira selada com estampilha federal e selo de educação, endereçadas ao Exmo. Sr. General Comandante da Escola Militar e entregues, em envelopes fechados e lacrados, na Secretaria da Escola, das 8 às 11,30, em todos os dias úteis do dia cinco (5) ao dia oito (8) de janeiro de 1939.

5 — A abertura das propostas será realizada nos seguintes dias: Para o fornecimento relativo aos grupos Um e Dois, no dia 9 de janeiro de 1939, às 14 horas; para os fornecimentos relativos aos grupos Três, Cinco e Treze, no dia 10 de janeiro de 1939, às 14 horas; para os fornecimentos relativos aos grupos Quatro, Seis, Sete e Nove, no dia 11 de janeiro de 1939, às 14 horas; e para os grupos Oito, Dez, Onze e Doze, no dia 12 de janeiro de 1939, às 14 horas.

As propostas serão entregues, nos dias acima designados, pelo Capitão Secretário ao Exmo. Sr. General Comandante, Agente Diretor da Escola, que verificará, no momento, se estão em envelopes fechados e lacrados, com a indicação da firma proponente e do grupo ou especialidade que se propõe fornecer, e se o pedido de inscrição dos proponentes foi deferido.

Em seguida serão abertas pela mesma autoridade, auxiliada pelos agentes executores: Major Fiscal Administrativo, capitães Tesoureiro e Almojarife.

As propostas abertas e julgadas de acordo com o presente edital serão rubricadas pelo Exmo. Sr. General Comandante, Major Fiscal Administrativo e pelos proponentes ou seus representantes que estiverem presentes, na ocasião. Serão, em seguida, entregues ao capitão almojarife para que seja organizado, para cada grupo, um mapa demonstrativo dos preços apresentados em duas vias, uma das quais deverá ser remetida ao Sr. Diretor de Intendência da Guerra.

6 — Os artigos serão sempre adjudicados aos proponentes cujos preços forem menores, nas mesmas condições de qualidade. Em absoluta igualdade de preços, entre duas ou mais propostas será procedida a nova concorrência entre elas, versando sobre o maior abatimento feito sobre os preços empalados. Si porém, nenhum dos proponentes quiser fazer abatimento, o desempate será feito por sorteio.

7 — Nenhuma proposta poderá conter rasuras ou emendas, nem tampouco oferecer vantagens não previstas neste edital. Também não serão aceitas as que forem consideradas excessivas, em relação aos preços correntes no comércio. Por outra parte fica estabelecido que esta concorrência poderá ser anulada, total ou parcialmente, desde que tal medida proteja aos interesses do Estado. Neste caso as compras serão efetuadas onde for mais conveniente, isto é, diretamente no comércio ou nos centros produtores.

8 — As propostas deverão mencionar os preços em algarismos e por extenso. No caso de dúvida, prevalecerão os preços escritos por extenso.

9 — A nomenclatura dos artigos constantes do presente edital, bem assim a dos constantes das relações dos artigos correspondentes a cada grupo, não poderá ser modificada pelos proponentes, não sendo tomadas em consideração as propostas:

- Um metro quadrado de brim verde oliva para oficial (Claro);
- Um metro quadrado de brim verde oliva para oficial (Escuro);
- Um metro quadrado de brim verde oliva para praça (Claro);
- Um metro quadrado de brim verde oliva para praça (Escuro);
- Um metro quadrado de brim de linho branco;
- Um metro quadrado de brim mescla;
- Uma mão de luva branca de fio de Escóssia;
- Um metro quadrado de pano azul ferrete;
- Um bonet de pano azul ferrete, em caixa de papelão;
- Um sapato (um borzeuim) de couro preto;
- Um sapato de verniz;
- Uma perneira de couro;
- Um cano de bota.

Os proponentes dos demais grupos ficam obrigados a entregar os artigos de acordo com as amostras existentes no Almojarifado da Escola.

11 — As despesas de transporte dos artigos correrão, sempre, por conta dos respectivos fornecedores.

12 — Os artigos serão entregues no Almojarifado desta Escola acompanhados do respectivo pedido empenhado, o qual será restituído ao fornecedor, com o recibo do material firmado pela Comissão de Recebimento.

13 — Em caso algum o fornecedor contemplado poderá deixar de atender aos pedidos que lhe forem feitos, sob pena de incorrer em uma multa que será arbitrada pelo Exmo. Sr. Presidente do Conselho Administrativo, do valor de 25 a 50 % da caução em depósito, além de ser considerada inidônea, conforme a gravidade da falta cometida. A multa acima será acrescida da diferença de preço verificada na aquisição em outro fornecedor ou diretamente no comércio, ficando, além disto, anulados os pedidos e respectivos empenhos feitos anteriormente em seu nome.

14 — Os artigos pedidos deverão entrar dentro dos prazos estipulados no presente edital, não sendo, em princípio, concedidas prorrogações para entrega dos mesmos, salvo os casos de força maior devidamente comprovados com documentos idôneos. Os casos de força maior que poderão ser alegados, nas condições acima, são os motivados por greves, naufrágios, incêndios, calamidades públicas, tormenta, desmoronamento de edifícios, sinistros marítimos fluviais e terrestres, inundações, atrasos de meios de transportes e perdas consequentes a roubos ou furtos.

15 — Os artigos recusados pela Comissão de Recebimento deverão ser substituídos dentro dos respectivos prazos de entrega. O artigo entregue fora do prazo acarreta, como consequência, a multa diária de 18000 por cento de réis (valor do pedido) até 15 dias de atraso. Findo esse prazo a multa será agravada com a diferença de preço por ventura verificada na aquisição feita a outro fornecedor ou diretamente no comércio. Conforme a gravidade das faltas previstas nesta e nas cláusulas anteriores, poderá ser cassada a idoneidade do fornecedor, nos termos do Código de Contabilidade Pública e respectivo Regulamento Geral.

16 — Os artigos dos 1º, 2º, 5º, 9º e 11 grupos que apresentarem, dentro do prazo de 60 dias depois de sua distribuição, defeitos resultantes de má qualidade da matéria prima ou da confecção serão considerados recusados e imediatamente substituídos pelo fornecedor, dentro do prazo estipulado pelo Exmo. Sr. General Comandante, e sob pena de multa de 5 % a 50 %, nos casos de reincidência ou de recusa à restituição por substituição do artigo defeituoso, sendo julgados inidôneos, conforme a gravidade da falta cometida.

17 — Os fornecedores ficam obrigados a retirar da Escola os artigos recusados pela Comissão de Recebimento, dentro do prazo de 8 dias, contados da data da notificação, sob pena de sofrerem a multa de 18000 por cento de réis ou fração do valor dos artigos não retirados, por dia de armazenagem que exceder daquele prazo até 30 dias no máximo. Findo esse prazo sem que tenham sido retirados, os artigos terão o destino previsto por lei.

18 — As amostras relativas aos artigos constantes dos Primeiro e Segundo grupos serão submetidas a exame no Laboratório de Análises do Estabelecimento de Material de Intendência. Somente depois de publicado em Boletim Escolar o resultado dos mesmos, reunir-se-á o Conselho Administrativo com a presença dos proponentes, afim de considerar a adjudicação dos artigos segundo as qualidades e preços apresentados.

19 — Os proponentes deverão mencionar nas suas propostas a sua capacidade máxima de fornecimento que não poderá ser inferior a entrega de quinhentas peças no prazo, também não excedível, de noventa (90) dias. Se a proposta aceita estipular o limite mínimo de entrega e as necessidades da Escola forem superiores o Conselho pedirá novas propostas aos demais fornecedores inscritos para a aquisição do excedente ou, se com tal providência não obtiver preços ou condições aceitáveis, fará diretamente no comércio ou onde for mais vantajoso a aquisição acima, tudo conforme as condições exigidas no presente edital. As aquisições feitas em firmas porventura não inscritas serão dentro do decreto-lei n. 5, de 13 de novembro de 1937.

20 — A Escola fica reservado o direito de deixar de adquirir qualquer artigo que venha a ser julgado desnecessário ao serviço.

21 — Os prazos para entrega, pelos fornecedores, dos artigos, serão: Até o máximo de 90 dias (noventa dias) para os artigos constantes dos grupos Um e Dois, a contar da entrega dos empenhos. Para os demais grupos, será o prazo mencionado no pedido empenhado a entregue ao fornecedor, mediante recibo em livro protocolo.

22 — O Conselho Administrativo se reserva o direito de verificar, diretamente as informações prestadas pelos proponentes, sobre a capacidade de sua firma comercial, podendo anular a proposta em exame ou mesmo a inscrição de fornecimento, desde que fique plenamente reconhecida a incapacidade comercial do proponente.

23 — As contas dos artigos fornecidos deverão, para os artigos do grupo Três, ser extraídas em três vias e para os artigos dos demais grupos, em duas vias, seladas, conforme a Lei do Selo. O pagamento das mesmas será efetuado em reunião especial do Conselho Administrativo, em dia previamente designado pelo Exmo. Sr. Presidente.

24 — Os fornecedores que ficarem com fornecimento de uniformes serão obrigados a manter, no interior desta Escola, durante o período de fornecimento, uma alfaiataria para atender ao serviço de tomadas de medidas e provas dos mesmos uniformes, os quais deverão apresentar perfeita confecção e acabamento de suas diversas peças.

25 — Os representantes das firmas fornecedoras deverão apresentar, com o pedido de inscrição, a procuração que os habilita como tal.

26 — No caso em que a certidão passada pela Diretoria de Intendência não mencione o capital social, o proponente deverá juntar os documentos.

27 — Os artigos de forragem, quando regeitados, deverão ser retirados pelos fornecedores dentro de 4 dias sob pena de serem inutilizados sem que haja direito a reclamação por parte do fornecedor.

28 — Os preços constantes dos respectivos mapas, serão válidos por quatro meses. Findo esse prazo, o Conselho Administrativo publicará um Edital de notificação nos termos do qual, serão estabelecidas as normas para nova concorrência, se tal providência for vantajosa para o Estado.

29 — Os interessados encontrarão na Seção de Compras desta Escola, as relações dos artigos correspondentes aos grupos Quatro, Cinco, Seis, Sete, Oito, Nove, Dez, Onze, Doze e Treze.

Para outros esclarecimentos, os interessados poderão procurar informações no Almojarifado, nos dias úteis, das 8 às 11,30 horas.

Escola Militar, Realengo, 16 de dezembro de 1938. — Capitão Othon Cabral da Silveira, tesoureiro.

Colégio Militar do Rio de Janeiro

COMISSÃO DE RANCHO

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. Presidente da Comissão de Rancho, deste Colégio, faço público que, de acordo com o art. 52 do Código de Contabilidade Pública da União e demais disposições em vigor, se acha aberta neste Estabelecimento, até às 12 horas do dia 23 de dezembro corrente, a inscrição para fornecimento dos artigos constantes dos grupos abaixo, durante o 1º semestre do ano de 1939:

- 1º Grupo — Gêneros alimentícios.
- 2º Grupo — Carnes verde e de porco.
- 3º Grupo — Artigos de padaria e confeitaria.
- 4º Grupo — Aves e ovos.
- 5º Grupo — Leite e seus correlatos.
- 6º Grupo — Artigos de peixaria.
- 7º Grupo — Legumes, hortaliças e frutas.
- 8º Grupo — Material de limpeza.
- 9º Grupo — Forragens.

Instruções

Condições de inscrição e fornecimento

I) A inscrição deverá ser requerida ao Sr. Presidente da Comissão de Rancho até o dia e hora acima prefixado, em requerimento devidamente selado e acompanhado dos documentos necessários ao julgamento da idoneidade, de acordo com o aviso ministerial n. 758, de 12 de novembro de 1937, ou de certidão passada pela D.G.I. ou pelos S.I.R., nos termos do final do referido aviso.

II) As propostas serão feitas para cada grupo em duas (2) vias, com todas as discriminações e preços, por extenso e por algarismos, sem emenda ou rasuras, e deverão ser entregues devidamente seladas e lacradas por ocasião da entrega do requerimento de inscrição.

III) Serão observados, em tudo quanto for compatível com os fornecimentos feitos ao Colégio, as instruções baixadas pelo aviso n. 35, de 9-XI-938, publicado no "Diário Oficial" de 11 do mês e ano referidos.

IV) Não serão em hipótese alguma abertas as propostas dos concorrentes julgados fora das condições deste edital.

V) A falta de observância de qualquer exigência do aviso n. 758, de 12 de novembro de 1937, acima referido, ou de qualquer outra do presente edital, implicará na exclusão do requerente do número de candidatos à concorrência.

VI) As propostas serão abertas na presença de todos os concorrentes pelo Sr. Presidente da Comissão de Rancho, em reunião com os demais membros a realizar-se no dia 24 de dezembro corrente, às 10 horas.

VII) Consoante o artigo 749 do C.C.P.U. as propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas do edital e o preço que o proponente oferecer; por isso, que, não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas no edital de concorrência, nem oferecimento de redução de preço sob a proposta mais barata.

VIII) Quando os preços homologados pela concorrência realizada na D.I.G., forem menores dos que os apresentados na presente, prevalecerão aqueles.

IX) Os pedidos de gêneros, deverão ser satisfeitos dentro de quarenta e oito (48) horas após o recebimento dos mesmos pela firma fornecedora, não sendo aceitos fornecimentos parcelados.

X) Não se responsabilizará o Governo por pedidos verbais, telefônicos, ou que se não revistam das formalidades legais.

XI) Todos os fornecimentos serão de qualidade especial e ficarão sujeitos a exame de qualidade e verificação de quantidade, correndo por conta do fornecedor as despesas de condução ou transporte.

XII) Os artigos pedidos só serão recebidos quando estiverem acompanhados do pedido para que nele seja após o respectivo recibo.

XIII) As contas referentes aos fornecimentos, feitos em cada mês, deverão ser entregue no último dia útil do mês do fornecimento, em três (3) vias, acompanhadas dos respectivos pedidos, com a apresentação e respectiva declaração dos sélos.

XIV) As contas serão liquidadas no prazo de oito (8) dias e pagas no de quinze (15), a contar da data da apresentação.

XV) A verificação de qualquer irregularidade que manifeste má fé, ou ato contrário às boas normas administrativas, acarretará não só a anulação da inscrição bem como perda da caução em benefício dos cofres públicos, além das demais penalidades de que for passível pela lei em vigor.

XVI) Para garantia de fornecimento, os proponentes deverão fazer as cauções obedecendo as normas estabelecidas pelo aviso n. 35, citado.

XVII) A Comissão de Rancho reserva-se o direito de anular a presente concorrência, no todo ou em parte, se assim julgar conveniente, sem que dêse ao resulte qualquer direito de reclamação dos proponentes.

XVIII) Os artigos que não forem entregues no prazo estipulado no presente edital, serão adquiridos por conta da firma que o deixar de fazer, a qual será aplicada a multa de 20 por cento sobre o valor da respectiva caução, sendo rescindido o contrato em caso de reincidência, com perda total da caução, cabendo a continuação do fornecimento à firma que tiver oferecido menor preço.

XIX) Os artigos que forem rejeitados, por não satisfazerem as exigências do serviço, deverão ser retirados no prazo máximo de 48 horas, findo o qual serão inutilizados, sem que caiba qualquer reclamação aos fornecedores.

XX) A substituição dos artigos rejeitados será feita no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do momento em que a firma notificada de tal ocorrência, sob pena de serem aplicadas as disposições da cláusula XVIII; tendo-se em vista que a rejeição pela segunda vez, de um mesmo artigo, ou de vários outros, acarretará, sempre, multa equivalente a 20 por cento do custo total desses mesmos artigos.

XXI) O fornecimento de qualquer artigo caberá ao proponente que houver oferecido preço mais barato, dentro das exigências deste edital, não podendo em caso algum, o negociante recusar-se a satisfazer o pedido que lhe foi feito, sob pena de lhe serem aplicadas as disposições da cláusula XVIII.

XXII) Em caso de igualdade de preços e condições entre duas ou mais propostas, será preferida a do licitante que propuser, por escrito, maior abatimento. Verificado novo empate ou se nenhuma proposta houver sido feita nesse sentido, terá preferência:

1º, a do negociante que estiver fornecendo;

2º, a do proponente nacional;

3º, a do que decidir o sorteio, em última circunstância.

XXIII) O leite pedido diariamente deverá entrar em duas partes; a primeira às 5 horas da manhã e a segunda às 11 e meia horas.

XXIV) A carne verde sem osso e sem músculo deverá ser da parte trazeira (cã de dentro, pato, alcatra, lagarto e filé sem capa), ficando o Colégio no direito de exigir do fornecedor, dessas qualidades, a necessária ao serviço, não aceitando, entretanto, carnes congeladas nem tão pouco resfriadas.

XXV) Será considerado peixe de primeira: namorado, robalo, pescadinha e méro; de segunda: tainha, garoupa, cavala, sororóca, paraty, vermelho e enxova.

XXVI) O pão pedido diariamente deverá entrar em duas partes; a primeira, às 5 horas da manhã; e a segunda, às 11 horas.

XXVII) As firmas que tiverem de fornecer ao Colégio, serão obrigadas a fazê-lo pelos mesmos preços, ao Casino, aos oficiais, sargentos e funcionários civis do Colégio, mediante uma autorização assinada pelo Sr. Presidente da Comissão de Rancho; ficando o pagamento entre entendimento prévio das partes.

XXVIII) Além dos artigos constantes das relações anexas, serão pedidos preços durante o ano, aos inseritos, dos demais que forem necessários ao funcionamento do serviço.

XXIX) Os preços propostos não poderão exceder aos preços correntes no mercado.

XXX) Aos proponentes serão prestados todos os esclarecimentos necessários no Serviço de Aproveitamento do Colégio

1º grupo:

Arroz agulha, especial, quilo.
Arroz amarelão, especial, quilo.
Açúcar Perola, Neve ou Brasil, quilo.
Azeite doce, Oliveira, Galo ou Bertoli (peso líquido), litro.
Azeitonas verdes, Elba, lata.
Banha refinada Rosa, ou Itajaí (peso líquido), quilo.
Batatas amarelas, graúdas, especiais, quilo.
Bacalhau especial, quilo.
Café moido Dirigível, quilo.
Café moido, Globo, quilo.
Café moido, Camões, quilo.
Café moido, Porto Novo, quilo.
Café moido, Paulista, quilo.
Biscuitos Aimoré (peso líquido), quilo.
Chocolata em pó, Bhering, quilo.
Chá Lipton, quilo.
Cevadinha em grão, quilo.
Cangica em grão, quilo.
Carne seca do Rio Grande, especial, quilo.
Carne seca, Platina, quilo.
Canela em pó, quilo.
Canela em pó, quilo.

Doces secos, em caixetas: Pecegada, marmelada, bananada, solada, laranjada e de frutas (peso líquido), quilo.

Ervilhas secas, partidas, quilo.

Farinha de mandioca, Suruí, quilo.

Farinha de trigo, quilo.

Feijão preto, novo, especial, Floresta ou Uberabintia, quilo.

Feijão mulatinho, especial, quilo.

Feijão manteiga, quilo.

Fubá fino, quilo.

Lingua seca do Rio Grande, quilo.

Lombo de porco, salgado, quilo.

Lentilhas, quilo.

Manteiga com sal, especial (peso líquido), quilo.

Manteiga sem sal, especial (peso líquido), quilo.

Massas alimentícias Aimoré, quilo.

Mate em folhas, quilo.

Palitos especiais (caixa contendo 50, no mínimo), caixa.

Queijo de Minas, especial, quilo.

Queijo Borboleta, de primeira qualidade, quilo.

Queijo Pirâmide, especial, quilo.

Queijo parmezan, quilo.

Sal fino Ita, em sacos de quilo, quilo.

Talharim Aimoré, quilo.

Toucinho salgado, quilo.

Toucinho de fumeiro Paulista, quilo.

Massa de tomate, quilo.

Vinagre nacional, litro.

Doces em calda: Pecegada, Morango, Miscelânea, etc. (peso líquido), litro.

2º Grupo:

Carne verde, sem osso e sem músculo, quilo.

Carne verde, com osso e com músculo, quilo.

Carne de porco (colchão sem pé), quilo.

Toucinho fresco, quilo.

Lingua fresca, quilo.

Miols, quilo.

Coração, quilo.

Mocotó, limpo (sem unha), quilo.

Tripa, quilo.

Fígado, quilo.

Bife, quilo.

Rim, quilo.

3º Grupo:

Pão de quilo, de 0k,100, quilo.

Pão de trigo, de 0k,420, quilo.

Pão de trigo, de 1k,000, quilo.

Pão para sandwiches, pesando, cada um, 0k,060, quilo.

Pão para sandwiches, pesando, cada um, 0k,080, quilo.

Biscuitos finos, sortidos, quilo.

Biscuitos de champagne, quilo.

Biscuitos Aimoré (peso líquido), quilo.

Farinha de trigo, quilo.

Farinha de rosca, quilo.

4º Grupo:

Galinha (pesando, no mínimo, 1k,500), uma.

Ovos frescos, escolhidos, dúzia.

5º Grupo:

Leite de vaca, litro.

Manteiga com sal (peso líquido), quilo.

Manteiga sem sal (peso líquido), quilo.

Queijo de Minas especial, quilo.

Queijo Borboleta, de primeira qualidade, quilo.

Queijo Pirâmide, quilo.

Queijo tipo Reino, quilo.

6º Grupo:

Peixe de primeira, fresco, limpo e sem cabeça, quilo.

Peixe de segunda, fresco, limpo e sem cabeça, quilo.

Camarão fresco, graúdo, quilo.

Camarão fresco, miúdo, quilo.

7º Grupo:

Legumes:

Abóbora, quilo.

Aipim, quilo.

Batata doce, quilo.

Beringelas, quilo.

Giló, quilo.

Maxixe, quilo.

Couve-flor, quilo.

Nabo, quilo.

Quiabos, quilo.

Vagem de ervilhas, quilo.

Vagem de feijão regular, quilo.

Nuxu, quilo.

Hortaliças:

Agrião, berinjela, couve, alface, etc., quilo.

Frutas:

Banana, ração.
Laranja, ração.
Maças, especiais, uma.
Mamões, um.
Pêras, especiais, uma.
Abacaxis, especiais, um.
Uvas especiais, quilo.

Tempêros verdes:

Limões, pimentões, tomates, louro, cheiro, cebolinha, alho, cebola, salsa, etc., quilo.

8º Grupo:

Alcool a 36°, litro.
Cruzvaldina, lata.
Caól, lata.
Escova de piassava, uma.
Estopa branca, quilo.
Kino, lata.
Lixa para ferro n. 1, folha.
Lixa para ferro n. 2, folha.
Óleo lubrificante, quilo.
Potassa, quilo.
Enxugador de borracha, um.
Sóda cáustica, lata.
Sabão virgem, lata.
Sapólio Radium, um.
Sabonete em barra, barra.
Tijolo de arear, um.
Sabonete em bolas, dúzia.
Tijolo de arear, um.
Vassoura de piassava, com 22 (vinte e dois) furos, uma.
Vassourinha de piassava, uma.
Anti-óxido, lata.
Flit, galão.
Vasculhador de piassava, um.
Espanador de penas, um.

9º Grupo:

Aveia, quilo.
Alfafa, quilo.
Capim verde, quilo.
Milho vermelho, quilo.
Sal grosso, quilo.

Nota: Na presente concorrência ter-se-á em vista que, em igualdade de preços, prevalecerão os do E. S. Militares da Região.

Capitão Federal, 15 de dezembro de 1938. — *Gastão Fonseca de Carvalho Rocha*, primeiro tenente, secretário.

Segundo Esquadrão de Trem

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do senhor capitão Valmir de Araripe Ramos, comandante do 2.º Esquadrão de Trem, faço público que se acha aberta nesta data, no Quartel desta Unidade, a inscrição para concorrência administrativa destinada ao fornecimento dos diversos artigos dos grupos abaixo, de acordo com a letra A do parágrafo 2.º do artigo 738 do Código de Contabilidade da União, para fornecimento durante o primeiro semestre do próximo ano, ao Rancho, e mediante as condições seguintes:

a) — Os interessados deverão apresentar até as 16 horas do dia 3 de janeiro do próximo ano, requerimento devidamente estampilhado, dirigido ao Sr. 1.º tenente presidente da Comissão de Rancho, declarando as sedes das firmas, espécies de documentos que juntam ao requerimento e pedindo inscrição na concorrência do grupo de artigos a que se candidatam ou de todos os grupos e que se sujeitam a todas as condições do presente edital, bem como às previstas no artigo 762 do C/C da União;

b) — Os candidatos deverão juntar ao requerimento todos os documentos que possam constituir prova de idoneidade: contrato social em original, Registro do Contrato Social ou da firma individual no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, com declaração expressa do capital, quitação dos impostos federais, estaduais e municipais, inclusive o último imposto sobre a renda, recibo da quantia depositada no Esquadrão como caução do grupo que pretende fornecer e como garantia dos compromissos que vier a assumir;

c) — Estatutos em original ou "Diário Oficial" em que se acham publicadas com aprovação e registro, quando forem sociedades anônimas legalmente organizadas, de acordo com o decreto n. 343, de 4 de julho de 1890;

d) Declaração escrita do negociante indicando o ramo de sua indústria ou do seu comércio, afim de ser inscrito para concorrer nos grupos de artigos que são de sua especialidade industrial ou comercial. Esta declaração deverá ser provada com documentos próprios além da licença da Prefeitura, do negociante em grande escala;

e) Certidão provando que cumpriu fielmente o último contrato ou ajuste celebrado com o Governo;

f) Verificada a idoneidade do concorrente, será por despacho do Sr. capitão comandante do Esquadrão ordenada a imediata ins-

crição do interessado, sendo então restituídos os documentos apresentados nos itens b, e d, mediante recibo;

g) As propostas serão apresentadas em três vias, em envelopes lacrados, datadas, assinadas, rubricadas em todas as suas páginas sendo que a primeira via será selada na forma da lei e mencionados, sem emenda, rasuras ou entrelinhas os artigos que desejarem fornecer, pela ordem que se acharem arroladas, com os preços em algarismos e por extenso;

h) Os preços oferecidos não poderão ser alterados e vigorarão durante o período que durar esta concorrência;

i) O fornecimento de cada artigo caberá ao proponente que houver oferecido preço mais barato, não podendo em caso algum o negociante preferido recusar-se a satisfazer o pedido de fornecimento, bem como adulterar, fornecer artigos inutilizados, ou de inferior qualidade, sob pena de ser excluído o seu nome ou firma, nas futuras concorrências ou fornecimentos, e perda total ou parcial da caução;

j) Se depois de realizada a concorrência o candidato vencedor recusar a assinar o Ajuste, perderá em favor do Esquadrão a caução depositada;

k) Os fornecimentos serão pedidos por este Esquadrão e entregues no Rancho do mesmo dentro do prazo máximo de doze horas, para o concorrente residente nesta cidade e no prazo de 18 horas para os demais concorrentes, correndo as despesas de embalagem, transportes, etc., por conta dos fornecedores;

l) As contas dos fornecimentos feitos serão apresentadas em três vias devidamente seladas até o dia 5 do mês subsequente ao fornecimento, acompanhadas dos respectivos pedidos ou pedido;

m) Em caso de empate de preços será resolvido no mesmo dia da sessão o respectivo desempate, tendo em vista o que preceitua o artigo 756 do R. C. O.;

n) A abertura das propostas das firmas inscritas será feita em sessão pública no dia 9 de janeiro do próximo ano, às 10 horas, no Quartel do 2.º Esquadrão de Trem, podendo caso queiram os interessados e demais pessoas assistirem a este ato;

o) Os casos omissos do presente edital serão julgados, tendo em vista o R. G. C. P., demais regulamentos e leis;

p) A caução arbitrada para o primeiro grupo é de 500\$000, para o segundo 180\$000 para o terceiro 100\$000, para o quarto 80\$000, para o quinto 80\$000 e para o sexto 80\$000;

q) A caução para garantia do Ajuste e dos futuros fornecimentos será imediatamente restituída, após a abertura das propostas, aos concorrentes não contemplados;

r) São os seguintes os grupos de artigos da presente concorrência: 1.º Grupo — arroz agulha, arroz de 1.º, quilo; açúcar Pérola e Vera Cruz; farinha de mandioca, quilo; mate em folha, quilo; sal fino, quilo; manteiga, quilo, peso líquido; banha, quilo, peso líquido; café, moído, quilo; carne seca, quilo; feijão preto, quilo; massa para sopa Aimoré e outras, quilo; azeite de oliveira, quilo; batatas inglesas, quilo; alhos, quilo; cebola, quilo; soda cáustica, quilo; azeitona preta e branca, lata; massa de tomate, lata; vinagre, garrafa; flit n. 1, 2 e 3, lata; sabão especial, quilo; sapólio, páu; pimenta do reino, quilo; álcool de 40 graus, garrafa; queijo de Minas, quilo; mortadela, quilo; guaraná da Brahma e Antártica, garrafa; sodas, garrafa; doce, quilo; chocolate, quilo; doce em compota, lata; fósforo, pacote.

II Grupo: — Carne verde, quilo.

III Grupo: — Pão de trigo, quilo.

IV Grupo: — Pescado nacional.

V Grupo: — Sobremesa, frutas e doces.

VI Grupo: Verduras, tomate, quilo; couve, quilo; abóbora, quilo; alface, quilo; batata doce, quilo; cenoura, quilo; salsa, quilo; repolho, quilo; inhame, quilo; cheiro, quilo.

Observação ao Grupo I:

a) Os proponentes do Grupo I, deverão apresentar juntamente com as propostas, as respectivas amostras em pequenos envelopes, fechados e com os seguintes dizeres: o carimbo da casa e a espécie de gênero. Após a abertura das propostas, serão as amostras das firmas adjudicadas guardadas, na fiscalização administrativa, em recipientes lacrados e rubricados pela Comissão de Rancho, de onde só sairão para confronto com os futuros fornecimentos.

b) A carne seca deve ser fornecida em fardos inteiros constituídos de "patos e manta".

Observação ao Grupo II: — (Carne verde).

a) A carne será pedida diariamente com exceção das segundas feiras e será fornecida em partes iguais dianteiras e trazeiras, suprido-se com partes destas a diferença do peso que se tiver de completar e com uma porcentagem de 25 % de ossos;

b) O gado destinado à matança será examinado em pé, pelo segundo tenente veterinário do Esquadrão, o qual examinará também a carne depois de abatido o gado;

c) Quer o gado ou a carne, desde que sejam impugnados por justa causa pelo tenente veterinário, em caso algum poderá ser aceito para o consumo;

d) O gado deverá ser abatido na véspera do dia destinado ao consumo, como também a entrega da carne ao Rancho, far-se-á na véspera desse mesmo dia, depois do exame previsto na letra b.

Observação do Grupo III. — (Pão de trigo).

a) O pão de trigo será pedido diariamente em pães de 100 gramas;

b) A padaria fica sujeita ao exame permanente do primeiro tenente médico do Esquadrão, bem como o pessoal que nela trabalha.

As más condições de higiene, desde que notificadas pelo médico, devem importar na rescisão do Ajuste, ou multa total ou parcial da caução.

Observação do Grupo IV: — (Pescado nacional).

O peixe será pedido para as sextas-feiras.

Observação do Grupo V.

a) A sobremesa será distribuída às segundas, terças e quartas-feiras (laranjas, bananas e mamão, etc.). A etapa será constituída de duas bananas ou duas laranjas ou trinta gramas de mamão;

b) As quintas, sextas-feiras, sábados e domingos, será distribuído doces em pedaços de trinta gramas (bananada, peregada, laranjada, doces de leite, etc.).

Observação do Grupo VI — (Verduras).

a) Tomate, couve, abóbora, xuxu, alface, batata doce, cenoura, salsa, repolho, inhame e cebola de cheiro;

b) A verdura será pedida às terças, quartas, quintas, sextas-feiras e sábados.

Resíduos do Rancho:

a) Está aberta a concorrência de resíduos do Rancho, durante o primeiro semestre do próximo ano, devendo os interessados apresentar propostas de compra o mês, devidamente estampilhadas. Os interessados deverão depositar antes da proposta uma caução de 40\$000 para garantia da compra.

Quartel em Santos Dumont, 13 de dezembro de 1938. — *Walfredo Teixeira de Andrade*, segundo tenente aprovisionador.

Segundo Esquadrão de Trem

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. capitão Valmir de Araripe Ramos, presidente do C. A. faço público que se acha aberta nesta data, no Quartel desta unidade, a inscrição para concorrência administrativa destinada ao fornecimento dos diversos artigos dos grupos abaixo, de acordo com a letra a do § 2º do artigo 738 do Código de Contabilidade da União, para fornecimento durante o primeiro semestre do próximo ano, e mediante as condições seguintes:

A — Os interessados deverão apresentar até às 16 horas do dia 26 dezembro corrente, requerimento devidamente estampilhado, dirigido ao Sr. capitão presidente do C. A., declarando a sede da firma e pedindo inscrição na concorrência do grupo de artigos a que se candidatar ou de todos os grupos e que se sujeitam a todas as condições do presente edital bem como as penas previstas no artigo 762 do C. C. da União.

B — Os candidatos deverão, juntar ao requerimento, todos os documentos que possam constituir prova de idoneidade: contrato social em original ou pública-forma, quitação dos impostos federais estaduais e Municipais, inclusive a do último imposto sobre a renda recibo da quantia depositada na Tesouraria do Esquadrão como caução do grupo que pretende fornecer, e como garantia dos compromissos que vier a assumir.

C — Verificada a idoneidade do concorrente, será por despacho do Sr. capitão presidente do C. A. ordenada a imediata inscrição do interessado, sendo então restituídos os documentos apresentados no item B, mediante recibo.

D — As propostas serão apresentadas em tres vias, em envelope lacrado, datadas, assinadas, rubricadas em todas as vias sendo que a 1ª via será selada na forma da lei e mencionados, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, os artigos que desejarem fornecer, pela ordem que se acharem arrolados, com os preços em algarismos e por extenso.

E — Os preços oferecidos não poderão alterar e vigorarão durante o período que durar esta concorrência.

F — O fornecimento de cada artigo caberá ao proponente que houver oferecido preço mais barato, não podendo em caso algum o negociante preferido recusar-se a satisfazer o pedido de fornecimento, bem como adulterar, fornecer artigos inutilizados, ou de inferior qualidade, sob pena de ser excluído o seu nome ou firma, nas futuras concorrências ou fornecimentos, e perda total ou parcial da caução.

G — Se depois de realizada a concorrência e candidato vencedor recusar a assinar o ajuste perderá em favor do Esquadrão a caução depositada.

H — Os fornecimentos serão pedidos por este Esquadrão e entregue no almoxarifado do mesmo, dentro do prazo máximo de tres dias, para o concorrente residente nesta cidade, no prazo de cinco dias para os demais concorrentes, correndo as despesas de transporte, embalagem, etc., por conta dos fornecedores.

I — As contas dos fornecimentos feitos serão apresentadas em duas vias cada verba devidamente seladas até o dia 5 do mês subsequente ao fornecimento, acompanhada do respectivo pedido ou pedidos.

J — Em casos de empate de preços será resolvido no mesmo dia da sessão o respectivo desempate, tendo-se em vista o que preceitua o artigo 756 do C. C. da União.

K — A abertura das propostas das firmas inscritas serão feitas em sessão pública no dia 6 de janeiro próximo às 14 horas no quartel do 2º Esquadrão de Trem, podendo, caso queiram os interessados e demais pessoas, assistirem a este ato.

L — Os casos omissos do presente edital serão julgados, tendo-se em vista o Código de Contabilidade da União, demais regulamentos e leis.

M — A caução arbitrada para cada grupo é de 200\$000.

N — A caução para a garantia do ajuste e dos futuros fornecimentos, será imediatamente restituída, após a abertura das propostas, aos concorrentes não contemplados.

O — Os grupos de artigos para concorrência são os de n. 01, 02, 03, 08, 09, 16, 20, 21 e 31, segundo padronização publicada no "Diário Oficial", de 25 de junho próximo passado.

Quartel em Santos Dumont, 15 de dezembro de 1938. — *Fausto dos Santos Martins*, 1º tenente-secretário do C. A.

Estabelecimento de Subsistência da Primeira Região Militar

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA

Para o ano de 1939

De acordo com o aviso n. 36, de 2 de dezembro de 1938, dirigido pelo Sr. Ministro da Guerra ao Sr. General Diretor de Intendência do Exército, fica aberta do Estabelecimento de Subsistência da 1ª Região Militar, até o dia 24 de dezembro de 1938, às 9 horas, a inscrição para o fornecimento dos artigos que constituem os Grupos IG-22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 34 e 35, às unidades administrativas (corpos de tropa, repartições e estabelecimentos militares) estacionadas no Distrito Federal (zona urbana, Bemfica, Campinho, Campo dos Afonsos, Deodoro, Vila Militar, Realengo, Santa Cruz, todas as as fortalezas e ainda unidades que tenham ou venham a ter sede nas zonas urbana e suburbana), na conformidade das condições abaixo discriminadas:

II — Poderá inscrever-se qualquer firma ou pessoa reconhecidamente idônea e da especialidade a que pertencerem os artigos a adquirir, mediante apresentação de documentos que comprovem essas qualidades.

III — A inscrição obedecerá ao disposto no art. 52 do Código de Contabilidade da União, combinado com a Jurisprudência do Tribunal de Contas e prescrições em vigor no Ministério da Guerra, a respeito do assunto de que se trata (avisos ns. 758 e 760, de 12 de novembro de 1937, 35, de 9 de novembro de 1938 e 36, de 2 de dezembro de 1938).

IV — Para os artigos que constituem os Grupos IG-23, IG-26, IG-27 e ovos (O-1 do Grupo IG-22), aos licitantes não será dado o direito de citação do que permite o § 3º do art. 52 do Código de Contabilidade da União, nos requerimentos de inscrição nem nas propostas, para efeitos de futura alteração de preços após decorridos quatro (4) meses da data da inscrição.

V — Sendo a concorrência para o fornecimento durante todo o ano de 1939, será vedada qualquer alteração de preço dos artigos referidos no item anterior durante o período de fornecimento, no ajuste escrito a ser lavrado depois de conhecido o resultado da concorrência.

VI — Os requerimentos de inscrição, devidamente selados, serão dirigidos ao chefe do Estabelecimento de Subsistência da 1ª Região Militar, acompanhado dos documentos necessários ao julgamento da idoneidade do proponente, discriminados nos avisos ns. 758, 760, 35 e 36 citados no item III, deste edital.

VII — A concorrência realizar-se-á do seguinte modo:

1º — Encerramento das inscrições, às 9 horas do dia 24 de dezembro de 1938.

2º — Julgamento da idoneidade dos licitantes, às 14 horas do dia 26 de dezembro de 1938.

3º — Abertura das propostas e comparação dos preços, às 9 horas do dia 27 de dezembro de 1938.

VIII — As propostas serão apresentadas em envelope lacrado, uma para cada grupo, devidamente selados, com os preços em algarismos e por extenso, obedecendo à nomenclatura publicada no Boletim do Exército n. 26, de 10 de setembro de 1938.

IX — Os documentos comprobatórios da idoneidade dos proponentes deverão ser apresentados em original ou em certidão legal.

X — Sómente poderão concorrer ao fornecimento de aves abatidas as firmas que possuam matadouro próprio, fiscalizado pela Saúde Pública. Igualmente não será aceita a proposta do concorrente no Grupo IG-28, que apenas seja intermediário na venda do artigo.

XI — Na falta de licitantes, o fornecimento será feito independentemente de concorrência, conforme Jurisprudência do Tribunal de Contas, combinada com o disposto na letra "e" do art. 246 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

XII — O proponente a que for adjudicado o fornecimento dos artigos de que tratam os grupos IG-23, 24, 26 e 27 fica obrigado a uma caução de valor correspondente a cinco por cento (5%) sobre a importância do fornecimento estimado para todo o ano de 1939. A referida caução servirá de garantia à boa execução do fornecimento durante todo o ano de 1939, de acordo com as condições estabelecidas neste edital, na legislação vigente e no ajuste escrito, que será lavrado entre o Conselho de Administração do Estabelecimento de Subsistência da 1ª Região Militar e o fornecedor, perdendo-a este se deixar de cumprir as obrigações assumidas.

XIII — No caso de multas, estas poderão ser descontadas dos pagamentos a fazer-se à firma que vencer a concorrência e realizar o fornecimento.

XIV — O licitante que, após vencer a concorrência, regar-se a fazer a caução a que se refere o item XII deste edital ou a assinatura do ajuste escrito, perderá a idoneidade para qualquer fornecimento.

XV — Não serão levadas em consideração, para qualquer efeito, as propostas dos licitantes que não tenham previamente entrado com o pedido de inscrição e com as certidões ou original dos documentos comprobatórios de sua idoneidade. Também não será aceita nenhuma proposta que não contiver a declaração expressa de submeter-se às cláusulas deste edital e às disposições do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, ou que ofereça condições estranhas às estipuladas neste edital.

XVI — Para uniformidade das propostas apresentadas e facilidade do respectivo julgamento, as especificações dos artigos são as constantes da nomenclatura publicada no Boletim do Exército número 26, de 10 de setembro de 1938.

XVII — Na sessão de abertura das propostas, a realizar-se no dia 27 de dezembro corrente, antes do recebimento das mesmas, será feita a relação dos preços máximos fixados acima dos quais o Serviço não aceitará nenhuma proposta.

XVIII — A administração do Estabelecimento de Subsistência da 1ª Região Militar assistirá o direito de exercer plena fiscalização sobre a realização do fornecimento, segundo o processo que julgar conveniente, desde a aquisição dos artigos até a entrega nas unidades administrativas, independente da fiscalização direta e diária que cabe a cada elemento consumidor.

XIX — Para conhecimento da minuta do ajuste a ser lavrado e outros esclarecimentos necessários, os interessados poderão dirigir-se ao fiscal administrativo do Estabelecimento de Subsistência da 1ª Região Militar, em todos os dias úteis, das 9 às 11 horas, na sede do Estabelecimento, à Avenida Suburbana n. 400.

XX — O fornecimento do artigo caberá ao proponente idôneo que houver oferecido menor preço, sem prejuízo das exigências e outras aqui estabelecidas.

XXI — O Governo não se responsabilizará por pedidos verbais, telefônicos ou mesmo escrito que não se revistem das formalidades legais. A entrega dos artigos de consumo diário às unidades administrativas será feita mediante vales assinados pelo oficial de aprovisionamento e conferidos pelo fiscal administrativo. As contas relativas ao fornecimento de que se trata serão apresentadas dentro de 30 dias, liquidadas no prazo de 8 dias e pagas no de 15 dias.

XXII — Por despacho motivado, se houver justa causa, conforme preceitua o § 4º do art. 51 do Código de Contabilidade da União, o Governo se reserva o direito de anular a concorrência de que trata este edital.

Capital Federal, 20 de dezembro de 1938. — Domingos Barroso da Costa, 1º tenente de administração.

SOCIEDADES ANONIMAS

BANCO ECONÔMICO NACIONAL

BALANÇETE EM 30 DE NOVEMBRO DE 1938

Ativo

Títulos descontados	622:843\$400
Caixa: Em dinheiro e bancos	38:809\$710
Ações caucionadas	20:000\$000
Móveis & utensílios	24:800\$000
Contas em liquidação	104:629\$700
Gastos de instalação	8:420\$000
Contas a receber	1:720\$000
Valores depositados	8:000\$000
Títulos em caução	83:367\$000
Títulos em cobrança	31:636\$400
Contas correntes garantidas	19:530\$200
Imóveis	58:000\$000
Devedores por contratos	182:076\$000
Diversas contas	373:088\$460

1.576:910\$870

Passivo

Capital	550:000\$000
Contas correntes	239:068\$600
Depósitos a prazo fixo	7:144\$500
Garantias diversas	112:367\$000
Depositantes de valores	8:000\$000
Credores por títulos em cobrança	31:636\$400
Diversas contas	628:703\$370

1.576:910\$870

Rio de Janeiro 9 de dezembro de 1938. — Diretores: Adílio de Jesus Borges Ferreira. — P. Almeida. — (assinatura ilegível), contador.

(C 8.343 — 20-12-38 — 634200)

COMPANHIA BRASILEIRA DE ELETRICIDADE SIEMENS-SCHUCKERT, S. A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA A SER APRESENTADO NA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DOS SENHORES AÇIONISTAS, EM 26 DE DEZEMBRO DE 1938

Senhores acionistas: Em obediência às prescrições dos nossos estatutos, vimos submeter à vossa apreciação o relatório sobre o décimo-sexto ano de existência da nossa sociedade anônima, terminado em 31 de maio de 1938.

Também, no ano decorrido, foi-nos possível aumentar o volume de nossos negócios, apesar dos longos prazos de fornecimento dos nossos fornecedores estrangeiros, os quais refletiram em nossos negócios.

Também à nossa nova seção, Siemens-Bau-Union, foi possível desenvolver seus negócios no seu primeiro ano de existência.

A pesar de todos os esforços, não foi possível auferir lucros no ano decorrido. O contínuo aumento de despesas, a carestia da vida, o contínuo aumento de impostos, a desvalorização da nossa moeda e as dificuldades para obter câmbio, deram causa a ser fechado o referido exercício com um prejuízo, que foi transferido para o novo ano.

Juntamos balanço e anexos, onde os senhores acionistas encontrarão dados mais minuciosos sobre o período que se findou em 31 de maio de 1938.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1938. — Max Pomorski, diretor. — Rodolfo Gerlach, procurador.

COMPANHIA BRASILEIRA DE ELETRICIDADE SIEMENS-SCHUCKERT, S. A.

Sede: Rio de Janeiro.

Filiais: São Paulo, Porto Alegre, Recife e Bahia.

DEMONSTRAÇÃO DO BALANÇO GERAL EM 31 DE MAIO DE 1938

Ativo

Edifício	1.174:525\$900
Mobiliário	114:478\$300
Mercadorias	18.778:720\$400
Consignações	910:861\$200
Valores disponíveis	987:589\$700
Devedores	40.298:132\$092
Valores transitórios	870:554\$900
Prejuízo do exercício findo — Saldo	114:184\$700
	63.249:047\$192

Passivo

Capital	1.000:000\$000
Conta reserva	300:000\$000
Amortização edifício	48:000\$000
Credores	50.048:870\$865
Consignações	910:861\$200
Dívidas transitórias	10.941:315\$127
	63.249:047\$192

S. E. & O. — Rio de Janeiro, 31 de maio de 1938 — 19 de dezembro de 1938. — Max Pomorski, diretor. — Rodolfo Gerlach, contador.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do conselho fiscal da Companhia Brasileira de Eletricidade Siemens-Schuckert, S. A., tendo examinado o balanço fechado em 31 de maio de 1938 e conferido os documentos existentes no arquivo e a escrituração da companhia, são de parecer que as contas da diretoria devem ser aprovadas.

Rio de Janeiro 19 de dezembro de 1938. — Alexandre Buscken. — Henrique Bettex. — Dr. Hugo Dunshee de Abranches.

(C 8.346 — 20-12-38 — 1074100)

SOCIEDADE INDUSTRIAL DE LADRILHOS, S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 10 DE DEZEMBRO DE 1938

Aos dez dias do mês de dezembro de mil novecentos e trinta e oito, às 14 horas, na sede da Sociedade, à rua Conde de Leopoldina, n. 702, nesta Capital, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, conforme anúncios publicados no Diário Oficial de 22, 23 e 24 de novembro e convocação por meio de cartas registradas a todos os acionistas, os seguintes acionistas da Sociedade Industrial de Ladrilhos S. A.: J. M. Melo & Cia., com 435 ações; Silva, Costa & Cia., com 174 ações; Montes, Cruz & Cia., com 384 ações, e J. A. Costa & Cia., representados pelo seu bastante procurador Dr. Hugo Dunshee de Abranches, com 4 ações, somando um total de 947 ações. Estiveram presentes os acionistas Martins do Amaral & Cia., os quais se recusaram a assinar o livro de presença e se retiraram antes de iniciados os trabalhos. Aberta a sessão pelo diretor-presidente, em exercício.

Sr. João Manuel de Melo, aclamado para dirigir os trabalhos, recaído a escolha para secretário no Dr. Hugo Dunshee de Abranches, os quais aceitaram a investidura, ficando assim constituída a mesa. O Sr. presidente mandou proceder a leitura de uma carta dos acionistas Casa Domingos Joaquim da Silva S. A., tendo a Assembléia, por unanimidade de votos, considerado que a mesma não exprimia a verdade dos fatos, uma vez que a ata da Assembléia realizada em 20 de outubro tinha sido lavrada no livro competente e da mesma não constava qualquer protesto. O Dr. Hugo Dunshee de Abranches procedeu a leitura das atas das Assembléias realizadas em 20 de outubro e 19 de novembro deste ano, sendo ambas aprovadas por unanimidade de votos. O Sr. presidente declarou que, embora a Assembléia de 20 de outubro já houvesse aprovado, regularmente, a prorrogação do prazo da existência da Sociedade e várias alterações dos Estatutos, a Diretoria tomara a resolução de convocar uma segunda Assembléia em vista do procedimento dos acionistas Martins do Amaral & Cia. e Casa Domingos Joaquim da Silva S. A., os quais haviam se recusado a assinar o livro de presença e a ata da Assembléia de 20 de outubro, embora presentes à referida Assembléia. A Assembléia Geral Extraordinária (segunda convocação) realizada em 19 de novembro deste ano deixaram de comparecer aqueles acionistas dissidentes, decidindo a respectiva Assembléia, de acordo com a Diretoria, que fosse feita uma terceira convocação, Assembléia essa que, de acordo com a lei e o artigo 22 dos Estatutos, poderia deliberar com qualquer número de acionistas presentes. Submetida novamente a votação a proposta da Diretoria para prorrogação do prazo da Sociedade por mais cinco anos e modificações dos artigos 2º, 6º, 9º e 16º dos Estatutos, foi a mesma unanimemente aprovada pelos acionistas presentes, representando um total de 947 ações, maioria absoluta dos acionistas. O senhor presidente declarou que, em vista do voto unânime da Assembléia em terceira convocação, ficaram assim redigidos os seguintes artigos dos Estatutos: "Artigo 2º — A Sociedade continua em vigor pelo prazo de cinco anos, a findar em 30 de janeiro de mil novecentos e quarenta e quatro (1944), podendo tal prazo ser prorrogado, por igual tempo, pelo consenso da Assembléia Geral que se reunir para esse fim. A sede social é à Rua Conde de Leopoldina n. 702, nesta Capital. Parágrafo único — O ano social coincidirá com o ano civil. Artigo 6º — Qualquer dos acionistas que quiser se desfazer de parte ou da totalidade das ações que possuir deverá levar essa resolução por escrito à Diretoria da Sociedade que, por sua vez, as oferecerá em rateio, aos demais acionistas. Se um dos acionistas recusar comprar a parte das ações que lhe couber em rateio, será essa parte novamente oferecida aos outros acionistas, tudo isto dentro do prazo de trinta dias, a contar do aviso, de modo que somente no caso de recusa dos acionistas é que tais ações poderão passar a terceiros, sujeitas, porém, à respectiva inscrição e transferência. Parágrafo único — A firma acionista poderá distribuir livremente as suas ações entre os socios componentes da mesma, sujeitas, porém, à respectiva inscrição e transferência. Artigo 9º — Poderá ser eleito diretor ou membro do Conselho Fiscal e suplência, qualquer acionista. Parágrafo 1º — A firma acionista que estiver representada na Diretoria não poderá fazer parte do Conselho Fiscal. Parágrafo 2º — Os diretores garantirão a sua gestão com a caução de cinquenta ações, que só ficarão desoneradas depois da aprovação das contas da sua administração. Artigo 16º — a) A conta de "Máquinas e Utensílios" terá anualmente uma depreciação de dez por cento sobre o valor da mesma; b) Os lucros líquidos da Sociedade serão divididos: 10 % para fundo de reserva; 10 % para gratificação, a juízo da Diretoria, e 80 % para dividendos aos acionistas, na proporção das ações de cada um. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, feito o que foi a mesma lida e, achada conforme, aprovada e assinada por todos os acionistas presentes. — J. M. Melo & Cia., João Manuel de Melo. — P. p. de J. A. Costa & Cia., Hugo Dunshee de Abranches. — Antonio Fróes Cruz, Montes Cruz & Cia. — Silva, Costa & Cia., José da Silva

(C. 8.434 — 20-12-1938 — 12\$200.)

SOCIEDADE ANÔNIMA MARTINELLI

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 9 DE DEZEMBRO DE 1938

No dia 9 de dezembro de 1938, às 10 horas, na sede social, à avenida Rio Branco n. 26, reuniram-se os acionistas abaixo assinados, representando nove mil e oitocentas (9.800) das dez mil (10.000) ações do capital de dois mil contos de réis, anterior à assembléia de 26 de abril de 1937 e mais, pelos seus próprios subscritores, todas as quinze mil (15.000) ações representativas dos três mil contos de réis (3.000:000\$000) de aumento do capital social, a que se refere a dita assembléia, conforme consta do livro de presenças de acionistas, que assinaram. A sessão foi aberta pelo presidente da sociedade, Sr. José Martinelli, o qual pediu aos presentes indicassem um dentre eles para presidi-la, tendo sido aclamado para tal o próprio Sr. José Martinelli. Este, assumindo a presidência, agradeceu a escolha e convidou para primeiro e segundo secretários, respectivamente, os Srs. Eduardo Monteiro de Barros Roxo e João Batista Roxo, os quais, procedendo à conferência do livro de presenças com os recibos de depósito das ações na caixa da sociedade, verificaram a perfeita concordância destes com as duas listas assinadas naquele livro, separadamente, uma das ditas 9.800 ações do capital primitivo e outra das 15.000 ações de aumento do capital. Proclamando este resultado, o presidente declarou que a assembléia estava legalmente constituída e podia deliberar validamente sobre os assuntos para cuja solução fora convocada, em duas convocações, a segunda

das quais, publicadas no *Diário Oficial* e no *Jornal do Comércio* dos dias 6, 7 e 8 deste mês, foi lida pelo segundo secretário e é do seguinte teor: "Sociedade Anônima Martinelli — Assembléia geral extraordinária — Segunda convocação — Não se tendo reunido em primeira convocação acionistas em número legal, de novo se convocam os senhores acionistas para a assembléia geral extraordinária que se vai reunir no dia 9 de dezembro corrente, às 10 horas, na sede social, à avenida Rio Branco n. 26, nesta cidade, afim de deliberar sobre a ratificação dos atos praticados nas assembléias extraordinárias de 26 de abril e 16 de dezembro de 1937, sobre a prorrogação do prazo de duração da sociedade e a alteração parcial dos estatutos sociais, nos seus arts. 3º, 4º, 5º, 8º, n. 6, do art. 10, 15 e letra "a" do art. 20, com o acréscimo de um parágrafo aos artigos 8º e 20 e de um artigo às disposições gerais. Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1938. — Pela diretoria, José Martinelli, presidente." Em seguida, o presidente da assembléia disse que sendo o seu primeiro objeto deliberar sobre a ratificação dos atos praticados pela assembléia geral de 26 de abril de 1937, ia fazer ler a respectiva ata; e a seu pedido o segundo secretário leu-a em voz alta, no teor publicado às páginas 10.843 e 10.849 do *Diário Oficial* de 18 de maio de 1937, a saber: "Sociedade Anônima Martinelli — Ata da assembléia geral extraordinária realizada em 26 de abril de 1937 — No dia 26 de abril de 1937, às 15 horas, na sede social à avenida Rio Branco n. 108, nesta cidade, reuniram-se os acionistas abaixo assinados, representando 8.800 ações, conforme consta do livro de presença por eles assinado. A sessão foi aberta pelo presidente da sociedade Sr. Gr. Off. José Martinelli, que pediu aos presentes que indicassem dentre eles quem presidisse os trabalhos da assembléia, tendo sido aclamado, para esse fim, o próprio Sr. José Martinelli. Este, assumindo a presidência, agradeceu a sua escolha e convidou para servirem como primeiro e segundo secretários, respectivamente, os Srs. Dr. Eduardo Monteiro de Barros Roxo e João Batista Roxo, os quais procederam à conferência do livro de presença com os recibos de depósito das ações na caixa da sociedade, tendo verificado a sua exatidão. Proclamado esse resultado, o presidente declarou que, estando presentes acionistas representando mais de dois terços do capital social, a assembléia se achava regularmente constituída e podia deliberar validamente sobre o objeto para que fora convocada. A pedido do presidente, o segundo secretário leu em voz alta o anúncio de convocação publicado no "Diário Oficial" de 23 e 24 de abril de 1937, do seguinte teor: "São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, às 15 horas do dia 26 do corrente (segunda-feira), na sede desta Sociedade, à avenida Rio Branco n. 106 2º andar, para deliberar sobre o aumento do capital. Rio de Janeiro, 23 de abril de 1937. — A Diretoria". Em seguida, o presidente disse que, como resultava dos anúncios lidos, a assembléia tinha por objetivo deliberar sobre o aumento do capital social; e, que, sendo ele e o senhor Mário d'Almeida credores em contas correntes da Sociedade, de saldos superiores a 1.700:000\$000 a favor de cada um, propunham ambos subcrever o mencionado aumento de capital de 3.000:000\$000 que seria realizado com a inversão de outro tanto retirado daqueles créditos, em partes iguais para cada um deles. Nestas condições, o presidente disse que, antes de mais nada seria necessário que a assembléia nomeasse três louvados para procederem à verificação daqueles créditos. Pedindo a palavra o acionista Manrico Parodi, propôs fossem louvados para procederem à verificação, os Srs. Alvaro Rocha, Daniel Alves de Brito e Salustiano de Lemos Lessa, que se encontravam na casa; e que, no caso de ser aceita a sua proposta, fosse a sessão suspensa por 30 minutos, afim de que os louvados pudessem proceder à verificação dos créditos. O presidente pôs em discussão e, como ninguém pedisse a palavra, submeteu logo em seguida à votação a proposta do Sr. Manrico Parodi, a qual foi unanimemente aprovada, abstenendo-se de votar os acionistas interessados Srs. José Martinelli e Mário d'Almeida. Antes de suspender a sessão, o presidente incumbiu o segundo secretário de entender-se com os louvados nomeados, afim de lhes transmitir a incumbência da assembléia e de lhes facilitar o desempenho do encargo. Decorridos os 30 minutos o presidente reabriu a sessão e disse que o 1º secretário ia proceder à leitura da exposição de motivos, da proposta da Diretoria e do parecer do Conselho Fiscal. Leu então o 1º secretário os documentos dos seguintes teores: "Exposição de motivos e proposta da Diretoria — O desenvolvimento dos negócios sociais impõe o aumento do capital da nossa Sociedade, afim de que a mesma fique em condições de ter a expansão que merece e de bem preencher os seus objetivos. O capital atual se tornou insuficiente, além de não representar a realidade do capital com que opera a Sociedade. Apresentando-se agora uma oportunidade para aumentar esse capital, transformando em acionistas diversos credores que estão dispostos a trocar seus créditos por ações, somos de opinião, compartilhada aliás por diversos Srs. acionistas, que é de toda a conveniência e oportunidade aumentarmos o capital de nossa sociedade de mais 3.000:000\$000, mediante a emissão de mais 15 mil ações novas. Assim diminuindo o passivo da Sociedade pela transformação de créditos em ações, a Sociedade terá a vantagem de poder ampliar e desenvolver os seus serviços e as operações sociais, com maior eficiência e segurança. Nesta conformidade, organizamos o projeto de reforma dos Estatutos que, juntamente com o parecer do Conselho Fiscal, iremos submeter ao exame e a deliberação da assembléia geral: "Projeto de modificação dos Estatutos da Sociedade Anônima Martinelli. O atual artigo 20, passar-se-á a ter a seguinte redação: — "O capital da Sociedade é de 5.000:000\$000, dividido em 25.000 ações integrati-

zadas, ao portador, de 200\$000 cada uma, dos quais 500:000\$000 para a Seção Bancária". Rio de Janeiro, 20 de abril de 1937. — José Martinelli. — Mário d'Almeida. — Giulio Borghi. — Manrice Parodi, diretores". Parecer do Conselho Fiscal. "Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Sociedade Anônima Martinelli, tendo em vista a exposição de motivos com que a diretoria fundamenta uma proposta de aumento do capital social para 5.000:000\$000 (cinco mil contos de réis), pela transformação de 3.000:000\$000 de créditos em ações e a consequente reforma dos Estatutos, que o aumento do capital atual de 2.000:000\$ para 5.000:000\$ determina, e, considerando que tais medidas atendem aos interesses da Sociedade, cujo capital já se tornou insuficiente para bem preencher as finalidades sociais e o desenvolvimento das operações da Sociedade, são de parecer que a dita proposta merece a aprovação dos senhores acionistas. Rio de Janeiro, 22 de abril de 1937. — Carlos de Saboia Bandeira de Melo. — Antônio Ferraz. — João Augusto Alves". Finda essa leitura, o presidente informou que, os três mil contos de réis (3.000:000\$000) a serem subscritos, já estavam integralmente subscritos; e, ao seu pedido, o 1º secretário leu em voz alta a lista de subscritores do seguinte teor: "Lista de subscritores de réis 3.000:000\$000 do aumento de capital da Sociedade Anônima Martinelli — José Martinelli, natural da Itália, casado, banqueiro e industrial, residente à Avenida Osvaldo Cruz n. 149, 1.500:000\$000, em créditos quirográficos contra a mesma Sociedade; Mário d'Almeida, brasileiro, casado, industrial e banqueiro, residente à rua Ipanema n. 105, 1.500:000\$000, em créditos contra a Sociedade". Anunciou então o presidente que, já se achava sobre a mesa o laudo dos louvados eleitos para examinar e verificarem as contas dos subscritores das novas ações, que propuzeram realizá-las com créditos contra a Sociedade. A pedido do presidente, o 1º secretário leu o referido laudo do seguinte teor: "Laudo de verificação de créditos. Os abaixo-assinados, nomeados pela assembléia geral extraordinária dos acionistas da Sociedade Anônima Martinelli, de 26 de abril de 1937, para verificar os créditos contra a mesma Sociedade com que os subscritores de 3.000:000\$000 de ações do aumento do capital da mesma Sociedade pretendem realizar as suas ações, depois de cuidados e detidamente examinarem os livros de escrituração da sociedade, são de parecer que tais créditos podem ser considerados líquidos e certos. De fato, dois são os subscritores nas aludidas condições. O primeiro deles Sr. José Martinelli, que se propõe realizar os 1.500:000\$000 de ações que subscreeu, com igual importância do saldo de suas contas correntes com a Sociedade, tem um saldo de 1.791:942\$861 a seu crédito; e o outro, Sr. Mário d'Almeida, que também pretende realizar as ações que subscreeu no total de 1.500:000\$000, com parte de seu saldo em conta corrente na Sociedade, tem um saldo a seu favor de 1.837:364\$024. A exatidão desses saldos foi devidamente constatada e verificada pelos abaixo assinados, que examinaram cuidadosamente os respectivos lançamentos e os documentos em que se apoiam. Rio de Janeiro, 26 de abril de 1937. — Alvaro Rocha. — Daniel Alves de Brito. — Salustiano de Lemos Lessa." Terminada a sua leitura, o presidente pôs em discussão o dito laudo e como nenhum acionista pedisse a palavra submeteu-o à votação. Tomados os votos, apurou-se que o laudo tinha sido unanimemente aprovado, abstendo-se de votar os dois acionistas interessados nele. Depois de proclamar-se esse resultado, o presidente declarou que ia submeter à discussão a proposta da diretoria e o parecer do Conselho Fiscal, acima transcritos e já lidos. Depois de diversos acionistas terem solicitado vários esclarecimentos, que lhes foram prontamente prestados pelos diretores e fiscais, ninguém mais pedindo a palavra, o presidente encerrou a discussão e pôs em votação a proposta e parecer aludidos, que também foram unanimemente aprovados. À vista desse resultado, declarou o presidente que, em virtude das deliberações dos acionistas tomadas nesta Assembléia, o capital da Sociedade Anônima Martinelli ficou aumentado para 5.000:000\$000 (cinco mil contos de réis) e, consequentemente, os Estatutos da Sociedade também ficaram alterados na forma da proposta aprovada. Nada mais havendo a tratar, o presidente, depois de agradecer a presença dos senhores acionistas, encerrou a sessão, do que eu, 2º secretário, fiz lavar, sob meu ditado, esta ata, que foi lida em voz alta e aprovada por unanimidade, indo, assim como uma cópia datilografada da mesma, assinada por todos os presentes. Rio de Janeiro, 26 de abril de 1937. — Dr. Eduardo Monteiro de Barros Roxo. — José Martinelli. — João Baptista Roxo. — Mario d'Almeida. — Julio Borghi. — Manrico Parodi. — Dr. Carlos de Saboia Bandeira de Melo. — João Augusto Alves. — Antonio Ferraz. — Joaquim Villaga. — M. Gama Machado." Finda a leitura o presidente pôs em discussão a ata lida e todos os assuntos e documentos nela referidos. Ninguém pediu a palavra. Disse então o presidente que os ia submeter à votação; mas que nesta tomariam parte unicamente as nove mil e oitocentas (9.800) ações do antigo capital de 2.000:000\$000, devendo cada acionista escrever na sua cédula "sim" ou "não" conforme quizesse ou não quizesse aprovar e ratificar cada uma das deliberações da Assembléia de 26 de abril de 1937. Anunciou, primeiro, a ratificação da escolha dos louvados senhores Alvaro Rocha, Daniel Alves de Brito e Salustiano de Lemos Lessa; e, recolhidas e apuradas as cédulas pelos secretários, verificou-se a sua aprovação por todos os votos das ditas 9.800 ações. Anunciou-se, segundo, a ratificação da aprovação do laudo de verificação de créditos supra transcritos e, recolhidas e apuradas as cédulas pelos secretários, verificou-se também a sua aprovação por todos os votos legais das mesmas 9.800 ações, abstendo-se de votar os dois interessados José

Martinelli e Mário d'Almeida. Anunciou-se, terceiro, a ratificação da aprovação da "Exposição de Motivos e Proposta" da Diretoria e do "Parecer" do Conselho Fiscal, acima reproduzidos; e, recolhidas e apuradas as cédulas pelos secretários, verificou-se da mesma forma a sua aprovação pela unanimidade legal das aludidas 9.800 ações, isto é, por todos os votos destas, salvo os dos fiscais, que se abstiveram de votar. Anunciou, quarto, a ratificação da sua declaração na mencionada assembléia, de que em virtude da deliberação dos seus acionistas o capital da Sociedade Anônima Martinelli ficara aumentado para cinco mil contos de réis (5.000:000\$000) e, consequentemente, os Estatutos da Sociedade também ficaram alterados na forma da proposta aprovada; recolhidas e apuradas as cédulas pelos secretários, igualmente se verificou a sua aprovação por todos os votos das ditas 9.800 ações. Afinal, anunciou a ratificação da aprovação da ata da assembléia de 26 de abril de 1937; e, finalmente, recolhidas e apuradas as cédulas pelos secretários, mais uma vez verificou a sua aprovação por todos os votos das mesmas 9.800 ações. Depois de proclamar os resultados dessas votações sucessivas, o presidente disse que não ocorria o voto das ações correspondentes ao aumento do capital para que este ficasse legalmente realizado; mas, com o intuito de afastar outras questões de *lana caprina*, declarava apoiar, também como subscritor de sete mil e quinhentas (7.500) das ações daquele aumento, os votos proclamados das 9.800 ações do primitivo capital de 2.000:000\$000. Pediu a palavra o senhor Mário d'Almeida e disse que, como subscritor das restantes sete mil e quinhentas (7.500) ações do aumento de capital, fazia sua para todos os efeitos de direito a última declaração do presidente da assembléia. Passando-se à segunda parte da ordem do dia, o segundo secretário leu em voz alta a ata da assembléia geral de 16 de dezembro de 1937, publicada às páginas 25.721 e 25.722 do *Diário Oficial* de 28 de dezembro daquele ano, e do seguinte teor: "Sociedade Anônima Martinelli — Ata da assembléia geral extraordinária, que se realizou em dezesseis de dezembro de mil novecentos e trinta e sete. — Na sede social, à avenida Rio Branco número cento e oito, segundo andar, às quatorze (14) horas do dia dezesseis de dezembro de mil novecentos e trinta e sete, reuniram-se os senhores acionistas, no fim desta assinados, representando a totalidade do capital social, conforme consta do respectivo livro de presença por eles assinado. Aberta a sessão pelo presidente da sociedade, senhor José Martinelli, o mesmo pediu que os presentes indicassem dentre eles quem deveria presidir aos trabalhos da assembléia, tendo sido aclamado para esse fim o próprio senhor José Martinelli. Este, agradecendo, assumiu a presidência, convidando para secretários os senhores doutor Eduardo Monteiro de Barros Roxo e João Batista Roxo, os quais depois de procederem à verificação do livro de presenças com os recibos de depósitos das ações ao portador, encontraram tudo exato. A seguir o senhor presidente declarou que a assembléia estava legalmente reunida para resolver validamente sobre o seu objeto, que era, nos termos do art. 8º dos estatutos sociais, a eleição da Diretoria da Sociedade para o ano de mil novecentos e trinta e oito. Para esse fim, solicitou o senhor presidente que os senhores acionistas se munissem de cédulas para a eleição do presidente, do vice-presidente e de quatro diretores da sociedade para o próximo exercício de mil novecentos e trinta e oito. Recolhidas as cédulas pelo segundo secretário e apuradas pelo primeiro, que as foi lendo em voz alta, uma a uma, e passando-as ao senhor presidente, que verificou o seguinte resultado: Para presidente, o senhor José Martinelli; para vice-presidente, o senhor Mário d'Almeida; e para diretores, os senhores Julio Borghi, Manrico Parodi, Fernando Monaco e Guilherme Martinelli, funcionando estes dois últimos nas filiais de São Paulo e Santos, respectivamente. Proclamado o resultado, o senhor presidente declarou que, de acordo com o que dispõe o art. 8º dos estatutos vigentes, a diretoria eleita deverá entrar em exercício no próximo dia 1 (primeiro) de janeiro de mil novecentos e trinta e oito, terminando o seu mandato em trinta e um de dezembro do mesmo ano. E nada mais havendo a tratar, o senhor presidente suspendeu a sessão, para que eu, primeiro secretário, lavrasse esta ata e mandasse datilografar duas cópias da mesma, uma para ser arquivada no Departamento Nacional da Indústria e Comércio e outra para ser publicada no *Diário Oficial*. Reaberta a sessão, foi esta ata lida, em voz alta, pelo segundo secretário e unanimemente aprovada, indo ela e as duas cópias assinadas por todos os presentes. — José Martinelli. — Mario d'Almeida. — Giulio Borghi. — Manrico Parodi. — Joaquim Villaga. — João Baptista Roxo. — Roger André Lacoste. — João Augusto Alves. — Eduardo M. de Barros Roxo. — Antonio Ferraz. — M. Gama Machado. Finda a leitura o presidente anunciou que submetia à discussão e votação da assembléia a ratificação da eleição dos senhores José Martinelli para presidente da sociedade, Mário d'Almeida para vice-presidente, Julio Borghi, Manrico Parodi, Fernando Monaco e Guilherme Martinelli para seus diretores, funcionando estes dois últimos nas filiais de S. Paulo e Santos, respectivamente. Ninguém pedindo a palavra, foram recolhidas em separado as cédulas correspondentes às 9.800 ações do capital primitivo; e apuradas pelos secretários, verificou-se que todas traziam escrita a palavra "sim", tendo por isso sido a dita eleição aprovada e ratificada pela unanimidade dos votos das aludidas 9.800 ações. Pediu a palavra o Sr. Mário de Almeida e disse que acompanhava os votos destas, também com as 7.500 ações do aumento do capital social, que subscreeva. Igual declaração fez o senhor presidente como subscritor das restantes 7.500 ações daquele aumento. O acionista Dr. Bandeira de Melo propôs então que a assembléia ratificasse não só a aprovação da ata em que a eleição se

fizera, como todos os atos praticados desde 1º de janeiro do corrente ano pelos diretores eleitos, dentro das atribuições estatutárias de cada um. Esta proposta foi submetida à discussão; e, como ninguém pedisse a palavra, o presidente submeteu-a à votação, pedindo que se levantassem os acionistas que a aprovavam. Todos os presentes se levantaram, pelo que o presidente declarou ter sido aprovada por unanimidade. Passou-se então à terceira parte da ordem do dia. Disse o presidente que, o prazo de duração da sociedade era de trinta anos a começar de 1 de março de 1911, devendo terminar em igual data de 1941, mas podendo ser prorrogado por deliberação da assembleia geral, na forma do artigo 3º dos estatutos; e que, devido ao grande vulto e à natureza dos negócios sociais, não convinha deixar para os últimos tempos de sua duração deliberar sobre a continuação ou liquidação da sociedade após aquela data. E submeteu este assunto à assembleia. Com a palavra o acionista Sr. João Augusto Alves expôs os motivos pelos quais entendia que o prazo da sociedade devia ser prorrogado; e terminou enviando à Mesa a seguinte proposta: "Proponho que a assembleia geral de acionistas da Sociedade Anônima Martinelli, usando da faculdade que lhe confere o artigo 3º dos Estatutos, prorogue o prazo de duração da sociedade por mais trinta (30) anos, a se contarem de 1 de março de 1941". O presidente pôs a proposta do Sr. João Augusto Alves em discussão, tendo vários acionistas manifestado seu apoio à mesma. Encerrada a discussão, o presidente submeteu à votação, tendo sido a mesma aprovada por todos os acionistas presentes, que se levantaram em sinal de aprovação. Anunciando então o presidente a última parte da ordem do dia, o segundo secretário leu em voz alta, a seguinte proposta: Propomos que os artigos 3º, 4º, 5º, 8º, 10º n. 6, 15º e 20º — letra "a", sejam alterados, acrescentando-se um parágrafo aos artigos 8º e 20º e um artigo às disposições gerais", tudo com a seguinte redação: Art. 3º. O prazo de duração da sociedade é de sessenta (60) anos, a contar de 1 de março de 1911, terminando em igual data do ano de 1971, mas podendo ser prorrogado por deliberação da assembleia geral, salvo os casos de dissolução previstos em lei. Art. 4º. A sociedade tem por fim exercer os negócios de agências de companhias de navegação, representações, consignações e comissões, compra e venda por conta própria e de terceiros, importação e exportação, empréstimos públicos e particulares; bem como a prática de todos os atos de comércio que se relacionem com tais objetivos, e de operações financeiras em geral, especialmente de câmbio trajetico e manual, e congêneres, com uma seção bancária para todas as operações desta natureza, autorizadas por lei, inclusive o recebimento de depósitos. Poderá também exercer qualquer exploração industrial ou agrícola, que julgar conveniente aos seus interesses, e participar sob qualquer forma de empresas cujo objeto esteja compreendido nos fins sociais. Art. 5º. O capital social é de cinco mil contos de réis (Rs. 5.000.000\$000), dividido em vinte e cinco mil (25.000) ações integralizadas, nominativas, de duzentos mil réis (Rs. 200\$000) cada uma, que só poderão pertencer a cidadãos brasileiros, ficando destacada do capital social a importância de quinhentos contos de réis (Rs. 500.000\$000) para a seção bancária. Art. 8º. A sociedade será administrada por uma diretoria composta de um diretor presidente, um diretor vice-presidente e quatro diretores sem denominação especial, todos eleitos pela assembleia geral de acionistas. O mandato dos diretores, seja qual tenha sido a data de sua eleição, terminará em 31 de dezembro de cada ano; mas se considerará automaticamente prorrogado até que a assembleia geral eleja os seus substitutos, se não o fizer antes daquela data. Parágrafo único. A assembleia geral se reunirá extraordinariamente na sede social, na segunda quinzena de dezembro de cada ano, afim de eleger os diretores para o ano seguinte. Art. 10, n. 6. Designar conjuntamente com o conselho fiscal o substituto provisório de qualquer um dos diretores, convocando imediatamente a assembleia geral para tomar conhecimento desse ato e nomear o substituto definitivo. Artigo 15. A assembleia geral ordinária elegará anualmente, dentre os acionistas, um conselho fiscal composto de tres membros efetivos e tres suplentes, os quais poderão ser reeleitos. Art. 20. a) anualmente, na segunda quinzena de dezembro, afim de eleger a diretoria para o ano seguinte, cujo mandato começará no dia 1 de janeiro e terminará em 31 de dezembro do dito ano, salvo a prorrogação prevista no art. 8º. Art. 20. Parágrafo único. Nas reuniões de assembleia geral guardar-se-á a seguinte ordem: Depois de constituída a Mesa pela forma determinada no art. 22º *infra*, os secretários procederão à conferência da lista de presenças, afim de se verificar se compareceram acionistas em número legal. No caso afirmativo, o presidente, depois de declarar a reunião do *quorum* legal, fará ler por um dos secretários os anúncios de convocação; e, em seguida, submeterá à deliberação da assembleia os assuntos para cuja resolução tiver sido convocada, fazendo-se a sua votação por qualquer um dos processos usuais, por cédulas ou por outro meio inequívoco, conforme o presidente da assembleia julgar mais indicado em cada caso. Art. 28. Em cumprimento do art. 5º na parte relativa à natureza das ações e à nacionalidade dos acionistas, as quinze mil (15.000) ações de números dez mil e um (10.001) a vinte e cinco mil (25.000), correspondentes aos tres mil contos de réis (Rs. 3.000.000\$000) do aumento do capital realizado na assembleia de 26 de abril de 1937, já sendo desde a sua subscrição nominativas e de cidadãos brasileiros, não poderão no futuro deixar de o ser. Os atuais portadores das primitivas dez mil (10.000) ações de ns. 1 a 10.000, correspondentes ao antigo capital de 2.000.000\$000, deverão convertê-las em nominativas e nacionalizá-las pelo menos antes de expirar o prazo que lhes for dado para isso, na lei, a que se refere o artigo 145 da Constituição de 10 de novembro de 1937,

sob as sanções de direito. Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1938. — Antonio Ferraz. — Carlos de Saboia Bandeira de Mello. "O presidente pôs em discussão a proposta de reforma dos Estatutos, que acabava de ser lida. Ninguém pedindo a palavra, submeteu-a à votação, tomando separadamente os votos das ações do capital anterior à assembleia de 26 de abril de 1937. Apurada a votação, verificou-se que a proposta de reforma dos Estatutos, acima transcrita, foi aprovada pela unanimidade dos votos das 9.800 ações do primitivo capital de 2.000.000\$000, representadas na assembleia. Os Srs. José Martinelli e Mário de Almeida declararam que também apoiavam aquela votação unânime, na qualidade de subscritores das quinze mil (15.000) ações do aumento de capital. O presidente declarou então aprovada a reforma dos Estatutos, de acordo com a proposta votada. E, nada mais havendo a tratar encerrou a sessão. Do que eu, primeiro secretário, fiz esta ata, que foi escrita sob meu ditado; e, tendo sido lida em voz alta pelo segundo secretário, foi aprovada e assinada por todos os presentes.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1938. — Eduardo Monteiro de Barros Roxo. — José Martinelli. — João Baptista Roxo. — Mario d'Almeida. — G. Borghi. — M. Parodi. — Carlos de Saboia Bandeira de Mello. — João Augusto Alves. — Joaquim Villaga. — Antonio Ferraz. — M. Gama Machado.

(C 8.430 — 20-12-38 — 612\$000).

"UNIAO COMERCIAL DOS VAREJISTAS"

Companhia de Seguros Terrestres e Marítimos

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 20 DE DEZEMBRO DE 1938

Presidente: Senhor Otávio Ferreira Noval.

1º secretário: Senhor Otacilio de Castro Noval.

2º secretário: Senhor Rafael Garcia de Miranda.

As quinze horas do dia 20 de dezembro de 1938, reuniram-se na sede da Companhia de Seguros Terrestres e Marítimos "União Comercial dos Varejistas", à rua Primeiro de Março n. 39, nesta Capital, 32 acionistas, representando 4.227 ações, pelo que o senhor Otávio Ferreira Noval, presidente da Companhia, declara que, achando-se presentes acionistas representando mais de 2/3 do capital social, abre a sessão da assembleia geral extraordinária e, na forma prescrita pelo art. 24, parágrafo único dos estatutos, será a mesma presidida pela Diretoria da Companhia, razão pela qual convida os demais diretores, senhores Otacilio de Castro Noval e Rafael Garcia de Miranda, a servirem de 1º e 2º secretários, respectivamente. Iniciando os trabalhos, o senhor presidente convida o senhor 1º secretário a ler a ata da última assembleia geral, sendo a mesma aprovada unanimemente. Prosseguindo, o senhor presidente declara que o fim da presente assembleia é o constante do anúncio de convocação, publicado no "Diário Oficial" e no "Jornal do Comércio", durante cinco dias consecutivos, do seguinte teor: "União Comercial dos Varejistas" Companhia de Seguros Terrestres, Marítimos e de Acidentes Pessoais, rua Primeiro de Março n. 39 (edifício próprio). Assembleia Geral Extraordinária, primeira convocação. São convidados os senhores acionistas a reunirem-se em assembleia geral extraordinária, na sede da Companhia, no dia 20 do corrente, às 15 horas, para autorizarem a diretoria a alienar o terreno da Esplanada do Castelo. Ficam suspensas as transferências de ações, até a realização da referida assembleia. Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1938. — Otávio Ferreira Noval, presidente". Continuando, diz o senhor presidente que a Diretoria tem procurado enriquecer o patrimônio da Companhia, mediante a aquisição, em boas condições, de vários imóveis e foi desarte que adquiriu o terreno constituído pelo lote n. 1 da quadra E da Esplanada do Castelo, sito à avenida Almirante Barroso, esquina da avenida Graça Aranha, no qual tencionava construir um majestoso edifício para a sua sede. Acontece, porém, que a Diretoria teve uma oferta muito vantajosa pelo referido terreno, impondo-se, portanto, a sua alienação, por isso que, com o produto dessa venda, aplicado em outro ou outros imóveis, obterá certamente a Companhia magníficos resultados. Consequentemente, propõe a Diretoria que seja alienado o referido terreno, submetendo o senhor presidente esta proposta à discussão dos senhores acionistas. Pede a palavra o senhor doutor José Pedro de Abreu e Lima que, após elogiar a orientação firme e profusa que a Diretoria tem dado à administração da Companhia, declara achar que a venda projetada representa um ótimo negócio para a Companhia, razão pela qual propõe que a Diretoria da Companhia sejam conferidos amplos e ilimitados poderes para realizar a mencionada venda, podendo para esse fim assinar a respectiva escritura e tudo o mais que necessário for, recebendo o que for devido e, enfim, tudo resolver em favor do caso em questão. O senhor presidente põe em discussão essa proposta e, em seguida, submete-a à votação, sendo aprovada por unanimidade. Prosseguindo, o senhor presidente agradece em seu nome e no de seus colegas a deliberação que acaba de ser tomada e declara que vai encerrar os trabalhos da assembleia. Pede a palavra o senhor José Moutinho dos Reis e propõe: "1º, que o lucro que se verificar da venda do terreno da Esplanada do Castelo, seja levado à conta 'Reserva para Depreciação de Bens', afim de ficarem ainda mais fortalecidas as reservas da Companhia; 2º, que a ata desta assem-

bléia geral extraordinária seja assinada conjuntamente pela Mesa e por uma comissão de cinco acionistas, representando todos os presentes, a qual será designada pelo senhor presidente". O senhor presidente submete esta proposta á discussão e, em seguida, á votação, sendo aprovada unanimemente. Nada mais havendo a tratar-se, o senhor presidente designa os senhores acionistas: Manuel Correia Dias Garcia, desembargador Antônio José Ribeiro de Freitas Júnior, coronel Manuel Dias de Seixas, doutor José Pedro de Abreu e Lima, Agostinho Teixeira de Novais Júnior, para assinarem a ata desta assembléia geral extraordinária e encerra a sessão ás 16 horas do dia 20 de dezembro de 1938, mandando lavrar esta ata que é assinada pela Mesa e pela comissão dos acionistas acima nomeados.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro d 1938. — Octavio Ferreira Noval. — Octacilio de Castro Noval. — Raphael Garcia de Miranda. — Manoel Corrêa Dias Garcia. — Antonio José Ribeiro de Freitas Junior. — Manoel Dias de Seixas. — José Pedro de Abreu e Lima. — Agostinho Teixeira de Novais Junior.

(C. 8.352 — 20-12-1938 — 105\$100).

CASA LOHNER, S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA VINTE DE DEZEMBRO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E OITO

No dia vinte de dezembro do ano de mil novecentos e trinta e oito, às dez horas, na sede social, á Avenida Rio Branco número cento e trinta e três, reuniram-se em assembléia geral extraordinária, os acionistas da Casa Lohner Sociedade Anônima, de conformidade com a convocação feita pela diretoria, não termos dos estatutos e devidamente publicada. Tomando a direção dos trabalhos, á vista de indicação por todos aprovada, e depois de verificada a existência de número legal, o senhor Pedro M. Ribeiro assumiu a presidência e convidou para secretário o doutor Gualter de Pinho Bastos, que aceitou o convite, ficando, assim, constituída a mesa. A seguir o senhor presidente declarou que a assembléia tinha sido convocada para ser eficientada por parte da diretoria, e deliberar a respeito, relativamente a ter o acionista senhor Peter V. Siemens realizado o aumento do capital que subscreveu nos termos e nas condições da correspondência trocada a respeito. Pedindo a palavra o senhor Heinrich Strattnr solicitou que fosse definitivamente considerado pela assembléia como efetivado a realizado o aumento de capital social de dois mil contos para três mil contos de réis, nos termos e nas condições propostas pelo subscritor senhor Peter V. Siemens, de acordo com a aprovação da referida proposta, pela assembléia geral extraordinária realizada em vinte e três de setembro último. Submetida pelo senhor presidente a proposta do senhor Strattnr á consideração e votação dos senhores acionistas, foi a mesma unanimemente aceita e aprovada, ficando consequentemente o capital social elevado em mais mil contos de réis, aumento esse subscrito pelo acionista senhor Peter V. Siemens, nos termos da sua proposta. Nada mais havendo a tratar e como nenhum dos senhores acionistas quizesse manifestar-se sobre qualquer assunto que se relacionasse com os fins da convocação, o senhor presidente, congratulando-se com todos os presentes pelo exito conseguido, encerrou a sessão, determinando que fosse lavrada a presente ata, a qual depois de lida e achada conforme, foi por todos os presentes aprovada e assinada. — Pedro M. Ribeiro. — Dr. Gualter de Pinho Bastos. — Dr. Amberger. — Julio Mattos. — Heinrich Strattnr. — Max Pomorsky. — Paulo Freitas Simões. — Vianna de Oliveira Cunha. — Jorge Montenegro Serra.

(C-8.353 — 20-12-938 — 54\$100).

CASA BANCÁRIA BORDALO, BRENHA, S. A.

CERTIDÃO

Fernando de Azevedo Milanez, bacharel em ciências jurídicas e sociais, tabelião do 11.º Officio de Notas da Capital da República dos Estados Unidos do Brasil, etc.:

Certifica que revendo em seu cartório o livro de notas sob o número duzentos e noventa e cinco, nele, ás folhas dezesseis, encontrou a escritura que lhe foi pedida por certidão, a qual é do teor seguinte:

"N. 4.411 — Escritura de constituição da sociedade anônima "Casa Bancária Bordalo, Brenha, S.A.", que fazem entre si, Antônio Seabra Moura Pinto e outros, na forma abaixo:

Saibam quantos esta virem que, no ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de mil novecentos e trinta e oito, ao primeiro dia do mês de setembro, nesta cidade do Rio de Janeiro, em meu cartório, á rua Buenos Aires, número quarenta e sete, em virtude de distribuição que me foi feita, conforme bilhete que fica arquivado, perante mim, Fernando de Azevedo Milanez, tabelião do Décimo Primeiro Officio de Notas, compareceram, partes justas e contratadas, como outorgantes reciprocamente outorgados, primeiro — Antônio Seabra Moura Pinto, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente em São Paulo, á rua Florêncio de Abreu n. 8; segundo — Ricardo Seabra Moura, português, casado, comerciante, residente nesta cidade á praia do Flamengo, cento e cinquenta e quatro; terceiro — Dona Adelina Grimaldi Seabra Moura, que também se assina A. G. Seabra Moura, brasileira, casada com Ricardo Seabra Moura, comerciante estabelecida nesta praça, á rua da Alfândega, número oitenta e um-A, segundo andar; quarto — Adel S.A., com sede nesta praça, á rua

da Alfândega n. 81-A, segundo andar, representada neste ato por sua presidente, a referida dona Adelina Grimaldi Seabra Moura; quinto — Antônio Lartigau Seabra, brasileiro, solteiro, maior, industrial, residente nesta cidade, á rua Almirante Alexandrino n. 31; sexto — José Pinto de Sousa Magalhães, português, casado, comerciante, residente nesta cidade, á rua Alvaro Alvim, quarenta e oito; sétimo — dona Filomena Andrade de Magalhães, brasileira, casada com José Pinto de Sousa Magalhães, comerciante estabelecida nesta cidade, á rua Alvaro Alvim, número quarenta e oito; oitavo — dona Ester Leão Cunha Melo, brasileira, casada com o doutor Leopoldo Tavares da Cunha Melo, proprietária, residente nesta cidade, á rua Prudente de Moraes, duzentos e setenta; autorizada a comerciar pela escritura desta ata, lavrada nestas notas, a folhas quinze deste livro número duzentos e noventa e cinco; nono — Ventura dos Reis Brenha Júnior, português, casado, comerciante, residente nesta Capital, á rua Senador Vergueiro, número vinte e três, apartamento vinte e sete; e décimo — Jaime Rego Bordalo Freire, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta cidade, á rua Santa Cristina, número cento e sessenta e cinco, casa dois, em Santa Teresa; o primeiro outorgante e reciprocamente outorgado, Antônio Seabra Moura Pinto, representado neste ato por seu bastante procurador, o doutor Leopoldo Tavares da Cunha Melo, advogado, nos termos do instrumento e carta de ordem que ficam registrados e arquivados neste cartório, aquele, passado em notas do décimo oitavo officio desta cidade, em três de agosto corrente, á folhas oitenta e cinco verso, do livro número cento e nove; os presentes reconhecidos como sendo os próprios pelas testemunhas adiante nomeadas e assinadas, as quais são minhas conhecidas, do que dou fé. E, diante das mesmas testemunhas, pelos mesmos contratantes, outorgantes e reciprocamente outorgados, me foi dito, cada um de sua vez e conjuntamente, que deliberaram constituir uma sociedade anônima, o que fazem pela presente escritura, sociedade que terá sua sede nesta cidade e, quando convier, filiais em qualquer parte do país e no estrangeiro, sob a denominação "Casa Bancária Bordalo, Brenha S. A.". A sociedade terá o capital de quinhentos contos de réis (500:000\$000) integralmente subscrito, dividido em mil (1.000) ações de quinhentos mil réis (500\$000) cada ação, como consta da lista do subscritores que adiante vai transcrita e fica fazendo parte integrante desta escritura. Seu objeto será o comércio bancário e sua duração será de vinte e cinco (25) anos, regendo-se pelos seguintes estatutos. "Estatutos da Casa Bancária Bordalo, Brenha S. A.". — Título I. Da sede, denominação, duração e objeto. Artigo primeiro — É constituída, com sede nesta cidade, a "Casa Bancária Bordalo, Brenha, S. A.". — Artigo segundo — Quando convier aos acionistas, por deliberação da assembléia geral, poderá a sociedade abrir filiais em qualquer estado, digo em qualquer cidade do país ou do estrangeiro. — Artigo terceiro — A sociedade durará por vinte e cinco anos, prorrogáveis por deliberação de sua assembléia geral e na forma permitida pela lei. — Artigo quarto — Seu objeto será o comércio bancário, operando, assim, em empréstimos, sob qualquer modalidade, descontos, compra e venda de bens móveis e imóveis, títulos públicos ou particulares, administração de bens, por conta de terceiros, cobranças e transferências de valores e todas as demais operações bancárias e as que com elas tenham relação, inclusive cambio e exceto depósitos. — Título II. Do capital e lucros. — Artigo quinto — O capital social será de quinhentos contos de réis, dividido em mil ações do valor de quinhentos mil réis cada uma e nominativas. Parágrafo único — Resolvendo a assembléia geral aumentar o capital, os possuidores de ações terão preferência na nova subscrição, na proporção das ações que já possuírem. Artigo sexto — Os balanços da sociedade serão anuais, feitos em trinta e um de dezembro de cada ano. — Artigo sétimo — Os lucros serão distribuídos: dez por cento para o fundo de reserva; dez por cento para o fundo de amortização e os restantes aos acionistas. Título III. Da administração. Artigo oitavo — A sociedade será administrada por dois diretores eleitos pela assembléia geral, pelo prazo de dois anos, sendo um gerente e outro tesoureiro. Parágrafo único — Para substituir esses diretores, nos seus impedimentos, permanentes ou transitórios, poderão eles, constituir procuradores, para representá-los, ficando inteiramente responsáveis pelos atos dos procuradores que constituírem. Artigo nono — Aos dois diretores compete assinar, conjuntamente, quaisquer títulos, documentos e papéis que se relacionem com os negócios da sociedade. Artigo décimo — Ao diretor gerente compete a direção geral dos negócios da sociedade, admissão e demissão de empregados, nomeações de procuradores e agentes, correspondentes e prepostos e, conjuntamente com o tesoureiro, assinar os papéis e documentos a que se refere o artigo anterior. Artigo décimo primeiro — Ao tesoureiro incumbe a guarda dos valores sociais, ou depósitos de terceiros em poder da sociedade e assinar conjuntamente com o diretor-gerente os papéis a que se aludem os dois artigos anteriores. Artigo décimo segundo — A qualquer dos diretores compete: a) receber o que seja devido á sociedade, por qualquer título, de quem quer que seja, inclusive nas repartições públicas, em geral, e na Caixa Econômica; b) representar a sociedade em Juízo e fora dele, no que seja da competência dos dois, de acordo com o previsto no artigo nono. Artigo décimo terceiro — Cada diretor, antes de assumir o exercício, caucionará, para garantia de suas responsabilidades, vinte ações da sociedade. Artigo décimo quarto — Os dois diretores receberão, a título de vencimentos, os que forem determinados pela assembléia geral para cada período de administra-

ção. Parágrafo único — No fim de cada ano social a assembléa geral, tendo em vista os lucros do ano e os serviços dos referidos diretores, depois de aprovado o balanço, votará uma gratificação para os mesmos. Título IV. Das assembléas. Artigo décimo quinto — As assembléas gerais ordinárias realizar-se-ão no dia vinte e cinco de fevereiro de cada ano, às dezesseis horas, na sede da sociedade, tomando conhecimento do balanço do ano, parecer do Conselho Fiscal e eleição da diretoria, quando na época devida. A reunião será anunciada no prazo legal. Artigo décimo sexto — As assembléas gerais extraordinárias serão convocadas por qualquer dos dois diretores, maioria dos membros do Conselho Fiscal e acionistas representando metade do capital social, nos termos do decreto quatrocentos e trinta e quatro de quatro de julho de mil oitocentos e noventa e um, sendo anunciadas pelo menos cinco dias antes da reunião. Parágrafo único — As assembléas gerais, ordinárias ou extraordinárias, serão presididas pelo acionista que for aclamado ou eleito pela maioria do "quorum" presente, o qual convidará um outro para secretariá-lo. Artigo décimo sétimo — Cada ação dá direito a um voto. Só votarão os acionistas que depositarem as ações na sociedade, com antecedência mínima de cinco dias para as assembléas ordinárias e de vinte e quatro horas para as extraordinárias. As ações depositadas correspondem o número de votos que terá o acionista. Título V. Do Conselho Fiscal. Artigo décimo oitavo — O Conselho Fiscal da sociedade compor-se-á de três membros e três suplentes, eleitos por dois anos, com as atribuições legais. Título VI. Disposições gerais e transitórias. Artigo décimo nono — O ano social coincide com o ano civil. Pelos outorgantes e reciprocamente outorgados foi declarado, em presença das mesmas testemunhas, que, de acordo com a lei, pela presente, desde já, constituem a primeira diretoria e Conselho Fiscal da sociedade e seus substitutos, da seguinte maneira: diretor-gerente, Jaime Rego Bordalo Freire; diretor-tesoureiro, Antônio Seabra Moura Pinto; Conselho Fiscal: doutor Leopoldo Tavares da Cunha Melo, doutor Trajano de Miranda Valverde e Genaro Baima de Moraes; suplentes: Luiz d'Oliveira Lemos, Antônio Machado da Silva e Antônio Henriques Teixeira. O depósito de cinquenta por cento do capital foi feito no Banco do Brasil e consta do seguinte documento: "Banco do Brasil — Número. Réis: duzentos e cinquenta contos de réis. Recebemos dos senhores Jaime Rego Bordalo Freire e outros, que se dizem incorporadores da Casa Bancária Bordalo Brenha S. A., a importância de duzentos e cinquenta contos de réis, que dizem ser correspondente a cinquenta por cento do capital com que se constitui a referida sociedade, em cumprimento de exigências legais. Firmamos o presente em duas vias para um só efeito. Pelo Banco do Brasil. — Antenor Nunes Passos. — J. J. S. Anacleto (assinado sobre duas estampilhas federais devidamente inutilizadas, no valor total de vinte mil e duzentos réis, sendo uma delas de Educação e Saúde). Duplicata. Reconheço as firmas retro de Antenor Nunes Passos e J. J. S. Anacleto. Rio, vinte e sete de agosto de mil novecentos e trinta e oito. Em testemunho (sinal público) da verdade — Antônio Ferreira Leite. (Carimbo respectivo)". Lista de subscritores: Antônio Seabra Moura Pinto — vinte ações; Ricardo Seabra Moura — quarenta ações; Adelina Grimaldi Seabra Moura — quarenta ações; Adel S. A. — duzentas e noventa e cinco ações; Antônio Lartigau Seabra — cinco ações; José Pinto de Sousa Magalhães — cento e cinquenta ações; Filomena Andrade de Magalhães — quarenta ações; Ester Leão Cunha Melo — dez ações; Ventura dos Reis Brenha Júnior — duzentas ações; Jaime Rego Bordalo Freire — duzentas ações". Paga de selo um conto e oitocentos mil réis. Assim o disseram, outorgaram e reciprocamente estipularam, pedindo-me que lavrassem em minhas notas esta escritura que sendo lida às partes e às testemunhas e achada conforme, aceitaram e assinam com as mesmas testemunhas a tudo presentes, Godofredo Marques e Geraldo Rego Barros. O selo devido por esta escritura foi pago por verba, como consta das anotações do teor seguinte feitas na guia que fica arquivada neste cartório, cuja guia se acha selada com uma estampilha federal de Educação e Saúde: "Verba número cento e cinquenta e um. Réis — um conto e oitocentos mil réis. Pagou de selo um conto e oitocentos mil réis. Recebedoria do Distrito Federal, trinta de oito de mil novecentos e trinta e oito. O ajudante do tesoureiro — Betencourt. O escrivão do selo — assinatura ilegível". Eu, Antônio Ferreira Leite, escrevente juramentado, a escrevi. E eu, Fernando de Azevedo Milanez, tabelião, a subscrevo. — Leopoldo Tavares da Cunha Melo. — Ricardo Seabra Moura. — Adelina Grimaldi Seabra Moura. — A. G. Seabra Moura. — Antonio Lartigau Seabra. — José Pinto de Souza Magalhães. — Filomena Andrade de Magalhães. — Esther Leão da Cunha Melo. — Ventura dos Reis Brenha Junior. — Jayme Rego Bordalo Freire. — Godofredo Marques. — Geraldo Rego Barros.

Nada mais se continha em a transcrita escritura, que, para aqui, bem e fielmente, fiz passar por certidão, do próprio livro, ao qual me reporto, em meu poder e cartório. Rio de Janeiro, primeiro de setembro de mil novecentos e trinta e oito. E eu, Antônio Ferreira Leite, escrevente juramentado, no impedimento ocasional do tabelião, a subscrevo e assino. — Antônio Ferreira Leite.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Seção

Certidão — Em cumprimento ao despacho exarado pelo senhor diretor geral no requerimento de "Casa Bancária Bordalo, Brenha & A.", em 20 de dezembro de 1938, certifico que foram arquivados nesta Repartição, sob n. 14.009, os seguintes documentos: a) certi-

dão da escritura pública de constituição da sociedade, lavrada no cartório do 14º Ofício de Notas desta Capital, em 1 de setembro de 1938, contendo a transcrição dos estatutos com a constituição da diretoria, conselho fiscal e suplentes; do recibo do depósito feito no Banco do Brasil de 50 % do capital; da lista dos subscritores do capital e da guia com o pagamento do selo proporcional ao capital, efetuado na Recebedoria do Distrito Federal; b) pública forma de uma carta patente; c) folha do "Diário Oficial", de 22 de novembro de 1938, com a publicação de um despacho da Diretoria de Fiscalização Bancária, Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Primeira Seção. Eu, Luiz Valter Barbosa, escrivão da classe E, passei a presente certidão. (Selado com 100\$200). Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1938. — Luiz Valter Barbosa, escrivão E. Visto. — Mario Soares Pinto, oficial administrativo K, no impedimento do diretor da Seção. Carimbo: Departamento Nacional da Indústria e Comércio

(C 8.351 — 20/12/1938 — 207\$000)

SOCIEDADES CIVIS

ASSOCIAÇÃO DOS JORNALISTAS CATÓLICOS DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE ESTATUTOS

Fundada nesta Capital sua sede e fóro, por tempo indeterminado, composta de ilimitado número de sócios, os quais não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais são seus fins: a defesa e a propaganda da fé católica e dos postulados da Igreja em todas as relações da vida social, a união, o aperfeiçoamento cultural e religioso, o auxílio material e moral da imprensa católica, diária ou periódica, e os interesses dos jornalistas que nela funcionem; editar e divulgar, por conta própria ou alheia, livros e publicações, colaborando intensamente na Ação Católica. A Associação será administrada por uma Diretoria composta de: Presidente (que a representará em juízo e fóra dele), Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, Tesoureiro, Bibliotecário e Procurador. Tratando-se de alteração ou reforma dos estatutos e de dissolução será necessária a presença de 2/3 dos sócios quites em Assembléa Geral e a deliberação de 2/3 dos presentes, deliberando-se, porém, com qualquer número na 2ª convocação. Em caso de vir a Associação a dissolver-se, sem que a assembléa geral tenha podido deliberar sobre o destino do seu patrimônio, deverá este ser entregue ao Círculo Católico do Rio de Janeiro, para aplicar em obras no consequimento dos objetivos destes estatutos até que a Associação possa reorganizar-se. A Diretoria atual consta dos estatutos. — A Diretoria.

(C. 8.433 — 36\$700 — 20-12-1938)

SOCIEDADE HÍPICA BRASILEIRA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DOS SÓCIOS DO "CENTRO HÍPICO BRASILEIRO" E "CLUB SPORTIVO DE EQUITACÃO", EM CONJUNTO, PARA A CONSTITUIÇÃO DA "SOCIEDADE HÍPICA BRASILEIRA".

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro de mil novecentos e trinta e oito, às dezesseis e meia horas, reuniram, em uma das salas do "Automóvel Club do Brasil", nesta cidade, em virtude de convocação feita, os sócios do "Centro Hípico Brasileiro" e "Club Sportivo de Equitação". Assumindo a Presidência, o doutor Carlos da Silva Costa declarou aberta a sessão e disse que os Estatutos das duas sociedades, cujos sócios se encontram presentes, determinam que as assembléas gerais sejam presididas pelos seus Presidentes efetivos. Tratando-se, porém, de uma assembléa conjunta, pede ao plenário para indicar um dos consócios para presidí-la. Por sugestão do senhor Luiz Hermany Filho, presidente do "Centro Hípico Brasileiro" foi aclamado o próprio senhor Carlos da Silva Costa, que tantos e tão assinalados serviços tem prestado ao hipismo brasileiro. Agradecendo a sua indicação disse o senhor Carlos da Silva Costa sentir-se profundamente honrado pela sua escolha e pede a quantos não tenham ainda assinado o Livro de Presença a gentileza de o fazerem, para a boa ordem dos trabalhos da Assembléa. Continuando, diz o senhor Presidente achar-se presente a mais alta e expressiva figura do hipismo nacional, que é, fóra de dúvida, o ilustre senhor doutor Alfredo Régulo Valdelaro, a quem convida a tomar assento na Mesa. Interpretando ainda o sentimento unânime desta Assembléa, prestando à imprensa nacional, como grande animadora de todas as boas iniciativas, uma homenagem especial, na figura prestigiosa, querida e simpática do senhor doutor Cândido de Campos, a quem convida a tomar assento na Mesa. Convida ainda para Secretário da Mesa o senhor doutor Aristóteles de Queiroz e, para seus auxiliares os senhores Sátiro Moselli e doutor Aluísio Francisco de Castro, que são secretários das duas entidades reunidas, ficando assim constituída a Mesa. Explica o senhor Presidente que o fim da reunião estava expresso na convocação publicada pelos jornais, inclusive o "Diário Oficial da União", a qual foi lida pelo senhor Secretário: "Centro Hípico Brasileiro" e "Club Sportivo de Equitação". Assembléa Geral Extraordinária. O "Centro Hípico Brasileiro" e o "Club Sportivo de Equitação", respectivamente representados pelos seus Presidentes, infra assinados, convidam os seus associados para comparecerem na sexta-feira, dia vinte e cinco do corrente, às quatro e meia horas da tarde, na sede do "Automóvel

Club do Brasil", à rua do Passeio número noventa, afim de tomarem parte na assembleia geral extraordinária, que deliberará sobre a fundação e constituição da "Sociedade Hípica Brasileira", resultante da fusão das duas sociedades acima mencionadas, discussão, votação e aprovação dos Estatutos e eleição da primeira Diretoria. Rio de Janeiro, vinte e dois de novembro de mil novecentos e trinta e oito. Assinados: Luiz Hermany Filho e Carlos da Silva Costa.

A seguir diz o senhor Presidente ser do conhecimento de todos que o "Centro Hípico Brasileiro" e o "Club Sportivo de Equitação" já reuniram anteriormente as suas assembleias gerais, que autorizaram a convocação desta, destinada à fundação da "Sociedade Hípica Brasileira", à aprovação dos seus Estatutos e à eleição da sua primeira Diretoria. Os Estatutos da nova Sociedade foram elaborados com o maior cuidado; de certo não estarão esboçados de falhas e defeitos; acredita mesmo apresentem graves senões, porque, em grande parte, foram por ele redigidos (não apoiados gerais), só não cabendo tal presunção com referência à preciosa colaboração que neles teve o doutor Alberto Torres Filho, houve, porém, o maior desejo de acertar e, com essa preocupação, consultara até os Estatutos dos grêmios já veteranos. Assim julga que as disposições compendiadas, depois das sugestões porventura feitas pelos ilustres consócios, estarão à altura das necessidades sociais. As assembleias futuras o-berá corrigir defeitos que a prática fôr evidenciando como capazes de entrar a existência da Sociedade. O mais importante ponto a discutir é o relativo à classificação dos sócios e respectivos direitos e deveres. Quanto aos demais, os Estatutos se inspiram no que outras sociedades, com finalidades idênticas já estabeleceram em suas leis internas. No que diz respeito aos sócios pediria a colaboração de todos os presentes no sentido de assentarem-se definitivamente as situações de cada classe na nova entidade. Pede a palavra o doutor Ranulfo Bocaiuva Cunha e diz serem longos os Estatutos e penosa a sua leitura, razão porque solicita fosse o plenário consultado sobre a sua dispensa, uma vez que haviam sido distribuídas cópias entre todos os presentes. Proporia, em consequência, fossem aprovados os Estatutos em bloco, sem prejuízo, no entanto, de quaisquer modificações, emendas, supressões ou acréscimos do seu texto, aprovados posteriormente pela Assembleia. Submetida a sugestão foi ela aprovada pela Assembleia. A seguir tiveram início os debates, sendo discutidos os Estatutos, pelos senhores Ranulfo Bocaiuva Cunha, Jorge de Freitas, Armando Pires, Humberto Tavares, Candido de Campos, Alair Prata Soares, Carlos Belmiro Rodrigues, Alberto Torres Filho, e devidamente esclarecidas por este e pelo senhor presidente algumas dúvidas suscitadas. Em virtude dessa discussão foi nomeada uma comissão composta dos senhores Candido de Campos, Alair Prata Soares e Ranulfo Bocaiuva Cunha para redigir a redação final dos Estatutos que ficariam assim aprovados. "Estatutos da Sociedade Hípica Brasileira". Capítulo primeiro. Da Sociedade, seus fins, sede, distintivos e duração. Artigo primeiro. A "Sociedade Hípica Brasileira", fundada em vinte e cinco de novembro de mil novecentos e trinta e oito, pela fusão do "Centro Hípico Brasileiro" e do "Clube Esportivo de Equitação", ambos considerados instituições de utilidade pública, respectivamente pelos decretos números cinco mil quatrocentos e sessenta e cinco, de vinte e um de março de mil novecentos e trinta e cinco e quatro mil setecentos e trinta e sete, de dezessete de setembro de mil novecentos e vinte e três, é uma associação civil, de fins não lucrativas, tendo personalidade jurídica própria, sede e domicílio nesta Capital. Artigo segundo. A sociedade tem por fim: 1) Cultivar e impulsionar o esporte hípico; 2) Desenvolver a educação física em todas as suas modalidades; 3) Promover reuniões e diversos de caráter esportivo, social e cívico. Artigo terceiro. A sociedade terá, como cores oficiais, o amarelo ouro e o azul e a sua bandeira, flamula e escudo obedecerão aos desenhos anexos. Artigo quarto. A duração da Sociedade será por tempo indeterminado. Capítulo Segundo. Dos sócios. Artigo quinto. Haverá oito categorias de sócios: fundadores proprietários contribuintes, beneméritos, honorários, correspondentes, proprietários remidos, proprietários contribuintes, efetivos e temporários. Parágrafo primeiro. São fundadores proprietários contribuintes os atuais sócios proprietários do "Clube Esportivo de Equitação" e os atuais sócios efetivos do "Centro Hípico Brasileiro" que pagarão à "Sociedade Hípica Brasileira", em prestações mensais de cinquenta mil réis, a diferença que se verificar entre as importâncias que tiverem pago por conta dos seus títulos a qualquer, ou a ambas, das sociedades que ora se fundem, e a importância de dois contos de réis e figurarão com o título de três contos, ficando sujeitos ao pagamento das mensalidades ou anuidades que recaem sobre os sócios proprietários contribuintes, mas gozarão do direito pessoal de isenção da taxa de transferência prevista neste artigo, parágrafo sexto, *in-fine*. Parágrafo segundo. Beneméritos, os que houverem prestado relevantes serviços à sociedade e forem admitidos como tais em Assembleia Geral. Parágrafo terceiro. Honorários, os sócios ou estranhos que por qualquer título, a juízo da Assembleia Geral, mediante proposta da Diretoria, forem inscritos no Quadro de Honra por excepcionais serviços prestados ao hipismo, à Pátria ou à Humanidade. Parágrafo quarto. Correspondentes, os sócios das sociedades congêneres, estaduais ou estrangeiras que, mediante reciprocidade, firmarem acordo com a Sociedade Hípica Brasileira para o intercâmbio esportivo. Parágrafo quinto. Proprietários remidos, os antigos sócios fundadores do "Centro Hípico Brasileiro" e do "Clube Esportivo de Equitação" e os que adquirirem um título de seis contos de réis, pagáveis em seis prestações mensais de um conto de réis. Os direitos desses sócios são pessoais e intransmissíveis, salvo no caso de sucessão. Verifi-

cada a transferência de um título de sócio remido, o cessionário passará para o quadro de sócios proprietários contribuintes. Parágrafo sexto. Proprietários contribuintes, em número não superior a quinhentos, os que adquirirem, nas mesmas condições; um título de três contos e pagarem mais uma mensalidade de vinte mil réis, ou, adiantadamente, uma anuidade de duzentos mil réis. A transferência dos títulos de sócio está sujeita a uma taxa de transferência de quinhentos mil réis, sem prejuízo do direito pessoal à isenção dessa taxa de que gozam os sócios fundadores proprietários. Capítulo terceiro. Da admissão dos sócios. Artigo sexto. Para ser admitido sócio é preciso: 1º, ser maior de idade; 2º, ser proposto por dois sócios proprietários no gozo dos seus direitos, declarando o nome, idade, nacionalidade, profissão e residência; 3º, ser aprovado, como sócio, em sessão da Diretoria por quatro quintos dos votos dos diretores presentes, em escrutínio secreto. Artigo sétimo. Os proponentes serão responsáveis: primeiro, pela veracidade das declarações relativas ao proposto; segundo, pelo pagamento da jóia, integralmente, e da primeira mensalidade do proposto, se este for efetivo ou temporário, ou pelo pagamento da primeira prestação mensal, se for proprietário contribuinte ou remido. Artigo oitavo. O proposto deverá declarar, mediante termo de compromisso, lavrado em livro próprio que são exatas as informações da proposta e, bem assim, que aceita as obrigações constantes dos Estatutos e Regulamentos em vigor. Artigo nono. Os sócios que, por qualquer motivo, quiserem deixar de fazer parte da sociedade, poderão solicitar a sua exoneração, em requerendo, para esse fim, pedido escrito à Diretoria. Tal exoneração, no entanto, não poderá ser concedida aos sócios que tiverem qualquer débito para com a sociedade. Artigo décimo. A readmissão dos sócios será sujeita às mesmas formalidades da admissão, não podendo, porém, ser readmitido no quadro social: a) o sócio eliminado pelos motivos constantes do artigo décimo quinto, alínea b) b) o sócio eliminado por atraso de pagamento de débito, à sociedade se não o solver previamente. Artigo décimo primeiro. Poderá ser readmitido, com isenção de jóia, o sócio que, não tendo incorrido em qualquer penalidade: a) houver pedido e obtido sua demissão, após três anos de pagamento ininterrupto das contribuições sociais; b) houver sido eliminado por atraso de pagamento, depois de cinco anos de contribuições pontuais, uma vez que solva o respectivo débito. Artigo décimo segundo. As propostas para a admissão e readmissão de sócios serão enviadas à Diretoria que escolherá, entre os seus componentes, permanentemente, uma comissão de sindicância para o devido exame e parecer. Parágrafo único. O parecer dessa comissão, deverá ser dado no prazo máximo de dez dias, sob pena de ser a proposta submetida à deliberação da Diretoria, independentemente de parecer. Capítulo quarto. Dos direitos, deveres dos sócios e penalidades a que estão sujeitos. Título primeiro. Dos direitos. Artigo décimo terceiro. Os sócios da Sociedade Hípica Brasileira têm o direito de: primeiro, frequentar a sede social; segundo, utilizar, de acordo com os regulamentos internos, os campos de esporte e demais dependências da sociedade, dentro dos horários fixados pela Diretoria, com exceção, porém, dos locais destinados aos serviços da Secretaria e dos que forem reservados à Diretoria e Comissões de juizes, em dias de torneios hípicos, ocasiões essas, em que também não poderão ingressar nos espaços destinados à realização dos torneios aludidos, a menos que nos mesmos devam tomar parte, como concorrentes, devidamente inscritos ou como auxiliares designados pela Diretoria; Terceiro. Alugar cocheiras para animais de sela ou tiro leve, de sua propriedade, mediante o pagamento das contribuições que forem estabelecidas pela Diretoria; Quarto. Usufruir das instalações adequadas à prática do hipismo, como sejam: picadeira, raia de corridas, campos de equitação e outros, nos termos do que for estabelecido nos Regulamentos Internos, baixados pela Diretoria; Quinto. Trazer convidados em sua companhia, em visita à sociedade, de acordo com o Regulamento Interno; Sexto. Votar e ser votado para os diferentes cargos sociais, se forem proprietários e estiverem quites; Sétimo. Discutir todas as questões sujeitas à assembleia geral; Oitavo. Participar e gozar de todas as regalias oferecidas pela Sociedade Hípica Brasileira. Parágrafo primeiro. Os sócios efetivos ou temporários poderão, em qualquer tempo, requerer à Diretoria sua transferência para a categoria de sócios proprietários remidos ou contribuintes, mediante o pagamento, nas condições do artigo quinto, parágrafos quinto e sexto, da diferença entre a jóia que houverem pago e a importância devida pelos sócios dessas categorias, ficando, depois de satisfeito o pagamento da mencionada diferença, e quando ingressarem para o quadro de sócios proprietários remidos, dispensados das mensalidades ou da anuidade, referidas no artigo quinto, parágrafos sexto, sétimo e oitavo. Parágrafo segundo. Será também facultado aos sócios proprietários contribuintes e aos efetivos que estiverem quites com a Sociedade, solicitar à Diretoria dispensa do pagamento das suas respectivas mensalidades ou anuidades, quando houverem de se ausentar desta capital, por tempo excedente de seis meses. Parágrafo terceiro. O pedido deverá ser dirigido, por escrito, à Diretoria, mencionando o tempo que vai durar a ausência, afim de que esta comunique, também por escrito, ao interessado, sua deliberação. Se o sócio tiver necessidade de ultrapassar o prazo concedido, deverá fazer novo requerimento, solicitando a revigoração da licença, sob pena de ser considerado em atraso nas suas mensalidades ou anuidades, a partir da data da expiração da primeira licença e sujeito, assim, à eliminação do quadro social, conforme consta do capítulo referente às penalidades. Parágrafo quarto. No caso dos sócios proprietários se-

reim do sexo feminino, não gozarão dos direitos constantes dos números seis e sete deste artigo; Parágrafo quinto — Os direitos inerentes ao título de sócio proprietário, remido ou contribuinte, são transferíveis *inter-vivos* e não se extinguem com o falecimento do sócio; Parágrafo sexto — A sociedade fica reservado o direito de resgatar, pelo preço da cessão ou da sucessão, o título do sócio cedente, quando esse preço não exceder ao fixado pela assembleia geral para o resgate facultativo; Parágrafo sétimo — A transferência de títulos *inter-vivos* ou *causa mortis* está sujeita às condições e taxa previstas no artigo quinto, parágrafo sexto; Parágrafo oitavo — O adquirente de títulos da Sociedade por transferência *inter-vivos* ou por sucessão está sujeito às condições destes Estatutos para ser admitido como sócio; Parágrafo nono — Para os efeitos de frequência, a família dos sócios considerar-se-á constituída de pessoas do sexo feminino ou menores do sexo masculino, nas condições seguintes: Primeira — Esposa, mãe, irmãs e filhas ou enteadas solteiras; Segunda — Irmãs, filhas ou enteadas, sogra e noras, quando desquitadas ou viúvas, desde que vivam na companhia do associado; Terceiro — Para garantia dos direitos conferidos nos Estatutos e eficácia das medidas de fiscalização, a Sociedade fornecerá, pelo preço do custo, carteiras de sócios e cartões de frequência, os quais conterão o nome e o retrato do seu possuidor, o número de matrícula, a classe a que pertencer e os nomes das pessoas da sua família com direito de frequentar a sociedade. Título segundo. Dos deveres. Artigo décimo quarto — São deveres dos sócios, seja qual for a sua categoria: Primeiro — Observar as disposições dos presentes Estatutos, as dos Regulamentos Internos e as deliberações da Administração da Sociedade; Segundo — Satisfazer, nos prazos estabelecidos pelos Estatutos, as respectivas contribuições sociais; Terceira — Comparecer às reuniões para que forem convidados; Quarta — concorrer, por todos os meios ao seu alcance para o engrandecimento da "Sociedade Hippica Brasileira"; Quinta — Aceitar os cargos para que forem escolhidos, salvo motivo de força maior, devendo neles se manterem até que lhes seja dados substitutos e estes se empossam; Sexta — Não representar, em disputas oficiais, outra sociedade, quando estiver inscrita a Sociedade Hippica Brasileira; Sétima — Registrar na secretaria qualquer modificação no endereço da sua residência ou do seu escritório, para o efeito de receber as comunicações oficiais da sociedade. Título terceiro. Das penalidades. Artigo décimo quinto — Incorrerão em pena de eliminação os sócios que: Primeiro — sendo proprietários contribuintes, efetivos ou temporários, deixem de pagar durante três meses consecutivos as prestações ou mensalidades devidas; Segundo — Não solvarem, por dois meses consecutivos, todo e qualquer débito que tenham para com a sociedade, de natureza diversa das previstas na alínea primeira deste artigo; Terceiro — Transgridam qualquer disposição destes estatutos e dos regulamentos em vigor. Artigo décimo sexto — Verificada a hipótese prevista na alínea dois do artigo anterior, a diretoria poderá dispor dos animais e de todo o material do sócio devedor, para ressarir a importância de que a sociedade for credora. Antes de impôr a pena de eliminação, a diretoria notificará o sócio, quer pessoalmente, quer por carta registrada para o endereço que constar do Registro de Endereços da Secretaria, na forma do que estabelece o artigo quatorze, alínea sete, dando-lhe um prazo de quinze dias para liquidar o seu débito ou apresentar a sua defesa. Artigo décimo sétimo — A pena de eliminação só poderá ser imposta por deliberação da maioria dos membros da diretoria. Artigo décimo oitavo — Aos sócios que houverem sido eliminados, com fundamento nos números um e dois do artigo décimo quinto será facultado solicitar a sua reinclusão nos quadros sociais, ficando a critério da diretoria, atender ou não semelhantes pedidos, tendo em vista os antecedentes do postulante. Parágrafo primeiro — Todavia, em caso de solução favorável, o reingresso ao quadro social somente será concedido mediante pagamento, de uma só vez, das mensalidades correspondentes a um ano ou de nova joia, consoante se trata da categoria de sócio proprietário contribuinte, de efetivo ou temporário; parágrafo segundo — Em se tratando de readmissão de pessoa que tenha sido eliminada por falta de pagamento de débitos para com a sociedade, a diretoria só tomará conhecimento do respectivo pedido, depois de saldada a dívida que deu lugar à eliminação; Parágrafo terceiro — Os que assim forem readmitidos, serão considerados, para todos os efeitos, sócios novos, passando como tal, a ocupar nova colocação na ordem numérica do quadro social e prejudicados, consequentemente, em quaisquer direitos ou vantagens adquiridos anteriormente à sua eliminação. Capítulo quinto. Do Patrimônio Social. Artigo décimo nono — O patrimônio da Sociedade Hippica Brasileira é constituído pelos seus bens móveis e imóveis e pelo produto dos títulos de seus sócios fundadores, proprietários, remidos e contribuintes e das joias, mensalidades ou anuidades dos sócios efetivos e temporários. Parágrafo primeiro — Esse patrimônio será formado e acrescido, indefinidamente, com os saldos verificados entre a receita e despesa da sociedade. Parágrafo segundo — Dois terços provenientes das joias de sócios efetivos e temporários, bem como cinquenta por cento dos saldos líquidos em dinheiro, verificados nos balanços anuais, deverão ser depositados em conta especial, que a diretoria abrirá num estabelecimento de crédito, em que de que, toda a vez que os respectivos depósitos atinjam a soma de vinte contos de réis, seja essa importância aplicada, exclusivamente, na aquisição de títulos da Dívida Pública do Governo Federal. Parágrafo terceiro — Esse patrimônio não poderá ser gravado ou alienado sem autorização expressa da assembleia geral. Parágrafo quarto — Em caso de dissolução ou liquidação da sociedade, o pa-

trimônio social então existente, uma vez solvido todo o passivo, será distribuído entre os sócios proprietários, tanto remidos como contribuintes, pelo valor dos seus títulos, deduzindo-se as contribuições e débitos em atraso. Capítulo sexto. Da administração da sociedade. Título primeiro. Da diretoria, do Conselho Fiscal e da Comissão de Sindicância. Artigo vigésimo — A sociedade será administrada por uma diretoria composta por dezanove diretores, eleitos de três em três anos, em assembleia geral. Esses diretores exercerão os seguintes cargos: um presidente; um primeiro vice-presidente; um segundo vice-presidente; um primeiro secretário; um segundo secretário; um primeiro tesoureiro; um segundo tesoureiro; cinco diretores sociais; cinco diretores esportivos; um diretor de publicidade e um consultor jurídico. Parágrafo único — Dessa diretoria só poderão fazer parte os sócios que não estiverem em débito com a Sociedade e nem tão pouco tenham jamais sofrido qualquer penalidade prevista por estes estatutos, com exceção do diretor de publicidade, que deve ser um jornalista dedicado ao hipismo, que não precisa ser sócio. Artigo vigésimo primeiro — Além dos dezanove diretores de que trata o artigo anterior, será presidente honorário da Sociedade o Presidente da República. Artigo vigésimo segundo — Além da diretoria haverá, também um Conselho Fiscal composto de três membros efetivos e três suplentes. Artigo vigésimo terceiro — A diretoria designará três dos seus membros para formar uma Comissão de Sindicância, que terá por objetivo investigar as propostas de admissão de sócios e dar-lhes parecer, no prazo estabelecido pelo parágrafo único do artigo décimo segundo. Artigo vigésimo quarto — As vagas que ocorrerem na Diretoria, no Conselho Fiscal ou na Comissão de Sindicância poderão ser preenchidas, provisória ou definitivamente, pela própria diretoria pelo tempo necessário ou pelo do mandato do diretor, membro do Conselho ou da Comissão que tiver dado lugar à vaga. Título segundo — Das atribuições da diretoria em geral e de cada um dos seus membros em particular. Artigo trigésimo quinto — Incumbe à Diretoria, em conjunto: Primeiro — administrar a Sociedade, de modo a que preencha ela todas as finalidades determinantes de sua fundação, cumprindo, para isso, os presentes estatutos e fazendo-os cumprir; segundo — autorizar as despesas que se fizerem precisas para o bom andamento dos serviços e necessidades da Sociedade; movimentando para esse fim os fundos da mesma; terceiro — gerir todos os bens patrimoniais de, digo, patrimoniais e recursos sociais, promovendo-lhes a guarda, conservação, melhoria, valorização e aumento; quarto — deliberar sobre a aquisição de bens para o patrimônio social, mediante aprovação escrita do Conselho Fiscal podendo neste caso, praticar, para o fim expresso, os atos necessários e permitidos em direito; quinto — gravar ou alienar bens do aludido patrimônio, quando, para isso, é expressamente autorizada pela assembleia geral, nos termos do que estabelece o parágrafo terceiro do artigo décimo nono, obedecendo, neste caso, as instruções que, pela referida assembleia, lhe forem prescritas; sexto — resolver, com aprovação do Conselho Fiscal, sobre contratos que a Sociedade necessite fazer, do momento que não acarretem tais contratos gravação ou alienação do patrimônio social, nem ocasionem prejuízo aos direitos ou prerrogativas atribuídas, por estes estatutos, aos sócios; sétimo — representar a Sociedade, conjuntamente ou por um de seus membros para esse fim designado, em reuniões, festas ou solenidades nas quais deva ela estar representada; oitavo — admitir todos os empregados que forem necessários aos serviços da Sociedade, arbitrando-lhes os respectivos vencimentos, bem assim dispensá-los, quando o entender conveniente aos interesses da mesma; nona — baixar os regulamentos internos da Sociedade, bem como alterá-los ou revogá-los sempre que, a bem da ordem, da regularidade dos serviços ou dos interesses sociais, assim o julgar necessário; décima — resolver sobre admissões ou readmissões de sócios, de acordo com o artigo sexto, alínea três; décimo primeiro — expedir diplomas, carteiras de identidade, cartões de ingresso aos membros do quadro social; décimo segundo — facultar a pessoas idôneas, residentes no estrangeiro ou fora desta capital, mediante solicitação de um sócio honorário, proprietário remido ou contribuinte, a permissão de frequentarem a sede da Sociedade, fornecendo, para esse fim, cartões de ingresso, cujo prazo, no entanto, não poderá exceder de 30 dias, exceção feita aos membros do Corpo Diplomático ou Consular, acreditados junto ao Governo Brasileiro, aos quais poderá dilatar o referido prazo de frequência, a seu critério; décimo terceiro — decidir sobre a eliminação de qualquer sócio, nos termos dos artigos décimo quinto e décimo sétimo, bem assim, quanto às exonerações referidas no artigo nono; décimo quarto — conceder, recusar ou prorrogar as licenças previstas no artigo décimo terceiro, números dez e onze; décimo quinto — propor, conforme estabelece o artigo quinto, a inclusão de pessoas na categoria de sócios beneméritos e honorários, desde que estejam elas nas condições previstas pelo mesmo artigo quinto, parágrafos segundo e terceiro; décimo sexto — nomear os membros da Comissão de Sindicância e, quando se verificarem impedimentos temporários ou definitivos dos seus componentes, dar-lhes substitutos, de acordo com o artigo vigésimo quarto; décimo sétimo — organizar, anualmente, para serem submetidos ao exame e aprovação da assembleia geral, nas respectivas sessões ordinárias: primeiro, um relatório circunstanciado dos acontecimentos sociais ocorridos no ano imediatamente anterior; segundo, o quadro dos sócios existentes, a lista e um de dezembro do referido ano, especificando-os pelas categorias e classes constantes do artigo quinto e relacionados, numericamente, de acordo com a ordem cronológica das suas

admissões; terceiro — uma demonstração de todas as transações efetuadas em dito ano anterior; quarto — o balanço da receita e despesa, correspondente ao mesmo ano, discriminando as respectivas verbas; quinto — o balanço geral do ativo e passivo da sociedade, de acordo com o encerramento da escrita no último dia do aludido ano; sexto — uma demonstração do estado em que se encontra o patrimônio social. Esses seis documentos, que deverão ser assinados por todos os membros da diretoria e pelo contador, serão presentes à assembleia geral, acompanhados de um parecer, que, sobre os mesmos, deverá ser formulado pelo conselho fiscal; décimo oitavo — reunir-se uma vez, no mínimo, todos os meses, para deliberar sobre assuntos da gestão social, sendo que, de tais reuniões, deverá ser lavrada uma ata, minudente, consubstanciando todas as matérias tratadas, discutidas e votadas, na qual serão consignados, obrigatoriamente, os votos favoráveis ou contrários, emitidos pelos seus membros e, também pelos do conselho fiscal, caso hajam estes tomado parte na reunião; décimo nono — solicitar o comparecimento do conselho fiscal às suas reuniões, sempre que os interesses da sociedade assim o exigam; vigésimo — autorizar o presidente os seus substitutos legais, a outorgar as procurações que se tornem necessárias. Artigo vigésimo sexto — A diretoria só poderá validamente deliberar, quando, às suas reuniões, estiver presente a maioria dos seus membros. Parágrafo único — Não comparecendo, às reuniões da diretoria, o número de membros necessários à validade de suas deliberações, será lavrada uma ata sumária, consignando a falta de "quorum" e declarando quais os membros não comparecentes. Artigo vigésimo sétimo — O não comparecimento de qualquer membro da diretoria a três reuniões da mesma, consecutivamente, importa em considerar-se deserto o seu cargo. Parágrafo único — Em tal caso, far-se-á constar, na ata da reunião em que tenha sido verificada essa ausência consecutiva, a incidência havida no preceito deste artigo, oficiando-se, ato contínuo, ao membro faltoso, para cientificá-lo da vacância do seu cargo e do motivo que a ocasionou. Artigo vigésimo oitavo — Ao presidente incumbem: primeiro, representar a sociedade, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente; segundo, determinar os dias em que se devam efetuar as reuniões da diretoria, providenciando para que os outros diretores sejam convocados para essas reuniões; terceiro, decidir pelo voto de qualidade, as votações em que se verifiquem empates; quarto, tomar de pronto quaisquer providência que se façam necessárias aos interesses da sociedade e que estejam dentro da alçada da diretoria, mas requeram urgência; quinto, assinar, conjuntamente com outro membro da diretoria que for por esta para tal fim designado, os contratos, escrituras ou quaisquer outros documentos que importem em aumento, redução ou oneração do patrimônio social; com os demais membros da diretoria, as atas das reuniões da mesma, bem como os regulamentos internos; com o secretário, os cartões de ingresso conferidos a associados e estranhos; com o tesoureiro, os cheques, os recibos para levantamento de fundos sociais depositados em estabelecimentos bancários ou congêneres; com os sócios presentes às assembleias gerais, as respectivas atas; sexto, convocar as assembleias gerais; sétimo — quando autorizado pela assembleia geral ou diretoria, constituir mandatários, para fins judiciais ou extra-judiciais, outorgando-lhes as procurações com os poderes necessários, por mais especiais que sejam. Artigo vigésimo novo — Ao primeiro vice-presidente incumbem substituir o presidente, na sua falta ou impedimento, com todos os poderes que cabem ao cargo de presidente. Artigo trigésimo — Ao segundo vice-presidente cabe substituir o presidente, com os poderes que cabe a este, na sua falta ou impedimento e na do primeiro vice-presidente. Artigo trigésimo primeiro — Compete ao primeiro secretário ter sob sua guarda e responsabilidade toda a escrituração social e expediente da Secretaria, assinando toda a correspondência da Sociedade e praticando todo e qualquer ato que, por sua natureza, compete à Secretaria de instituições congêneres. Artigo trigésimo segundo — Compete ao segundo secretário auxiliar o primeiro secretário e substituí-lo na sua ausência ou impedimento. Artigo trigésimo terceiro — Compete ao primeiro tesoureiro: Primeiro — Ter em boa guarda todos os dinheiros e valores da sociedade, pelos quais será pessoalmente responsável; segundo — não conservar na caixa da Sociedade quantia superior a dois contos de réis, devendo, sempre que os recebimentos ultrapassarem essa quantia, depositar o excedente, à ordem da Sociedade, em estabelecimento bancário escolhido pela diretoria; terceiro — Firmar, de próprio punho, não sendo permitido o emprego de *fac-simile* a carimbo, todos os recibos de quantias ou valores que a Sociedade tenha a arrecadar; quarto — promover o recebimento de todas as quantias ou valores devidos à Sociedade, podendo, para esse fim, escolher cobradores de sua imediata confiança, pelos quais ficará, no entanto, pessoalmente responsável, cabendo à diretoria arbitrar-lhes os respectivos vencimentos ou porcentagens; quinto — efetuar o pagamento de todas as despesas que hajam sido autorizadas pela diretoria, depois de ter verificado se as mesmas se destinaram, exclusivamente, a misteres da Sociedade, exigindo documentação legal que comprove tais pagamentos; sexto — fornecer ao secretário todos os documentos necessários para a perfeita manutenção em dia da escrita da Sociedade; sétimo — comunicar à diretoria o atraso nos pagamentos devidos pelos sócios, por mais de três meses consecutivos; oitavo — conferir e assinar, conjuntamente com o secretário, os livros de escrituração da Sociedade; nono — assinar, com o presidente, ou com outro diretor que haja especialmente sido designado pela diretoria, para esse fim, todos os cheques e ordens de pagamento contra depósitos a crédito da Sociedade em estabelecimentos bancários; décimo — assinar, conjuntamente com o contador e o secretário, as contas e balanços que tenha de ser submetidos às assembleias gerais pela diretoria e relatar a

esta todos os fatos referentes à situação financeira e econômica da Sociedade, sugerindo as medidas que julgue necessárias aos interesses sociais. Artigo trigésimo quarto — Ao segundo tesoureiro compete auxiliar o primeiro tesoureiro e substituí-lo na sua falta ou impedimento, com todos os poderes e atribuições que compete ao cargo. Artigo trigésimo quinto — Os diretores sociais terão a seu cargo a administração da sede social, sendo a tarefa dos mesmos devida de acordo com as instruções que forem dadas pelo presidente. Artigo trigésimo sexto — Os diretores esportivos terão a seu cargo a organização das festas esportivas da Sociedade. Artigo trigésimo sétimo — Ao consultor jurídico cabe dar parecer sobre todas as consultas que lhe forem submetidas pela diretoria e defender a Sociedade, em juízo ou fora dele, nos pleitos movidos pela ou contra a mesma. Artigo trigésimo oitavo — Ao diretor de publicidade cabe fazer a publicidade necessária relativa às atividades sociais e esportivas, particularmente no que diz respeito às realizações de provas físicas e reuniões sociais. Título terceiro. Das atribuições do conselho fiscal. Artigo trigésimo nono — Ao conselho fiscal compete: Primeiro — comparecer, quando convidado, às reuniões da diretoria, afim de dar o seu parecer sobre qualquer assunto de interesse social; segundo — examinar a escrituração, verificando a procedência de todos os lançamentos; terceiro — informar anualmente, à assembleia geral, com o seu parecer, sobre as contas e balanços apresentados pela diretoria. Artigo quadragésimo — O mandato dos fiscais durará um ano, mas poderá ser renovado. Título quarto. Das atribuições da Comissão de Sindicância. Artigo quadragésimo primeiro — A Comissão de Sindicância, composta de diretores designados pela diretoria, de acordo com o artigo vigésimo terceiro, fará todas as investigações que julgar necessárias sobre os sócios propostos e dará parecer à Diretoria sobre a conveniência ou não da admissão dos mesmos, assim como estudará, informará e opinará sobre os pedidos de readmissão de sócios. Capítulo Sétimo — Das Assembleias Gerais. Artigo quadragésimo segundo. A Assembleia Geral, legalmente constituída, é o poder supremo da Sociedade e soberana em suas decisões dentro destes Estatutos. Parágrafo primeiro. Será convocada pelo Presidente, ou quem suas vezes fizer, por anúncios nos jornais e convites escritos, com antecedência pelo menos de três dias, declarando-se o fim da sua convocação. Parágrafo segundo. Considerar-se-á legalmente constituída quando até meia hora depois daquela para que foi convocada, se acharem inscritos no livro de presença pelo menos um terço de sócios que não sejam diretores ou fiscais. Parágrafo terceiro. Na falta de número legal, lavrar-se-á um termo no Livro de Presença e convocar-se-á novamente com o prazo máximo de cinco dias, funcionando então com qualquer número de sócios presentes. Artigo quadragésimo terceiro. As Assembleias Gerais são ordinárias ou extraordinárias. São ordinárias as que tenham por fim tomada de contas, discutir o relatório da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal, eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal e extraordinárias todas as demais. Artigo quadragésimo quarto. Haverá anualmente uma Assembleia Geral ordinária, a qual deverá ser convocada até trinta e um de janeiro, para apresentação do relatório, contas do ano social e parecer do Conselho Fiscal. Nessa reunião poderão ser apresentadas quaisquer propostas, indicações ou queixas dos sócios e, também, trienalmente, se fará a eleição da Diretoria e anualmente a do Conselho Fiscal. Artigo quadragésimo quinto. As demais Assembleias serão extraordinárias e nelas só se poderá tratar de assunto constante da sua convocação. Artigo quadragésimo sexto. As sessões da Assembleia Geral durarão, no máximo, três horas e quando, por falta de tempo não se concluírem os trabalhos, poderão continuar em dias sucessivos, até à sua conclusão, excetuando-se, porém, as de eleições que, uma vez começadas, devem ficar terminadas na mesma sessão. Artigo quadragésimo sétimo. A sessão da Assembleia Geral ordinária será instalada pelo Presidente da Sociedade que assumindo a Presidência, declarará a ordem do dia e convidará a Assembleia a aclamar um sócio para presidir os trabalhos, que não seja Diretor ou membro do Conselho Fiscal, e o aclamado convidará com assentimento da Assembleia, outros dois sócios, nas mesmas condições, para, na qualidade de secretários, constituírem a Mesa, feito o que, declarará aberta a sessão, atendendo à ordem do dia. Parágrafo único. As Assembleias Gerais extraordinárias serão presididas pelo Presidente da Sociedade ou seu substituto legal, que convidará dois sócios para, como secretários, formarem a Mesa. Artigo quadragésimo oitavo. Sempre que a Assembleia seja solicitada, de acordo com estes Estatutos, não poderá ser adiada a sua convocação por mais de oito dias, ficando salvo o direito de convocá-la a quem o solicitar, se naquele prazo o Presidente o não houver feito. Artigo quadragésimo nono. Ao Presidente da Assembleia Geral compete: Primeiro — assinar, depois de aprovada a redação, a ata da Assembleia anterior, subscrita pelo secretário que a houver elaborado; Segundo — conceder a palavra conforme o direito de cada um e retirá-la em caso de abuso; Terceiro — não permitir o emprego de expressões que possam ofender qualquer sócio, fazendo retirá-las e, se desobedecido e em caso de reincidência, fazer retirar da sala o autor do incidente; Quarto — Chamar à ordem quem dela se afastar; Quinto — apurar as votações, verificá-las em caso de dúvidas ou reclamações, classificá-las e seu resultado e proclamá-lo; Sexto — fazer retirar do recinto a quem perturbar os trabalhos e se desobedecido e não podendo manter a ordem, suspender a sessão, marcando o dia da sua continuação; Sétimo — Encerrar o Livro de Presença. Artigo quinquagésimo. Para os trabalhos eleitorais, serão pelo Presidente convidados dois escrutinadores, afim de fiscalizarem o ato eleitoral e auxiliar a Mesa na preparação dos

votos. Artigo quinquagésimo primeiro. Nenhum sócio poderá falar mais de duas vezes sobre o mesmo assunto, salvo o autor de proposta, requerimento ou indicação que poderá falar tantas vezes quantas forem necessárias para esclarecimento. Artigo quinquagésimo segundo. Se a Assembléa for adiada, em continuação, não assistirá ao sócio que já tenha por duas vezes, feito uso da palavra, o direito de falar novamente. Capítulo oitavo. Disposições gerais. Artigo quinquagésimo terceiro — Os direitos a prêmios instituídos pela Sociedade, prescrevem, a favor da mesma, caso não sejam eles reclamados, dentro do prazo de um ano. Artigo quinquagésimo quarto — Sendo a Sociedade Hípica Brasileira de natureza e finalidade exclusivamente esportivas, não poderá tomar parte, em absoluto, em questões de ordem política ou religiosa. Artigo quinquagésimo quinto — Os sócios não respondem nem sequer subsidiariamente, pelas obrigações e responsabilidades de qualquer natureza, que a Diretoria, por si ou seus representantes, venha a contrair, expressa ou intencionalmente em nome da Sociedade, de acordo com estes estatutos. Artigo quinquagésimo sexto — A Sociedade Hípica Brasileira, pessoa jurídica distinta da dos seus sócios, é fundada de acordo com a lei número cento e setenta e três, de dez de setembro de mil oitocentos e noventa e três e Código Civil Brasileiro, artigos dezois, parágrafo primeiro e vinte, parágrafo segundo. Capítulo nono. Disposições transitórias. Artigo quinquagésimo sétimo — Durante os primeiros doze meses de existência da Sociedade, fica ressalvado aos sócios fundadores proprietários contribuintes o direito de adquirirem o título de sócio fundador proprietário remido, mediante a contribuição de cem mil réis mensais, até perfazer a soma de seis contos de réis, descontando-se dessa soma as importâncias com que já tenham entrado para a Sociedade Hípica Brasileira, ou para uma das Sociedades que ora se fundem, ou ambas, por conta de seus títulos de sócios. Parágrafo único — Os sócios de que trata este artigo não pagarão mensalidades uma vez iniciado o pagamento das contribuições a que se obrigam. Artigo quinquagésimo oitavo — Aos sócios contribuintes do "Centro Hípico Brasileiro" e do "Club Esportivo de Equitação", será facultado o direito de ingressarem no quadro de sócios proprietários contribuintes da Sociedade Hípica Brasileira, mediante o pagamento da importância de três contos de réis, em prestações mensais de cinquenta mil réis, além da mensalidade a que estão sujeitos os sócios desta classe. Artigo quinquagésimo nono — Para o fim especial de dar cabal execução à fusão das duas Sociedades, "Centro Hípico Brasileiro" e "Club Esportivo de Equitação", será eleita uma Comissão Executiva, composta de dez membros, que, sob a presidência do presidente da Sociedade Hípica Brasileira, terá os poderes os mais amplos e ilimitados, inclusive para transigir e renunciar direitos, e que, no prazo de dois anos, deverá ter concluída a sua missão especial e prestará conta dos seus atos à Diretoria, em relatório detalhado e documentado. A Diretoria, de posse desse relatório, convocará uma assembléa geral extraordinária para o fim especial de tomar conhecimento do mesmo, assim como de quaisquer observações ou recomendações que a Diretoria queira fazer, e deliberar sobre a prestação de contas da Comissão. Uma vez aprovados os atos e contas prestadas pela Comissão, ficarão os seus membros plenamente exonerados de toda e qualquer responsabilidade e extinta a Comissão para todos os fins de direito. A seguir o senhor presidente comunica a assembléa que nos entendimentos havidos durante várias reuniões entre as diretorias do "Centro Hípico Brasileiro" e "Club Esportivo de Equitação" tinham sido assentados os nomes dos dirigentes da Sociedade Hípica Brasileira; estava certo de que os nomes apresentados seriam aceitos por todos e até aclamados, mas pedia que a assembléa deliberasse livremente e de modo significativo. São indicados: Para presidente o ministro Armando de Alencar, que tem prestado relevantes serviços. (Palmas.) Para primeiro vice-presidente, Luiz Hermany Filho e para segundo vice-presidente Ademair de Faria. (Palmas.) Para primeiro secretário Aristóteles de Queiroz e para segundo secretário Aluizio Francisco de Castro. (Palmas.) Para primeiro tesoureiro, J. H. Rogers e para segundo tesoureiro Humberto Tavares. (Palmas.) Há cinco cargos de diretores sociais, para os quais são propostos, Otávio de Sousa Dantas, Alberto de Faria Filho, A. R. França Filho, Alvaro Werneck e Francisco Eduardo de Paula Machado. (Palmas.) Para a Comissão Esportiva são propostos: General Alvaro Tourinho, coronel Edgar Amaral, Paulo Goulart, Raimundo O. de Castro Maia e Carlos Belmiro Rodrigues. (Palmas.) Para diretor de Publicidade: Valdemar Bandeira, jornalista que sempre se interessou pelo hipismo. (Palmas.) Cabe ao doutor Alberto Torres Filho a função de consultor jurídico. (Palmas.) Para o Conselho Fiscal, constituído de tres membros efectivos e tres suplentes, são propostos: Almor Prata Soares, José Mendes de Oliveira Castro, Paulo Brandão, Alberto Roesch, Francisco Eduardo de Magalhães e Guido Schwegler. (Palmas.) Para a Comissão Executiva creada pelo artigo Quinquagésimo Nono, foram escolhidos: Carlos da Silva Costa, major Osvaldo Rocha, J. H. Rogers, J. Lacerda de Oliveira, Paulo Goulart, César de Melo Cunha, Miran Latif, Armando Pires, Haroldo Graça Couto e Guido de Bellens Bezi. (Palmas.) Diz o Sr. presidente que, havendo sido aclamado os membros da Diretoria, Conselho Fiscal e Comissão Executiva, declarava-os desde já empossados. A seguir comunica à Assembléa haver ido com uma comissão do "Club Sportivo de Equitação" cumprimentar o doutor Fernando Costa, de quem tivera magnífico estímulo na campanha para a obtenção do terreno de que ora se dispõe, agradecendo-lhe o muito que fizera. No correr da palestra declarou S. Ex. poria à sua disposição um engenheiro do Ministério para fazer em relevo, a maquette do terreno e elaborar um projeto que seria depois submetido à aprovação da Comissão Executiva. Ora também motivo de grande satisfação a sua declaração de que a

fazer em nosso Club as duas exposições anuais do puro sangue e meio sangue nacionais, prometendo, para esse fim, o auxílio anual de cincoenta contos de réis. Pede a palavra o senhor Luiz Hermany Filho, que, diz, na qualidade de presidente do "Centro Hípico Brasileiro", acompanhara sempre de perto o movimento de que resultou a fusão das duas maiores sociedades hípias cariocas, e a fundação, em moldes mais amplos, da Sociedade Hípica Brasileira. Pedia, por isso, melhor do que ninguém, dar o seu testemunho de que sem a destacada atuação de quatro beneméritos cidadãos, o sport hípico não teria atingido as culminâncias a que o elevou a esplêndida vitória dessa tarde. Sem os sentimentos de alta brasilidade, o vibrante espírito sportivo e a larga visão que tem dos problemas nacionais, do eminente Senhor Doutor Getúlio Vargas (Palmas), não se teria conseguido vencer a grande etapa que se marcava nessa Assembléa. Inscrevendo o nome de Sua Excelência, como sócio benemérito da Sociedade que hoje nasce sob tão patrióticos auspícios, mais não fazemos do que cumprir um comensal dever de gratidão, dando a César o que é de César. Outro nome que merece benemerência é o do eminente senhor doutor Fernando Costa. (Palmas). Esse mágico animador das boas iniciativas, foi quem, nos transe mais difíceis da campanha empreendida pelo engrandecimento do hipismo, deu com o seu valioso apóio, alento e coragem para vencer, transmitindo o seu sadio optimismo. A homenagem não seria, entretanto, completa, se não fossemos igual título de benemerência a Alfredo Régulo Valdetaro (Palmas), que foi, sem nenhum favor, o grande precursor e o maior pioneiro do hipismo carioca (Palmas). E, antes de concluir, não deve ser esquecido o nome do doutor Carlos da Silva Costa (Palmas), o grande batalhador desta cruzada hípica que, com a sua dinâmica atividade e devotada dedicação à nossa causa, conseguiu realizar o nosso ideal — a fundação da Sociedade Hípica Brasileira. (Muito bem. Palmas). A ele, pois, cabem os louros da vitória. Propõe, assim, que a Assembléa aclame esses quatro nomes como sócios beneméritos da Sociedade Hípica Brasileira. A assistência de pé respondeu à proposta do orador com vibrante e prolongada salva de palmas. Diz o senhor presidente receber como comovedora demonstração de amizade pessoal (não apoiados), essa manifestação, estendendo-se em uma série de considerações para terminar dizendo que nada mais havia feito que ter cumprido o seu dever. A assembléa reafirma a sua manifestação e o Sr. presidente declara que, ante a insistência, só lhe cumpria obedecer, mas profundamente constrangido. (Novas palmas). Pede a palavra o Sr. Alfredo Régulo Valdetaro, que, profundamente comovido, diz agradecer a generosidade da Assembléa, considerando-o, ao demais como o decano dos entusiastas do hipismo e da equitação. Lembra fatos e termina por dizer que o Dr. Carlos da Silva Costa realiza uma grande idéia. Levanta-se o Sr. presidente e declara que, desde este momento, está definitivamente constituída e instalada a Sociedade Hípica Brasileira e que irá providenciar na sua imediata legalização e diz que antes de encerrar a sessão quer agradecer a todos o seu comparecimento e bem assim o interesse com que acompanharam os trabalhos e neles colaboraram. Pede a palavra pela ordem, o senhor Humberto Smith de Vasconcelos e pede constar da ata um voto de louvor à presidência e a todos os demais membros da mesa que tão brilhantemente dirigiu os trabalhos da primeira assembléa da Sociedade Hípica Brasileira. A proposta foi aprovada por uma salva de palmas. Diz o senhor presidente agradecer em seu e em nome dos demais colaboradores, essa demonstração de apreço e levanta a sessão da qual eu, Aristóteles de Queiroz, servindo de secretário, lavrei esta ata que lida, foi aprovada.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1938. — *Aristoteles de Queiroz*. — Esta cópia confere com o original, que contém as assinaturas dos seguintes sócios: Carlos da Silva Costa, Luiz Hermany Filho, João Peixoto, Gabriel René Cassinelli, S. Boselli, Alfredo Maia Júnior, Renato Rocha Miranda, Jorge Amaro de Freitas, Mário Monteiro, Albino Bandeira, H. Rouvière, Octavio de Sousa Dantas, Miguel Manzollito, Homero Miranda Barbosa, Justiniano Lacerda Oliveira, Ranulpho Bocayuva Cunha, Almor Prata, Francisco L. Figueira de Mello, Miran Latif, Guido Schwegler, Fernando Marinho, Aloysio Francisco de Castro, Godofredo Barbosa L. Motzelm, Armando Pires, Alvaro Pires, Eliezer Abreu, Alfredo Régulo Valdetaro, João Borges Filho, César Melo Cunha, Massilon Saboia, Adalberto Gusmão Jatthy, Humberto Smith de Vasconcellos, Guido de Bellens Bezi, Alfredo T. dos Santos, J. H. Rogers, Jorge Betim Paes Leme, Paulo Frontin Werneck, Fernando Soares de Sampaio, Margarida Genetzke, Lúcio Toledo Malta, Fernando De Lammare, Candido de Campos, Humberto M. Tavares, Major Oswaldo Rocha, Paulo Goulart, Leon Kamenetz, Eduardo Bahout, J. de Azevedo, Alberto Torres Filho, Alberto de Faria, Carlos Belmiro Rodrigues, Egas de Mendonça, Paulo Brandão, H. Amaral, V. de Vica, Alberto Carlos Oliveira, Dwight M. Sharp, Gustavo Carvalho, Mozart Lago, J. A. de Matos Pimenta, Iberê de V. Bernardes, Mario Mendonça, Carlos Gilbert da Rocha Faria, Jaime Moniz de Aragão, Roberto Duque Estrada, Carlos Brandão Oliveira, José Willensens Júnior, Alexandre Rodolpho Smith de Vasconcellos, Mario Gouvêa Ribeiro, Eduardo Pedernheiras, Marinho Rodrigues Mourão, Rodrigo Otávio Filho, Alvaro Werneck, Antônio Ribeiro França Filho, Beranger Meyer França, Antônio de Paula Afonso, Carlos Medeiros, Paulo E. de Azevedo, Carlos Mendes Campos, Cesário de Silva Pereira, Tancredo Tostes, F. Walter Hime, Ademair de Faria, Pedro Franco de Camargo, Nolasco Pereira da Cunha, Ernesto Vicente Saboia de Albuquerque, Mário Bulhões Pedreira, Carlos da Rocha Mafra de Laet, Lino Neiva Sá Pereira, Edmar de Sousa Santos, Gabriel de Resende Passos, Alfredo Machado Guimarães Filho, Alexandre C. da Silva, Carlos amador de Figueiredo, Armando de Alencar, Augusto de Freitas Pereira, Raul David de Sant'Ana, Rogério de Freitas, João José Figueiredo, Francisco Thompson

Flores, R. O. de Castro Maia, Ernesto G. Fontes, Dr. Carlos Palhares, Jorge de Moraes Grey, Francisco Cavalcante, Francisco Sá Lampreia, Maria Teresa David de Sanson, Paulo Martins, Cypriano Amoroso Costa, João de Mello Franco, Affonso Arinos de Mello Franco, Arthur Rodrigues Anjos, Othon Muniz de Brito, Manuel Pereira de Araujo Alfredo L. Bernardes Mario Nina Tavares da Silva, Camillo Mendes Pimentel, Ennio Carvalho Oliveira, Alvaro Silva Lima Pereira, Henrique Dods-worth, Carlos T. da Rocha Faria, F. B. Cavalcanti de Lacerda, Joaquim Nicoláo Filho, Alberto Roesch, Cláudio Goulart de Andrade, Eliseo Rodrigues Lima, Ricardo Martino de Oliveira, Manuel Silva Braga, Edmundo de Miranda Jordão, Haroldo de Frontin Werneck, Martin de Maranhão Guilayn, Alvaro Frontin Werneck, Sérgio Dare, Aires Pinto de Miranda Montenegro, Alberto Pires Amarante, Eugênio Laubisch, Negrão de Lima, F. E. Magalhães Júnior, Otávio Tarquínio Souza, Antônio Carlos Lafayette de Andrada, Brandão Filho, Elmano G. Cardim, Francisco Barbosa Resende, Alberto Carlos de Araújo Guimarães, Dr. José Costa Moreira, Dr. Geraldo Faria Baptista, Manuel Mendes Campos, João da Costa Ribeiro Junior, Barão de Saavedra, Virgílio José Martins Carneiro, Max da Veiga Leitão. — Termo de encerramento — A assembléa geral da qual se lavrou esta ata compareceram os cento e cinquenta e dois sócios que a assinaram. Rio, 25 de novembro de 1938. — *Aristoteles de Queiroz*.

(C 8.348 — 20-12-1938 — 1:072\$000).

ANÚNCIOS

Banco do Comércio

Do dia 28 do corrente até início do pagamento do 125º dividendo, relativo ao atual semestre, estarão suspensas as transferências de ações deste Banco.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1938. — *M. T. de Carvalho Britto*, presidente.

(C 8.259 — 19-12-1938 — 49\$000 — 6 vezes)

Laboratórios "666" do Brasil S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocam-se os senhores acionistas para reunirem-se no dia 31 de dezembro de 1938, às 10 horas, na sede social, à avenida Mem de Sá n. 203, nesta cidade, para tratarem da seguinte

Ordem do dia

- a) reforma dos estatutos sociais;
- b) conversão das ações ao portador em nominativas.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1938. — *A diretoria*.

(C 8.197 — 19-12-1938 — 42\$800 — 3 vezes)

Sindicato dos Proprietários de Veículos de Carga

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

De ordem do senhor presidente, convido os senhores associados a comparecerem à assembléa geral extraordinária, em primeira convocação, que terá lugar no próximo dia 22 do corrente, às 20 horas, em nossa sede social, à rua D. Gerardo n. 47, sobrado, para, na forma do disposto no art. 25 dos estatutos em vigor, tratar dos assuntos constantes da seguinte ordem:

- a) convenção coletiva de trabalho;
- b) reforma dos estatutos em face da nova lei de sindicalização;
- c) interesses gerais.

Em se tratando de uma assembléa geral de magna importância para a classe, encareço a todos os senhores associados o seu indispensável comparecimento.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1938. — *José Ribeiro Nunes* 1º secretário

C 8.502 — 19-12-1938 — 49\$000 — 3 vezes)

S. A. Casa Bancária Ipanema

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

Ficam convidados os senhores acionistas para se reunirem em assembléa geral extraordinária, a realizar-se em 29 do corrente, às 16 horas, na sede da sociedade, à rua da Quitanda n. 157, loja para deliberarem sobre a reforma do art. 15 dos estatutos e eleição dos membros do conselho fiscal. — *A diretoria*.

(C 8.349 — 20-12-1938 — 13\$300)

Aviso

O Sindicato Patronal dos Industriais de Cerveja do Distrito Federal convida a todos seus associados para tomarem parte nas eleições da diretoria para o biênio de 1939-1940, a realizar-se no dia 23 do corrente, sexta-feira, às 15 horas. — *O presidente*.

(C 8.350 — 20-12-1938 — 10\$200)

Companhia Thewico de Armazens Gerais, S. A.

Na sede desta companhia, à avenida Rio Branco n. 79, acham-se à disposição dos senhores acionistas os documentos de que trata o art. 147 da lei n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1938. — *A diretoria*.

(C 8.347 — 20-12-1938 — 7\$100)

S. A. Refinaria Magalhães

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas para uma assembléa geral extraordinária, a realizar-se no dia 22 do corrente, às 14 horas, na sede social, à rua de Santana ns. 21 a 31, nesta cidade, para conhecerem e deliberarem sobre proposta de reforma de estatutos, no que diz respeito à administração da sociedade e outras disposições estatutárias.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1938. — Os diretores: *Afonso Soledade*. — *Dermeval Dias*. — *Nestor Pereira de Magalhães*.

(C 8.344 — 20-12-1938 — 16\$300)

Sociedade Beneficente Cruzeiro do Sul

SEDE: RUA VISCONDE DE INHAÚMA N. 115 — 1º ANDAR

PRIMEIRA E ÚNICA CONVOCAÇÃO

De acordo com o § 2º do art. 19 e arts. 21 e 22 dos estatutos, convido os senhores associados quites a se reunirem em assembléa geral extraordinária, no dia 24 do corrente mês, às 14 horas, afim de tratar dos interesses da sociedade e da Caixa Econômica do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1938. — *Daniel Marinho Martins*, presidente perpétuo.

(C 8.342 — 20-12-1938 — 17\$300)

Casa Lohner S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléa geral ordinária, no dia 31 de dezembro de 1938, às 14 horas, na Casa Lohner S. A., à avenida Rio Branco n. 133, para tomarem conhecimento e aprovarem o balanço geral e demais contas referentes ao exercício terminado em 31 de julho de 1938. — *Casa Lohner S. A. A diretoria*.

(C 8.341 — 20-12-1938 — 12\$200)

Banco Agrícola do Rio de Janeiro

(COOPERATIVA)

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores associados a comparecerem à sede social, à rua Miguel Couto n. 5, 5º andar, amanhã, quinta-feira, 22 de dezembro, às 15 horas, para, em assembléa geral extraordinária, deliberarem sobre modificações nos seus estatutos, de acordo com as cartas-convites expedida em 7 do corrente, na forma do art. 20 dos estatutos.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1938. — Pelo conselho de administração, *Otto Mattos de Azevedo*, diretor-comercial.

(C 8.512 — 21-12-1938 — 17\$300)

Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas do Rio de Janeiro

Os instituidores da Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas do Rio de Janeiro declaram abertas as inscrições para o provimento das cadeiras constantes do art. 7º do decreto número 20.158, de 30 de junho de 1934, devendo os candidatos, além do pagamento da taxa de inscrição, satisfazer todas as exigências legais, apresentando seus títulos à avenida Rio Branco n. 128, sala 701, para concurso, no prazo de oito dias, a contar da data da publicação deste edital.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1938.

(C 8.340 — 20-12-1938 — 13\$300)

Clube Naval

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Segunda e última convocação

De ordem do senhor presidente, convido os senhores associados a se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 27 do corrente, às 17 horas, para resolver sobre a "readmissão de sócio".

Secretaria do Clube Naval, 20 de dezembro de 1938. — *Hamundo Rodda Amorim do Valle*, 1º secretário.

(C 8.321 — 20-12-1938 — 29\$800 — 3 vezes)

Companhia Brasileira de Fumo em Fôlha

CONVOCAÇÃO PARA A ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A diretoria da Companhia Brasileira de Fumo em Fôlha convida os acionistas para se reunirem em assembleia geral extraordinária, na sede da companhia, à avenida Rio Branco n. 137, 8º andar, às 14 horas do dia 28 de dezembro de 1938, afim de deliberarem sobre a alteração dos estatutos, na parte relativa aos poderes da diretoria.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1938. — A diretoria.

(C 8.324 — 13-12-1938 — 39\$800 — 3 vezes)

Abrigo Tereza de Jesus

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

De ordem do senhor presidente, convido os senhores associados a se reunirem em assembleia geral ordinária, na sede deste abrigo, à rua Ibituruna n. 53, às 7 1/2 horas da noite do dia vinte e três do corrente mês, para leitura do relatório de 1937, do parecer do conselho fiscal e aprovação das contas referentes ao mesmo exercício bem como proceder-se à eleição do conselho fiscal que deverá servir no corrente ano.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1938. — *J. A. de Azevedo Almeida*, secretário.

(C 8.422 — 20-12-1938 — 42\$800 — 2 vezes)

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Dezembro, 1938

PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDÚSTRIA E DE COMÉRCIO

Boletim n. 288

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Expediente

Expediente do Sr. diretor gen.

Dia 19 de dezembro de 1938

Registro de marcas

Dr. Raul Leite & Cia. — Representação de uma ampóla com duas listas uma verde e outra amarela — Classe 14 (térmo 39.910). — Indeferido de acordo com o art. 80 n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923, tendo em vista a decisão do Conselho de Recursos relativa ao térmo n. 39.855.

Alcino d'Albreu — Emblemática — Classe 4 (térmo n. 47.822). — Indeferido de acordo com o art. 1º, letra c do decreto n. 22.989 de 1933, tendo em vista o Acórdão do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial.

Alexandre Eder & Cia. — REX — Classe 41 (térmo n. 48.070). — Indeferido por colidir com a marca internacional n. 46.876.

São Paulo Alpargatas Company — ALPA — Classe 36 (térmo n. 48.125). — Indeferido de acordo com o art. 80 n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Indústrias Reunidas Mauá Limitada — V. M. — (com figura de uma corôa) — Classe 14 (térmo n. 53.591). — Registre-se.

Edmundo Van Parys — AERO — Classe 41 (térmo n. 51.521). — Registre-se.

Instituto Terapeutico Romano, S. A. — Lattovitamina — Classe 8 (térmo n. 51.877). — Indeferido de acordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Cimento Róseo, S. A. — Cimento Róseo — Classe 16 (térmo n. 53.418). — Registre-se considerando-se como distintiva a forma da representação da marca.

Francisco Kosuta — TIPTOP — Classe 17 (térmo n. 53.994). — Registre-se.

José Figueiras — Ptstannex Carióica — Classe 48 (térmo número 54.007). — Registre-se.

Creamery Package Mfg. Company — C. P. — Classe 8 (térmo 54.082). — Registre-se.

Meyer & Centeno — LUMBY — Classe 48 (térmo n. 55.056). — Registre-se.

Oliveira Simões & Cia. — Parati Santa Maria — Classe 42 (térmo n. 55.079). — Registre-se.

Lundgren, Irmãos, Limitada — Emblemática — Classe 23 (térmo 55.271). — Registre-se.

Buschbeck & Hebenstreit — KOSWA — Classe 12 (térmo número 55.279). — Registre-se.

Serafim Ferreira & Cia. — Campeão — Classe 6 (térmo número 55.299). — Registre-se.

Laboratório Heclan Limitada — Bismo Heclan — Classe 3 (térmo 55.357). — Registre-se.

V. W. Werke Vincenz Wiederrholt, Spezial Fabrik Für Stahlrohre — V W — Classe 12 (térmo n. 56.115). — Indeferido de acordo com o art. 80, n. 7 do decreto n. 16.264, de 1923.

A. B. Astra — Hepaforte — Classe 3 (térmo n. 56.407). — Registre-se.

Nicolau Peres — Tropeiro — Classe 12 (térmo n. 56.689). — Registre-se.

United Aircraft Corporation — Hamilton Standard — Classe 21 (térmo n. 56.881). — Registre-se.

Mycalax (Parent) Company, Limited. — Mycalex — Classe 40 (térmo n. 58.013). — Registre-se.

F. Vacchiano, S. A. — Ferro Itália — Classe 8 (térmo número 57.382). — Indeferido de acordo com o art. 80, n. 4, do decreto n. 16.264, de 1923.

A. F. Silva & Cia. Ltda. — Orion — Classe 38 (térmo 57.740). — Indeferido de acordo com o art. 80, n. 6, do decreto n. 16.264, de 1923.

Claude Luz do Brasil Ltda. — Claude — Classe 8 (térmo número 57.747). — Registre-se.

Fernando de Barros Franco — Roxinha — Classe 42 (térmo n. 57.903). — Registre-se.

Maria Tereza Zanotta Pasquale — Zymosis — Classe 3 (térmo n. 57.929). — Registre-se.

Perret e Brithoud Société Anonyme — Universal Geneve — Classe 8 (térmo n. 58.151). — Registre-se.

Sabbado d'Angelo — Panter — Classe 44 (térmo n. 58.455). — Indeferido de acordo com o art. 88 do decreto n. 16.264, de 1923.

Albino Fialho & Cia. — Dissolpedra — Classe 3 (térmo número 58.551). — Registre-se.

Laboratório Libertas Ltda. — Libertas — Classe 3 (térmo número 58.576). — Indeferido por colidir com a marca nacional número 23.472.

Vidros de Segurança, Ltda. — Thorax connex — Classe 14 (térmo n. 58.600). — Indeferido por colidir com a marca internacional n. 60.480.

Carlos Kuenerz & Cia. Ltda. — Aluminite — Classe 1 (térmo 58.607). — Indeferido por colidir com a marca internacional número 40.159.

Carlos Kuenerz & Cia. Ltda. — Açolack — Classe 1 (térmo n. 58.608). — Registre-se.

Carlos Kuenerz & Cia. Ltda. — Açokote — Classe 1 (térmo n. 58.609). — Registre-se.

Carlos Kuenerz & Cia. Ltda. — Açoflex — Classe 1 (térmo n. 58.611). — Registre-se.

Carlos Kuenerz & Cia. Ltda. — Plastolux — Classe 1 (térmo n. 58.612). — Registre-se.

Carlos Kuenerz & Cia. Ltda. — Duroflex — Classe 1 (térmo n. 58.613). — Registre-se.

Carlos Kuenerz & Cia. Ltda. — Alumiflex — Classe 1 (térmo n. 58.614). — Registre-se.

Laboratório São Martinho Limitada — Pyol — Classe 48 (térmo n. 58.622). — Registre-se.

Laboratório São Martinho Limitada — Pyol — Classe 3 (térmo n. 58.623). — Registre-se.

Gardano & Cia. Ltda. — Imperial — Classe 41 (térmo número 58.668). — Indeferido, por colidir com a marca nacional número 38.581.

Otávio Seitz — Normax — Classe 48 (térmo n. 58.674). — Indeferido de acordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Cow & Gate Limited — Risana — Classe 41 (térmo n. 58.678). — Registre-se.

Sotto Maior & Cia. — Vililante — Classe 23 (térmo n. 58.698). — Registre-se.

Geigy do Brasil, S. A. — Mitin — Classe 2 (térmo n. 58.712). — Registre-se.

Geigy do Brasil, S. A. — Mitin — Classe 1 (térmo n. 58.713). — Registre-se.

Orlando Tavolieri — Rádium — Classe 41 (térmo n. 58.714). — Registre-se.

Eurico Ribeiro da Costa — VISÃO BRASILEIRA — classe 60 (térmo n. 58.715). — Registre-se.

Vitório de Meco — AMIZADE — classe 48 (térmo 57.723). — Registre-se.

Gesellschaft für Chemische Industrie In Basel (Société pour l'Industrie Chimique à Bale) — LUTOCYCLIN — classe 3 (térmo n. 58.726). — Indeferido de acordo com o art. 80 n. 7 do decreto n. 16.264, de 1923.

Gesellschaft für Chemische Industrie In Basel (Société pour l'Industrie Chimique à Bale) — OVOCYCLIN — classe 3 (térmo n. 58.727). — Indeferido de acordo com o art. 80 n. 7 do decreto n. 16.264, de 1923.

Gesellschaft für Chemische Industrie In Basel (Société pour l'Industrie Chimique à Bale) — PRISCOL — classe 3 (térmo 58.728). — Indeferido por colidir com a marca nacional n. 53.432.

Gesellschaft für Chemische Industrie In Basel (Société pour l'Industrie Chimique à Bale) — REGESTON — classe 3 (térmo número 58.729). — Indeferido por colidir com a marca nacional número 35.491.

Farros, Hollnagel & Comp. — IODOBIONA — classe 3 (térmo n. 58.777). — Indeferido de acordo com o art. 80 n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Mariano de Campos Hidalgo — SABÃO AMAZONAS — classe 44 (térmo n. 58.854). — Indeferido por colidir com a marca nacional número 23.443.

Caducidade de marca

Lojas Brasileiras S. A., (16.531-38), requereu a caducidade da marca "Lojas Brasileiras — Tudo abaixo de 2\$000", registrada sob o n. 40.483. — Anote-se a caducidade do registro da marca nacional n. 40.483, denominada — "Lojas Brasileiras, tudo abaixo de 2\$000", inicialmente concedida a Leocádia Rosa e mais tarde transferida a Luiz Frumento, na conformidade do que dispõe o art. 41º do decreto n. 16.264, de 1923, tendo em vista que:

a) o titular da referida marca não provou, por meio hábil, exercer regularmente atos de comércio na cidade de São Paulo, onde

sempre declarou residir (documento fls. 48), embora citando vários locais, não constando também a existência de qualquer negócio na rua e número citados no pedido inicial de registro (documento de fls. 50);

b) o recibo do pagamento do imposto de indústria e profissões apresentado é de data posterior ao pedido de caducidade (documento fls. 55) e as certidões juntas a fls. 65-67, relativas à patente de registro e autenticação de máquina registradora, sendo formalidades prévias, não bastam para comprovar o exercício regular da profissão do negociante;

c) a fotografia de fls. 614, pela qual pretende-se demonstrar o uso do nome no estabelecimento situado à rua da Penha n. 59, constitui prova em contrário ao fim desejado, conforme deixa claro a diligência promovida por intermédio da 8ª Vara Cível de São Paulo (documento de fls. 86), sendo fácil verificar-se da própria reprodução fotográfica que o distico "Lojas Brasileiras, Casa de 28000", — aliás, diferente da marca registrada, em cujo "clichê" se lê: "Lojas Brasileiras, tudo abaixo de 28000" — foi apostado à fachada do prédio por meio de tela, adrede preparada, para servir temporariamente, como faz certo o documento exibido pelo próprio interessado (folhas 401), isto é, a intimação da Prefeitura para a retirada do mesmo, tornando assim evidente que tal título nunca fora anteriormente usado;

d) finalmente, todas as alegações e provas apresentadas pelo titular do registro em questão seriam, quando muito, aceitáveis para evidenciarem a sua possível qualidade de comerciante ou mesmo o emprego de um título de estabelecimento, mas nunca para demonstrarem o uso efetivo de marca de indústria ou comércio em artigos de indústria ou comércio sobre o qual versa justamente o pedido de caducidade.

Reconsiderações de despacho

Recurso interposto pela Casa Tozan Ltda. (15.507-38), contra o despacho que indeferiu a marca "MICHIE", depositada sob o número 54.220). — Tendo em vista o recurso interposto e:

Considerando que a firma recorrente apresentou novo "clichê", excluindo a parte emblemática constituída da figura de uma estrela;

Considerando que desaparece, assim, o único elemento colidente, e, portanto, impeditivo do registro, resolvo, na conformidade do que dispõe o art. 11 do decreto n. 22.990, de 1933, reconsiderar o despacho publicado no "Diário Oficial" de 10 de maio do corrente ano (Boletim do DNPI n. 104), no sentido de conceder registro à marca — MICHIE — apresentada pela Casa Tozan Limitada, estabelecidos em São Paulo, para distinguir "fios e cabos elétricos, soquetes, peras, aranhas, tubos de chumbo e de ferro para instalações elétricas e ferramentas e ferragens para eletricitistas", e correspondente ao termo de depósito n. 54.220.

Recurso interposto pela Casa Tozan Limitada (15.508-38) contra o despacho que indeferiu o registro da marca "MICHIE", depositada sob o n. 54.219. — Tendo em vista o recurso interposto e:

Considerando que a firma recorrente apresentou novo "clichê", excluindo a parte emblemática constituída da figura de uma estrela;

Considerando que desaparece, assim, o único elemento colidente, e, portanto, impeditivo do registro, resolvo, na conformidade do que dispõe o art. 11 do decreto n. 22.990, de 1933, reconsiderar o despacho publicado no "Diário Oficial" de 13 de maio do corrente ano (Boletim do DNPI n. 107), no sentido de conceder registro à marca — MICHIE — apresentada pela Casa Tozan Ltda., estabelecidos em São Paulo, para distinguir "fios e cabos elétricos, soquetes, peras, aranhas, tubos de chumbo e de ferro para instalações elétricas e ferramentas e ferragens para eletricitistas" e correspondente ao termo de depósito n. 54.219.

Transferência de marca

Luiz Matos (8.713-38), transferência para o seu nome da marca "Independência" (n. 19.245), de Paulo Pereira). — Anote-se a transferência.

Exigências

Luiz Matos (25.048-38, junto a marca n. 19.126). — Preste esclarecimentos.

Antônio João Correia (termo n. 39.435). — Preliminarmente, prove que a revista está devidamente registrada na respectiva vara.

Teófilo Celestino de Grand Pré (termo n. 55.424). — Prove que tem direito ao nome constante do clichê.

The Meissner Manufacturing Co. (14.816-38 junto 55.424). — Prove estar legalmente constituída a exercer o comércio a que se destina a marca.

Diversos

Edmundo Medeiros Parot (30.570-38). — Deferido.

Luiz Matos (termo n. 58.819). — Aguarde-se solução da transferência da marca n. 19.245.

Expediente do Diretor da Secção de Privilégios de Invenção

Dia 19 de dezembro de 1938

Exigências

Artur Vianna & Comp., Ltda. (termo n. 22.095). — Apresentem documentação.

August Frouzet (termo n. 30.053). — Cumpra a exigência de documentação.

Diversos

Vitório Pane (termo n. 22.094). Sociedade Anônima Estamparia Leão (termo n. 22.104). Wenceslau Arco e Flexa (termo número 22.113). Hannoverische Maschinenbau Aktien Gesellschaft vormals Georg Egestorff (Hanomag) (termo n. 22.076). Conalto Viana Coutinho (termo n. 22.105). Hannoverische Maschinenbau-Aktien-Gesellschaft vormals Georg Egestorff (Hanomag) (termo n. 22.077) e Johan Bertil Stalhane (termo n. 22.092). — Concedo o prazo.

Expediente do diretor da Secção de Marcas

Dia 19 de dezembro de 1938

Exigências

Ferreira da Costa (24.980-38). — Apresente o certificado de registro da marca.

Miguel Cione (termo n. 59.000). — Satisfaz a exigência do art. 119 do decreto n. 20.377-31.

S.A. Philips do Brasil (termo n. 58.661) e Aluminum Company of America (termo n. 58.999). — Satisfazam a exigência do Arquivo.

Edgar Mendes Clare (25.945-38 junto a marca 23.323). — Apresente o certificado de registro da marca em original e preste esclarecimentos, à vista da marca apontada pelo Arquivo a fls. 8.

Fábricas Germade Ltda., (27.631-38), Salim D. Hachem (24.978-38), Fausto da Costa Pereira & Comp., (27.228-38 junto a marca 31.499) e Francisco dos Santos Mendes (28.009-38 junto ao termo n. 30.360). — Satisfazam as exigências constantes da informação.

Noticiário

OPosição

Química Bayer Ltda. (29.870 de 9 de dezembro de 1938) apresentou oposição a marca "Helminturol", depositada sob o n. 63.549 por João Carlos de Sousa de Faria Lemos.

Francisco Picarelli (29.735 de 8 de dezembro de 1938) apresentou a marca "Bromolues", termo n. 62.930, de Moraes de Andrade & Comp.

RECURSOS

J. Aubry & C. Ltda. (28.989 de 30 de novembro de 1938) apresentaram tréplica a réplica oferecida ao recurso da marca "Colbil", termo n. 56.906.

RETIFICAÇÕES.

O pedido de registro da marca "DR. SCHOLLS ONIXOL", publicado no "Diário Oficial" de 19 de dezembro de 1938, foi depositado por The Scholl Manufacturing Co. Inc., para distinguir uma especialidade farmacêutica para o tratamento de unhas encravadas, e inflamações e irritações das unhas dos pés, na classe 3 e não como por engano saiu publicado. (Termo n. 63.924).

O pedido de registro da marca "FLORES DE HAVANA", publicado no "Diário Oficial", de 19 de dezembro de 1938, depositado por A. O. Tarré Filhos Ltda., tomou o n. de termo 63.931 e não como por engano saiu publicado.

O nome do requerente do pedido de registro da marca "AMAZON", publicado no "Diário Oficial" de 19 de dezembro de 1938, é Union Carboide Company, e não como por engano saiu publicado (Termo n. 63.967).

O pedido de registro da marca "NAGI", publicado no "Diário Oficial" de 19 de dezembro de 1938, foi depositado por Luiza Rebecchi Vilela, para distinguir enxadas na classe 12 e não como por engano saiu publicado. (Termo n. 63.991).

AVISO AOS REQUERENTES DE PATENTES

Os requerentes de patentes ou seus procuradores abaixo mencionados são convidados a satisfazer o pagamento das taxas a que se referem os artigos 50 letra b, 51 letra a, do decreto n. 16.264, de 10 de dezembro de 1923. A inobservância do prazo de 30 dias estabelecidos pelo art. 1º letra b do decreto n. 22.990, de 1933, importará no arquivamento definitivo do processo.

Termos — Nomes

N. 17.170 — Antoine Wassenhove.

N. 18.638 — Vitório Roca.

N. 19.704 — Gesellschaft Fur Chemische Industrie in Basel (Société Pour L'Industrie Chimique à Bale).

N. 19.758 — Aladar Feher.

N. 19.882 — I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft.

N. 20.007 — Bireley's Incorporated, soc. an.

N. 20.022 — Z Pack Corporation.

N. 20.363 — Standard Brands Incorporated.

N. 20.383 — Derneval Rodrigues.

N. 20.394 — Sven Harald Lundberg e Gustav Menning Stodm.

N. 20.408 — Société des Usines Chimiques Rhone-Poulenc S. A.

N. 20.468 — Sergio, Filhos & Cia. Ltda.

N. 20.671 — Máquinas Piratininga Ltda.

N. 20.678 — José Francisco Aranha.

- N. 20.771 — N. V. Philips' Gloeilampenfabrieken.
 N. 20.784 — Nils Erland af Klen.
 N. 20.785 — Le Conducteur Electrique Blindé Incombustible.
 N. 20.795 — Maximiliano Spinola e Mariano Tescari.
 N. 20.840 — Aktiengesellschaft Oederlin & Co.
 N. 20.855 — Dr. Raul Pilanga Santos.
 N. 20.866 — Standard Elétrica S. A.
 N. 20.868 — Interknit A. G.
 N. 20.874 — Comércio e Indústria Souza Neschese S. A.

PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO

TERMO DE CONTRATO

Publicação feita de acordo com o art. 41 do Regulamento vigente (decreto n. 16.264, de 1923).

§ 2.º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido. Durante 60 dias, poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional de Propriedade Industrial, aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão da patente requerida.

Termo n. 22.076, de 5-12-38.

Nannoversche Maschinenbau-Actien-Gesellschaft vorlams Georg Egestorff (hanomag) — Alemanha.

Pontos característicos da invenção de "depósito de grande volume para pó fino". Priv. Inv.

1. Depósito de grande volume para pó fino, caracterizado pelo fato do depósito deitado ser equipado com uma canalização de queda — prevista numa das extremidades — e pelo fato de se aduzir a essa extremidade, em sentido horizontal e na zona superior do depósito, o ar de uma ventoinha que provoca um nível uniforme do pó ao fim da operação de carga, e que se escapa por cima através de aberturas fechadas por meio de filtros.

2. Depósito de grande volume, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato do ar da ventoinha — que deixa o depósito — ser levado de volta à ventoinha.

3. Depósito de grande volume, de acordo com os pontos 1 e 2, caracterizado pelo fato do depósito possuir por baixo diversos locais de retirada do pó, que são sucessiva e automaticamente ligados na proporção do progressivo esvaziamento do depósito, e que comunicam com a canalização de ar de arrastamento indo do depósito à ventoinha, à qual cedem o pó, partindo da ventoinha uma canalização de adução do ar, obturável, indo ter ao depósito, e uma canalização de fornecimento de pó — igualmente obturável — indo ter aos locais de utilização.

4. Depósito de grande volume de acordo com os pontos 1 a 3, caracterizado pelo fato de se intercalar em cada um dos locais de retirada um funil alargando para cima e desembocando no depósito.

5. Depósito de grande volume de acordo com os pontos 1 a 4, caracterizado pelo fato de estar instalado em cada um dos locais de retirada, do depósito (S), um parafuso sem fim (G) que conduz o pó para a canalização (R), e pelo fato do pó interceptar — em cada uma das canalizações de ligação entre o depósito (S) e os parafusos sem fim (G) — um jato luminoso dirigido sobre uma célula de selênio, jato esse que, após o esvaziamento da parte do depósito situada por cima do local de retirada respectivo — pela incidência sobre a célula de selênio — automática e eletricamente liga o acionamento do parafuso, sem fim do local de retirada imediata — ou liga a embreagem desse parafuso sem fim, no caso de acionamento comum dos mesmos — e desliga o parafuso sem fim até então em funcionamento.

6. Depósito de grande volume de acordo com os pontos 1 a 5, caracterizados pela existência de uma canalização para a recondução do pó não utilizado, dos locais de utilização ao depósito.

A requerente reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e o art. 38, do Regulamento a que se refere o decreto número 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes da Alemanha, em 8 de janeiro de 1938, sob o n. H 154 271 XI/81 e

Termo n. 22.077, de 5-12-38.

Hannoversche Maschinenbau-Actien-Gesellschaft vormals Georg Egestorff (Hannomag) — Alemanha.

Pontos característicos da invenção de "processo e dispositivo para a adução do combustível aos cilindros ou ante-cameras dos motores a combustível pulverizado". Priv. Inv.

1. Processo para a adução de combustível aos cilindros ou ante-cameras dos motores a combustível pulverizado, caracterizado pelo fato de se insuflar por meio de um injetor de alta pressão — e para fora de uma câmara de mistura — a mistura pó — ar diretamente na ante-câmara ou na câmara de trabalho do cilindro, durante ou ao fim do curso de compressão.

2. Dispositivo para a realização do processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato da abertura de entrada do ar de alimentação no injetor, e a abertura de entrada da mistura de abastecimento no cilindro — ou ante-câmara — serem fechadas por meio de válvulas comandadas em comum

3. Dispositivo de acordo com o ponto 2, caracterizado pelo fato da agulha de acesso (D) e a válvula de ar de alimentação (G) serem conjugadas entre si de modo que a agulha de acesso (D) só se abra após uma prévia abertura parcial da válvula de ar de alimentação (G).

4. Dispositivo de acordo com os pontos 2 e 3, caracterizado pelo fato da válvula de ar de alimentação (G) e da agulha de acesso a ela conjugada (D) se abrirem automaticamente pela pressão do ar comprimido.

5. Dispositivo para a realização do processo de acordo com os pontos 1 a 4, caracterizado pelo fato de se antepor — ao injetor de alta pressão destinado ao insuflamento da mistura no cilindro ou na ante-câmara — um ejetor destinado à aspiração da mistura para fora da câmara de mistura (A) e à adução ao injetor de alta pressão.

6. Dispositivo de acordo com os pontos 2 a 5, caracterizado pelo fato da câmara de mistura (A) ser fechada — em relação ao injetor ou ao ejetor — por meio de uma válvula comandada (B).

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o art. 38, do Regulamento a que se refere o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes da Alemanha, em 10 de janeiro de 1938, sob o n. H 154 289 I/46 a 3.

Termo n. 22.088, de 7 de dezembro de 1938.

H. Sousa Lima — Rio.

Pontos característicos da invenção para: "uma nova ração fórmula concentrada para alimentação de animais". Priv. Inv.

Em resumo, reivindicam-se como pontos característicos da presente invenção:

1, uma nova ração concentrada para alimentação de animais, caracterizada pela nova combinação de fórmulas de produtos alimentícios e químicos, de que resulta um novo alimento altamente nutritivo para os animais;

2, uma nova ração concentrada para alimentação de animais, conforme reivindicado no ponto 1, caracterizada pelo fato da nova combinação de tais produtos resultar um novo alimento altamente salutar;

3, uma nova ração concentrada para alimentação de animais, conforme reivindicado nos pontos 1 e 2, caracterizada pelo seu alto grau refrescante e renovador do sangue, e assim grandemente proveitoso como alimento do gado no Exército;

4, uma nova ração concentrada para alimentação de animais, conforme reivindicado nos pontos 1, 2 e 3, caracterizada pelo fato de suas novas propriedades alimentícias produzirem nos animais a máxima energia e vivacidade;

5, uma nova ração concentrada para alimentação de animais, conforme reivindicado nos pontos 1, 2, 3 e 4, caracterizada ainda pelo fato de sua composição resultar um alimento inteiramente substancial e assimilável;

6, uma nova ração concentrada para alimentação dos animais, conforme reivindicado nos pontos 1, 2, 3, 4 e 5, caracterizada, finalmente, pelo fato de constituir um novo alimento concentrado, pouco volumoso e extremamente econômico, tudo conforme substancialmente descrito fica e facilmente se poderá concluir das experiências.

Termo n. 22.091, de 9 de dezembro de 1938

Fisher, Sames, Bastos & Cia. — S. Paulo.

Pontos característicos da invenção de: "processo de fabricação de artefatos de latex brasileiro". Priv. Inv.

Em resumo: reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1, processo de fabricação de artefatos de latex brasileiro, caracterizado por trabalhar diretamente com o leite da seringueira em seu primitivo estado líquido;

2, processo de fabricação de artefatos latex brasileiro, como reivindicado fica em 1, caracterizado por usar uma fórmula em que se combinam, exclusivamente, latex em estado puro, amoníaco, enxofre, óxido de zinco, vulcanite, caseína e tintas;

3, processo de fabricação de artefatos de latex brasileiro, como reivindicado fica em 1 e 2, caracterizado por, absolutamente, não fazer uso da gasolina ou seus sucedâneos, nem de borracha em lâminas ou com qualquer outro aspecto sólido;

4, processo de fabricação de artefatos de latex brasileiro, como reivindicado fica em 1, 2 e 3, caracterizado por usar uma fórmula cuja combinação não é inflamável nem explosiva;

5, processo de fabricação de artefatos de latex brasileiro, como reivindicado fica em 1, 2, 3 e 4, caracterizado por usar uma fórmula cuja combinação tem evaporação saudável;

6, artefato de latex brasileiro, resultante do processo e fórmula reivindicados em 1, 2, 3, 4 e 5;

7, artefato de latex brasileiro, como reivindicado fica em 6, caracterizado porque se procede a sua secagem por vapor, a quente ou fogo vivo, sem prejuízo para a eficiência do artigo;

8, artefato de latex brasileiro, como reivindicado fica em 6 e 7, caracterizado por ser inalterável à ação da humidade ou dos vapores da gasolina;

9, artefato de latex brasileiro, como reivindicado fica em 6, 7, e 8, caracterizado por não ressecar nem com o calor nem com o frio;

10, artefato de latex brasileiro, como reivindicado fica em 6, 7, 8 e 9, caracterizado por ser fino e forte, a um tempo;

11, artefato de latex brasileiro, como reivindicado fica em 6, 7, 8, 9 e 10, caracterizado por oferecer a máxima apuração de elasticidade e resistência.

Termo n. 22.092 de 9/12/38.

Johan Bertil Stahlhane — Suécia.

Pontos característicos da invenção de: "Processo para a produção de arseniatos". Privilégio de invenção.

1 — Processo para a produção de arseniatos, por exemplo, arseniato de cálcio, por meio de oxidação do correspondente arsenito com ar ou oxigênio, por exemplo, num forno rotativo, caracterizado pelo fato que a massa pulverulenta de reação, cujo componente principal é o arsenito, é misturado com grãos ou pedaços dum material que não toma parte na reação química, e pelo fato do gás oxidante ser conduzido através do aparelho da mesma direção como a carga.

2 — Processo para a produção de arseniatos, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato do material quimicamente inerte consistir de um metal ou liga de metal ou de um material cerâmico.

3 — Processo para a produção de arseniatos, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato do material quimicamente inerte ter um tamanho granular de 1 a 20 milímetros.

4 — Processo para a produção de arseniatos, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato do material quimicamente inerte ser adicionado em quantidade correspondente a pelo menos 25% do peso total da carga.

Termo n. 22.094 de 9/12/38.

Vitório Pane — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de: "Novo tipo de moinho para café". Privilégio de invenção.

Reivindicação

1 — Um novo tipo de moinho para café caracterizado por dois ou mais pares de cilindros de metal ou outro material apropriado, eixos, paralelos, superpostos, com um interstício entre cada par que se estreita cada vez mais do par superior para o inferior, de superfícies externas lisas, providos com ventilação interna, baixa rotação, produzindo a moagem perfeita do café torrado que passa gradativamente entre os interstícios, sem elevação de temperatura e sem perda dos princípios aromáticos do café.

2 — Um novo tipo de moinho para café como reivindicado até 1, caracterizado por raspadoras que retiram da superfície dos cilindros qualquer material aderente.

3 — Um novo tipo de moinho para café como reivindicado até 2, caracterizado por um desintegrador de paredes truncônicas e base fechada com eixo movel em posição horizontal, provido de pás com leve torsão, que desintegram ou desfazem os conglomerados do café moído que provem dos referidos cilindros e lhe imprimem um certo movimento em direção à saída.

4 — Um novo tipo de moinho para café como caracterizado até 3, substancialmente como descrito e representado.

Termo n. 22.095, de 9-12-1938.

Arthur Vianna & Comp. Ltda. — Minas.

"Novo modelo de taco para tear".

Reivindicações — Reivindicam-se os seguintes pontos, característicos do modelo de utilidade, objeto do presente pedido de patente:

1 — "Novo modelo de taco para tear", caracterizado por não possuir grampo metálico aparente exteriormente, sendo a fixação das extremidades da tira de couro, matéria prima, obtida por uma interseção de ambas mais longa, colagem, grampeamento interno e pressão mais forte a que é submetido o produto em seu processo de fabricação.

2 — "Novo modelo de taco para tear" como reivindicado em 1, caracterizado ainda por possuir um pequeno cilindro de madeira ou outro material, colocado nos orifícios destinados à vareta do tear, e retiravel na época de utilização — com o fim de manter inalteravel a conformação de tais orifícios.

3 — "Novo modelo de taco para tear", como reivindicado em 1 e 2, demonstrado, descrito e indicado na amostra, relatório descritivo e desenhos anexos.

TERMOS ANTERIORES

Termo 21.905, de 14-11-38.

Livio Godoi de Vasconcelos — Rio de Janeiro.

Pontos característicos da invenção de "Aparelho para engraxar sapatos, perneiras e semelhantes".

1 — Aparelho para engraxar sapatos, perneiras e semelhantes constituído por uma caixa, contendo no interior suportes com mancais, nos quais trabalham três eixos em paralelos, sendo que em uma das extremidades do eixo — B — se adapta o eixo de um gerador que transmite seus movimentos, fazendo girar o eixo secundário que também tem preso na extremidade uma mola espiral de aço que gira no interior de um conduíte. Em cuja extremidade contém uma boneca apropriada que gira com a mola e serve para lustrar.

Em cada eixo contém uma polia que por intermédio de uma correia recebe os movimentos do eixo — B —. Em continuação dos mesmos está um eixo secundário que por intermédio dos interruptores que se manipulam na parte exterior da caixa, os quais servem para engraxar ou embrear, contendo também cada interruptor uma mola espiral que retém os eixos sempre engrenados.

Em cada eixo contém uma mola espiral de aço que gira no interior de um conduíte.

Na extremidade de cada mola contém uma peça que gira com a mesma, sendo uma em feição de pequena boneca e que serve para espalhar a graxa. Outra no mesmo feição, porém maior e que serve para lustrar e finalmente outra contendo uma escova para escovar.

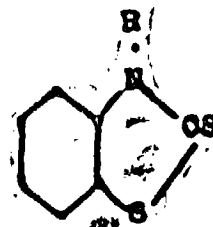
Para permanecer parado (embreado) qualquer um dos eixos, basta puxar o interruptor que fica preso em uma peça apropriada, ficando assim os eixos secundários isolados dos eixos motores, assim funcionando cada um de per si. Tudo como descrito e conforme desenhos anexos, podendo ser construído com materiais adequados nas dimensões convenientes.

Termo 22.043 de 30-11-1938.

Imperial Chemical Industries Limited — Inglaterra.

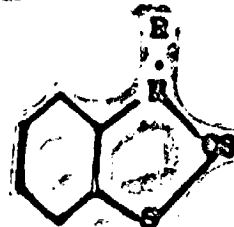
Pontos característicos da invenção de: "Produtos inseticidas". Privilégio de invenção.

1. — Produtos inseticidas compreendendo benzotiazolotona N-alcoída da fórmula geral:



na qual R é um grupo alcoila, em mistura com um diluente ou veículo-suporte inerte pulverizado tal como talco, giz, kieselgubr ou bentonita, a que se junta, se desejado, um agente que absorve água ou fixa pó, tal como a lanolina.

2. — Produtos inseticidas compreendendo benzotiazolotona N-etilcolada da fórmula geral



na qual R é um grupo alcoila, em suspensão ou emulsão com água ou líquido orgânico apropriado, a que podem ser adicionados, antes durante ou depois da operação de dissolução ou dispersão, agentes de "pega", de "espalhamento", humedecimento, penetração, dispersão ou emulsão.

3. — Produtos inseticidas de acordo com os pontos 1 e 2, nos quais a benzotiazolotona N-alcoila é N-metio-benzotiazolotona ou então N-etil-benzotiazolotona.

4. — Produtos inseticidas de acordo com qualquer um dos pontos precedentes, a que se adicionaram outras substâncias em se inseticidas.

5. — Produtos inseticidas de acordo com o ponto 4, em que a outra substância adicionada é o estrato de derris.

6. — Produtos inseticidas substancialmente como descritos com referência a cada um dos exemplos mencionados.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e com o artigo 38 do Regulamento a que se refere o decreto n. 10.264 de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes da Inglaterra, em 10 de dezembro de 1937, sob o n. 34.321.

Preço do número de hoje \$604

IMPRESA NACIONAL — INDUSTRIA DO JORNAL
PRAÇA MARCHEL ANORA — PONTA DO GALADOUÇO